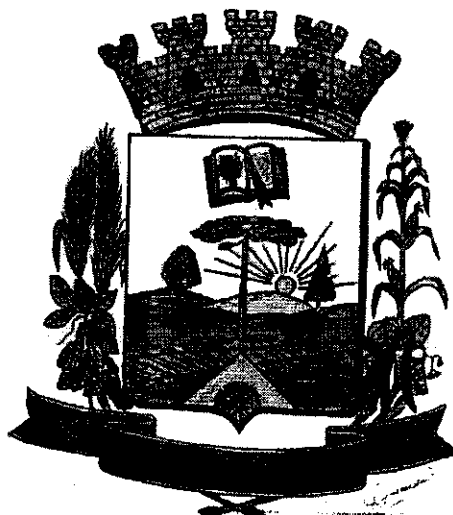




000001

PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE: CONCORRENCIA
TIPO: MENOR PREÇO
NÚMERO: 003/2013
EMIÇÃO: 12/03/2013
ABERTURA: 16/04/2013
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS

No dia DOZE do mês de março de 2013 foi protocolada e autuada sob o nº 003/2013 a presente licitação, modalidade CONCORRENCIA que será regida pela lei 8.666/93, e suas alterações, tendo por objetivo a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS.

Eu, Osiel Vaz Ferreira () Presidente da Comissão de Licitação fiz constar este termo, o qual subscrevo.

000002

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ

DE: SECRETARIA GERAL

PARA: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

OBJETO: Aquisição de materiais de construção diversos.

TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Descrição	Unid	Qtd	Valor Máximo Unitário
1	ABRAÇADEIRA 1"	un	100	R\$ 0,65
2	ABRAÇADEIRA 1/2	un	100	R\$ 0,62
3	ABRAÇADEIRA 3/4	un	100	R\$ 0,63
4	ACABAMENTO DE VÁLVULA DE DESCARGA EM PLÁSTICO	un	15	R\$ 24,00
5	ADAPTADOR 1/2	un	50	R\$ 0,48
6	ADAPTADOR 25X3/4	un	100	R\$ 0,58
7	ADAPTADOR 3/4	un	100	R\$ 0,63
8	ADAPTADOR SOLDÁVEL	un	50	R\$ 0,66
9	ADESIVO 75GRS	un	50	R\$ 3,29
10	ALICATE DE BICO	un	15	R\$ 10,72
11	ALICATE DE CORTE	un	15	R\$ 16,80
12	ALICATE UNIVERSAL	un	15	R\$ 16,80
13	ARAME FARPADO 400M	rolo	30	R\$ 240,57
14	ARAME GALVANIZADO Nº 18	kg	400	R\$ 16,20
15	ARAME RECOZIDO Nº 18	kg	600	R\$ 7,86
16	ARCO SERRA	un	15	R\$ 10,92
17	AREIA MÉDIA AMARELA	m ³	300	R\$ 68,04
18	ASSENTO P/ VASO SANITÁRIO	un	15	R\$ 14,50
19	ASSENTO TPR	un	50	R\$ 16,61
20	AZULEJO 20X30 - LISO	m ²	500	R\$ 12,78
21	BALDE DE PEDREIRO	un	20	R\$ 7,08
22	BENGALA DE DESCARGA	un	15	R\$ 9,00
23	BISNAGA DE TINTA (DIVERSAS CORES)	un	50	R\$ 2,84
24	BÓIA 3/4 P/ CAIXA D'ÁGUA	un	15	R\$ 6,24
25	BÓIA 3/4 REFORÇADA	un	20	R\$ 17,50
26	BOLSA BRANCA P/ VASO SANITÁRIO	un	30	R\$ 3,60
27	BUCHA 10MM C/ PARAFUSO	un	100	R\$ 0,32
28	BUCHA 4MM C/ PARAFUSO	un	100	R\$ 0,13
29	BUCHA 6MM C/ PARAFUSO	un	100	R\$ 0,23
30	BUCHA 8MM C/ PARAFUSO	un	100	R\$ 0,29
31	BUCHA DE REDUÇÃO 1/2X3/4	un	100	R\$ 0,62
32	BUCHA DE REDUÇÃO 100X50 ESGOTO	un	50	R\$ 6,48
33	BUCHA DE REDUÇÃO 25X3/4	un	100	R\$ 1,20
34	BUCHA DE REDUÇÃO 50X40 ESGOTO	un	200	R\$ 0,97
35	CABO ENXADA	un	15	R\$ 7,78
36	CABO ENXADINHA	un	15	R\$ 7,29
37	CABO MARRETA	un	15	R\$ 3,65
38	CABO P/ FOICE	un	15	R\$ 5,48

000003

39	CABO P/ RASTEL	un	15	R\$ 3,24
40	CABO PICARETA	un	15	R\$ 9,27
41	CADEADO 20mm	un	20	R\$ 5,91
42	CADEADO 25mm	un	20	R\$ 7,37
43	CADEADO 30mm	un	20	R\$ 8,51
44	CADEADO 40mm	un	20	R\$ 12,72
45	CADEADO 45mm	un	20	R\$ 14,26
46	CADEADO 50mm	un	20	R\$ 23,00
47	CADEADO 60mm	un	15	R\$ 42,20
48	CAIXA D'ÁGUA PLÁSTICA 1000 LTS	un	60	R\$ 345,55
49	CAIXA D'ÁGUA PLÁSTICA 500 LTS	un	15	R\$ 165,24
50	CAIXA DE DESCARGA PARA BANHEIRO	un	15	R\$ 20,40
51	CAIXA DE GORDURA PVC	un	40	R\$ 37,18
52	CAIXA PARA PORTA DE MADEIRA DE PINUS	un	15	R\$ 54,00
53	CAIXA SINFONADA 100X100X50	un	15	R\$ 10,80
54	CAIXILHO CEDRINHO VISTA 14CM	un	15	R\$ 82,62
55	CAL FINO SC C/ 20Kg	sc	1.000	R\$ 10,80
56	CAL HIDRATADO SC 8KG - P/ PINTURA CAMPO	sc	1.000	R\$ 9,36
57	CAL VIRGEM SC 20KG	sc	1.000	R\$ 8,40
58	CANO COBRE 22 MM	br	20	R\$ 174,96
59	CATRACA PARA ESTICAR ARAME	un	50	R\$ 4,05
60	CAVADEIRA	un	15	R\$ 26,08
61	CHAVE TETRA	un	20	R\$ 42,00
62	CHUVEIRO 110 C/ BRACO	un	30	R\$ 32,59
63	CHUVEIRO 220 C/ BRACO	un	30	R\$ 32,59
64	CIMENT COLA - ARGAMASSA SC C/ 20Kg	sc	200	R\$ 8,28
65	COLA ADESIVO PLAS 75G	un	30	R\$ 3,94
66	COLA BRANCA PARA TACOS - SC 10 KG	un	30	R\$ 127,17
67	COLHER DE PEDREIRO	un	20	R\$ 9,64
68	CONJ. SANIT. 3 PCS	jg	15	R\$ 157,95
69	CORANTE (BISNAGA)	un	50	R\$ 3,00
70	CORDA DE NYLON	mt	1.000	R\$ 0,60
71	CURVA 1/2X3/4	un	50	R\$ 2,88
72	CURVA 25 MM	un	20	R\$ 2,64
73	CURVA 40MM	un	100	R\$ 3,60
74	DISCO PARA MAQUITA TURBO	un	30	R\$ 27,60
75	DOBRADICA 1X1/2 PAR	un	50	R\$ 1,05
76	DOBRADICA 2 1/2 - 3 PEÇAS	un	15	R\$ 7,20
77	DOBRADICA 3 1/2 - 3 PEÇAS	un	100	R\$ 8,28
78	DOBRADICA ACO POL. 3 - 3 PEÇAS	un	15	R\$ 7,20
79	DOBRADICA PORTEIRA N3	un	30	R\$ 7,00
80	DUREPÓXI CX C/ 250g	un	20	R\$ 10,37
81	ENXADA C/ CABO	un	30	R\$ 18,63
82	ESPUDE + BOLSA PRETA	un	15	R\$ 7,80
83	ESPUMA ESPANSIVA	un	30	R\$ 20,90
84	ESQUADRO	un	15	R\$ 7,94
85	FACÃO nº 18 - CABO EM PLÁSTICO	un	15	R\$ 16,04

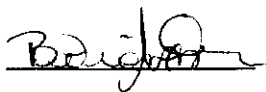
000004

86	FECHADURA C/ TAMBOR	un	15	R\$ 28,43
87	FECHADURA EXTERNA METAL	un	30	R\$ 29,92
88	FECHADURA INTERNA METAL	un	15	R\$ 23,41
89	FECHADURA P/ PORTA DE FERRO	un	15	R\$ 33,37
90	FERRO 1/4"	br	1.000	R\$ 18,61
91	FERRO 3/8"	br	1.000	R\$ 41,31
92	FERRO 4/2"	br	2.000	R\$ 7,29
93	FERRO 5/16"	br	1.000	R\$ 28,35
94	FERRO CASO 1/2 12,5 MM	br	500	R\$ 64,64
95	FERRO LISO 4.2 MM	br	1.000	R\$ 7,87
96	FITA ANTI DERRAPANTE	m	100	R\$ 24,00
97	FITA ISOLANTE 20 MTS	un	20	R\$ 6,00
98	FITA VEDA ROSCA 50 MTS	un	100	R\$ 9,00
99	FITA ZEBRADA ROLO C/ 200 MT	rolo	30	R\$ 12,00
100	FLEXÍVEL OU ENGATE	un	100	R\$ 3,60
101	FORMÃO	un	15	R\$ 14,40
102	FORRO PINUS	m ²	1.000	R\$ 11,52
103	FORRO PVC (PEÇAS DE 4, 5, 6 E 7 M COMPRIMENTO)	m ²	800	R\$ 15,48
104	FUNDO BRANCO (TINTA) - BALDE 3,6 LT	un	30	R\$ 54,00
105	GOIVA EM CERÂMICA	un	2.000	R\$ 4,05
106	GRAMPO PARA CERCA	kg	50	R\$ 9,07
107	JOELHO 25MM	un	50	R\$ 0,62
108	JOELHO 25X1/2	un	50	R\$ 1,38
109	JOELHO 25X1/2	un	50	R\$ 1,68
110	JOELHO 25X3/4	un	100	R\$ 2,30
111	JOELHO 40MM ESGOTO	un	100	R\$ 2,28
112	JOELHO ESGOTO 100MM	un	50	R\$ 6,56
113	LAJOTA 30X30 DE 1ª	m ²	600	R\$ 12,64
114	LAVATÓRIO EM LOUÇA (PIA)	un	15	R\$ 55,20
115	LAVATÓRIO PLÁSTICO GRANDE (PIA)	un	15	R\$ 27,86
116	LIMA P/ AFIAR FERRAMENTAS	un	30	R\$ 9,60
117	LIXA MASSA 120	un	100	R\$ 1,20
118	LIXA MASSA 100	un	100	R\$ 1,20
119	LIXA MASSA 150	un	50	R\$ 1,20
120	LIXA MASSA 80	un	100	R\$ 1,20
121	LONA PRETA DE 4M	mt	10.000	R\$ 0,60
122	LONA PRETA DE 6M	mt	10.000	R\$ 0,66
123	LONA PRETA DE 8M	mt	3.000	R\$ 0,72
124	LONA TRANSPARENTE	mt	2.000	R\$ 1,49
125	LUVA 25X3/4	un	200	R\$ 1,09
126	LUVA DE 50 X 40 ESGOTO	un	200	R\$ 0,97
127	LUVA DE RASPA (TAM. G) 15cm	un	20	R\$ 9,07
128	LUVA DE RASPA (TAM. P) 7cm	un	15	R\$ 7,53
129	LUVA ESGOTO 40MM	un	100	R\$ 1,20
130	MANGUEIRA P/ ESGUICHO COMPLETA C/ 15MTS	cj	10	R\$ 24,49
131	MANGUEIRA P/ ESGUICHO COMPLETA C/ 20MTS	cj	10	R\$ 32,81
132	MANGUEIRA P/ ESGUICHO COMPLETA C/ 30MTS	cj	10	R\$ 47,03

133	MANGUEIRA PRETA 1"	m	6.000	R\$ 1,20
134	MANGUEIRA PRETA 1/1/2	m	1.000	R\$ 2,59
135	MANGUEIRA PRETA 1/2	m	6.000	R\$ 0,39
136	MANGUEIRA PRETA 3/4	m	6.000	R\$ 0,72
137	MARTELO GRANDE	un	15	R\$ 21,42
138	MEIA CANA PVC	m	100	R\$ 4,20
139	PARAFUSO 5/8X8"	un	400	R\$ 0,66
140	PARAFUSO C/ BUCHA P/ VASO	un	300	R\$ 0,73
141	PIA P/ BANHEIRO	un	15	R\$ 14,22
142	PICARETA	un	15	R\$ 24,46
143	PORTA CHAP. LISA 80X2,10	un	15	R\$ 45,60
144	PORTA CHAPEADA 80X210 CPMPLETA (CAIXAS E VISTAS) EM CEDRO - SEM DOBRADIÇAS	un	15	R\$ 150,00
145	PORTA DE FERRO (COMPLETA)	un	15	R\$ 192,00
146	PORTA INT. 0.70 X 2,10 (COMPLETA)	un	15	R\$ 156,00
147	PORTA INT. 0.80 X 2,10 (COMPLETA)	un	15	R\$ 156,00
148	PORTA INT. 70 X 2.10 LISA	un	15	R\$ 43,20
149	PORTA MAD. COMPLETA FECHADURA DOBRADIÇA 70 x 2,10	un	15	R\$ 174,96
150	PORTA METALICA 0.80 X 2.10 LAMINADA	un	15	R\$ 176,58
151	PREGO 12X12	kg	200	R\$ 15,60
152	PREGO 13X15	kg	300	R\$ 11,52
153	PREGO 15X21	kg	300	R\$ 11,40
154	PREGO 16X24	kg	400	R\$ 8,10
155	PREGO 17X27	kg	400	R\$ 7,91
156	PREGO 18X36	kg	400	R\$ 7,94
157	PREGO 20X42	kg	400	R\$ 7,94
158	PREGO 25X72	kg	300	R\$ 9,56
159	PREGO PARA FOLHA DE AMIANTO	pct	800	R\$ 8,28
160	PREGUINHO DE ACO C/ 100 PÇS	pct	100	R\$ 10,80
161	PRESILHA 3/4	un	300	R\$ 1,46
162	RALO 150X100	un	20	R\$ 11,34
163	RALO 40X100	un	15	R\$ 7,86
164	RALO 50X100	un	15	R\$ 7,86
165	RALO 75X100	un	15	R\$ 11,02
166	RASTELO	un	15	R\$ 9,41
167	REBITADEIRA	un	15	R\$ 25,27
168	REGISTRO DE GAVETA 1"	un	15	R\$ 20,28
169	REGISTRO DE GAVETA 1/2	un	15	R\$ 9,72
170	REGISTRO DE GAVETA 11/2	un	15	R\$ 29,16
171	REGISTRO DE GAVETA 11/4	un	15	R\$ 29,16
172	REGISTRO DE GAVETA 2"	un	50	R\$ 58,32
173	REGISTRO DE GAVETA 3/4	un	15	R\$ 12,96
174	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4	un	15	R\$ 10,53
175	REGISTRO DE PRESSÃO P/ CHUVEIRO 3/4 C/ ACABAMENTO	un	15	R\$ 23,13
176	REGUA ALUM 2 MTS	un	10	R\$ 30,78
177	REJUNTE CORES	kg	100	R\$ 3,48
178	REPARO VÁLVULA	un	20	R\$ 21,87

179	SACHE DE COLA P/ CAL P/ PINTURA	un	50	R\$ 1,44
180	SERRINHA P/ CORTAR FERRO	un	15	R\$ 5,40
181	SERROTE	un	15	R\$ 24,06
182	SIFÃO P/ PIA BANHEIRO	un	15	R\$ 7,20
183	SIFÃO P/ PIA COZINHA	un	15	R\$ 7,20
184	SILICONE FLEX 300G	un	30	R\$ 12,04
185	SOLVENTE PARA TINTAS - 1 LT	un	150	R\$ 8,10
186	SUORTE P/ SERRINHA P/ CORTAR FERRO	un	20	R\$ 13,20
187	TAMPA QUADRADA P/ RALO BANHEIRO	un	20	R\$ 3,00
188	TAMPA REDONDA P/ RALO BANHEIRO	un	15	R\$ 2,40
189	TEE 1/2X3/4 BOLSA CENTRAL	un	50	R\$ 2,56
190	TEE 40 MM	un	50	R\$ 2,17
191	TELHA DE AMIANTO 244X50X4	un	10.000	R\$ 11,88
192	TELHA DE CERÂMICA FRANCESA	un	10.000	R\$ 1,44
193	TELHA DE CERÂMICA ROMANA	un	10.000	R\$ 1,44
194	TELHA INCOLOR 244X0,50X0,8 FIBRAVIDRO	un	300	R\$ 20,25
195	TELHA ONDULADA 110X183X6MM	un	400	R\$ 33,60
196	TESOURA PARA PODA	un	15	R\$ 19,20
197	TIJOLO 1/2 - 6 FUROS	un	20.000	R\$ 0,48
198	TIJOLO 2 FUROS	un	50.000	R\$ 0,48
199	TIJOLO 4 FUROS	un	50.000	R\$ 0,48
200	TIJOLO 6 FUROS	un	10.000	R\$ 0,54
201	TIJOLO À VISTA	un	20.000	R\$ 0,84
202	TINTA EM PÓ SINHA - SC 5KG	sc	50	R\$ 5,38
203	TINTA LÁTEX 18 lts (p/ pintura de campo)	gl	15	R\$ 126,00
204	TORNEIRA 1/2	un	20	R\$ 1,75
205	TORNEIRA 1/2" LAVATÓRIO - METAL	un	20	R\$ 26,40
206	TORNEIRA 1/2" LAVATÓRIO - PLÁSTICO	un	15	R\$ 10,80
207	TORNEIRA 3/4" - PAREDE - METAL	un	20	R\$ 26,40
208	TORNEIRA 3/4" - PAREDE - PLÁSTICO	un	20	R\$ 4,20
209	TORNEIRA BOIA DE METAL 3/4	un	30	R\$ 7,20
210	TRENA 20 M	un	15	R\$ 18,00
211	TRILHO DUPLO BARRA C/ 3 MTS	un	20	R\$ 10,80
212	TRILHO DUPLO BARRA C/ 6 MTS	un	20	R\$ 21,38
213	TRILHO SIMPLES BARRA C/ 2 MTS	un	20	R\$ 7,10
214	TRILHO SIMPLES BARRA C/ 3 MTS	un	20	R\$ 8,75
215	TUBO ÁGUA 25 MM	br	100	R\$ 12,00
216	TUBO ÁGUA 32 MM	br	160	R\$ 21,87
217	TUBO ÁGUA 50 MM	br	100	R\$ 41,80
218	TUBO ÁGUA 60 MM	br	50	R\$ 71,72
219	TUBO ÁGUA 85 MM	br	50	R\$ 131,22
220	TUBO DE SIKAFLEX - 300 gr	un	50	R\$ 32,40
221	TUBO ESGOTO 100 MM	br	100	R\$ 41,76
222	TUBO ESGOTO 100MM	un	100	R\$ 32,24
223	TUBO ESGOTO 40 MM	br	100	R\$ 13,12
224	TUBO ESGOTO 50 MM	br	100	R\$ 28,32
225	TUBO GALVANIZADO 3/4	un	100	R\$ 26,24

226	TUBO P/ LIGAÇÃO P/ VASO SANITÁRIO	un	100	R\$ 7,66
227	UNIÃO PARA MANGUEIRA 1"	un	50	R\$ 2,40
228	UNIÃO PARA MANGUEIRA 1/2"	un	50	R\$ 1,20
229	UNIÃO PARA MANGUEIRA 3/4"	un	50	R\$ 1,80
230	VÁLVULA DE DESCARGA	un	40	R\$ 72,00
231	VÁLVULA P/ FOGÃO A GÁS (COMPLETO)	un	15	R\$ 31,20
232	VASO SANITÁRIO COM PIA E COLUNA NO MESMO PADRÃO	un	15	R\$ 158,40
233	VITRO 0,60X0,40 BASCULANTE - SEM VIDRO	un	15	R\$ 22,80
234	VITRO 0,60X0,60 BASCULANTE - SEM VIDRO	un	15	R\$ 31,20
235	VITRO 0,80X0,60 BASCULANTE - SEM VIDRO	un	15	R\$ 39,60
236	VITRO 1,00X1,00 SEM VIDRO	un	15	R\$ 87,60
237	VITRO 1,20X1,00 - SEM VIDRO	un	15	R\$ 100,80
238	VITRO 1,50X1,20 - SEM VIDRO	un	20	R\$ 118,80
239	XADREX - PACOTE C/ 500 gr	pct	30	R\$ 11,76



BETIANE NEIVERT

Secretaria Geral



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

000008

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: contabilidade@fernandespinheiro.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2013

De: Secretaria Municipal de Finanças – Departamento de Contabilidade

Para: Departamento de Compras e Licitações

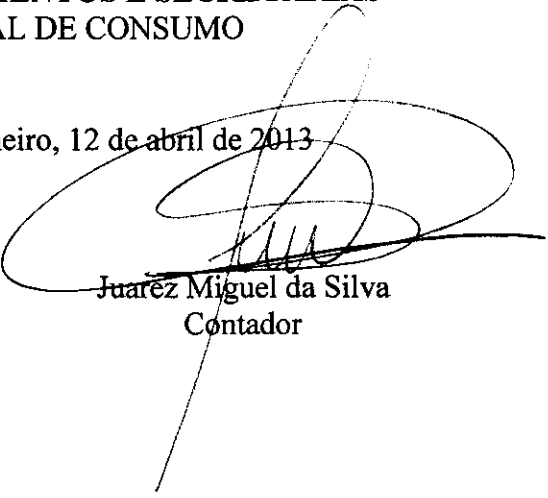
Objeto: aquisição de materiais de construção diversos.

Valor Máximo Estimado: R\$ 724.869,95

Atendendo à solicitação supra, informamos que existe recurso financeiro para pagamento em 2013, e que existe Dotação Orçamentária, sob a seguinte Rubrica para os seguintes departamentos e/ou secretarias:

TODOS OS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fernandes Pinheiro, 12 de abril de 2013


Juárez Miguel da Silva
Contador



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: juridico@fernandespinheiro.pr.gov.br

000009

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2013

De: Departamento Jurídico

Para: Departamento de Compras e Licitações

Objeto: aquisição de materiais de construção diversos.

Analizando as informações contidas neste processo administrativo de licitação e em atendimento a Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações e complementos, sou de Parecer Favorável à elaboração do Processo Licitatório na modalidade Concorrência.

Fernandes Pinheiro, 12 de março de 2013

Vinicius Antonio Janoski/Laskoski
Assessor Jurídico



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br

000010

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 087/2013

Objeto: aquisição de materiais de construção diversos.

Analizando os pareceres a mim encaminhados pelos Departamentos competentes, autorizo a abertura de Processo Licitatório, consoante previsão do Artigo 38 da Lei 8.666/93, desde que cumpridas as formalidades legais.

Fernandes Pinheiro, 12 DE MARÇO DE 2013

Oziel Neiverth
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000011

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2013****EMIÇÃO: 12/03/2013****ABERTURA: 16/04/2013 às 09:00 HORAS**

1.1 O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, através da Comissão Permanente de Licitação, designada através do Decreto Municipal n.º 010/2013, e de conformidade com a lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Estadual 15.608/07 e demais legislação aplicáveis, informa aos interessados que fará realizar licitação para aquisição de materiais de construção diversos na modalidade de Concorrência para Registro de Preços nº 003/2013 no dia 16/04/2013, às 09:00 marcados no relógio do Departamento de Compras, na Prefeitura Municipal, com sede na Av. Remis João Loss, nº 600 - Centro, município de Fernandes Pinheiro, sendo a presente licitação tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO.

1.2 A abertura dos envelopes, dar-se-á no mesmo endereço indicado no item 1.1, às 09:00 do dia 16/04/2013.

1.3 As demais informações, esclarecimentos, impugnações e acesso aos demais documentos do edital poderão ser efetuados junto ao Departamento de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, situada à Av. Remis João Loss, nº 600, Centro, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro, Paraná, fone/fax (42) 3459-1109, e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br.

2. DO OBJETO E VALOR MÁXIMO

2.1 Aquisição de materiais de construção diversos, constando quantidade, itens e preços no Termo de Referência no Anexo I.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

3.2 Na presente Licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e de sociedades e empresários que não estejam adaptadas às disposições do Código Civil de 2002, a teor do seu artigo 2031.

4. DO CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1 As empresas participantes poderão ser representadas na sessão por 1 (um) representante legal para cada empresa, devendo o mesmo credenciar-se pelas seguintes opções:

4.1.1 Apresentando o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo da empresa acompanhado da carteira de identidade do



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000012

representante, provando ser proprietário ou sócio da empresa proponente;

4.1.2 Através de Procuração, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida, com apresentação do Ato Constitutivo da empresa que comprove a representação legal do outorgante na forma original ou cópia autenticada, atribuindo a Procuração poderes expressos para o seu representante responder pela empresa na sessão, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

4.1.3 Através de Carta de Credenciamento (Modelo no Anexo II), outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida, com apresentação do Ato Constitutivo da empresa que comprove a representação legal do outorgante na forma original ou cópia autenticada, devendo o Credenciado apresentar o documento de R.G ou Carteira de Habilitação para comprovação do credenciamento.

4.2 Os documentos de ATO CONSTITUTIVO deverão ser apresentados conforme expressos nos itens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.3, DE FORMA INDEPENDENTE da fotocópia apresentada no Envelope de Habilitação, OU SEJA, o envelope de Habilitação deverá conter uma via do documento conforme exigido no item 6 deste Edital e o representante, credenciado ou procurador deverá apresentar uma outra via do documento ou na sua forma original.

4.2.1 Não poderá ser aberto o envelope de Habilitação para comprovação de poderes de credenciamento.

4.3 Não será aceito um representante para mais de uma empresa.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "01" E "02"

5.1 Os envelopes "01" e "02", contendo respectivamente a proposta de preços e documentação para habilitação, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

a) CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2013
ENVELOPE 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:

b) CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2013
ENVELOPE 02 - PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE:

6. DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1 O envelope "01", contendo a documentação relativa à habilitação deverá conter:



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000013

6.1.1 Para comprovação da habilitação jurídica:

a) Em se tratando de empresário individual, registro na Junta Comercial;

b) Em caso de sociedade empresária, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores. Fica facultada a apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, em substituição aos documentos anteriores mencionados, contendo resumo das disposições do ato constitutivo e suas alterações que estejam em vigor.

c) Em caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

e) Declaração de Idoneidade Anexo III; ✓

f) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, comprovante do respectivo enquadramento expedido pelo órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos).

g) Declaração, sob penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos – Lei 10.097/00. (Anexo IV) ✓

6.1.2 Para comprovação da regularidade fiscal:

a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

b) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); ✓

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Receita Federal e Dívida Ativa da União); ✓

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme determina a Lei Federal nº 12.440/2011.

6.1.3 Quanto a Qualificação Econômica-Financeira:

a) Certidão Negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data definida neste edital para abertura dos envelopes.

6.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000014

cartório competente, ou pela Comissão de Licitação, ou publicação em órgão oficial, em uma única via, sem rasuras emendas ou entrelinhas.

7. DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 A proposta de preço - Envelope "02" - devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada contendo: razão social, CNPJ, endereço completo, telefone de contato, nome do representante legal, item, descritivo, unidade de medida, quantidade, preço unitário (limitado a 2 casas após a vírgula), data de validade da proposta (não inferior a 30 dias), data.

8. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, ABERTURA E AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS

8.1 A Comissão de Licitação se reunirá na mesma data e horário previstos para o recebimento e abertura dos envelopes, **com ou sem a presença dos interessados.**

8.2 Inicialmente serão abertos os envelopes de nº 01 contendo a documentação exigida. Caso a empresa não cumpra as exigências de habilitação deste Edital estará automaticamente desclassificada, sendo-lhe devolvido o envelope nº 02, da proposta de preço, lacrado.

8.2.1 Serão inabilitados, as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada até a data fixada ou apresentarem-na incompleta ou em desacordo com as disposições do edital.

8.2.2 Quando todas as empresas forem inabilitadas, a Comissão poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, escoimada (s) da(s) causa(s) da inabilitação.

8.3 Em seguida serão abertos os envelopes nº 02 da proposta de preço, das empresas habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recursos ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos apresentados.

➡ **8.3.1** Somente serão abertos os envelopes "proposta comercial" das empresas previamente habilitadas pela Comissão, ficando os relativos às empresas inabilitadas à sua disposição, para retirá-los no prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual serão inutilizados sem qualquer formalidade.

➡ **8.4** Abertas às propostas, a Comissão procederá a classificação e o julgamento da licitação, pelo menor preço unitário, atendendo aos dispositivos da Lei nº 123/2006, indicando em relatório circunstanciado a proposta considerada vencedora, sendo desclassificada aquela:

8.4.1 que não atender aos requisitos deste edital; ✓

8.4.2 Cujo preço for considerado manifestamente inexecutável ou acima do preço máximo admitido.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000015

8.4.3 Que oferecer propostas alternativas.

8.4.4 Que apresentar incorreções nos cálculos, somas, ou no total global.

8.5 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas, escoimada(s) da(s) causa(s) da desclassificação.

8.5.1. Neste caso, o prazo de validade das propostas será contado da nova data prevista para a apresentação delas.

8.6 Atendidas as exigências deste edital, serão consideradas vencedoras as propostas que, atendendo a todas as exigências do Edital, ofertarem o Menor preço unitário, para execução dos serviços objeto desta licitação.

8.7 Em caso de empate, a decisão far-se-á mediante sorteio, definido pela Comissão, observado, se for o caso, o disposto no Parágrafo 2º, Art. 3º, da Lei 8.666/93, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convidadas.

8.8 Concluída a apreciação das propostas, a Comissão procederá, através de ato formal, à sua classificação sendo esse resultado divulgado, em data previamente comunicada pela Comissão de licitantes, através de aviso fixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro e encaminhado via fax a todos os participantes.

8.9 Compete ao Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, à vista do relatório da Comissão, proferir sua decisão, confirmando a classificação das propostas, homologando o resultado da licitação e adjudicando o objeto à licitante vencedora.

9. DA ADJUDICAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Não havendo intenção de recursos, a adjudicação será feita por item ou considerando a totalidade do objeto, conforme especificado neste Edital, a critério do presidente da comissão;

9.1.1 A adjudicação será formalizada em Ata de Registro do menor preço e respectivo fornecedor.

9.2 O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados, poderá ser convocado a firmar Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pela Comissão de Licitações.

9.2.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, assegurado o direito de preferência ao detentor da Ata.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000016

9.3 O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses oficiais, contado da Ata de Registro de Preços.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar a Ata decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa da Ata decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

11. DOS PRAZOS

11.1 O prazo de fornecimento do objeto, a cada pedido, é de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, devendo ser entregue diretamente no Pátio de Máquinas da Prefeitura Municipal, sem custo adicional.

11.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

12. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

12.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000017

serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;

12.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:

12.3.1 convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

12.3.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

12.3.3 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:

12.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

12.4.2 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.5 Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

13.2 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, conforme epígrafe, e ainda constar a informação: **Concorrência para Registro de Preços nº 003/2013.**

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

TODOS OS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

15. DA GARANTIA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000018

15.1 Os produtos não terão prazo de garantia, porém, deverão ser entregues com prazo de validade mínima de 90 dias para uso a contar da data de fornecimento.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O Município de Fernandes Pinheiro reserva-se aos seguintes direitos:

a) de adquirir o objeto da presente licitação de acordo com a sua disponibilidade financeira, sem que caiba a CONTRATADA, direito de indenização;

b) de, anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei 8.666/93;

c) de, a seu exclusivo critério, deixar de contratar em parte o objeto ora licitados, ou ainda gradativamente, sem que se estenda o prazo de contratação previsto no item 9 deste edital, e sem que caiba à CONTRATADA, direito de indenização.

16.2 Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes a Prefeitura não serão considerados como motivo de impugnações.

17. DOS CASOS OMISSOS

17.1 Aplicam-se a este Edital as disposições da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública incorporando as alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883 de 08 de junho de 1994 e pela lei n.º 9.648 de 28 de maio de 1998.

17.2 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de licitações, encarregada do recebimento, análise e julgamento das propostas.

18. DO FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira Soares - Pr, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

Fernandes Pinheiro, em 12 de março de 2013.


Oslei Vaz Ferreira

Presidente Comissão de Licitação

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2013****ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA**

Item	Descrição	Unid	Qtd	Valor Máximo Unitário
1	ABRAÇADEIRA 1"	un	100	R\$ 0,65
2	ABRAÇADEIRA 1/2	un	100	R\$ 0,62
3	ABRAÇADEIRA 3/4	un	100	R\$ 0,63
4	ACABAMENTO DE VÁLVULA DE DESCARGA EM PLÁSTICO	un	15	R\$ 24,00
5	ADAPTADOR 1/2	un	50	R\$ 0,48
6	ADAPTADOR 25X3/4	un	100	R\$ 0,58
7	ADAPTADOR 3/4	un	100	R\$ 0,63
8	ADAPTADOR SOLDÁVEL	un	50	R\$ 0,66
9	ADESIVO 75GRS	un	50	R\$ 3,29
10	ALICATE DE BICO	un	15	R\$ 10,72
11	ALICATE DE CORTE	un	15	R\$ 16,80
12	ALICATE UNIVERSAL	un	15	R\$ 16,80
13	ARAME FARPADO 400M	rolo	30	R\$ 240,57
14	ARAME GALVANIZADO Nº 18	kg	400	R\$ 16,20
15	ARAME RECOZIDO Nº 18	kg	600	R\$ 7,86
16	ARCO SERRA	un	15	R\$ 10,92
17	AREIA MÉDIA AMARELA	m³	300	R\$ 68,04
18	ASSENTO P/ VASO SANITÁRIO	un	15	R\$ 14,50
19	ASSENTO TPR	un	50	R\$ 16,61
20	AZULEJO 20X30 - LISO	m²	500	R\$ 12,78
21	BALDE DE PEDREIRO	un	20	R\$ 7,08
22	BENGALA DE DESCARGA	un	15	R\$ 9,00
23	BISNAGA DE TINTA (DIVERSAS CORES)	un	50	R\$ 2,84
24	BÓIA 3/4 P/ CAIXA D'ÁGUA	un	15	R\$ 6,24
25	BÓIA 3/4 REFORÇADA	un	20	R\$ 17,50
26	BOLSA BRANCA P/ VASO SANITÁRIO	un	30	R\$ 3,60
27	BUCHA 10MM C/ PARAFUSO	un	100	R\$ 0,32
28	BUCHA 4MM C/ PARAFUSO	un	100	R\$ 0,13
29	BUCHA 6MM C/ PARAFUSO	un	100	R\$ 0,23
30	BUCHA 8MM C/ PARAFUSO	un	100	R\$ 0,29
31	BUCHA DE REDUÇÃO 1/2X3/4	un	100	R\$ 0,62
32	BUCHA DE REDUÇÃO 100X50 ESGOTO	un	50	R\$ 6,48
33	BUCHA DE REDUÇÃO 25X3/4	un	100	R\$ 1,20

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000020

34	BUCHA DE REDUÇÃO 50X40 ESGOTO	un	200	R\$ 0,97
35	CABO ENXADA	un	15	R\$ 7,78
36	CABO ENXADINHA	un	15	R\$ 7,29
37	CABO MARRETA	un	15	R\$ 3,65
38	CABO P/ FOICE	un	15	R\$ 5,48
39	CABO P/ RASTEL	un	15	R\$ 3,24
40	CABO PICARETA	un	15	R\$ 9,27
41	CADEADO 20mm	un	20	R\$ 5,91
42	CADEADO 25mm	un	20	R\$ 7,37
43	CADEADO 30mm	un	20	R\$ 8,51
44	CADEADO 40mm	un	20	R\$ 12,72
45	CADEADO 45mm	un	20	R\$ 14,26
46	CADEADO 50mm	un	20	R\$ 23,00
47	CADEADO 60mm	un	15	R\$ 42,20
48	CAIXA D'ÁGUA PLÁSTICA 1000 LTS	un	60	R\$ 345,55
49	CAIXA D'ÁGUA PLÁSTICA 500 LTS	un	15	R\$ 165,24
50	CAIXA DE DESCARGA PARA BANHEIRO	un	15	R\$ 20,40
51	CAIXA DE GORDURA PVC	un	40	R\$ 37,18
52	CAIXA PARA PORTA DE MADEIRA DE PINUS	un	15	R\$ 54,00
53	CAIXA SINFONADA 100X100X50	un	15	R\$ 10,80
54	CAIXILHO CEDRINHO VISTA 14CM	un	15	R\$ 82,62
55	CAL FINO SC C/ 20Kg	sc	1.000	R\$ 10,80
56	CAL HIDRATADO SC 8KG - P/ PINTURA CAMPO	sc	1.000	R\$ 9,36
57	CAL VIRGEM SC 20KG	sc	1.000	R\$ 8,40
58	CANO COBRE 22 MM	br	20	R\$ 174,96
59	CATRACA PARA ESTICAR ARAME	un	50	R\$ 4,05
60	CAVADEIRA	un	15	R\$ 26,08
61	CHAVE TETRA	un	20	R\$ 42,00
62	CHUVEIRO 110 C/ BRACO	un	30	R\$ 32,59
63	CHUVEIRO 220 C/ BRACO	un	30	R\$ 32,59
64	CIMENT COLA - ARGAMASSA SC C/ 20Kg	sc	200	R\$ 8,28
65	COLA ADESIVO PLAS 75G	un	30	R\$ 3,94
66	COLA BRANCA PARA TACOS - SC 10 KG	un	30	R\$ 127,17
67	COLHER DE PEDREIRO	un	20	R\$ 9,64
68	CONJ. SANIT. 3 PCS	jg	15	R\$ 157,95
69	CORANTE (BISNAGA)	un	50	R\$ 3,00
70	CORDA DE NYLON	mt	1.000	R\$ 0,60
71	CURVA 1/2X3/4	un	50	R\$ 2,88
72	CURVA 25 MM	un	20	R\$ 2,64
73	CURVA 40MM	un	100	R\$ 3,60
74	DISCO PARA MAQUITA TURBO	un	30	R\$ 27,60
75	DOBRADICA 1X1/2 PAR	un	50	R\$ 1,05

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000021

76	DOBRADICA 2 1/2 - 3 PEÇAS	un	15	R\$ 7,20
77	DOBRADICA 3 1/2 - 3 PEÇAS	un	100	R\$ 8,28
78	DOBRADICA ACO POL. 3 - 3 PEÇAS	un	15	R\$ 7,20
79	DOBRADICA PORTEIRA N3	un	30	R\$ 7,00
80	DUREPÓXI CX C/ 250g	un	20	R\$ 10,37
81	ENXADA C/ CABO	un	30	R\$ 18,63
82	ESPUDE + BOLSA PRETA	un	15	R\$ 7,80
83	ESPUMA ESPANSIVA	un	30	R\$ 20,90
84	ESQUADRO	un	15	R\$ 7,94
85	FACÃO nº 18 - CABO EM PLÁSTICO	un	15	R\$ 16,04
86	FECHADURA C/ TAMBOR	un	15	R\$ 28,43
87	FECHADURA EXTERNA METAL	un	30	R\$ 29,92
88	FECHADURA INTERNA METAL	un	15	R\$ 23,41
89	FECHADURA P/ PORTA DE FERRO	un	15	R\$ 33,37
90	FERRO 1/4"	br	1.000	R\$ 18,61
91	FERRO 3/8"	br	1.000	R\$ 41,31
92	FERRO 4/2"	br	2.000	R\$ 7,29
93	FERRO 5/16"	br	1.000	R\$ 28,35
94	FERRO CASO 1/2 12,5 MM	br	500	R\$ 64,64
95	FERRO LISO 4.2 MM	br	1.000	R\$ 7,87
96	FITA ANTI DERRAPANTE	m	100	R\$ 24,00
97	FITA ISOLANTE 20 MTS	un	20	R\$ 6,00
98	FITA VEDA ROSCA 50 MTS	un	100	R\$ 9,00
99	FITA ZEBRADA ROLO C/ 200 MT	rolo	30	R\$ 12,00
100	FLEXÍVEL OU ENGATE	un	100	R\$ 3,60
101	FORMÃO	un	15	R\$ 14,40
102	FORRO PINUS	m²	1.000	R\$ 11,52
103	FORRO PVC (PEÇAS DE 4, 5, 6 E 7 M COMPRIMENTO)	m²	800	R\$ 15,48
104	FUNDO BRANCO (TINTA) - BALDE 3,6 LT	un	30	R\$ 54,00
105	GOIVA EM CERÂMICA	un	2.000	R\$ 4,05
106	GRAMPO PARA CERCA	kg	50	R\$ 9,07
107	JOELHO 25MM	un	50	R\$ 0,62
108	JOELHO 25X1/2	un	50	R\$ 1,38
109	JOELHO 25X1/2	un	50	R\$ 1,68
110	JOELHO 25X3/4	un	100	R\$ 2,30
111	JOELHO 40MM ESGOTO	un	100	R\$ 2,28
112	JOELHO ESGOTO 100MM	un	50	R\$ 6,56
113	LAJOTA 30X30 DE 1º	m²	600	R\$ 12,64
114	LAVATÓRIO EM LOUÇA (PIA)	un	15	R\$ 55,20
115	LAVATÓRIO PLÁSTICO GRANDE (PIA)	un	15	R\$ 27,86
116	LIMA P/ AFIAR FERRAMENTAS	un	30	R\$ 9,60
117	LIXA MASSA 120	un	100	R\$ 1,20

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000022

118	LIXA MASSA 100	un	100	R\$ 1,20
119	LIXA MASSA 150	un	50	R\$ 1,20
120	LIXA MASSA 80	un	100	R\$ 1,20
121	LONA PRETA DE 4M	mt	10.000	R\$ 0,60
122	LONA PRETA DE 6M	mt	10.000	R\$ 0,66
123	LONA PRETA DE 8M	mt	3.000	R\$ 0,72
124	LONA TRANSPARENTE	mt	2.000	R\$ 1,49
125	LUVA 25X3/4	un	200	R\$ 1,09
126	LUVA DE 50 X 40 ESGOTO	un	200	R\$ 0,97
127	LUVA DE RASPA (TAM. G) 15cm	un	20	R\$ 9,07
128	LUVA DE RASPA (TAM. P) 7cm	un	15	R\$ 7,53
129	LUVA ESGOTO 40MM	un	100	R\$ 1,20
130	MANGUEIRA P/ ESGUICHO COMPLETA C/ 15MTS	cj	10	R\$ 24,49
131	MANGUEIRA P/ ESGUICHO COMPLETA C/ 20MTS	cj	10	R\$ 32,81
132	MANGUEIRA P/ ESGUICHO COMPLETA C/ 30MTS	cj	10	R\$ 47,03
133	MANGUEIRA PRETA 1"	m	6.000	R\$ 1,20
134	MANGUEIRA PRETA 1/1/2	m	1.000	R\$ 2,59
135	MANGUEIRA PRETA 1/2	m	6.000	R\$ 0,39
136	MANGUEIRA PRETA 3/4	m	6.000	R\$ 0,72
137	MARTELO GRANDE	un	15	R\$ 21,42
138	MEIA CANA PVC	m	100	R\$ 4,20
139	PARAFUSO 5/8X8"	un	400	R\$ 0,66
140	PARAFUSO C/ BUCHA P/ VASO	un	300	R\$ 0,73
141	PIA P/ BANHEIRO	un	15	R\$ 14,22
142	PICARETA	un	15	R\$ 24,46
143	PORTA CHAP. LISA 80X2,10	un	15	R\$ 45,60
144	PORTA CHAPEADA 80X2,10 CPMPLETA (CAIXAS E VISTAS) EM CEDRO - SEM DOBRADIÇAS	un	15	R\$ 150,00
145	PORTA DE FERRO (COMPLETA)	un	15	R\$ 192,00
146	PORTA INT. 0,70 X 2,10 (COMPLETA)	un	15	R\$ 156,00
147	PORTA INT. 0,80 X 2,10 (COMPLETA)	un	15	R\$ 156,00
148	PORTA INT. 70 X 2,10 LISA	un	15	R\$ 43,20
149	PORTA MAD. COMPLETA FECHADURA DOBRADIÇA 70 x 2,10	un	15	R\$ 174,96
150	PORTA METALICA 0,80 X 2,10 LAMINADA	un	15	R\$ 176,58
151	PREGO 12X12	kg	200	R\$ 15,60
152	PREGO 13X15	kg	300	R\$ 11,52
153	PREGO 15X21	kg	300	R\$ 11,40
154	PREGO 16X24	kg	400	R\$ 8,10
155	PREGO 17X27	kg	400	R\$ 7,91
156	PREGO 18X36	kg	400	R\$ 7,94
157	PREGO 20X42	kg	400	R\$ 7,94
158	PREGO 25X72	kg	300	R\$ 9,56

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000023

159	PREGO PARA FOLHA DE AMIANTO	pct	800	R\$ 8,28
160	PREGUINHO DE ACO C/ 100 PQS	pct	100	R\$ 10,80
161	PRESILHA 3/4	un	300	R\$ 1,46
162	RALO 150X100	un	20	R\$ 11,34
163	RALO 40X100	un	15	R\$ 7,86
164	RALO 50X100	un	15	R\$ 7,86
165	RALO 75X100	un	15	R\$ 11,02
166	RASTELO	un	15	R\$ 9,41
167	REBITADEIRA	un	15	R\$ 25,27
168	REGISTRO DE GAVETA 1"	un	15	R\$ 20,28
169	REGISTRO DE GAVETA 1/2	un	15	R\$ 9,72
170	REGISTRO DE GAVETA 1 1/2	un	15	R\$ 29,16
171	REGISTRO DE GAVETA 1 1/4	un	15	R\$ 29,16
172	REGISTRO DE GAVETA 2"	un	50	R\$ 58,32
173	REGISTRO DE GAVETA 3/4	un	15	R\$ 12,96
174	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4	un	15	R\$ 10,53
175	REGISTRO DE PRESSÃO P/ CHUVEIRO 3/4 C/ ACABAMENTO	un	15	R\$ 23,13
176	REGUA ALUM 2 MTS	un	10	R\$ 30,78
177	REJUNTE CORES	kg	100	R\$ 3,48
178	REPARO VÁLVULA	un	20	R\$ 21,87
179	SACHE DE COLA P/ CAL P/ PINTURA	un	50	R\$ 1,44
180	SERRINHA P/ CORTAR FERRO	un	15	R\$ 5,40
181	SERROTE	un	15	R\$ 24,06
182	SIFÃO P/ PIA BANHEIRO	un	15	R\$ 7,20
183	SIFÃO P/ PIA COZINHA	un	15	R\$ 7,20
184	SILICONE FLEX 300G	un	30	R\$ 12,04
185	SOLVENTE PARA TINTAS - 1 LT	un	150	R\$ 8,10
186	SUPORTE P/ SERRINHA P/ CORTAR FERRO	un	20	R\$ 13,20
187	TAMPA QUADRADA P/ RALO BANHEIRO	un	20	R\$ 3,00
188	TAMPA REDONDA P/ RALO BANHEIRO	un	15	R\$ 2,40
189	TEE 1/2X3/4 BOLSA CENTRAL	un	50	R\$ 2,56
190	TEE 40 MM	un	50	R\$ 2,17
191	TELHA DE AMIANTO 244X50X4	un	10.000	R\$ 11,88
192	TELHA DE CERÂMICA FRANCESA	un	10.000	R\$ 1,44
193	TELHA DE CERÂMICA ROMANA	un	10.000	R\$ 1,44
194	TELHA INCOLOR 244X0,50X0,8 FIBRAVIDRO	un	300	R\$ 20,25
195	TELHA ONDULADA 110X183X6MM	un	400	R\$ 33,60
196	TESOURA PARA PODA	un	15	R\$ 19,20
197	TIJOLO 1/2 - 6 FUROS	un	20.000	R\$ 0,48
198	TIJOLO 2 FUROS	un	50.000	R\$ 0,48
199	TIJOLO 4 FUROS	un	50.000	R\$ 0,48
200	TIJOLO 6 FUROS	un	10.000	R\$ 0,54

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000024

201	TIJOLO À VISTA	un	20.000	R\$ 0,84
202	TINTA EM PÓ SINHA - SC 5KG	sc	50	R\$ 5,38
203	TINTA LÁTEX 18 lts (p/ pintura de campo)	gl	15	R\$ 126,00
204	TORNEIRA 1/2	un	20	R\$ 1,75
205	TORNEIRA 1/2" LAVATÓRIO - METAL	un	20	R\$ 26,40
206	TORNEIRA 1/2" LAVATÓRIO - PLÁSTICO	un	15	R\$ 10,80
207	TORNEIRA 3/4" - PAREDE - METAL	un	20	R\$ 26,40
208	TORNEIRA 3/4" - PAREDE - PLÁSTICO	un	20	R\$ 4,20
209	TORNEIRA BOIA DE METAL 3/4	un	30	R\$ 7,20
210	TRENA 20 M	un	15	R\$ 18,00
211	TRILHO DUPLO BARRA C/ 3 MTS	un	20	R\$ 10,80
212	TRILHO DUPLO BARRA C/ 6 MTS	un	20	R\$ 21,38
213	TRILHO SIMPLES BARRA C/ 2 MTS	un	20	R\$ 7,10
214	TRILHO SIMPLES BARRA C/ 3 MTS	un	20	R\$ 8,75
215	TUBO ÁGUA 25 MM	br	100	R\$ 12,00
216	TUBO ÁGUA 32 MM	br	160	R\$ 21,87
217	TUBO ÁGUA 50 MM	br	100	R\$ 41,80
218	TUBO ÁGUA 60 MM	br	50	R\$ 71,72
219	TUBO ÁGUA 85 MM	br	50	R\$ 131,22
220	TUBO DE SIKAFLEX - 300 gr	un	50	R\$ 32,40
221	TUBO ESGOTO 100 MM	br	100	R\$ 41,76
222	TUBO ESGOTO 100MM	un	100	R\$ 32,24
223	TUBO ESGOTO 40 MM	br	100	R\$ 13,12
224	TUBO ESGOTO 50 MM	br	100	R\$ 28,32
225	TUBO GALVANIZADO 3/4	un	100	R\$ 26,24
226	TUBO P/ LIGAÇÃO P/ VASO SANITÁRIO	un	100	R\$ 7,66
227	UNIÃO PARA MANGUEIRA 1"	un	50	R\$ 2,40
228	UNIÃO PARA MANGUEIRA 1/2"	un	50	R\$ 1,20
229	UNIÃO PARA MANGUEIRA 3/4"	un	50	R\$ 1,80
230	VÁLVULA DE DESCARGA	un	40	R\$ 72,00
231	VÁLVULA P/ FOGÃO A GÁS (COMPLETO)	un	15	R\$ 31,20
232	VASO SANITÁRIO COM PIA E COLUNA NO MESMO PADRÃO	un	15	R\$ 158,40
233	VITRO 0,60X0,40 BASCULANTE - SEM VIDRO	un	15	R\$ 22,80
234	VITRO 0,60X0,60 BASCULANTE - SEM VIDRO	un	15	R\$ 31,20
235	VITRO 0,80X0,60 BASCULANTE - SEM VIDRO	un	15	R\$ 39,60
236	VITRO 1,00X1,00 SEM VIDRO	un	15	R\$ 87,60
237	VITRO 1,20X1,00 - SEM VIDRO	un	15	R\$ 100,80
238	VITRO 1,50X1,20 - SEM VIDRO	un	20	R\$ 118,80
239	XADREX - PACOTE C/ 500 gr	pct	30	R\$ 11,76



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000025

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2013

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Pela presente, credencio o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Concorrência para Registro de Preços nº 003/2013, instaurado por esta Prefeitura.

Outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de me representar na sessão de julgamento e o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, em ____ de _____ de 2013.

(assinatura do representante legal **COM FIRMA RECONHECIDA**)

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Nome do representante legal: _____



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000026

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2013

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Edital de Concorrência para Registro de Preços nº 003/2013 - PMFP

A proponente abaixo assinada, participante da presente licitação, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2013.

(assinatura do representante legal)

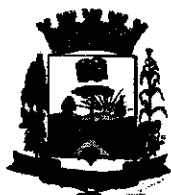
Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Nome do representante legal: _____



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000027

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2013

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGABILIDADE

DECLARAÇÃO DE EMPREGABILIDADE

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Edital de Concorrência para Registro de Preços nº 003/2013 - PMFP

A proponente abaixo assinada, participante da presente licitação, por seu representante credenciado, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2013.

(assinatura do representante legal)

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Nome do representante legal: _____



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000028

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2013

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2013
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2013

Início: ____/____/2013 Validade/Término: ____/____/2014

Objeto: Aquisição de materiais de construção diversos.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Fax: _____

Representante Legal: _____

Cargo: _____

R.G. _____

CPF _____

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à _____.

1.2. O preço registrado na presente Ata constam no Anexo I desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1 O prazo de fornecimento do objeto, a cada pedido, é de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, devendo ser entregue diretamente no Pátio de Máquinas da Prefeitura Municipal, sem custo adicional.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS

3.1 Os produtos não terão prazo de garantia, porém, deverão ser entregues com prazo de validade mínima de 90 dias para uso a contar da data de fornecimento.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000029

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

4.1 Quanto a Inadimplência:

4.1.1 MULTA

4.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

4.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

4.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido a Ata, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

4.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

4.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

4.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

4.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar a Ata decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa da Ata decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000030

cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES

6.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;

6.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:

6.3.1 convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

6.3.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

6.3.3 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:

6.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

6.4.2 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.5 Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

7.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000031

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.

8.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.

8.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

8.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

8.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, ____ de ____ de 2013

Osiel Vaz Ferreira
Presidente da Comissão de Licitação

Fornecedor



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: juridico@fernandespinheiro.pr.gov.br

000032

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

PARECER DE APROVAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: CONCORRENCIA

Nº do Edital: 003/2013

Tipo: MENOR PREÇO

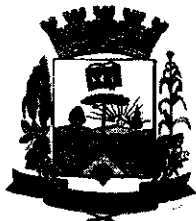
Para: Comissão de Licitação

À apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei de Licitações e contratos administrativos, minuta de edital de licitação, que objetiva Aquisição de materiais de construção diversos.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos art. 40 e 55 da Lei nº 8.666/93, razão pela qual aprovasse os documentos encaminhados, encontrando-se o processo em condições de ser autorizado pela autoridade competente se assim entender conveniente à Administração Pública.

Fernandes Pinheiro, 12 de MARÇO de 2013.

Vinicius Antonio Ianoski Laskoski
Assessor Jurídico
OAB nº 32.556



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 - Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000033

AVISO DE CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2013

Modalidade: Concorrência para Registro de Preços

Síntese do Objeto: Aquisição de materiais de construção diversos.

Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 16/04/2013, às 9:00 horas.

Informações e retirada do Edital:

Prefeitura municipal de Fernandes Pinheiro

Departamento de Compras e Licitações

Av. Remis João Loss, nº 600, Centro

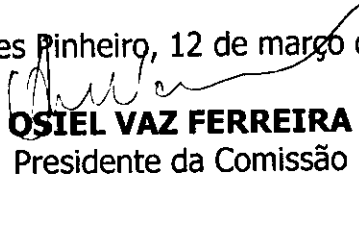
Fernandes Pinheiro - Paraná

CEP: 84.535-000

Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 12 de março de 2013.


OSIEL VAZ FERREIRA
Presidente da Comissão

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONCORRÊNCIA N° 003/2013

**AVISO DE CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS
N° 003/2013**

Modalidade: Concorrência para Registro de Preços

Síntese do Objeto: Aquisição de materiais de construção diversos.

Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 16/04/2013, às 9:00 horas.

Informações e retirada do Edital:

Prefeitura municipal de Fernandes Pinheiro

Departamento de Compras e Licitações

Av. Remis João Loss, n° 600, Centro

Fernandes Pinheiro - Paraná

CEP: 84.535-000

Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 12 de março de 2013.

OSIEL VAZ FERREIRA

Presidente da Comissão

Publicado por:

Yoseph Extoperman Goloiuch

Código Identificador: 1D151BB2

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO
PARANÁ no dia 14/03/2013.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o
código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÕES

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2013

Objeto: Aquisição de gasolina comum e etanol, para abastecimento diretamente na bomba da empresa vencedora.

Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 01/04/2013, às 09:00 horas.

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2013

Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de caminhões e máquinas rodoviárias, com fornecimento de equipamento e operador.

Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 01/04/2013, às 13:30 horas.

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 032/2013

Objeto: Contratação de serviços profissionais de psicólogo e assistente social, pessoa física, para atendimento junto a Secretaria Municipal de Bem Estar Social.

Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 02/04/2013, às 9:00 horas.

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2013

Objeto: Aquisição de ferramentas e ferragens em geral, para manutenção de bens móveis e imóveis.

Forma de Julgamento: Menor Preço Global

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 02/04/2013, às 13:30 horas

Informações:

Prefeitura municipal de Fernandes Pinheiro

Departamento de Compras e Licitações

Av. Remis João Loss, 600

Fernandes Pinheiro - Paraná

CEP: 84.535-000

Fone/Fax: (42) 3459-1109 - Ramal 218 e 209

e-mail: compras@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 12 de março de 2013.

Osiel Vaz Ferreira

Pregoeiro Oficial

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2013

Modalidade: Tomada de Preços

Síntese do Objeto: contratação de uma Agência de Publicidade para a prestação de serviços técnicos especializados de publicidade e comunicação através de veículos de divulgação, compreendendo o estudo, planejamento, criação, produção, distribuição, divulgação, veiculação, organização e controle de programas, serviços, campanhas de caráter educativo, campanhas e publicidade legal (atos oficiais), informativos e orientação social, bem como material gráfico.

Forma de Julgamento: Melhor Técnica e Preço

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 16/04/2013, às 13:30 horas.

AVISO DE CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2013

Modalidade: Concorrência para Registro de Preços

Síntese do Objeto: Aquisição de materiais de construção diversos.

Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 16/04/2013, às 9:00 horas.

Informações e retirada do Edital:

Prefeitura municipal de Fernandes Pinheiro

Departamento de Compras e Licitações

Av. Remis João Loss, nº 600, Centro

Fernandes Pinheiro - Paraná

CEP: 84.535-000

Fone/Fax: (42) 3459-1109 - Ramal 218 e 209

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 12 de março de 2013.

OSEL VAZ FERREIRA

Presidente da Comissão

R\$ 504,00 - 2024/2013

Flórida

SUMULA DE LICENÇA PRÉVIA

A Prefeitura Municipal de Flórida torna público que requereu ao IAP, a Licença Prévia para implantação do Conjunto Habitacional nº 08 nos lotes nº 93/A-B-93-A-1/B-A para o Programa Minha casa Minha Vida II - Sub 50, a ser implantado nos prolongamentos das Ruas Pedro Mineiro e Avelino Marmentini, no Município de Flórida, Estado do Paraná.

R\$ 48,00 - 20590/2013

Figueira

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2013-PMF
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2013-PMF

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zoilo Meira Simões, 410, Figueira-Pr, através de seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº 006/2013 de 02/01/2013, torna público aos interessados que receberá proposta até às 09:00 horas do dia 27/03/2013, para contratação de: EMPRESA LEGALMENTE ESTABELECIDO NO RAMO DE TRANSPORTES ESCOLAR E DEMAIS TIPOS DE TRANSPORTE, COM VEÍCULOS, VANS, ONIBUS E MICRO-ONIBUS, OS VEÍCULOS DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS SEMPRE QUE PRECISAR NA SEDE DO MUNICÍPIO COM MOTORISTA PRÓPRIO DA EMPRESA PROPONENTE, SENDO QUE OS SERVIÇOS SERÃO EVENTUAIS.

Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas pessoalmente, junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h. Edifício da Prefeitura Municipal de Figueira, em 13/03/2013. Edilson Francisco da Costa, Pregoeiro.

R\$ 168,00 - 20562/2013

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2013 A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Dr. Zoilo Meira Simões 410, Figueira-Pr, através do Pregoeiro, legalmente designado pela Portaria nº 006/2013 de 02/01/2013, torna público aos interessados que receberá proposta as 13:30 horas do dia 27/03/2013, para contratação de empresas, especializada na prestação de serviços laboratoriais, com as instalações, o suficiente para realização dos procedimentos técnicos exigidos. O resultado dos exames hospitalares; prazo máximo para entrega 01 (uma) hora os exames eletivos prazo máximo para entrega 02 (dois) dias, conforme especificação no presente Edital, notifica-se aos interessados que os materiais serão coletados na Sede do Município de Figueira-Pr. Com profissionais habilitados e qualificados o suficiente para suprir a demanda ora licitada, manter plantão 24 (vinte e quatro) horas, para emergências hospitalares, os proponentes poderão participar disponibilizando posto de coleta na sede do Município, desde que cumpra as exigências do edital. Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas, junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 17:00h pelo e-mail licitacao@figueira.pr.gov.br ou pelo fone 43-35471114, ramal 209. EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, em 12/03/2013, Edilson Francisco da Costa Pregoeiro

R\$ 120,00 - 20370/2013

Guaratuba

AVISO DE LICITAÇÃO

- 1) TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
- 2) MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
- 3) EDITAL: Nº 003/2013 - PMG

OBJETO: A aquisição de 3.000 (três mil) cestas básicas montadas, para atender as famílias de baixa renda em situação de vulnerabilidade dos projetos desenvolvidos pelo CRAS da Secretaria Municipal do Bem Estar Social.

- 4) **RETIRADA DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site oficial do Município de Guaratuba, na página www.guaratuba.pr.gov.br e no site www.licitacoes.com.br.

5) INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

6.1) **PRAZO FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Dia 28 de março de 2013, até às 09h00min (nove horas).

6.2) **ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** Dia 28 de março de 2013, às 09h30min (nove horas e trinta minutos).

6.3) **INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 28 de março de 2013, às 10h00min (dez horas).

- 6.4) O Município de Guaratuba utilizará o portal de Licitações do Banco do Brasil (www.licitacoes.com.br) para realização desta licitação, conforme Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre as partes.

000036

PROIBIDO PLASTIFICAR 501851415		VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 501851415	
LOCAL IBAETI, PR		DATA EMISSÃO 21/10/2013	
ASSINATURA DO TITULAR <i>Diego Lourenço Rato</i>		DATA RECEBIMENTO 07/04/1987	
ASSINATURA DO EMITENTE <i>Acos (Rato)</i>		DATA RECEBIMENTO 07/04/1987	
DEPARTAMENTO DE REGISTRO E IDENTIFICAÇÃO (PARANÁ)		DEPARTAMENTO DE REGISTRO E IDENTIFICAÇÃO (PARANÁ)	

Nº REGISTRO 03626231505		VÁLIDA EM 20/10/2016		1ª VALIDADE 26/06/2005	
DOC. IDENTIDADE / OUT. BRASIL / Nº 3259075-3		SEXO M		DATA RECEBIMENTO 07/04/1987	
Nº 044.320.919-75		NOME CARLOS FERRERIRA PINTO		DATA RECEBIMENTO 07/04/1987	
NOME MARIA LOURDES LIMA		NOME FERRERIRA		DATA RECEBIMENTO 07/04/1987	
NOME MARIA LOURDES LIMA		NOME FERRERIRA		DATA RECEBIMENTO 07/04/1987	

Diego Lourenço Rato

PRC

PATRANSCON - COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDACONTRATO SOCIAL

CARLOS FERREIRA PINTO, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Irati-PR, à Trav. Caetano Zarpellon, nº157 portador da cédula de identidade RG 873.466, do Instituto de Identificação do Paraná e CPF/MF 014.880.749-68 e MARIA LOURDES LIMA FERREIRA, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada em Irati, PR, à Trav. Caetano Zarpellon, nº 157, Título Eleitoral nº 11994250680, 34ª zona, 58 seção, Irati-PR, do Tribunal Eleitoral do Paraná e CPF/MF nº 774.702.649-20, resolvem constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada regida pelas cláusulas seguintes:

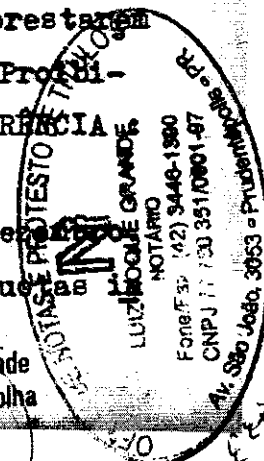
Cláusula Primeira: NOME COMERCIAL: PATRANSCON - COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. SEDE E FORO: Rua 1, nº 1.377, Rio Bonito, Irati-PR, PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado. INÍCIO DAS ATIVIDADES: 25.01.88. ATIVIDADE ECONÔMICA: Comércio de materiais de construção, transporte rodoviário de cargas e pavimentações.

Cláusula Segunda: CAPITAL SOCIAL: cz\$ 500.000,00 (Quinhentos mil cruzados), dividido em 50.000 quotas de cz\$ 10,00 cada, assim distribuído: CARLOS FERREIRA PINTO, cz\$ 475.000,00, integralizado da seguinte forma: um caminhão basculante, marca Ford F 600 ano 1.975 chassis LA7DRC51020 no valor de cz\$ 350.000,00, um telefone comercial nº 22-31.96 no valor de cz\$ 70.000,00 e cz\$ 55.000,00 em dinheiro neste ato, MARIA LOURDES LIMA FERREIRA, cz\$ 25.000,00 integralizado em dinheiro neste ato. A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social.

Cláusula Terceira: GERENTE: CARLOS FERREIRA PINTO. USO DA FIRMA: Individualmente. PRO - LABORE: Ao sócio e outros que prestarem serviços à sociedade fixado de comum acordo. OBRIGAÇÕES: Próprios aval, endosso, fiança e caução de favor. CAUÇÃO DE GERÊNCIA: Dispensados.

Cláusula Quarta: BALANÇO GERAL: Anualmente em 31 de Dezembro. RESULTADOS: Atribuídos proporcionalmente aos sócios com quotas.

Selo de Autenticidade
fixado na última folha



PATRANCON - COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDACONTRATO SOCIAL

fl. 02

tegralizadas ou mantidas em reservas na sociedade.

Cláusula Quinta: **DESIMPEDIMENTO**: Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividades mercantis.

Cláusula Sexta: **DELIBERAÇÕES SOCIAIS**: Por maioria absoluta de votos, inclusive a de transformação do tipo jurídico, cabendo um voto a cada quota de capital.

Cláusula Sétima: **TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**: Por consentimento dos demais sócios e decurso de prazo de direito de preferência de sessenta dias, mediante notificação prévia.

Lavrado em três vias de igual teor e forma.

Irati, 12 de janeiro de 1.988

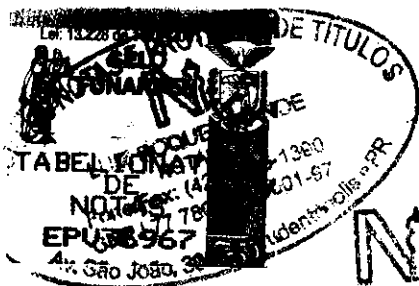
Testemunhas:

Nilson Alves
NILSON ALVES

Carlos Ferreira Pinto
CARLOS FERREIRA PINTO

Maria Lourdes Lima Ferreira
MARIA LOURDES LIMA FERREIRA

Irene Jucki
IRENE JUCKI



A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste cartório do que dou fé

Em testº da verdade
Prudentópolis, 15 de 04 de 13.

Luiz Roque Grande - Notário
Giuliane Potzapski Grande
ESC. JURAMENTADA - PORT. 08/08

PATRANCON COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.-ME
CNPJ/MF Nº 80.533.375/0001-56
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO



Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados **DIOGES FERREIRA PINTO**, brasileiro, solteiro, nascido a 29/07/1981, empresário, inscrito no CPF(MF) sob o nº 034.477.610-0, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.083.718-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua José Chami nº 157 – Bairro Rio Bonito, CEP 84500-000, Município de Irati – Estado do Paraná; **DOUGLAS FERREIRA PINTO**, brasileiro, solteiro, nascido a 28/12/1983, empresário, inscrito no CPF(MF) sob o nº 037.101.859-55, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.860.618-3 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua José Chami nº 157 – Bairro Rio Bonito, CEP 84500-000, Município de Irati – Estado do Paraná, únicos sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de **PATRANCON COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.-ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 80.533.375/0001-56, estabelecida nesta cidade, na Rua Antonio C. Cavalin nº 613 – Bairro Centro, CEP 84500-000, registrada na Junta Comercial deste Estado sob o NIRE 412.0198587.3, por despacho em sessão de 05/02/1988, e subseqüentes alterações, resolvem alterar o contrato social, como a seguir se contrata:

Cláusula Primeira – Fica alterado o quadro societário.

1.1. O sócio **DOUGLAS FERREIRA PINTO** retira-se desta sociedade, cedendo e transferindo as suas quotas de capital na mesma para **DIOGO FERREIRA PINTO**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido a 07/04/1987, EMANCIPADO por concessão de seus pais Carlos Ferreira Pinto e Maria Lourdes Lima Ferreira, conforme escritura de emancipação anexa, devidamente averbada no Cartório de Registro Civil da Comarca de Irati (PR), inscrito no CPF/MF sob o nº 044.320.919-75, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.259.075.5 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua José Chami nº 157 – Bairro Rio Bonito, CEP 84500-000, município de Irati, Estado do Paraná.

1.2. O sócio que se retira da sociedade declara haver recebido, neste ato, a quantia de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) de **DIOGO FERREIRA PINTO**, assim como declara haver recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

1.3. O sócio aqui admitido, na condição de cessionário da parte do cedente **DOUGLAS FERREIRA PINTO**, a partir deste contrato assume todos os deveres e direitos sociais que lhe foram cedidos e transferidos pelo cedente, passando a fazer parte integrante da sociedade, com idênticos direitos e obrigações assegurados aos demais sócios, conforme estão dispostos no contrato constitutivo da sociedade e alterações posteriores.

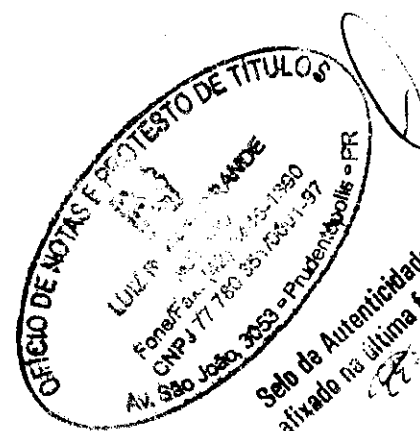
1.4. O sócio ingressante **DIOGO FERREIRA PINTO**, declara conhecer a situação econômica-financeira da sociedade, ficando desta forma, sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

1.5. O capital social permanecendo inalterado em seu valor, tanto na quantidade de quotas quanto no valor de cada quota, por força da cessão e transferência das quotas, conforme itens anteriores deste, passa a ser distribuído entre os sócios em:

DIOGES FERREIRA PINTO ,	12.500 quotas, no valor de R\$ 12.500,00
DIOGO FERREIRA PINTO ,	12.500 quotas, no valor de R\$ 12.500,00
Totalizando	25.000 quotas, no valor de R\$ 25.000,00

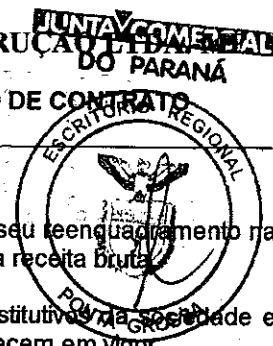
Cláusula Segunda – Da Comunicação de Reenquadramento.

[Handwritten signatures of Diogenes Ferreira Pinto and Diogo Ferreira Pinto]



RRL

PATRANSCON COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ/MF Nº 80.533.375/0001-56
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATOS



2.1. A sociedade, comunica, na forma do § 2º do art. 8º da Lei 9.841/99, o seu reequilíbrio na condição de empresa de pequeno porte, em decorrência de excesso de sua receita bruta

2.2. Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade e alterações posteriores, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

SUGERE-SE, A SEGUIR, CONSOLIDAR O CONTRATO SOCIAL, REPRODUZINDO TODAS AS SUAS CLÁUSULAS. ASSIM:

Cláusula Terceira – Da Consolidação Contratual

3.1. À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

“ Cláusula Primeira – Da Denominação Social e Sede

1.1. A sociedade girará sob o nome empresarial de PATRANSCON COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. – EPP;

1.2. A sociedade terá sua sede na cidade de Irati, Estado do Paraná, na Rua Antonio C. Cavalin, 613 – Bairro Centro, CEP 84500-000.

Cláusula Segunda – Das Filiais e Outras Dependências

2.1. A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país, por deliberação dos sócios, obedecendo às disposições legais vigentes.

Cláusula Terceira – Do Objeto Social

3.1. O objeto da sociedade será a exploração, por conta própria, do ramo de comércio de materiais de construção, transporte rodoviário de cargas e indústria no acabamento da construção civil.

Cláusula Quarta – Do Capital Social

4.1. O capital social é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), dividido em 25.000 (vinte e cinco mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma e subscritas em:

DIÓGENES FERREIRA PINTO,	12.500 quotas, no valor de R\$ 12.500,00 -
•DIOGO FERREIRA PINTO,	12.500 quotas, no valor de R\$ 12.500,00 -
Totalizando	25.000 quotas, no valor de R\$ 25.000,00 -

4.2. Os sócios integralizam neste ato, em moeda corrente do País, o valor total das quotas subscritas.

Cláusula Quinta – Da Cessão e Transferência das Quotas

5.1. As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las. O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de

[Handwritten signatures and stamps]

PATRANCON COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO S/A
CNPJ/MF Nº 80.533.375/0001-56
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO



suas quotas, deverá manifestar sua intenção por escrito ao outro sócio, assistindo a este o prazo de 30 (trinta) dias para que possa exercer o direito de preferência, ou, ainda, optar pela dissolução da sociedade antes mesmo da cessão ou transferência das quotas.

Cláusula Sexta – Da Responsabilidade dos Sócios

6.1. A responsabilidade dos sócios é, na forma da legislação em vigor, limitada à importância total do capital social.

Cláusula Sétima – Início e Prazo de Duração

7.1. A sociedade iniciou suas atividades em 25 de janeiro de 1988 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Oitava – Da Administração e Uso da Firma

8.1. A administração da sociedade será exercida pelo sócio DIOGENES FERREIRA PINTO, que se incumbirá de todas as operações e representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente.

8.2. O uso da firma será feito pelo sócio-administrador, INDIVIDUALMENTE, e exclusivamente para os negócios da própria sociedade.

8.3. Os sócios não poderão, em qualquer circunstância, praticar atos de liberalidade em nome da sociedade, tais como a prestação de garantias de favor e outros atos estranhos ou prejudiciais aos objetivos e negócios sociais, configurando-se justa causa para efeito de exclusão do sócio nos termos do art. 1.085 do Código Civil brasileiro.

8.4. Nos termos do artigo 1.061 da Lei 10.406/2002, fica permitida a alteração deste contrato social para nomear administradores não integrantes do quadro societário, desde que aprovado por dois terços do capital social.

8.5. Fica facultado ao administrador, nomear procuradores para período determinado, nunca excedente a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores bem como suas limitações.

Cláusula Nona – Do Pro Labore

9.1. Os sócios no exercício da administração e de cargos na sociedade terão direito a uma retirada mensal, a título de pro labore, em valor a ser fixado de comum acordo entre os sócios, obedecidos os limites legais da legislação do imposto de renda.

Cláusula Décima – Do Balanço e Prestação de Contas

10.1. Todo dia 31 de dezembro de cada ano será procedido o levantamento do balanço patrimonial e o de resultado econômico, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital.

10.2 - A critério dos sócios e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado à formação de Reservas de Lucros, no critério estabelecido pela Lei nº 6.404/76, ou, então, permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação.

1, então, permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação.

PATRANCON COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
CNPJ/MF Nº 80.533.375/0001-56
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO



10.3. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador, quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira – Do Falecimento ou Incapacidade Superveniente

11.1. No caso de falecimento ou incapacidade superveniente de quaisquer dos sócios será realizado em 30 (trinta) dias da ocorrência, um balanço especial. Convindo ao sócio remanescente e concordando o(s) herdeiro(s), será lavrado termo de alteração contratual com a inclusão deste(s).

11.2. Caso não venha(m) o(s) herdeiro(s) a integrar a sociedade, este(s) receberá(ão) seus haveres em moeda corrente, apurados até a data do impedimento ou falecimento, em 10 (dez) prestações mensais e sucessivas, corrigidas monetariamente pelo IGP-M (FGV), ou outro índice que o venha substituir, vencendo-se a primeira parcela após 30 (trinta) dias da data do balanço especial.

11.3. Em permanecendo apenas um sócio, este terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para recompor a pluralidade social, com o que, não recomposta, continuará o mesmo com todo o ativo e passivo na forma de firma individual ou extinta.

Cláusula Décima Segunda – Deliberação Social

12.1. As deliberações sociais serão tomadas sempre por reunião dos sócios, a serem convocadas previamente, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

12.2. As convocações das reuniões dos sócios se fará por meio de carta registrada, telegrama, por e-mail, ou por qualquer outro meio ou forma, desde que comprove o envio e o teor da convocação.

12.3. As formalidades de convocação das reuniões poderão ser dispensadas nas hipóteses previstas em lei.

Cláusula Décima Terceira – Desimpedimento e Legislação Aplicável

13.1. Os sócios declaram que não estão incursos em qualquer penalidade de lei que os impeça de exercer a atividade empresarial.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos do Código Civil brasileiro e, subsidiariamente, pela Lei das Sociedades Anônimas, sem prejuízo das disposições supervenientes.

Cláusula Décima Quarta – Do Foro

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Irati, Estado do Paraná, para os procedimentos judiciais referentes a este Instrumento de Contrato Social, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

Cláusula Décima Quinta – Da Comunicação de Enquadramento de Empresa de Pequeno Porte

15.1. Os sócios declaram, para os fins do artigo 4º da Lei nº 9.841/99, que a empresa:

- a) se enquadra na situação de empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no exercício anterior, não excedeu o limite fixado no inciso II do artigo 2º da Lei nº 9.841/99;

[Handwritten signatures and stamps]

[Circular stamp: JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ - REGISTRO REGIONAL - PONTA GROSSA]

[Circular stamp: DE TÍTULO]

[Circular stamp: SOLO DE AUTENTICIDADE - emitida na última folha]

[Handwritten initials: KRL, 99]

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
PATRANCON COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
 CNPJ/MF Nº 80.533.375/0001-56
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO



c) não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no artigo 3º da mesma Lei."

E por estarem assim, justos e contratados, os sócios obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o em três vias de igual teor para os regulares efeitos de direito.

Irati (PR), 06 de outubro de 2003.

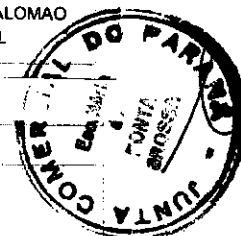
[Signature]
DIÓGENES FERREIRA PINTO
 Sócio remanescente

[Signature]
DOUGLAS FERREIRA PINTO
 Sócio retirante

[Signature]
DIOGO FERREIRA PINTO
 Sócio ingressante

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PONTA GROSSA
 CERTIFICÓ O REGISTRO EM: 29/10/2003
 SOB NÚMERO: 20033156190
 Protocolo: 03/315619-0
 Empresa: 41 2 0198587 3
PATRANCON COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
[Signature]
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
 SECRETARIA GERAL

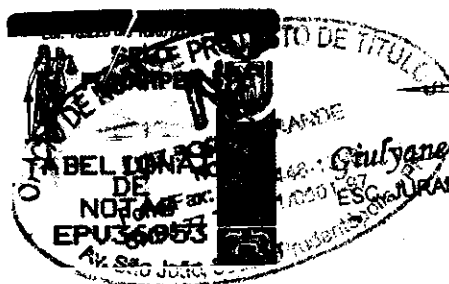
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PONTA GROSSA
 CERTIFICÓ O REGISTRO EM: 29/10/2003
 SOB NÚMERO: 20033444404
 Protocolo: 03/344440-4
 Empresa: 41 2 0198587 3
PATRANCON COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
[Signature]
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
 SECRETARIA GERAL



presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste cartório do que dou fé

em Irati, 15 de outubro de 2003.

[Signature]
ROQUE GRANDE - Notário



[Signature]
Guilherme Poczapski Grande
 ESSENCIALMENTE - PORT. 06/08

[Signature]

000044

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

PATRANCON COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP
CNPJ/MF Nº 80.533.375/0001-56
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados **DIOGENES FERREIRA PINTO**, brasileiro, solteiro, nascido a 29/07/1981, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº. 034.477.618-93, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 8.083.718-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua José Chami nº. 157 - Bairro Rio Bonito, CEP. 84500-000, Município de Irati - Estado do Paraná; **DIOGO FERREIRA PINTO**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido a 07/04/1987, EMANCIPADO por concessão de seus pais, Carlos Ferreira Pinto e Maria Lourdes Lima Ferreira, conforme escritura de emancipação anexa, devidamente averbada no Cartório de Registro Civil da Comarca de Irati (PR), inscrito no CPF/MF sob o nº. 044.320.919-75, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 9.259.075.5 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua José Chami nº. 157 - Bairro Rio Bonito, CEP. 84500-000, Município de Irati - Estado do Paraná, únicos sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de **PATRANCON COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 80.533.375/0001-56, estabelecida em Irati (PR), na Rua Antonio C. Cavalin nº. 613 - Bairro Centro, CEP. 84500-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 412.0198587.3, por despacho em sessão de 05/02/1988, e subseqüentes alterações, resolvem alterar o contrato social, como a seguir se contrata:

Cláusula Primeira - Fica alterado o quadro societário da sociedade.

1.1. Ingressa neste ato na sociedade o sócio **DOUGLAS FERREIRA PINTO**, brasileiro, solteiro, nascido a 28/12/1983, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº. 037.101.859-55, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 8.860.618-3 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua José Chami nº. 157 - Bairro Rio Bonito, CEP. 84500-000, Município de Irati - Estado do Paraná.

1.2. O sócio **DIOGENES FERREIRA PINTO**, que possui na sociedade 12.500 (doze mil e quinhentas) quotas inteiramente integralizadas, perfazendo uma participação de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), retira-se da sociedade, cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas, por venda e valor nominal ao sócio ingressante **DOUGLAS FERREIRA PINTO**, dando o cedente ao cessionário, ampla, geral, plena e irrevogável quitação.

1.3. O sócio aqui admitido, na condição de cessionário da parte do cedente **DIOGENES FERREIRA PINTO**, a partir deste contrato assume todos os deveres e direitos sociais que lhe foram cedidos e transferidos pelo cedente, passando a fazer parte integrante da sociedade, com idênticos direitos e obrigações assegurados aos demais sócios, conforme estão dispostos no contrato constitutivo da sociedade.

1.4. O sócio ingressante **DOUGLAS FERREIRA PINTO**, declara conhecer a situação econômica-financeira da sociedade, ficando desta forma, sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

1.5. O capital social permanecendo inalterado em seu valor, tanto na quantidade de quotas quanto no valor de cada quota, por força da cessão e transferência das quotas, conforme itens anteriores deste, passa a ser distribuído entre os sócios em:

Diogo Ferreira Pinto,	12.500 quotas,	no valor de R\$ 12.500,00
Douglas Ferreira Pinto,	12.500 quotas,	no valor de R\$ 12.500,00
Totalizando	25.000 quotas,	no valor de R\$ 25.000,00

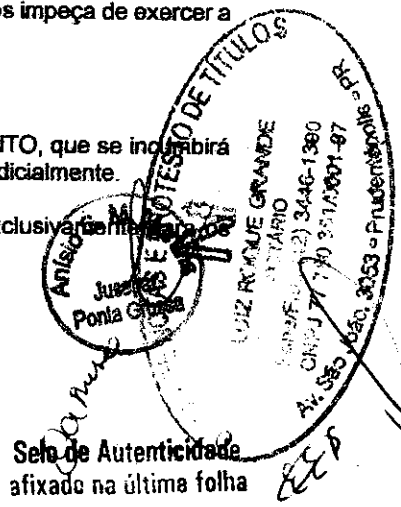
Cláusula Segunda - Do Desimpedimento

2.1. Os sócios declaram que não estão incursos em qualquer penalidade de lei que os impeça de exercer a atividade empresarial.

Cláusula Terceira - Da Administração e Uso da Firma

3.1. A administração da sociedade será exercida pelo sócio **DIOGO FERREIRA PINTO**, que se incumbirá de todas as operações e representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente.

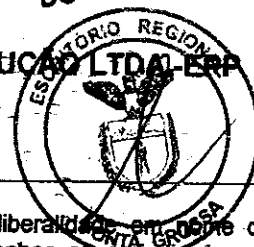
3.2. O uso da firma será feito pelo sócio-administrador, INDIVIDUALMENTE, e exclusivamente em nome dos negócios da própria sociedade.



000045

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

PATRANCON COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
CNPJ/MF Nº 80.533.375/0001-56
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



3.3. Os sócios não poderão, em qualquer circunstância, praticar atos de liberalidade em nome da sociedade, tais como a prestação de garantias de favor e outros atos estranhos ou prejudiciais aos objetivos e negócios sociais, configurando-se justa causa para efeito de exclusão do sócio nos termos do art. 1.085 do Código Civil brasileiro.

3.4. Nos termos do artigo 1.061 da Lei 10.406/2002, fica permitida a alteração deste contrato social para nomear administradores não integrantes do quadro societário, desde que aprovado por dois terços do capital social.

3.5. Fica facultado ao administrador, nomear procuradores para período determinado, nunca excedente a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores bem como suas limitações.

Cláusula Quarta – Da Vigência das Cláusulas

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, os sócios obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença das duas testemunhas abaixo, em três vias de igual teor para os regulares efeitos de direito.

Irati (PR), 1º de Novembro de 2004.

[Assinatura]
DIÓGENES FERREIRA PINTO

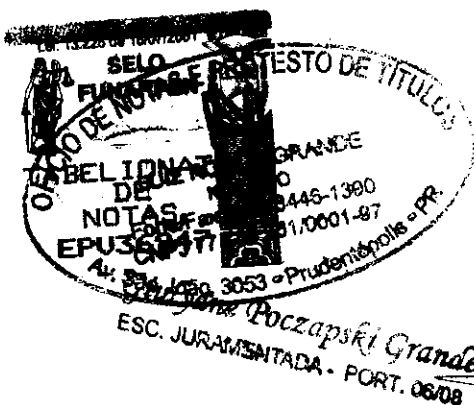
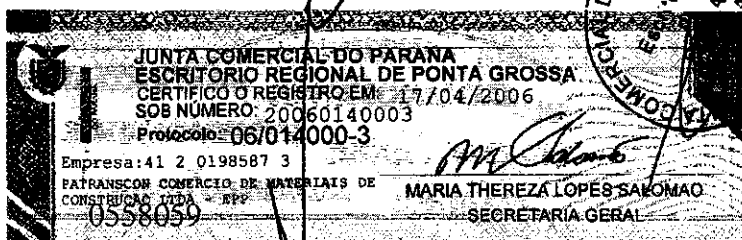
[Assinatura]
DOUGLAS FERREIRA PINTO

[Assinatura]
DIÓGO FERREIRA PINTO

Testemunhas:

[Assinatura]
ADIR KURZYDLOWSKI
 RG. 7.073.037-5 PR

[Assinatura]
ROGERIO TURCZYŃ
 RG. 3.337.668-5 PR



2
 A presente fotocópia é reprodução
 fiel do documento apresentado
 neste cartório do que dou fé

Em testº.....da verdade
 Prudentópolis, 15 de 04 de 13.

LUIZ ROQUE GRANDE - No



RR

EE

PATRANCON COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ/MF nº. 80.533.375/0001-56
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados **DIOGO FERREIRA PINTO**, brasileiro, solteiro, nascido a 07/04/1987, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº. 044.320.919-75, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 9.259.075-5 SSPPP, residente e domiciliado na Rua José Chami nº. 157 – Bairro Rio Bonito, CEP.84500-000, Município de Irati – Estado do Paraná; **DOUGLAS FERREIRA PINTO**, brasileiro, solteiro, nascido a 28/12/1983, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº. 037.101.859-55, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 8.860.618-3 SSPPR, residente e domiciliado na Rua José Chami nº. 157 – Bairro Rio Bonito, CEP.84500-000, Município de Irati – Estado do Paraná, únicos sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de **PATRANCON COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 80.533.375/0001-56, estabelecida em Irati (PR), na Rua Antonio C. Cavalin nº. 613 – Bairro Centro, CEP.84500-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 412.0198587.3, por despacho em sessão de 05/02/1988, e subseqüentes alterações, resolvem alterar o contrato social, como a seguir se contrata:

Cláusula Primeira – Fica alterado o quadro societário da sociedade

1.1. Ingressa neste ato na sociedade a sócia Maria Lourdes Lima Ferreira, brasileira, casada, sob o regime de comunhão universal de bens, nascida a 28/06/1961, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº. 744.702.649-20, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº. 8.500.699-1 SSPPR, residente e domiciliada na Rua José Chami nº. 157 – Bairro Rio Bonito, CEP.84500-000, Município de Irati – Estado do Paraná.

1.2. O sócio DOUGLAS FERREIRA PINTO, que possui na sociedade 12.500 (doze mil e quinhentas) quotas inteiramente integralizadas, perfazendo uma participação de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), retira-se da sociedade, cedendo e transferindo 2.500 (duas mil e quinhentas) quotas à sócia ingressante MARIA LOURDES LIMA FERREIRA, e 10.000 (dez mil) quotas ao sócio remanescente DIOGO FERREIRA PINTO, dando o cedente aos cessionários, ampla geral, plena e irrevogável quitação.

1.3. A sócia aqui admitida, na condição de cessionária da parte do cedente DOUGLAS FERREIRA PINTO, a partir deste contrato assume todos os deveres e direitos sociais que lhe foram cedidos e transferidos pelo cedente, passando a fazer parte integrante da sociedade, com idênticos direitos e obrigações assegurados aos demais sócios, conforme estão dispostos no contrato constitutivo da sociedade.

1.4. A sócia ingressante MARIA LOURDES LIMA FERREIRA, declara conhecer a situação econômica-financeira da sociedade, ficando desta forma, sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

1.5. O capital social permanecendo inalterado em seu valor, tanto na quantidade de quotas quanto no valor de cada quota, por força da cessão e transferência das quotas, conforme itens anteriores deste, passa a ser distribuído entre os sócios em:

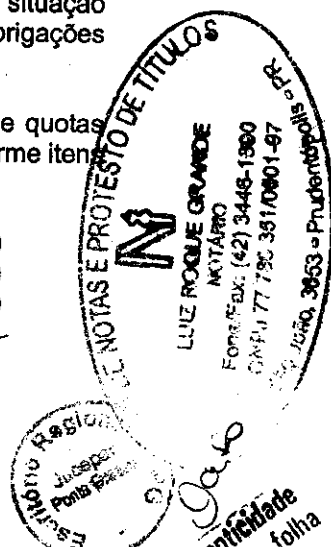
Diogo Ferreira Pinto,	22.500 quotas,	no valor de R\$ 22.500,00
Maria Lourdes Lima Ferreira,	2.500 quotas,	no valor de R\$ 2.500,00
Totalizando	25.000 quotas,	no valor de R\$ 25.000,00

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]
[Assinatura]

[Assinatura]



Selo de Autenticidade
 afixado na última folha

PATRANCON COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ/MF nº. 80.533.375/0001-56
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



Cláusula Segunda – Do desimpedimento

2.1. Os sócios declaram que não estão incurso em qualquer penalidade de lei que os impeça de exercer a atividade empresarial.

Cláusula Terceira – Da vigência das cláusulas

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, os sócios obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença das duas testemunhas abaixo, em três vias de igual teor para os regulares efeitos de direito.

Irati (PR), 06 de Outubro de 2006.

[Signature]
DIOGO FERREIRA PINTO

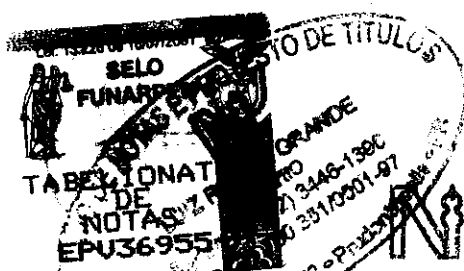
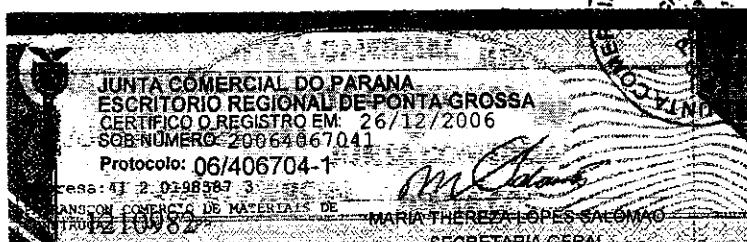
[Signature]
DOUGLAS FERREIRA PINTO

[Signature]
MARIA LOURDES LIMA FERREIRA

Testemunhas:

[Signature]
ROGERIO TURCZYN
RG 3.337.668-5 PR

[Signature]
ADIR KURZYDLOWSKI
RG 7.073.037-5 PR



GRUPO POZAPSKI GRANDE
ESC. JURAMENTADA - PORT. 08/08

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste cartório de que dou fé

Em testº.....da verdade
 Prudentópolis, 15 de 04 de 13.

LUÍZ ROQUE GRANDE - Notário



NRL

PATRANCON COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.-EPP
CNPJ/MF nº. 80.533.375/0001-56
SÉTIMA ALTERAÇÃO COM CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social, os abaixo assinados:

Diogo Ferreira Pinto, brasileiro, natural de Irati (Pr), nascido a 07/04/1987, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 9.259.075-5 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº. 044.320.919-75, residente e domiciliado na Rua José Chami nº. 157 – Bairro Rio Bonito, CEP. 84500-000, Município de Irati – Estado do Paraná; e

Maria Lourdes Lima Ferreira, brasileira, natural de Jaguapitã (Pr), nascida a 28/06/1961, casada, sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº. 8.500.699-1 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº. 744.702.649-20, residente e domiciliada na Rua José Chami nº. 157 – Bairro Rio Bonito, CEP. 84500-000, Município de Irati – Estado do Paraná, únicos sócios quotistas da totalidade do Capital, da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de **PATRANCON COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.-EPP**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 80.533.375/0001-56, com sede social na Rua Antonio C. Cavalin nº. 613 – Bairro Centro, CEP. 84500-000, Município de Irati – Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o nº. 412.0198587.3, por despacho em sessão de 05/02/1988, e subsequêntes alterações de contrato, resolvem de pleno e comum acordo, alterar as disposições contratuais vigentes, conforme a seguir exposto.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FICA CRIADA UMA FILIAL SOB O NÚMERO SEQUENCIAL 01

Os sócios resolvem abrir uma filial sob o número sequencial 01, localizada na Avenida Expedicionário João Protzek nº. 2690 – Bairro Vila São João, CEP. 84500-000, Município de Irati – Estado do Paraná, com capital destacado, para fins fiscais, de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO SOCIAL

A sociedade passa a ter por objeto da sociedade a exploração do ramo do comércio de materiais de construção, transporte rodoviário de cargas, indústria no acabamento da construção civil e coleta de resíduos não perigosos.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento, resolvem os sócios, reformular o contrato social, em cumprimento ao comando legal emanado do novo Código Civil, Lei nº. 10.406/2002, conferindo assim nova redação as cláusulas contratuais, passando o Contrato Social Consolidado a vigorar com a seguinte redação:

Diogo Ferreira Pinto, brasileiro, natural de Irati (Pr), nascido a 07/04/1987, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 9.259.075-5 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº. 044.320.919-75, residente e domiciliado na Rua José Chami nº. 157 – Bairro Rio Bonito, CEP. 84500-000, Município de Irati – Estado do Paraná; e

Maria Lourdes Lima Ferreira, brasileira, natural de Jaguapitã (Pr), nascida a 28/06/1961, casada, sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº. 8.500.699-1 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº. 744.702.649-20, residente e domiciliada na Rua José Chami nº. 157 – Bairro Rio Bonito, CEP. 84500-000, Município de Irati – Estado do Paraná, únicos sócios quotistas da totalidade do Capital, da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de **PATRANCON COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.-EPP**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 80.533.375/0001-56, com sede social na Rua Antonio C. Cavalin nº. 613 – Bairro Centro, CEP. 84500-000, Município de Irati – Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o nº. 412.0198587.3, por despacho em sessão de 05/02/1988,

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO SOCIAL

A Sociedade Empresária gira sob o nome empresarial **PATRANCON COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.-EPP**, sendo regida de conformidade com o capítulo da sociedade limitada disposto na Lei nº. 10.406/2002, e na omissão deste capítulo, supletivamente pelas normas da Lei nº. 6.404/76.

CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE

A sociedade terá sede na Rua Antonio C. Cavalin nº. 613 – Bairro Centro, CEP. 84500-000, Município de Irati – Estado do Paraná.

Maria Lourdes Lima Ferreira

Diogo Ferreira Pinto



Auto de Autenticidade
 lavado na última folha

PATRANCON COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.-EPP
CNPJ/MF nº. 80.533.375/0001-56
SÉTIMA ALTERAÇÃO COM CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A sociedade possui uma filial sob o número sequencial 01, localizada na Avenida Expedicionário João Protzek nº. 2690 – Bairro Vila São João, CEP.84500-000, Município de Irati – Estado do Paraná, com capital destacado, para fins fiscais, de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

PARÁGRAFO SEGUNDO – É facultado à sociedade a qualquer tempo, ao arbítrio exclusivo de sua administração, abrir, manter ou encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes capital autônomo, se necessário, observada a legislação vigente sobre a matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL

Constitui objeto da sociedade a exploração do ramo do comércio de materiais de construção, transporte rodoviário de cargas e indústria no acabamento da construção civil e coleta de resíduos não perigosos.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 25 de Janeiro de 1988 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado, extinguindo-se por vontade unânime dos sócios e nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL

O Capital Social totalmente integralizado na importância de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) dividido em 25.000 (vinte e cinco mil) quotas, todos com direito a voto, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), que estão assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	VALOR TOTAL
Diogo Ferreira Pinto	22.500	22.500,00
Maria Lourdes Lima Ferreira	2.500	2.500,00
TOTAL	25.000	25.000,00

CLAUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE

- I - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor do Capital Social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil, Lei nº. 10.406/2002.
- II- Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, em atenção ao Artigo 1.054 c/c o Artigo 997, VIII, do Código Civil, Lei nº. 10.406/2002.

CLAUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

A administração da sociedade caberá ao sócio **Diogo Ferreira Pinto**, qualificado no preâmbulo deste instrumento, ficando autorizado o uso do nome empresarial, dispensando-o de caução e investido dos mais amplos e gerais poderes, podendo representá-la em juízo ou fora dele, nas relações com terceiros, nas repartições públicas e autarquias, assinando **INDIVIDUALMENTE**, todos os documentos necessários à gestão dos negócios, podendo inclusive nomear procuradores, desde que com prazo de mandato determinado e poderes específicos.

CLAUSULA OITAVA - IMPEDIMENTO DE USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

O Administrador é investido de todos os poderes necessários para prática dos atos de gestão, ficando vedado os avals, fianças ou outras garantias de favor, bem como o uso ou emprego da denominação social em negócios ou transações estranhos aos objetivos sociais.

CLAUSULA NONA - REUNIÕES E DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais serão tomadas em reuniões de sócios, presidida e secretariada pelos sócios presentes, que lavrarão uma Ata de reunião levada posteriormente a registro em órgão competente, ficando a sociedade dispensada da manutenção e lavratura de Livro de ATA.

Maria Lourdes Lima Ferreira 2

RRC



Ata de Autenticidade
 dada na última folha

PATRANCON COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.-EPP
CNPJ/MF nº. 80.533.375/0001-56
SÉTIMA ALTERAÇÃO COM CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

PARAGRAFO PRIMEIRO - A convocação para a reunião de sócios se dará por escrito, com obtenção individual de ciência, dispensando-se as formalidades da publicação do anúncio, conforme § 6º do artigo 1.072 da Lei nº. 10.406/2002.

PARAGRAFO SEGUNDO - A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo 3/4 (três quartos) do capital social e, em seguida, qualquer número.

PARAGRAFO TERCEIRO - Fica dispensada a reunião, quando todos os sócios decidirem por escrito sobre as matérias objeto de deliberação, consubstanciando o decidido em ata, para o devido registro no órgão competente, nos termos do § 3º, do artigo 1.072 e § 2º do artigo 1.075, ambos da Lei nº 10.406/2002.

PARAGRAFO QUARTO - A reunião dos sócios, ocorrerá nos termos previstos em lei, ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, de acordo com o artigo 1.078 da Lei nº 10.406/2002 e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos sócios, salvo se todos os sócios estiverem presente e decidirem por escrito acerca da matéria em pauta.

PARAGRAFO QUINTO - Nas reuniões, o sócio poderá ser representado por outro sócio ou por procurador devidamente constituído.

PARAGRAFO SEXTO - Os sócios deliberarão em reuniões sobre as seguintes matérias, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro da presente cláusula:

- I - a aprovação das contas da administração;
- II - a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- III - a destituição dos administradores;
- IV - o modo de sua remuneração quando não estabelecido no contrato;
- V - a modificação do contrato social;
- VI - a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- VII - a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- VIII - o pedido de concordata.

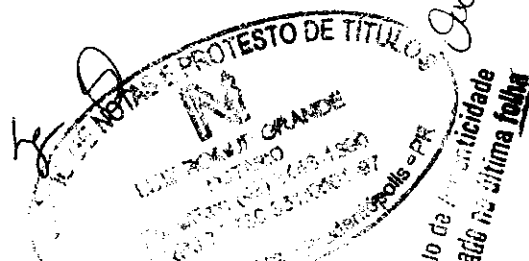
PARAGRAFO SÉTIMO - As deliberações dos sócios serão tomadas, observado os quóruns mínimos a seguir:

- a) unanimidade de votos:
 - a.1) a designação de administrador não sócio;
- b) no mínimo, 75% do capital social:
 - b.1) qualquer alteração do contrato social;
 - b.2) a incorporação, a fusão, bem como a cisão, a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- c) no mínimo, 2/3 do capital social:
 - c.1) a destituição de sócio-administrador nomeado no contrato;
- d) no mínimo, mais de 50% do capital social:
 - d.1) a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
 - d.2) a destituição dos administradores;
 - d.3) o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
 - d.4) o pedido de concordata.
- e) pela maioria de votos dos presentes, nos demais casos, salvo se lei prever maior quorum.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADAS DE PRÓ-LABORE

Pelo exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Manoel Sousa Lima Ferreira



PATRANSCON COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
 CNPJ/MF nº. 80.533.375/0001-56
SÉTIMA ALTERAÇÃO COM CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA COMUNICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Os sócios declaram sob as penas da Lei, que empresa se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de Contrato Social, em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas adiante nomeadas.

Irati (PR), 03 de Julho de 2008.

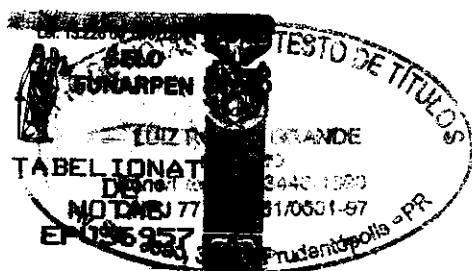
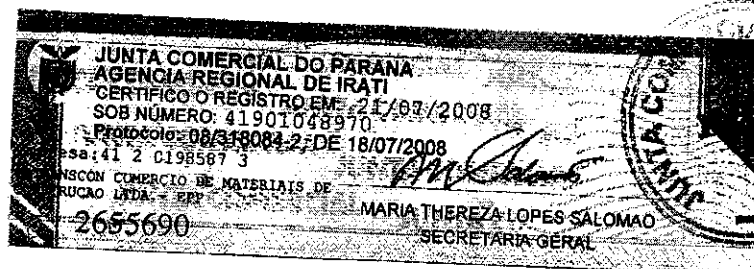
[Assinatura]
 DIOGO FERREIRA PINTO

[Assinatura]
 MARIA LOURDES LIMA FERREIRA

Testemunhas:

[Assinatura]
 LUCIANE PAVELSKI
 RG. 6.775.086-1 PR

[Assinatura]
 ADIR KURZYDLOWSKI
 RG. 7.073.037-5 PR



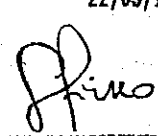
Nesta presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste cartório do que dou fé

Em testº.....da verdade
 Prudentópolis, 15 de 04 de 13

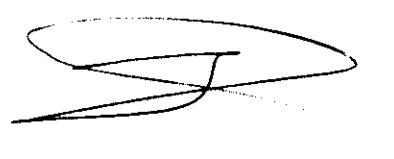
5
[Assinatura]
 Gracyane Poczapski Grande
 ESC. JURAMENTADA - PORT. 08/08

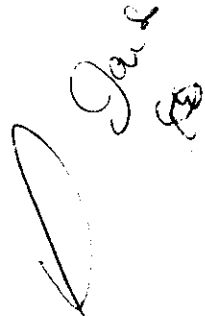
KRL

[Assinatura]

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL		
REGISTRO GERAL	8.655.943 9	DATA DE EXPEDIÇÃO 23/02/1999
NOME	VANUSA DE FATIMA DA SILVA	
FILIAÇÃO	JOVINO ANTUNES DA SILVA ANALETE PEREIRA DA SILVA	
NATURALIDADE	IMBITUVA/PR	DATA DE NASCIMENTO 22/03/1982
DOC ORIGEM	COMARCA=IMBITUVA/PR, SEDE C.NASC 2661, LIVRO=A4, FOLHA=160	
CPF		
CURITIBA - PR	ASSINATURA DO DIRETOR	GERMANO DO NASCIMENTO FILHO
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83		

RRC





PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2013

ANEXO II

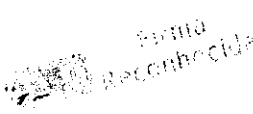
CARTA DE CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Pela presente, credencio a Sra. VANUSA DE FÁTIMA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade sob nº 8.655.943-9 e CPF sob o nº 047.544.519-88, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Concorrência para Registro de Preços nº 003/2013, instaurado por esta Prefeitura.

Outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de me representar na sessão de julgamento e o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Fernandes Pinheiro, em 12 de abril de 2013.

Vanusa de Fátima da Silva  *Assinatura reconhecida*

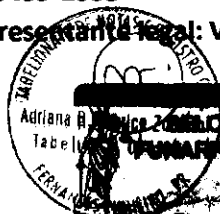
Razão Social: Vanusa de Fátima da Silva

CNPJ: 12.378.219/0001-08

Endereço: Rua João Remis Lóss, 261

Telefone: 42-3459-1008

Nome do Representante Legal: Vanusa de Fátima da Silva



**TABELIONATO
DE
NOTAS
END31725**

Tabelionato de Fernandes Pinheiro-PR

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) Assinatura(s) de Vanusa de Fátima da Silva.

Posto que análoga(s) à(s) constante(s) em nosso arquivo. Dou fé.
Em Test. Maurício Santos da verdade.

Fernandes Pinheiro-Pr.

Maurício Santos
Escritor Substituto

RRL

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE TEIXEIRA SOARES

000054

CARTORIO CIVEL COMÉRCIO E ANEXOS
RUA XV DE NOVEMBRO, 228 - CENTRO
TEIXEIRA SOARES/PR - 84530-000

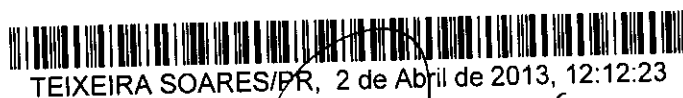
TITULAR
ANA MARIA CABRAL - DISTRIBUIDORA
JURAMENTADOS
TATIANA PRZYBYSZ - EMPREGADA JURAMENTADA

Certidão Negativa

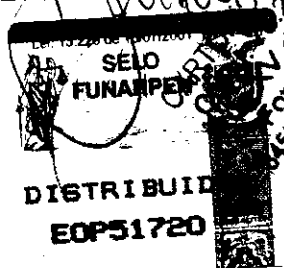
Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros distribuição CIVEL, EXECUÇÃO FISCAL, FALENCIAS E CONCORDATAS sob minha guarda neste cartório, verifiquei QUE NADA CONSTA CONTRA:

VANUSA DE FATIMA DA SILVA ME

CNPJ 12.378.219/0001-08, no período compreendido desde 27/01/1949, data de instalação deste cartório, até a presente data.



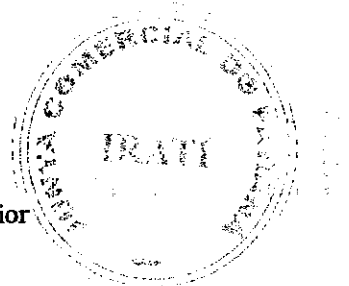
TATIANA PRZYBYSZ - EMPREGADA JURAMENTADA



Vanusa

[Signature]

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO PARANÁ

A Empresária, **VANUSA DE FÁTIMA DA SILVA**, estabelecida à Avenida Remis João Loss, n.º 261, Centro, na Cidade de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, CEP: 84535-000, requer à Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

Código do Ato: **315**

Descrição do Ato: **ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA**

Fernandes Pinheiro (PR), 10 de agosto de 2010.

Vanusa de Fátima da Silva
VANUSA DE FÁTIMA DA SILVA

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM <u>11</u> / <u>AGO</u> / <u>2010</u>	 JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGENCIA REGIONAL DE IRATI CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/08/2010 SOB NÚMERO: 20107361027 Protocolo: 10/736102-7, DE 11/08/2010 Empresa: 41.2.0687125-4 VANUSA DE FÁTIMA DA SILVA SEBASTIÃO MOTTA SECRETÁRIO GERAL
--	---

Vanusa
RR

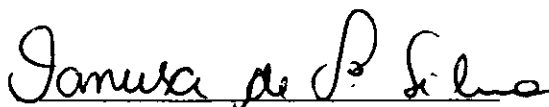
ILMO SENHOR CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

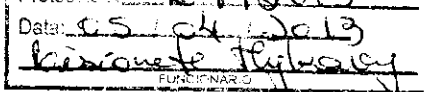
VANUSA DE FATIMA DA SILVA-ME, com sede na Avenida Remis Joao Loss 261, Centro, Município de Fernandes Pinheiro - Paraná, CEP 84535-000, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 12.378.2190001-08, Inscrição Estadual nº 90529404-08, Telefone (42) 3459-1008, E-Mail vendaspinheiro@hotmail.com, representada por sua empresaria, Vanusa de Fatima da Silva, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RGPR. nº 8.655.943-9, inscrita no CPF/MF sob nº 047.544.519-88, residente e domiciliada em Irati, Estado do Parana, na Rua Conselheiro Zacarias, n.º 1200, Centro, vem mui respeitosamente a vossa presença, requerer o cadastro de Fornecedores no Município, para tanto, seguem em anexo os seguintes documentos:

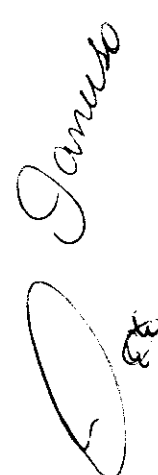
- 1-) CNPJMF;
- 2-) Certidão Negativa de Débitos junto a FAZENDA FEDERAL
- 3-) Certidão Negativa de Débitos junto a FAZENDA ESTADUAL
- 4-) Certidão Negativa de Débitos junto ao Município.
- 5-) Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS
- 6-) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS.
- 7-) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da firma ou empresa.
- 8-) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme determina a Lei Federal nº 12.440/2011.
- 9-) Cópia do último balanço.
- 10-) Prova de registro, arquivamento ou inscrição na Junta Comercial com a devida chancela mecânica ou registro civil das pessoas jurídicas ou de repartição competente:
- 11-) Requerimento de Empresario originário;
- 12-) Alteração que constem os atuais sócios;
- 13-) Última alteração do capital;
- 14-) Última alteração que define o ramo de atividade da empresa.

Nestes Termos,
Espera Deferimento.

Fernandes Pinheiro, 04 de abril de 2013


VANUSA DE FATIMA DA SILVA
Empresaria

PREFETURA MUN. DE FERNANDES PINHEIRO
EST. DO PARANÁ
Protocolo Nº 6412013
Data: 05/04/2013

FUNDIÁRIO





Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ



000057

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO PARANÁ

A Empresária, **VANUSA DE FÁTIMA DA SILVA**, estabelecida à Avenida Remis João Loss, n.º 261, Centro, na Cidade de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, CEP: 84535-000, requer à Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

Código do Ato: **315**

Descrição do Ato: **ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA**

Fernandes Pinheiro (PR), 10 de agosto de 2010.

Vanusa de Fátima da Silva
VANUSA DE FÁTIMA DA SILVA

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM <u>11</u> / <u>08</u> / <u>2010</u>	 JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGENCIA REGIONAL DE IRATI CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/08/2010 SOB NÚMERO: 20107361027 Protocolo: 10/736102-7, DE 11/08/2010 Empresa: 41.1.0687125-4 VANUSA DE FÁTIMA DA SILVA SEBASTIÃO MOTTA SECRETÁRIO GERAL
---	---

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

RRC



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não registrada a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) VANUSA DE FÁTIMA DA SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Divorciado(a)	
SEXO M ☐ F ☒	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) JOVINO ANTUNES DA SILVA		(mãe) ANALETE PEREIRA DA SILVA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 22-03-1982	IDENTIDADE número 8.655.943-9	Órgão emissor S.S.P.	UF PR
CPF (número) 047.544.519-88			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA CONSELHEIRO ZACARIAS			NÚMERO 1200
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 84500-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO IRATI			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO Inscrição	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL VANUSA DE FÁTIMA DA SILVA			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA REMIS JOÃO LOSS			NÚMERO 261
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 84535-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO FERNANDES PINHEIRO	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) (DEZ MIL REAIS)		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal Atividades secundárias	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS, FERRAMENTAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA BICICLETAS, ARTIGOS DE PESCA E "CAMPING" E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 13-08-2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 3 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) Vanusa de Fátima da Silva			
DATA DA ASSINATURA 10-08-2010	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Vanusa Fátima da Silva		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. ISABEL CRISTINA TOBERA LEITE RG 3.968.477-2 RELATORA 11 AGO 2010	AUTENTICAÇÃO	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE IRATI CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/08/2010 SQS NÚMERO: 41106871254 Protocolo: 10/736101-9, DE 11/08/2010 VANUSA DE FÁTIMA DA SILVA	SEBASTIÃO MÓTTA SECRETÁRIO GERAL



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

000059

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial VANUSA DE FATIMA DA SILVA ME			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0687125-4	CNPJ XXXXXXXXXXXXXXX	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 11/08/2010	Data de Início de Atividade 13/08/2010
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA REMIS JOAO LOSS, 261, CENTRO, FERNANDES PINHEIRO, PR, 84.535-000			
Objeto COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS, FERRAMENTAS, PEÇAS E ACESSORIOS PARA BICICLETAS, ARTIGOS DE PESCA E "CAMPING" E TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS.			
Capital: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 11/08/2010 Número: 20107361027 Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Nome do Empresário VANUSA DE FATIMA DA SILVA Identidade: 86559439,SSP/PR CPF: 047.544.519-88 Estado Civil: Divorciado Regime de Bens: Não Informado			

IRATI - PR, 28 de março de 2013

13/179516-3



S. Motta

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Edinete
ISABEL CRISTINA TOREIRA LEITE
RG 3.968.477-2
RELATORA

Vanusa

RRL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

"NÃO DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS"

POLEGAR DIREITO

0900000

Assinatura do Titular: *Imerson Luiz Souza*

CARTERNA DE IDENTIDADE




PRL

Imerson

EC

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

6.314.345 6

DATA DE
EXPEDIÇÃO 15/12/2000

NOME

EMERSON EZEQUIEL FARAGO

FILIAÇÃO

CLAUDIO FARAGO

ROSELI HENCKE FARAGO

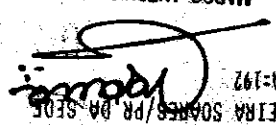
NATURALIDADE

TEIXEIRA SOARES/PR

DOC. ORIGEM

C.CAS 437, LIVRO=188, FOLHA=192

CPF



ASSINATURA DO DIRETOR
MARCO ANTONIO LAGANA

CURITIBA - PR

LEI Nº 7.118 DE 29/08/83



1101

CLÁUSULA PRIMEIRA: O endereço passa para a Rua Joao Ribeiro dos Reis nº 474, Centro, em Teixeira Soares., Pr., CEP 84530 000.

CLAUSULA SEGUNDA: *Permaceem inalteradas as clausulas vigentes que não colidirem com os disposições do presente contrato.*

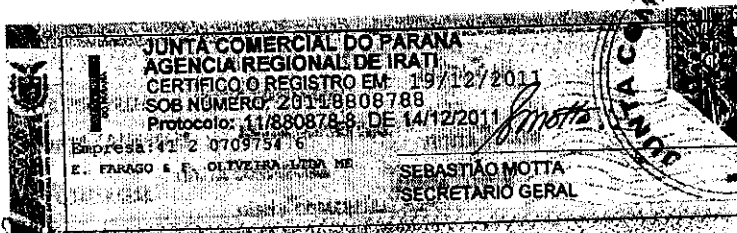
CLÁUSULA TERCEIRA: As partes elegem o Foro da Cidade de Teixeira Soares, Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato ou a ele relativas.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes rubricam e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Teixeira Soares,-PR., 12 de Dezembro de 2011.

Emerson E. Farago.
EMERSON EZEQUIEL FARAGO

FABIO VALDINEZ DE OLIVEIRA



SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

26.02.2013
 26.02.2013

E. FARAGO & F. OLIVEIRA LTDA
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LTDA



EMERSON EZEQUIEL FARAGO, brasileiro, natural de Teixeira Soares, estado do Paraná, nascido em 13/07/1976, casado em regime de comunhão parcial de bens, do comércio, portador da Cédula de Identidade nº 6.314.345.6/SSP-PR, e do CPF nº 021.253.659-27, residente e domiciliado na cidade de Teixeira Soares, estado do Paraná, na Rua Marechal Deodoro nº 260, Bairro Loteamento Blumenau, CEP 84530 000; e **FABIO VALDINEZ DE OLIVEIRA**, brasileiro, natural de Irati, estado do Paraná, nascido em 21/02/1985, casado em Regime de comunhão parcial de bens, do comércio, portador da Cédula de Identidade nº 9.052.219.1/SSP-PR, e do CPF nº 044.571.479-40, residente e domiciliado na cidade de Teixeira Soares, estado do Paraná, na Rua Benjamim Constant s/n, Centro, CEP 84530 000, resolvem constituir uma sociedade limitada, regidas pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade girará sob o nome empresarial de **E. FARAGO & F. OLIVEIRA LTDA**, é empresa nacional regida por este contrato, pela Lei 10.406/2002 e nas suas omissões, aplicando-se de forma supletiva as disposições da Lei das Sociedades Anônimas Lei 6404 de 15 de dezembro de 1976.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade tem a sua sede na Rua Domingos Mulinari nº 225, Centro, em Teixeira Soares, estado do Paraná, CEP 84530 000, podendo abrir e fechar filiais, escritórios ou dependências em qualquer parte do País ou ainda no exterior, neste caso por decisão unânime dos sócios-quotistas.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Sociedade tem por objeto mercantil de Comércio varejista de Ração para animais e alimentos para animais de estimação, artigos e acessórios para animais., Comércio varejista de sementes de hortigranjeiros, de plantas e flores naturais, árvores frutíferas e ornamentais. Comércio varejista de medicamentos veterinários. Comércio Varejista de material de construção, ~~cal, areia, cimento, pedra britada, tijolos, telhas, ferragens, ferramentas manuais, produtos metalúrgicos, vidros, espelhos, vitrais, molduras, tintas e material para pintura; madeira e seus artefatos; materiais elétricos para construção e materiais hidráulicos; artigos de iluminação.~~ Comércio varejista de móveis, eletrodomésticos, aparelhos eletrônicos, artigos de tapeçaria, cortinas, persianas e utilidades domésticas. Comércio varejista de calçados, malas e artigos de viagem. Comércio varejista de artigos esportivos, artigos de pesca e camping.. Comércio varejista de brinquedos, artigos recreativos, artigos para presentes. Comércio varejista de produtos de perfumaria e cosméticos.

CLÁUSULA QUARTA: O Início de atividades é em 15 de Junho de 2011 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social da Sociedade é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma integralizados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) a partir da presente data em moeda corrente do País, ficando assim distribuído entre os sócios:

Tabelionato de Notas

Teixeira Soares - Paraná

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia contém o documento autenticado nesta data 09/11/2013.

Em 26.02.2013

() Anacleto Ferreira Lima - Tabelião

(x) JOSÉ MARCOS PEREIRA LIMA - Escrevente Aut.

Handwritten signatures and initials:
 R.R.
 Jomuto
 F.F.
 [initials]



E. FARAGO & F. OLIVEIRA LTDA
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LTDA

NOME	QUOTAS	VALOR
EMERSON EZEQUIEL FARAGO	25.000	25.000,00
FABIO VALDINEZ DE OLIVEIRA	25.000	25.000,00
TOTAL:	50.000	50.000,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEXTA: A transferência ou cessão de quotas, a qualquer título, deverá sempre respeitar a mesma proporção do número de quotas pertencentes a cada sócio na data da ocorrência.

Parágrafo Primeiro: Os sócios têm o direito de preferência entre si, na aquisição das quotas sociais em relação a terceiros estranhos a Sociedade.

Parágrafo Segundo: O terceiro estranho à Sociedade poderá ingressar se observado o direito de preferência dos demais sócios e ainda, se adquirir também as quotas sociais de outros sócios que eventualmente não concordem com o ingresso e não possuam meios para adquirir as quotas ofertadas dentro da preferência.

CLÁUSULA SÉTIMA: Caso algum sócio tenha suas quotas sociais penhoradas e não promova a baixa da constrição dentro de 90 (noventa) dias, os demais sócios poderão adquiri-las na proporção de suas participações societárias, pelo preço da avaliação apontando na constrição judicial, mediante depósito em favor do juízo em que se processar a execução.

Parágrafo Único: Caso o sócio retirante em razão desta cláusula se recuse a assinar a respectiva alteração de contrato, o comprovante de depósito em favor do juízo da execução acompanhado de comprovação da penhora das quotas, servirá para fundamentar a alteração contratual junto ao Registro Público das Empresas.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da Sociedade caberá aos sócios **EMERSON EZEQUIEL FARAGO** e **FABIO VALDINEZ DE OLIVEIRA**, cabendo-lhes todos os poderes necessários para individualmente administrar os negócios com a cláusula "ad negotia", observado o disposto neste instrumento, podendo ainda representar a Sociedade judicial ou extrajudicial, neste caso com a cláusula "ad judicium et extra", bem como praticar todo e qualquer ato de gestão no interesse da Sociedade.

Parágrafo Primeiro: Os sócios e administradores da Sociedade declaram-se nesta ocasião desimpedidos de exercer a atividade mercantil nos termos da legislação aplicável, não estando incurso em pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos Públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as

Tabelionato de Notas

Tabelião Soares - Paraná

AUTENTICAÇÃO

A presente prova contém o documento assinado neste Tabelionato.

Em, 26/02/2013

() Anacleto Francisco Lima - Tabelião Aut.
 () José Álvaro Pinheiro Lima - Tabelião Aut.

RRC

Janine

PATRANCON - COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDACONTRATO SOCIAL

CARLOS FERREIRA PINTO, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Irati-PR, à Trav. Caetano Zarpellon, nº157 portador da cédula de identidade RG 873.466, do Instituto de Identificação do Paraná e CPF/MF 014.880.749-68 e MARIA LOURDES LIMA FERREIRA, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada em Irati, PR, à Trav. Caetano Zarpellon, nº 157, Título Eleitoral nº 11994250680, 34ª zona, 58 seção, Irati-PR, do Tribunal Eleitoral do Paraná e CPF/MF nº 774.702.649-20, resolvem constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada regida pelas cláusulas seguintes:

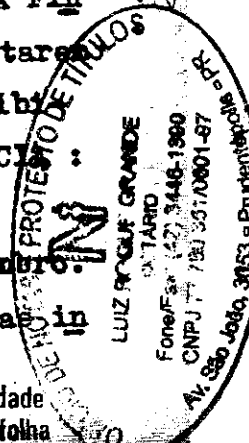
Cláusula Primeira: NOME COMERCIAL: PATRANCON - COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. SEDE E FORO: Rua 1, nº 1.377, Rio Bonito, Irati-PR, PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado. INÍCIO DAS ATIVIDADES: 25.01.88. ATIVIDADE ECONÔMICA: Comércio de materiais de construção, transporte rodoviário de cargas e pavimentações.

Cláusula Segunda: CAPITAL SOCIAL: cz\$ 500.000,00 (Quinhentos mil cruzados), dividido em 50.000 quotas de cz\$ 10,00 cada, assim distribuído: CARLOS FERREIRA PINTO, cz\$ 475.000,00, integralizado da seguinte forma: um caminhão basculante, marca Ford F 600 ano 1.975 chassis LA7DRC51020 no valor de cz\$ 350.000,00, um telefone comercial nº 22-31.96 no valor de cz\$ 70.000,00 e cz\$ 55.000,00 em dinheiro neste ato, MARIA LOURDES LIMA FERREIRA, cz\$ 25.000,00 integralizado em dinheiro neste ato. A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social.

Cláusula Terceira: GERENTE: CARLOS FERREIRA PINTO. USO DA FIRMADA: Individualmente. PRO - LABORE: Ao sócio e outros que prestarem serviços à sociedade fixado de comum acordo. OBRIGAÇÕES: Proibidas dos aval, endosso, fiança e caução de favor. CAUÇÃO DE GERÊNCIA: Dispensados.

Cláusula Quarta: BALANÇO GERAL: Anualmente em 31 de Dezembro. RESULTADOS: Atribuídos proporcionalmente aos sócios com quotas in

Selo de Autenticidade
afixado na última folha



PATRANCON - COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDACONTRATO SOCIAL

fl. 02

tegralizadas ou mantidas em reservas na sociedade.

Cláusula Quinta: DESIMPEDIMENTO: Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividades mercantis.

Cláusula Sexta: DELIBERAÇÕES SOCIAIS: Por maioria absoluta de votos, inclusive a de transformação do tipo jurídico, cabendo um voto a cada quota de capital.

Cláusula Sétima: TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: Por consentimento dos demais sócios e decurso de prazo de direito de preferência de sessenta dias, mediante notificação prévia.

Lavrado em três vias de igual teor e forma.

Irati, 12 de janeiro de 1.988

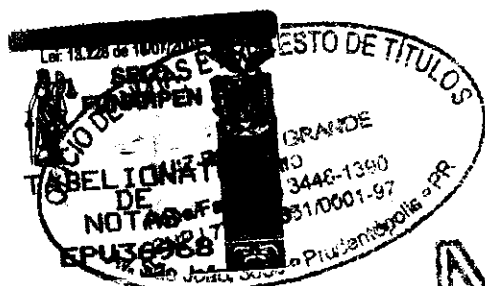
Testemunhas:

Nilson Alves
NILSON ALVES

Carlos Ferreira Pinto
CARLOS FERREIRA PINTO

Maria Lourdes Lima Ferreira
MARIA LOURDES LIMA FERREIRA

Irene Jucki
IRENE JUCKI



N A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste cartório do que dou fé

Em testº da verdade
Prudentópolis, 15 de 04 de 13.

Luiz Roque Grande - Notário

Giuliyane Poczapski Grande

ESC. JURAMENTADA - PORT. 0000

RRC

PATRANCON COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.-ME

CNPJ/MF Nº 80.533.375/0001-56

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados **DIOGES FERREIRA PINTO**, brasileiro, solteiro, nascido a 29/07/1981, empresário, inscrito no CPF(MF) sob o nº 034.477.610-4, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.083.718-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua José Chami nº 157 – Bairro Rio Bonito, CEP 84500-000, Município de Irati – Estado do Paraná; **DOUGLAS FERREIRA PINTO**, brasileiro, solteiro, nascido a 28/12/1983, empresário, inscrito no CPF(MF) sob o nº 037.101.859-55, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.860.618-3 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua José Chami nº 157 – Bairro Rio Bonito, CEP 84500-000, Município de Irati – Estado do Paraná, únicos sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de **PATRANCON COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.-ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 80.533.375/0001-56, estabelecida nesta cidade, na Rua Antonio C. Cavalin nº 613 – Bairro Centro, CEP 84500-000, registrada na Junta Comercial deste Estado sob o NIRE 412.0198587.3, por despacho em sessão de 05/02/1988, e subseqüentes alterações, resolvem alterar o contrato social, como a seguir se contrata:

Cláusula Primeira – Fica alterado o quadro societário.

1.1. O sócio **DOUGLAS FERREIRA PINTO** retira-se desta sociedade, cedendo e transferindo as suas quotas de capital na mesma para **DIOGO FERREIRA PINTO**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido a 07/04/1987, EMANCIPADO por concessão de seus pais Carlos Ferreira Pinto e Maria Lourdes Lima Ferrelra, conforme escritura de emancipação anexa, devidamente averbada no Cartório de Registro Civil da Comarca de Irati (PR), inscrito no CPF/MF sob o nº 044.320.919-75, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.259.075.5 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua José Chami nº 157 – Bairro Rio Bonito, CEP 84500-000, município de Irati, Estado do Paraná.

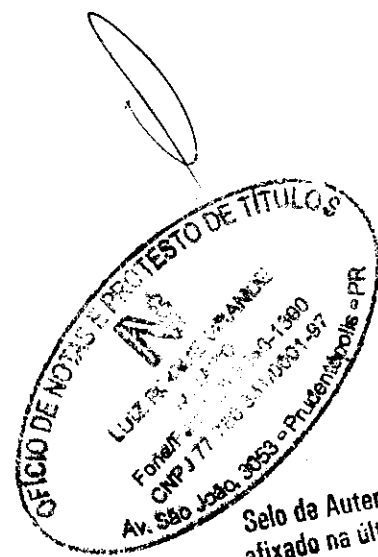
1.2. O sócio que se retira da sociedade declara haver recebido, neste ato, a quantia de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) de **DIOGO FERREIRA PINTO**, assim como declara haver recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

1.3. O sócio aqui admitido, na condição de cessionário da parte do cedente **DOUGLAS FERREIRA PINTO**, a partir deste contrato assume todos os deveres e direitos sociais que lhe foram cedidos e transferidos pelo cedente, passando a fazer parte integrante da sociedade, com idênticos direitos e obrigações assegurados aos demais sócios, conforme estão dispostos no contrato constitutivo da sociedade e alterações posteriores.

1.4. O sócio ingressante **DIOGO FERREIRA PINTO**, declara conhecer a situação econômica-financeira da sociedade, ficando desta forma, sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

1.5. O capital social permanecendo inalterado em seu valor, tanto na quantidade de quotas quanto no valor de cada quota, por força da cessão e transferência das quotas, conforme itens anteriores deste, passa a ser distribuído entre os sócios em:

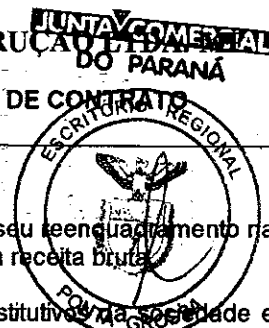
DIOGES FERREIRA PINTO , 12.500 quotas, no valor de R\$ 12.500,00
DIOGO FERREIRA PINTO , 12.500 quotas, no valor de R\$ 12.500,00
Totalizando 25.000 quotas, no valor de R\$ 25.000,00

Cláusula Segunda – Da Comunicação de Reenquadramento.


Selo de Autenticidade
afixado na última folha

1222

PATRANCON COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ/MF Nº 80.533.375/0001-56
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO



- 2.1. A sociedade, comunica, na forma do § 2º do art. 8º da Lei 9.841/99, o seu reequilíbrio na condição de empresa de pequeno porte, em decorrência de excesso de sua receita bruta.
- 2.2. Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade e alterações posteriores, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

SUGERE-SE, A SEGUIR, CONSOLIDAR O CONTRATO SOCIAL, REPRODUZINDO TODAS AS SUAS CLÁUSULAS, ASSIM:

Cláusula Terceira – Da Consolidação Contratual

3.1. À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

“ Cláusula Primeira – Da Denominação Social e Sede

- 1.1. A sociedade girará sob o nome empresarial de PATRANCON COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. – EPP.
- 1.2. A sociedade terá sua sede na cidade de Irati, Estado do Paraná, na Rua Antonio C. Cavalin, 613 – Bairro Centro, CEP 84500-000.

Cláusula Segunda – Das Filiais e Outras Dependências

- 2.1. A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país, por deliberação dos sócios, obedecendo às disposições legais vigentes.

Cláusula Terceira – Do Objeto Social

3.1. O objeto da sociedade será a exploração, por conta própria, do ramo de comércio de materiais de construção, transporte rodoviário de cargas e indústria no acabamento da construção civil.

Cláusula Quarta – Do Capital Social

4.1. O capital social é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), dividido em 25.000 (vinte e cinco mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma e subscritas em:

DIOGENES FERREIRA PINTO,	12.500 quotas, no valor de R\$ 12.500,00 -
DIOGO FERREIRA PINTO,	12.500 quotas, no valor de R\$ 12.500,00 -
Totalizando	25.000 quotas, no valor de R\$ 25.000,00 -

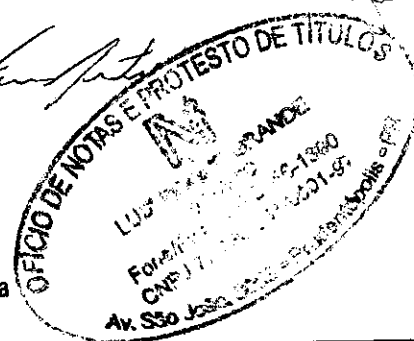
4.2. Os sócios integralizam neste ato, em moeda corrente do País, o valor total das quotas subscritas.

Cláusula Quinta – Da Cessão e Transferência das Quotas

5.1. As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las. O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de

[Handwritten signatures and initials]

Selo de Autenticidade
afixado na última folha



PATRANCON COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO S/A
CNPJ/MF Nº 80.533.375/0001-56
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO



suas quotas, deverá manifestar sua intenção por escrito ao outro sócio, assistindo a este o prazo de 30 (trinta) dias para que possa exercer o direito de preferência, ou, ainda, optar pela dissolução da sociedade antes mesmo da cessão ou transferência das quotas.

Cláusula Sexta – Da Responsabilidade dos Sócios

6.1. A responsabilidade dos sócios é, na forma da legislação em vigor, limitada à importância total do capital social.

Cláusula Sétima – Início e Prazo de Duração

7.1. A sociedade iniciou suas atividades em 25 de janeiro de 1988 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Oitava – Da Administração e Uso da Firma

8.1. A administração da sociedade será exercida pelo sócio DIOGENES FERREIRA PINTO, que se incumbirá de todas as operações e representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente.

8.2. O uso da firma será feito pelo sócio-administrador, INDIVIDUALMENTE, e exclusivamente para os negócios da própria sociedade.

8.3. Os sócios não poderão, em qualquer circunstância, praticar atos de liberalidade em nome da sociedade, tais como a prestação de garantias de favor e outros atos estranhos ou prejudiciais aos objetivos e negócios sociais, configurando-se justa causa para efeito de exclusão do sócio nos termos do art. 1.085 do Código Civil brasileiro.

8.4. Nos termos do artigo 1.061 da Lei 10.406/2002, fica permitida a alteração deste contrato social para nomear administradores não integrantes do quadro societário, desde que aprovado por dois terços do capital social.

8.5. Fica facultado ao administrador, nomear procuradores para período determinado, nunca excedente a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores bem como suas limitações.

Cláusula Nona – Do Pro Labore

9.1. Os sócios no exercício da administração e de cargos na sociedade terão direito a uma retirada mensal, a título de pro labore, em valor a ser fixado de comum acordo entre os sócios, obedecidos os limites legais da legislação do imposto de renda.

Cláusula Décima – Do Balanço e Prestação de Contas

10.1. Todo dia 31 de dezembro de cada ano será procedido o levantamento do balanço patrimonial e o de resultado econômico, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital.

10.2 - A critério dos sócios e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado à formação de Reservas de Lucros, no critério estabelecido pela Lei nº 6.404/76, ou, então, permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação.

[Handwritten signatures and stamps]

RRL

TESTO DE TÍTULOS

Selo de Autenticidade
afixado na última folha

PATRANCON COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
CNPJ/MF Nº 80.533.375/0001-56
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO



10.3. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador, quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira – Do Falecimento ou Incapacidade Superveniente

11.1. No caso de falecimento ou incapacidade superveniente de quaisquer dos sócios será realizado em 30 (trinta) dias da ocorrência, um balanço especial. Convindo ao sócio remanescente e concordando o(s) herdeiro(s), será lavrado termo de alteração contratual com a inclusão deste(s).

11.2. Caso não venha(m) o(s) herdeiro(s) a integrar a sociedade, este(s) receberá(ão) seus haveres em moeda corrente, apurados até a data do impedimento ou falecimento, em 10 (dez) prestações mensais e sucessivas, corrigidas monetariamente pelo IGP-M (FGV), ou outro índice que o venha substituir, vencendo-se a primeira parcela após 30 (trinta) dias da data do balanço especial.

11.3. Em permanecendo apenas um sócio, este terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para recompor a pluralidade social, com o que, não recomposta, continuará o mesmo com todo o ativo e passivo na forma de firma individual ou extinta.

Cláusula Décima Segunda – Deliberação Social

12.1. As deliberações sociais serão tomadas sempre por reunião dos sócios, a serem convocadas previamente, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

12.2. As convocações das reuniões dos sócios se fará por meio de carta registrada, telegrama, por e-mail, ou por qualquer outro meio ou forma, desde que comprove o envio e o teor da convocação.

12.3. As formalidades de convocação das reuniões poderão ser dispensadas nas hipóteses previstas em lei.

Cláusula Décima Terceira – Desimpedimento e Legislação Aplicável

13.1. Os sócios declaram que não estão incursos em qualquer penalidade de lei que os impeça de exercer a atividade empresarial.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos do Código Civil brasileiro e, subsidiariamente, pela Lei das Sociedades Anônimas, sem prejuízo das disposições supervenientes.

Cláusula Décima Quarta – Do Foro

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Iratí, Estado do Paraná, para os procedimentos judiciais referentes a este Instrumento de Contrato Social, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

Cláusula Décima Quinta – Da Comunicação de Enquadramento de Empresa de Pequeno Porte

15.1. Os sócios declaram, para os fins do artigo 4º da Lei nº 9.841/99, que a empresa:

- a) se enquadra na situação de empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no exercício anterior, não excedeu o limite fixado no inciso II do artigo 2º da Lei nº 9.841/99;

Selo de Autenticidade
afixado na última folha



RRL

000073

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
PATRANCON COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
 CNPJ/MF Nº 80.533.375/0001-56
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO



c) não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no artigo 3º da mesma Lei."

E por estarem assim, justos e contratados, os sócios obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o em três vias de igual teor para os regulares efeitos de direito.

Irati (PR), 06 de outubro de 2003.

[Signature]
 DIOGENES FERREIRA PINTO
 Sócio remanescente

[Signature]
 DOUGLAS FERREIRA PINTO
 Sócio retirante

[Signature]
 DIOGO FERREIRA PINTO
 Sócio ingressante

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 ESCRITÓRIO REGIONAL DE PONTA GROSSA
 CERTIFICADO O REGISTRO EM: 29/10/2003
 SOB NÚMERO: 20033156190
 Protocolo: 03/315619-0

Empresa: 41 2 0198587 3

PATRANCON COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME

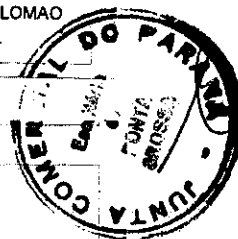
[Signature]
 MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
 SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 ESCRITÓRIO REGIONAL DE PONTA GROSSA
 CERTIFICADO O REGISTRO EM: 29/10/2003
 SOB NÚMERO: 20033444404
 Protocolo: 03/344440-4

Empresa: 41 2 0198587 3

PATRANCON COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME

[Signature]
 MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
 SECRETARIA GERAL



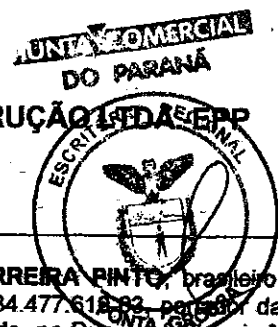
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste cartório de que dou fé

Em testº da verdade
 Prudentópolis, 15 de 04 de 13.

[Signature]
 Luiz Roque Grande - Notário
 Gabyane Poczapski Grande

RR4

PATRANCON COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP
CNPJ/MF Nº 80.533.375/0001-56
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados **DIOGENES FERREIRA PINTO**, brasileiro, solteiro, nascido a 29/07/1981, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº. 034.477.618-82, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 8.083.718-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua José Chami nº. 157 - Bairro Rio Bonito, CEP. 84500-000, Município de Irati - Estado do Paraná; **DIOGO FERREIRA PINTO**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido a 07/04/1987, EMANCIPADO por concessão de seus pais, Carlos Ferreira Pinto e Maria Lourdes Lima Ferreira, conforme escritura de emancipação anexa, devidamente averbada no Cartório de Registro Civil da Comarca de Irati (PR), inscrito no CPF/MF sob o nº. 044.320.919-75, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 9.259.075.5 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua José Chami nº. 157 - Bairro Rio Bonito, CEP. 84500-000, Município de Irati - Estado do Paraná, únicos sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de **PATRANCON COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 80.533.375/0001-56, estabelecida em Irati (PR), na Rua Antonio C. Cavalin nº. 613 - Bairro Centro, CEP. 84500-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 412.0198587.3, por despacho em sessão de 05/02/1988, e subseqüentes alterações, resolvem alterar o contrato social, como a seguir se contrata:

Cláusula Primeira - Fica alterado o quadro societário da sociedade.

1.1. Ingressa neste ato na sociedade o sócio **DOUGLAS FERREIRA PINTO**, brasileiro, solteiro, nascido a 28/12/1983, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº. 037.101.859-55, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 8.860.618-3 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua José Chami nº. 157 - Bairro Rio Bonito, CEP. 84500-000, Município de Irati - Estado do Paraná.

1.2. O sócio **DIOGENES FERREIRA PINTO**, que possui na sociedade 12.500 (doze mil e quinhentas) quotas inteiramente integralizadas, perfazendo uma participação de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), retira-se da sociedade, cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas, por venda e valor nominal ao sócio ingressante **DOUGLAS FERREIRA PINTO**, dando o cedente ao cessionário, ampla, geral, plena e irrevogável quitação.

1.3. O sócio aqui admitido, na condição de cessionário da parte do cedente **DIOGENES FERREIRA PINTO**, a partir deste contrato assume todos os deveres e direitos sociais que lhe foram cedidos e transferidos pelo cedente, passando a fazer parte integrante da sociedade, com idênticos direitos e obrigações assegurados aos demais sócios, conforme estão dispostos no contrato constitutivo da sociedade.

1.4. O sócio ingressante **DOUGLAS FERREIRA PINTO**, declara conhecer a situação econômica-financeira da sociedade, ficando desta forma, sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

1.5. O capital social permanecendo inalterado em seu valor, tanto na quantidade de quotas quanto no valor de cada quota, por força da cessão e transferência das quotas, conforme itens anteriores deste, passa a ser distribuído entre os sócios em:

Diogo Ferreira Pinto,	12.500 quotas,	no valor de R\$ 12.500,00
Douglas Ferreira Pinto,	12.500 quotas,	no valor de R\$ 12.500,00
Totalizando	25.000 quotas,	no valor de R\$ 25.000,00

Cláusula Segunda - Do Desimpedimento

2.1. Os sócios declaram que não estão incursos em qualquer penalidade de lei que os impeça de exercer a atividade empresarial.

Cláusula Terceira - Da Administração e Uso da Firma

3.1. A administração da sociedade será exercida pelo sócio **DIOGO FERREIRA PINTO**, que se incumbirá de todas as operações e representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente.

3.2. O uso da firma será feito pelo sócio-administrador, INDIVIDUALMENTE, e exclusivamente para os negócios da própria sociedade.

1

[Handwritten signatures and initials]

[Circular stamp: JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ - PROTESTO DE TÍTULOS - LUIZ ROQUE GRANDE - NOTÁRIO - FUNDADA EM 1920 - 3446-1900 - CNPJ 77.780.331/0001-87 - Av. São João, 3053 - Prudentópolis - Paraná]

[Circular stamp: Anísio - Juiz de Paz - Ponta Grossa]

[Text: Selo de Autenticidade afixado na última folha]

[Text: RRL]

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ 000075

PATRANCON COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-EMP
CNPJ/MF Nº 80.533.375/0001-56
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



3.3. Os sócios não poderão, em qualquer circunstância, praticar atos de liberalidade em nome da sociedade, tais como a prestação de garantias de favor e outros atos estranhos ou prejudiciais aos objetivos e negócios sociais, configurando-se justa causa para efeito de exclusão do sócio nos termos do art. 1.085 do Código Civil brasileiro.

3.4. Nos termos do artigo 1.061 da Lei 10.406/2002, fica permitida a alteração deste contrato social para nomear administradores não integrantes do quadro societário, desde que aprovado por dois terços do capital social.

3.5. Fica facultado ao administrador, nomear procuradores para período determinado, nunca excedente a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores bem como suas limitações.

Cláusula Quarta - Da Vigência das Cláusulas

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, os sócios obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença das duas testemunhas abaixo, em três vias de igual teor para os regulares efeitos de direito.

Iratí (PR) 1º de Novembro de 2004.

[Assinatura]
DIOGENES FERREIRA PINTO

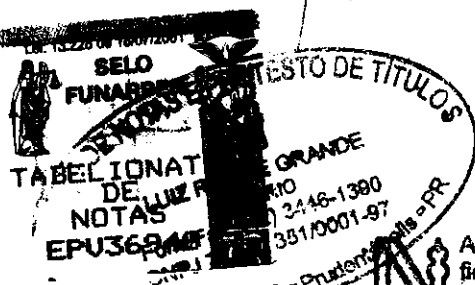
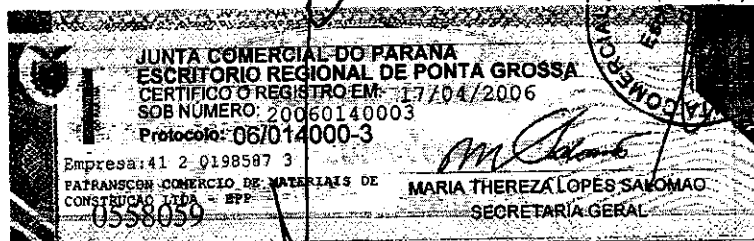
[Assinatura]
DOUGLAS FERREIRA PINTO

[Assinatura]
DIOGO FERREIRA PINTO

Testemunhas:

[Assinatura]
ADIR KURZYDLOWSKI
RG. 7.073.037-5 PR

[Assinatura]
ROGERIO TURCZYN
RG. 3.337.668-5 PR



A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste cartório do que dou fé

Em testºda verdade

Gracyane Poczapski Grande
Escriturante - PORT. 06/04

Prudentópolis, 15 de 04 de 13

LUIZ ROQUE GRANDE - Notário



PATRANCON COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ/MF nº. 80.533.375/0001-56
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados **DIOGO FERREIRA PINTO**, brasileiro, solteiro, nascido a 07/04/1987, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº. 044.320.919-75, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 9.259.075-5 SSPPP, residente e domiciliado na Rua José Chami nº. 157 – Bairro Rio Bonito, CEP.84500-000, Município de Irati – Estado do Paraná; **DOUGLAS FERREIRA PINTO**, brasileiro, solteiro, nascido a 28/12/1983, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº. 037.101.859-55, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 8.860.618-3 SSPPR, residente e domiciliado na Rua José Chami nº. 157 – Bairro Rio Bonito, CEP.84500-000, Município de Irati – Estado do Paraná, únicos sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de **PATRANCON COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 80.533.375/0001-56, estabelecida em Irati (PR), na Rua Antonio C. Cavalin nº. 613 – Bairro Centro, CEP.84500-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 412.0198587.3, por despacho em sessão de 05/02/1988, e subseqüentes alterações, resolvem alterar o contrato social, como a seguir se contrata:

Cláusula Primeira – Fica alterado o quadro societário da sociedade

1.1. Ingressa neste ato na sociedade a sócia Maria Lourdes Lima Ferreira, brasileira, casada, sob o regime de comunhão universal de bens, nascida a 28/06/1961, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº. 744.702.649-20, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº. 8.500.699-1 SSPPR, residente e domiciliada na Rua José Chami nº. 157 – Bairro Rio Bonito, CEP.84500-000, Município de Irati – Estado do Paraná.

1.2. O sócio **DOUGLAS FERREIRA PINTO**, que possui na sociedade 12.500 (doze mil e quinhentas) quotas inteiramente integralizadas, perfazendo uma participação de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), retira-se da sociedade, cedendo e transferindo 2.500 (duas mil e quinhentas) quotas à sócia ingressante **MARIA LOURDES LIMA FERREIRA**, e 10.000 (dez mil) quotas ao sócio remanescente **DIOGO FERREIRA PINTO**, dando o cedente aos cessionários, ampla geral, plena e irrevogável quitação.

1.3. A sócia aqui admitida, na condição de cessionária da parte do cedente **DOUGLAS FERREIRA PINTO**, a partir deste contrato assume todos os deveres e direitos sociais que lhe foram cedidos e transferidos pelo cedente, passando a fazer parte integrante da sociedade, com idênticos direitos e obrigações assegurados aos demais sócios, conforme estão dispostos no contrato constitutivo da sociedade.

1.4. A sócia ingressante **MARIA LOURDES LIMA FERREIRA**, declara conhecer a situação econômica-financeira da sociedade, ficando desta forma, sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

1.5. O capital social permanecendo inalterado em seu valor, tanto na quantidade de quotas quanto no valor de cada quota, por força da cessão e transferência das quotas, conforme itens anteriores deste, passa a ser distribuído entre os sócios em:

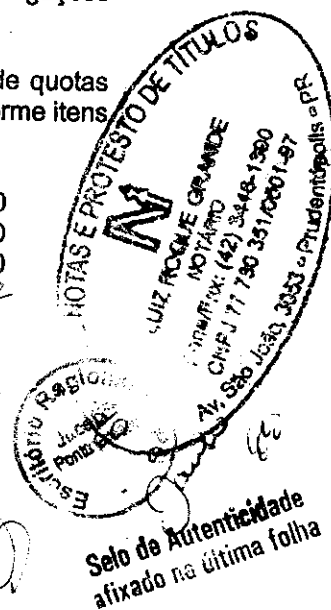
Diogo Ferreira Pinto,
 Maria Lourdes Lima Ferreira,
 Totalizando

22.500 quotas,
 2.500 quotas,
 25.000 quotas,

no valor de R\$ 22.500,00
 no valor de R\$ 2.500,00
 no valor de R\$ 25.000,00

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature: Maria L. Ferreira]
[Handwritten signature: Diogo]
[Handwritten signature: RRC]



Selo de Autenticidade
 afixado na última folha

RR2

PATRANCON COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.-EPP
CNPJ/MF nº. 80.533.375/0001-56
SÉTIMA ALTERAÇÃO COM CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social, os abaixo assinados:

Diogo Ferreira Pinto, brasileiro, natural de Irati (Pr), nascido a 07/04/1987, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 9.259.075-5 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº. 044.320.919-75, residente e domiciliado na Rua José Chami nº. 157 – Bairro Rio Bonito, CEP. 84500-000, Município de Irati – Estado do Paraná; e

Maria Lourdes Lima Ferreira, brasileira, natural de Jaguapitã (Pr), nascida a 28/06/1961, casada, sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº. 8.500.699-1 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº. 744.702.649-20, residente e domiciliada na Rua José Chami nº. 157 – Bairro Rio Bonito, CEP. 84500-000, Município de Irati – Estado do Paraná,

únicos sócios quotistas da totalidade do Capital, da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de **PATRANCON COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.-EPP**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 80.533.375/0001-56, com sede social na Rua Antonio C. Cavalin nº. 613 – Bairro Centro, CEP. 84500-000, Município de Irati – Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o nº. 412.0198587.3, por despacho em sessão de 05/02/1988, e subsequentes alterações de contrato, resolvem de pleno e comum acordo, alterar as disposições contratuais vigentes, conforme a seguir exposto.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FICA CRIADA UMA FILIAL SOB O NÚMERO SEQUENCIAL 01

Os sócios resolvem abrir uma filial sob o número sequencial 01, localizada na Avenida Expedicionário João Protzek nº. 2690 – Bairro Vila São João, CEP. 84500-000, Município de Irati – Estado do Paraná, com capital destacado, para fins fiscais, de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO SOCIAL

A sociedade passa a ter por objeto da sociedade a exploração do ramo do comércio de materiais de construção, transporte rodoviário de cargas, indústria no acabamento da construção civil e coleta de resíduos não perigosos.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento, resolvem os sócios, reformular o contrato social, em cumprimento ao comando legal emanado do novo Código Civil, Lei nº. 10.406/2002, conferindo assim nova redação as cláusulas contratuais, passando o Contrato Social Consolidado a vigorar com a seguinte redação:

Diogo Ferreira Pinto, brasileiro, natural de Irati (Pr), nascido a 07/04/1987, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 9.259.075-5 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº. 044.320.919-75, residente e domiciliado na Rua José Chami nº. 157 – Bairro Rio Bonito, CEP. 84500-000, Município de Irati – Estado do Paraná; e

Maria Lourdes Lima Ferreira, brasileira, natural de Jaguapitã (Pr), nascida a 28/06/1961, casada, sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº. 8.500.699-1 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº. 744.702.649-20, residente e domiciliada na Rua José Chami nº. 157 – Bairro Rio Bonito, CEP. 84500-000, Município de Irati – Estado do Paraná,

únicos sócios quotistas da totalidade do Capital, da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de **PATRANCON COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.-EPP**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 80.533.375/0001-56, com sede social na Rua Antonio C. Cavalin nº. 613 – Bairro Centro, CEP. 84500-000, Município de Irati – Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o nº. 412.0198587.3, por despacho em sessão de 05/02/1988,

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO SOCIAL

A Sociedade Empresária gira sob o nome empresarial **PATRANCON COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.-EPP**, sendo regida de conformidade com o capítulo da sociedade limitada disposto na Lei nº. 10.406/2002, e na omissão deste capítulo, supletivamente pelas normas da Lei nº. 6.404/76.

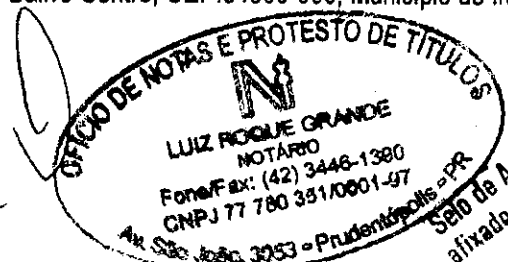
CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE

A sociedade terá sede na Rua Antonio C. Cavalin nº. 613 – Bairro Centro, CEP. 84500-000, Município de Irati – Estado do Paraná.

Mano Lourdes Lima Ferreira

Diogo Ferreira Pinto

12 RCL



Selo de Autenticidade afixado na última folha

PATRANCON COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.-EPP
CNPJ/MF nº. 80.533.375/0001-56
SÉTIMA ALTERAÇÃO COM CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A sociedade possui uma filial sob o número sequencial 01, localizada na Avenida Expedicionário João Protzek nº. 2690 – Bairro Vila São João, CEP.84500-000, Município de Irati – Estado do Paraná, com capital destacado, para fins fiscais, de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

PARÁGRAFO SEGUNDO – É facultado à sociedade a qualquer tempo, ao arbítrio exclusivo de sua administração, abrir, manter ou encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes capital autônomo, se necessário, observada a legislação vigente sobre a matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL

Constitui objeto da sociedade a exploração do ramo do comércio de materiais de construção, transporte rodoviário de cargas e indústria no acabamento da construção civil e coleta de resíduos não perigosos.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 25 de Janeiro de 1988 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado, extinguindo-se por vontade unânime dos sócios e nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL

O Capital Social totalmente integralizado na importância de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) dividido em 25.000 (vinte e cinco mil) quotas, todos com direito a voto, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), que estão assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	VALOR TOTAL
Diogo Ferreira Pinto	22.500	22.500,00
Maria Lourdes Lima Ferreira	2.500	2.500,00
TOTAL	25.000	25.000,00

CLAUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE

- I - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor do Capital Social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil, Lei nº. 10.406/2002.
- II- Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, em atenção ao Artigo 1.054 c/c o Artigo 997, VIII, do Código Civil, Lei nº. 10.406/2002.

CLAUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

A administração da sociedade caberá ao sócio **Diogo Ferreira Pinto**, qualificado no preâmbulo deste instrumento, ficando autorizado o uso do nome empresarial, dispensando-o de caução e investido dos mais amplos e gerais poderes, podendo representá-la em juízo ou fora dele, nas relações com terceiros, nas repartições públicas e autarquias, assinando INDIVIDUALMENTE, todos os documentos necessários à gestão dos negócios, podendo inclusive nomear procuradores, desde que com prazo de mandato determinado e poderes específicos.

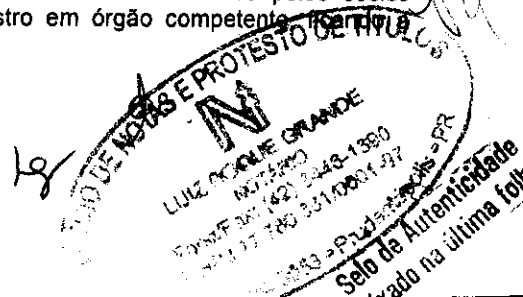
CLAUSULA OITAVA - IMPEDIMENTO DE USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

O Administrador é investido de todos os poderes necessários para prática dos atos de gestão, ficando vedado os avais, fianças ou outras garantias de favor, bem como o uso ou emprego da denominação social em negócios ou transações estranhos aos objetivos sociais.

CLAUSULA NONA - REUNIÕES E DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais serão tomadas em reuniões de sócios, presidida e secretariada pelos sócios presentes, que lavrarão uma Ata de reunião levada posteriormente a registro em órgão competente. A sociedade dispensada da manutenção e lavratura de Livro de ATA.

Maria Lourdes Lima Ferreira 2



PATRANCON COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.-EPP
CNPJ/MF nº. 80.533.375/0001-56
SÉTIMA ALTERAÇÃO COM CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

PARAGRAFO PRIMEIRO - A convocação para a reunião de sócios se dará por escrito, com obtenção individual de ciência, dispensando-se as formalidades da publicação do anúncio, conforme § 6º do artigo 1.072 da Lei nº. 10.406/2002.

PARAGRAFO SEGUNDO - A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo 3/4 (três quartos) do capital social e, em seguida, qualquer número.

PARAGRAFO TERCEIRO - Fica dispensada a reunião, quando todos os sócios decidirem por escrito sobre as matérias objeto de deliberação, consubstanciando o decidido em ata, para o devido registro no órgão competente, nos termos do § 3º. do artigo 1.072 e § 2º do artigo 1.075, ambos da Lei nº 10.406/2002.

PARAGRAFO QUARTO - A reunião dos sócios, ocorrerá nos termos previstos em lei, ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, de acordo com o artigo 1.078 da Lei nº 10.406/2002 e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos sócios, salvo se todos os sócios estiverem presente e decidirem por escrito acerca da matéria em pauta.

PARAGRAFO QUINTO - Nas reuniões, o sócio poderá ser representado por outro sócio ou por procurador devidamente constituído.

PARAGRAFO SEXTO - Os sócios deliberarão em reuniões sobre as seguintes matérias, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro da presente cláusula:

- I - a aprovação das contas da administração;
- II - a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- III - a destituição dos administradores;
- IV - o modo de sua remuneração quando não estabelecido no contrato;
- V - a modificação do contrato social;
- VI - a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- VII - a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- VIII - o pedido de concordata.

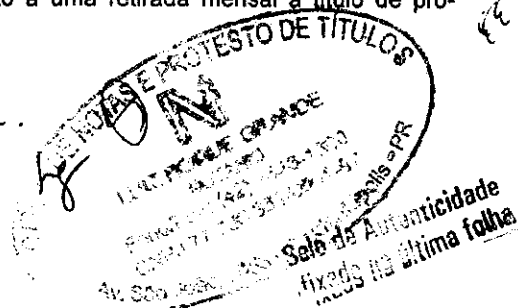
PARAGRAFO SÉTIMO - As deliberações dos sócios serão tomadas, observado os quóruns mínimos a seguir:

- a) unanimidade de votos:
 - a.1) a designação de administrador não sócio;
- b) no mínimo, 75% do capital social:
 - b.1) qualquer alteração do contrato social;
 - b.2) a incorporação, a fusão, bem como a cisão, a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- c) no mínimo, 2/3 do capital social:
 - c.1) a destituição de sócio-administrador nomeado no contrato;
- d) no mínimo, mais de 50% do capital social:
 - d.1) a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
 - d.2) a destituição dos administradores;
 - d.3) o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
 - d.4) o pedido de concordata.
- e) pela maioria de votos dos presentes, nos demais casos, salvo se lei prever maior quorum.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADAS DE PRÓ-LABORE

Pelo exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Maria Lourdes Simé Ferreira



000081

PATRANCON COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
CNPJ/MF nº. 80.533.375/0001-56
SÉTIMA ALTERAÇÃO COM CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA COMUNICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Os sócios declaram sob as penas da Lei, que empresa se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de Contrato Social, em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas adiante nomeadas.

Irati (PR), 03 de Julho de 2008.

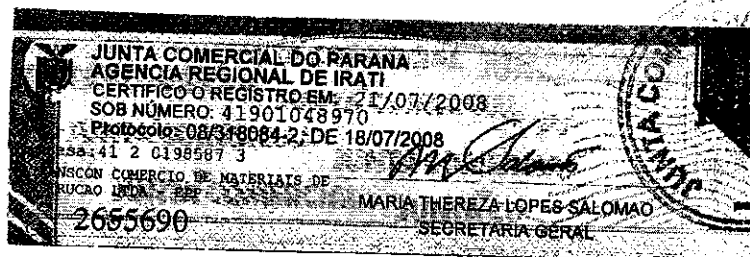
[Assinatura]
DIOGO FERREIRA PINTO

[Assinatura]
MARIA LOURDES LIMA FERREIRA

Testemunhas:

[Assinatura]
LUCIANE PAVELSKI
 RG. 6.775.086-1 PR

[Assinatura]
ADIR KURZYDLOWSKI
 RG. 7.073.037-5 PR



N A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta cartório do que dou fé

Em testº da verdade
 Prudentópolis, 15 de 04 de 13.

[Assinatura]
Luiz Roque Grande - Notário

[Assinatura]
Giuliane Poczapski Grande
 ESC. JURAMENTADA - PORT. 06/08

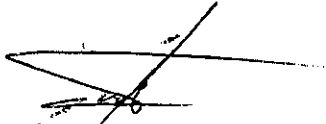
COMUNICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



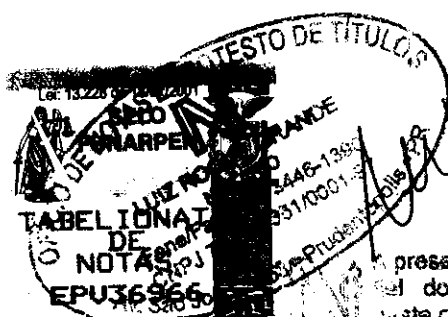
PATRANSCON COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., sociedade mercantil com sede em Irati(PR), à rua Antonio C. Cavalim, 613, centro, com contrato social, devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob n. 412.01985873 em 05/02/1988, neste ato representada por seus sócios CARLOS FERREIRA PINTO, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Irati(PR), à rua José Chami, 157, bairro Rio Bonito, portador da Céd.Id.RG. 873.466 e inscrito no CPF/MF. 014.880.749-68 e MARIA LOURDES LIMA FERREIRA, brasileira, casada, do Lar, residente e domiciliada em Irati(PR), à rua José Chami, 157, bairro Rio Bonito, portadora da Céd.Id.RG. 8.500.699-1 e inscrita no CPF/MF 744.702.649-20, **COMUNICAM QUE SE ENQUADRAM COMO MICROEMPRESA, E QUE O VALOR DA RECEITA BRUTA ANUAL DA EMPRESA NÃO EXCEDEU NO ANO ANTERIOR O LIMITE FIXADO NO INCISO I DO ARTIGO 2º DA LEI FEDERAL 9841 DE 05/10/1999, E QUE NÃO SE ENQUADRA EM QUALQUER DAS HIPÓTESES DE EXCLUSÃO RELACIONADAS NO ART. 3º DAQUELA LEI.**

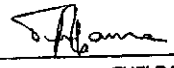
Irati(PR), 29 de Maio de 2001.


CARLOS FERREIRA PINTO

Maria Lourdes Lima Ferreira

MARIA LOURDES LIMA FERREIRA



ESCRITÓRIO REGIONAL DE PONTA GROSSA CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/06/2001 SOB O NÚMERO: 20 0 1131752 3	
Protocolo: 01/131752-3	 TUFI RAME SECRETÁRIO GERAL

presente fotocópia é reprodução
do documento apresentado.
Este cartório do que dou fé

Grubiane Poczapski Grande
ESC. JURAMENTADA - PORT. 0000
15 de 04 de 13
GRUBIANE POCZAPSKI GRANDE - Notário

RRC



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

000083

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 0047-001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial PATRANCON COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0198587-3	CNPJ 80.533.375/0001-56	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 05/02/1988	Data de Início de Atividade 25/01/1988
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA ANTONIO C. CAVALIN, 613, CENTRO, IRATI, PR, 84.500-000			
Objeto Social EXPLORAÇÃO, POR CONTA PRÓPRIA, DO RAMO DE COMÉRCIO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS E INDÚSTRIA NO ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO CIVIL E COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS.			
Capital: R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado: R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
MARIA LOURDES LIMA FERREIRA 744.702.649-20	2.500,00	SÓCIO	XXXXXXXXXX
DIOGO FERREIRA PINTO 044.320.919-75	22.500,00	SÓCIO	Administrador XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 21/07/2008 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela 1 - NIRE: 41 9 0104897-0 CNPJ: XXXXXXXXXXXXXX Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, Pais) AVENIDA EXPEDICIONARIO JOAO PROTZEK, 2690, VILA SÃO JOAO, IRATI, PR, 84.500-000, BRASIL			

PRUDENTÓPOLIS - PR, 15 de abril de 2013

13/218915-1



SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

RRL

PATRANSCON COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP
CNPJ: 80.533.375/0001-56
CICAD: 21702141-30

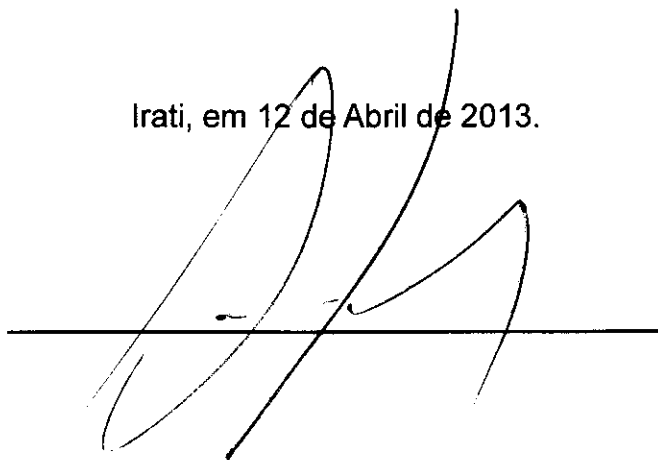
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Edital de Concorrência para Registro de Preços nº 003/2013 – PMFP

A proponente abaixo assinada, participante da presente licitação, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Irati, em 12 de Abril de 2013.



Razão Social: PATRANSCON COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP

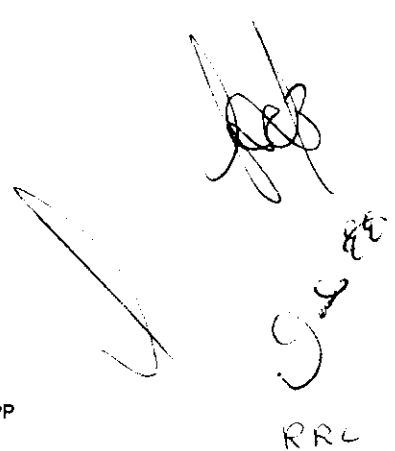
CNPJ: 80.533.375/0001-56

Endereço: RUA ANTONIO C CAVALIN, 613

Telefone: (42) 3422-1081

Nome do representante legal: DIOGO FERREIRA PINTO

PATRANSCON COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
RUA ANTONIO C CAVALIN Nº 613 CENTRO
IRATI – PR - CEP: 84500-000
FONE: (42) 3422-1081



PATRANCON COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP
CNPJ: 80.533.375/0001-56
CICAD: 21702141-30

DECLARAÇÃO DE EMPREGABILIDADE

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Edital de Concorrência para Registro de Preços nº 003/2013 – PMFP

A proponente abaixo assinada, participante da presente licitação, por seu representante credenciado, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Irati, em 12 de Abril de 2013.

Razão Social: PATRANCON COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP

CNPJ: 80.533.375/0001-56

Endereço: RUA ANTONIO C CAVALIN, 613

Telefone: (42) 3422-1081

Nome do representante legal: DIOGO FERREIRA PINTO



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE
TERCEIROS

Nº 000822012-14024375

Nome: PATRANSCON COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - E
CNPJ: 80.533.375/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa da União (DAU), não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, cisão total ou parcial, fusão, incorporação, ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro de 2010.

Emitida em 11/01/2013.

Válida até 10/07/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 80533375/0001-56
Razão Social: PATRANCON COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
Endereço: RUA ANTONIO C CAVALIN 613 / CENTRO / IRATI / PR / 84500-000 ✓

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/04/2013 a 10/05/2013 ✓

Certificação Número: 2013041109084567890008

Informação obtida em 11/04/2013, às 09:08:45.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Handwritten signatures and initials, including a large signature at the top, a smaller one below it, and a signature at the bottom right with the initials 'RRC' written below it.



CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PATRANCON COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP /
CNPJ: 80.533.375/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 09:04:54 do dia 11/04/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/10/2013.

Código de controle da certidão: **61CB.5369.51AA.24F2**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinaturas manuscritas e rubrica "RRL" no canto inferior direito do documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 10294107-70

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **80.533.375/0001-56**

Nome: **PATRANCON COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA** /

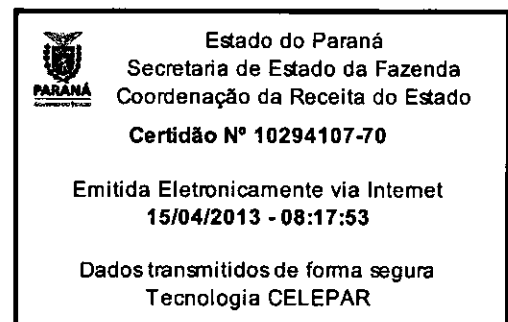
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

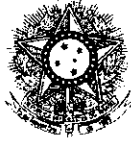
Finalidade: Simples verificação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 13/08/2013 - Fornecimento Gratuito



[Handwritten signatures and initials]
RRC



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PATRANSCON COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 80.533.375/0001-56

Certidão nº: 28511733/2013

Expedição: 11/04/2013, às 10:41:44

Validade: 07/10/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PATRANSCON COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 80.533.375/0001-56, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE IRATI

000091

CARTORIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA PACIFICO BORGES, 120 - RIO BONITO
IRATI/PR - 84500000

TITULAR
TEREZINHA DEMCZUK

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento de ação de FALÊNCIA OU CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL contra:

PATRANSCON COM. MATS. CONSTR

CNPJ 80.533.375/0001-56, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecederem.



IRATI/PR, 15 de Abril de 2013, 16:19:51

TEREZINHA DEMCZUK

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
Contador, Partidor, Avaltador, Judicial
CNPJ 77.780.823/0001-01
Terezinha Demczuk - Titular
CPF 806.125.769-49
Ana Carolina S. Demczuk - Juramentada
CPF 052.648.189-75

Custas = R\$ 21,87

**Prefeitura Municipal de Irati****Secretaria de Finanças**

000092

Departamento de Tributação

Rua Coronel Emilio Gomes, 22 - IRATI - PARANA - cep 84500-000
Fone (0XX) 42 423 1118 - Fax (0XX) 42 423 2474 - e-mailNº da Inscrição
34.00000.5749-0Código de Atividade
401**ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO**

Fundamentação Legal: Lei Municipal nº 1932, Art. 79 a 85.

Razão Social: PATRANSCON - COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**Nome Fantasia:****Endereço: RUA ANTONIO C. CAVALIN****Nº: 613****Bairro: CENTRO****Código do Município: 7607****Inscrição Imobiliária: 01.02.213.0069.001****Livro: 26****Folha: 36****C.P.F./C.N.P.J. N.º : 80.533.375/0001-56****ATIVIDADE:****COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, TRANSPORTE
RODOVIÁRIO DE CARGAS E INDÚSTRIA NO ACABAMENTO DA
CONSTRUÇÃO CIVIL.****INÍCIO DAS ATIVIDADES**

18/02/1988

PROTOCOLO

108/88

717/2005 2ª VIA

CONTADOR RESPONSÁVEL

*-**-**--*-**-**--*-**-**--*-**-**--*-**

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

08:00H AS 18:00H

ROGERIO JURCZYN
Rua Prof. Vitor de Azevedo, 130 - Irati - Paraná
CEP 84.500-000
CONT. CRC/PR 027847/O-5
CIC/ME 518943949-68**PELO PRESENTE ALVARÁ FICA O CONTRIBUINTE AUTORIZADO**

Diretora do Dpto. de Tributação

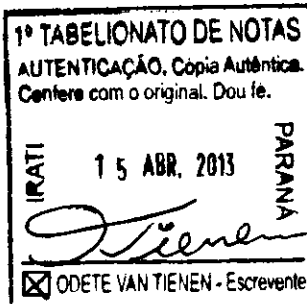
ANA MARIA B. DE O. BORGES

Funcionário do Departamento de
Tributação

ROSENILDA AP. G. PAIVA

Irati

sábado, 19 de fevereiro de 2005

Colocar este documento em LUGAR VISÍVEL - Artigo 79 - Lei 1932/03 - Código de Postura Municipal

RR4

SALAMAIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.EPP.
CNPJ/MF. n.º 05.146.052/0001-94
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

IZAIAS SALAMAIA, brasileiro, solteiro nascido em 16/01/1977, maior, empresário, residente e domiciliado à Rua Coronel João Pedro Martins, nº 1575 em Prudentópolis (PR) – CEP. 84400-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.763.776-5(FR) e CPF/MF nº 810.079.499-53 e **VITOLDE SALAMAIA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, maior, empresário, residente e domiciliado à Rua Coronel João Pedro Martins, nº 1575 em Prudentópolis (PR) – CEP. 84400-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG. Nº 611.344(PR) e CPF/MF nº 124.451.779-87 – (art. 997, I, CC/2002), únicos sócio da sociedade empresária limitada “**SALAMAIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.EPP.**”, nome empresarial que gira à Rua Antonio Cavalin n.º 500 em Irati (PR) – CEP. 84500-000 – (art. 997, II, CC/2002), consoante contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE n.º 41204838936 e 20021659117 em 15/07/2002, resolvem de comum acordo alterar o citado instrumento mediante as cláusulas e condições seguintes:

1- Que, tendo em vista os dispositivos constantes do Novo Código Civil Brasileiro, consolida-se o contrato social, com as seguintes cláusulas e redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de “**SALAMAIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.EPP.**”, tendo sua sede e foro à Rua Antonio Cavalin n.º 500 em Irati (PR) – CEP. 84.500-000 - (art.997, II, CC/2002).

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social é: comércio varejista de materiais de construção, portas, janelas, vitrões, fechaduras, parafusos e pregos - (art.997, II, CC/2002).

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em 16 de Julho de 2.002 e seu prazo é indeterminado - (art.997, II, CC/2002).

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 40.000,00(quarenta mil reais), dividido em 40.000(quarenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, integralizadas em moeda corrente no País, está assim distribuído entre os sócios:

1. **Izaias Salamaia**, com 36.000 (trinta e seis mil) quotas no valor total de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais); e

2. **Vitolde Salamaia**, com 4.000 (quatro mil) quotas no valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) - (art. 997, III e art.1.055, CC/2002).

CLÁUSULA QUINTA: As quotas do capital são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas sob qualquer título a terceiros, sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuem na sociedade - (art.1.056 e art. 1.057, CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade dos sócios é restrito ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art.1.052, CC/2002).

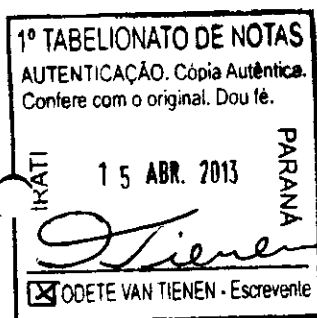
Vitolde Salamaia

[Assinatura]



CERTIFICO que o selo de fiscalização
foi afixado na última folha do documento
entregue a parte.

[Assinaturas e rubricas manuscritas]
Vitolde Salamaia
RRL



SALAMAIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.EPP.

CNPJ/MF. n.º 05.146.052/0001-94

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

fls.32

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio **Izaías Salamaia**, com os poderes e atribuições de administrar a mesma, autorizado o uso do nome empresarial, individualmente, dispensado da apresentação de caução, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios - (art. 997, VI; 1.013; 1015 e 1064 do CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados - (art.1.065, CC/2002).

CLÁUSULA NONA: Pelos serviços que prestarem à sociedade, perceberão os sócios a título de remuneração "Pro-Labore", quantia mensal fixada em comum acordo até os limites de dedução fiscal previsto na Legislação do imposto de renda, a qual será levada a débito da conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio - (art.1.028 e art.1.031, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade -(art.1.011, parágrafo 1º do CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O sócio que desejar transferir ou alienar suas quotas, deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo e sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade será administrada por um ou mais sócios na qualidade de administradores, a quem compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes entretanto vedado o seu uso ou

1º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO. Cópia Autêntica
Confere com o original. Dou fé.

IRATI 15 ABR. 2013

PARANÁ

Odete Van Tienen

☒ ODETE VAN TIENEN - Escrevente

CERTIFICO que o selo de fiscalização
foi atixado na última folha do documento
entregue à parte.



RRL



E. FARAGO & F. OLIVEIRA LTDA
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LTDA

normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Parágrafo Segundo: Todos os documentos que criem obrigações para Sociedade, diferentes da atividade mercantil definida no objeto social, ou desonerem terceiros de obrigações de qualquer valor para com a Sociedade deverão, sob pena de não produzirem efeitos contra a mesma, ser assinados por todos os administradores, ou deles se obtenha por escrito a anuência.

Parágrafo Terceiro: É vedado aos sócios (administradores) obrigar a Sociedade em negócios estranhos ao seu objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em nome da mesma ou conceder em seu nome avais, fianças ou outras garantias que não sejam necessárias à consecução do objeto social, ou ainda alienação de seus bens móveis, imóveis e equipamentos, sem a anuência dos sócios que representem a totalidade do capital social.

CLÁUSULA NONA: Cada quota dará direito a um voto nas deliberações sociais, as quais serão tomadas sempre por maioria de votos, podendo o instrumento correspondente ser assinado apenas pelos sócios que juntos reúnam a maior parte do capital social da Sociedade, inclusive no que se refere às deliberações sobre exclusão de sócio da Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: As deliberações dos sócios ocorrerão a qualquer tempo, através de manifestação escrita que assim poderá constituir-se diretamente em alteração do contrato social se unânime a decisão, caso contrário, será obrigatória a realização de no mínimo uma reunião anual observado em especial os artigos 1.071 e 1.078 da Lei 10.406/2002.

Parágrafo Primeiro: Será admitida a convocação dos sócios para reunião ou se for o caso, assembléia, por qualquer meio que possa produzir comprovação, respeitado o prazo de antecedência mínima de 08 (oito) dias.

Parágrafo Segundo: A convocação para a reunião seja qual for o seu meio, conterá no mínimo, a data, local e hora de realização da reunião, bem como a ordem do dia.

Parágrafo Terceiro: Na omissão deste contrato, será observado o quorum mínimo legal estabelecido no artigo 1.076 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A transformação da Sociedade em uma Sociedade Anônima também poderá ser deliberada pelos sócios que juntos reúnam ¾ do capital social da Sociedade, de forma que os atuais sócios expressamente renunciaram neste ato, ao direito de retirar-se da Sociedade em razão da eventual deliberação de sua transformação.

Tabelionato de Notas

Teixeira Soares - Paraná

AUTENTICAÇÃO

... com o ...
 ... desta data. Aos 14.

Em 26 de 04/2013

() Anelise Teixeira Lima - Tab. designada
 () José Marcos Jurema Lima - Tabelante Aut.

RRL

Demulio

EE

EE

E. FARAGO & F. OLIVEIRA LTDA

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LTDA



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Será observado o disposto no art. 1.033 da Lei 10406/2002 quanto à liquidação da Sociedade e ainda, poderá ser iniciada a liquidação se:

- a) Por dois exercícios consecutivos a Sociedade obtiver resultados negativos;
- b) Por razões econômicas ou técnicas se tornar inviável a consecução do objeto social;

Parágrafo Único: Será liquidante o sócio titular da maioria do capital social, independente da fiscalização pelos demais sócios, sendo os haveres da Sociedade empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, rateado entre os sócios na proporção da participação respectiva no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A retirada, morte ou incapacidade de qualquer dos sócios não acarretará a dissolução da Sociedade, podendo o autor da herança ser substituído por seus herdeiros ou representante legal em 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo Único: Pela não observância do prazo acima, na impossibilidade ou mesmo renúncia do direito do ingresso de herdeiro na Sociedade, os haveres do sócio retirante, falecido ou incapacitado serão pagos a seus sucessores, ou quem de direito, com base em balanço especial da Sociedade levantado para esse fim, pago em parcelas que poderão ser anuais, desde que não excedam a 2 (dois) anos, porém condicionado sempre à existência de resultados positivos (lucro), uma vez que não pode a situação de sucessão em si, inviabilizar a continuidade do negócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Será admitida a exclusão de sócio minoritário em caso de justa causa comprovada através de atos que acarretem prejuízo ou mesmo concorrência negocial para com a própria Sociedade, caso em que será observado o procedimento disposto no parágrafo único da cláusula anterior para apuração de haveres.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O exercício social começará em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão elaborados as demonstrações financeiras previstas em Lei e os lucros apurados terão a destinação determinada pelos sócios neste contrato ou por deliberação oportuna e os eventuais prejuízos, serão acumulados para compensação em exercícios futuros, considerando que todos os sócios participam nos lucros e nas perdas da Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os sócios serão remunerados através de "pró labore", fixado em comum acordo até os limites de dedução fiscal previstos na legislação do Imposto de Renda, a qual será levada a conta de despesas, a ser retirado até o 5º dia útil de cada mês.

Parágrafo Primeiro: O valor da remuneração mensal definido no caput será reajustado sempre que houver acordo entre os sócios e previamente autorizado através de reunião e por decisão unânime.

Tabelionato de Notas

Teixeira Soares - Paraná

AUTENTICAÇÃO

presente cóntra confere com o documento apresentado nesta data. Dou fé.

Em 26/02/2013

() Antônio Ferreira Lima - tab. designada
(x) José Marcos Ferreira Lima - Escrivão Aut.

Handwritten signatures and initials:
RRL
Gale
JFL
JFL

E. FARAGO & F. OLIVEIRA LTDA**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LTDA**

Parágrafo Segundo: Retiradas extraordinárias a título de adiantamento deverão ser previamente autorizada através de reunião dos sócios e por decisão unânime.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: Havendo lucro ao final do exercício, este será distribuído entre os sócios em divisão proporcional ao capital social investido.

Parágrafo Único: Excepcionalmente, a Sociedade por deliberação unânime dos sócios, poderá também levantar balanços semestrais, intercalares ou mensais e, com base nos mesmos, distribuir lucros.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As partes elegem o Foro da Cidade de Teixeira Soares, Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato ou a ele relativas.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes rubricam e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Teixeira Soares, - PR., 10 de Junho de 2011.

Emerson Ezequiel Farago
EMERSON EZEQUIEL FARAGO

Fabio Valdinez de Oliveira
FABIO VALDINEZ DE OLIVEIRA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGENCIA REGIONAL DE IRATI CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/06/2011 SOB NÚMERO: 41207097546 Protocolo: 11/332799-4, DE 13/06/2011	
E. FARAGO & F. OLIVEIRA LTDA	SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL

Tabelionato de Notas

Teixeira Soares - Paraná

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia contém com o documento apresentado nesta data. Dou fé.

Em, 26/02/2017

- () Anailde Pereira Lima - lab. designada
() José Marcos Ferreira Lima - Escrevente Aut.



RR - Januário

SALAMAIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.EPP.
CNPJ/MF. n.º 05.146.052/0001-94
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

fls.03

emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou caução de favor - (art. 1.013, 1.015 e 1.064 do CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: EMPRESA DE PEQUENO PORTE. - Declaram, para os fins do Art. 4.º da Lei n.º 9.841/99, que:

- a) se enquadra na situação de empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no exercício anterior, não excedeu o limite fixado no inciso II do art. 2.º da Lei n.º 9.841/99;
- c) não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3.º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro e comarca da cidade de Irati (PR) para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta alteração contratual.

E, por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em três vias.

Irati (PR), 22 de novembro de 2004.

IZAIAS SALAMAIA

IZAIAS SALAMAIA
VITOLDE SALAMAIA

Testemunhas:

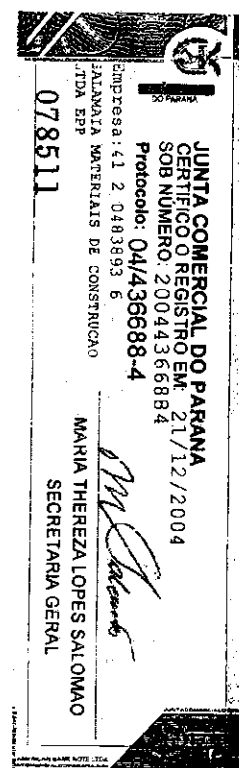
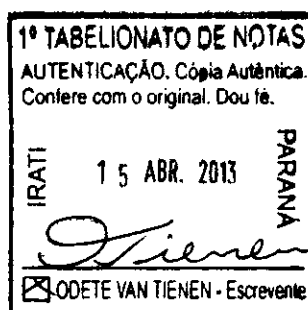
Epaminondas Brás Martins
Epaminondas Brás Martins
 RG. n.º 3.192.696-3 (PR).

Sérgio Luiz Bora
Sérgio Luiz Bora
 RG. n.º 1.515.169 (PR).

Alteração contratual elaborada por:

Epaminondas Brás Martins
Epaminondas Brás Martins
 Contador – CRC/PR. N.º 008149/O-9.

Silmar Ferreira Ditrich
Silmar Ferreira Ditrich
 Advogado – OAB/PR. N.º 25.134.



RRC

**Salamaia Materiais de Construção**

CNPJ: 05.146.052/0001-94

Email: contato@salamaia.com.br

Fone: (42) 3423-2123

Rua Antônio Cavalim, 500 - CENTRO

Irati - PR CEP: 84500-000

www.salamaia.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2013**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Editai de Concorrência para Registro de Preços nº 003/2013 - PMFP

A proponente abaixo assinada, participante da presente licitação, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

IRATI, em 16 de ABRIL de 2013.



IZAIAS SALAMAIA

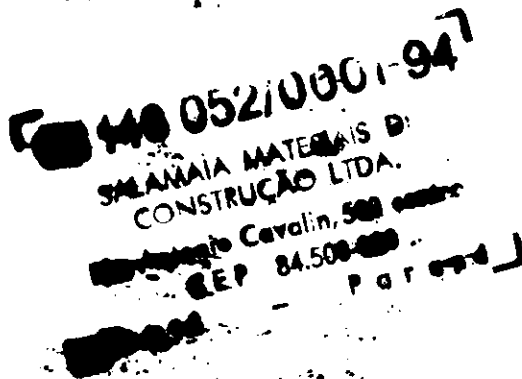
Razão Social: SALAMAIA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

CNPJ: 05 146 052/0001-94

Endereço: RUA ANTONIO CAVALIM, 500 CENTRO-IRATI-PR

Telefone: 42 3423-2123

Nome do representante legal: IZAIAS SALAMAIA





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

000097

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

SALAMAIA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA EPP

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)

41 2 0483893-6

CNPJ

05.146.052/0001-94

Data de Arquivamento do Ato Constitutivo

15/07/2002

Data de Início de Atividade

16/07/2002

Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA ANTONIO CAVALI, 500, IRATI, PR

Objeto Social

COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PORTAS, JANELAS, VITROS, FECHADURAS, PARAFUSOS E PREGOS.

Capital: R\$ 40.000,00
(QUARENTA MIL REAIS)

Microempresa ou
Empresa de Pequeno Porte
(Lei nº 123/2006)

Prazo de Duração

Capital Integralizado: R\$ 40.000,00
(QUARENTA MIL REAIS)

Empresa de pequeno porte

Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ

IZAIA SALAMAIA
810.079.499-53

Participação no capital (R\$) Espécie de Sócio

40.000,00 SOCIO

Administrador
Sócio Gerente

Término do Mandato
XXXXXXXXXX

Último Arquivamento

Data: 07/02/2013

Número: 20130755982

Situação
REGISTRO ATIVO

Ato: ALTERAÇÃO

Status

Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

IRATI - PR, 15 de abril de 2013

13/220785-0



Sebastião Motta

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Adriane
ISABEL CRISTINA TOBERA LEITE
RG 3.998.477-2
RELATORA

RRC

40



Salamaia Materiais de Construção
CNPJ: 05.146.052/0001-94
Email: contato@salamaia.com.br
Fone: (42) 3423-2123
Rua Antônio Cavallim, 500 - CENTRO
Irati - PR CEP: 84500-000
www.salamaia.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2013

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE EMPREGABILIDADE

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Editai de Concorrência para Registro de Preços nº 003/2013 - PMFP

A proponente abaixo assinada, participante da presente licitação, por seu representante credenciado, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

IRATI, em 16 de ABRIL de 2013.



IZAÍAS SALAMAIA



Razão Social: SALAMAIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 05 146 052/0001-94
Endereço: RUA ANTONIO CAVALIM, 500 CENTRO-IRATI-PR
Telefone: 42 3423-2123
Nome do representante legal: IZAIAS SALAMAIA

05 146 052/0001-94
SALAMAIA MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO LTDA.
Rua Antônio Cavallim, 500 centro
CEP: 84.500-000
Irati - Paraná



RRR

000099

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000302013-14024052

Nome: SALAMAIA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP

CNPJ: 05.146.052/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 10/04/2013.

Válida até 07/10/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

RE

RRZ

IMPRIMIR

VOLTAR

000100

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 05146052/0001-94
Razão Social: SALAMAIA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. EPP
Endereço: RUA ANTONIO CAVALIN 500 / CENTRO / IRATI / PR / 84500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/03/2013 a 25/04/2013

Certificação Número: 2013032709481950605900

Informação obtida em 10/04/2013, às 16:02:20.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

000101

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **SALAMAIA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP**
CNPJ: **05.146.052/0001-94**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 16:11:40 do dia 10/04/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/10/2013.

Código de controle da certidão: **A21E.E8EE.96D8.DEFF**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

KRL



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

000102

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 10282241-65

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.146.052/0001-94**Nome: **SALAMAIA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br**Esta Certidão tem validade até 08/08/2013 - Fornecimento Gratuito**

	Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado
Certidão Nº 10282241-65	
Emitida Eletronicamente via Internet 10/04/2013 - 16:04:24	
Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR	

[Handwritten signature]
RRC



Certidão Negativa de Débito

Nº 2393/2013

Dados do Contribuinte:

C.N.P.J.: 05.146.052/0001-94
Código: 113379
Contribuinte: SALAMAIA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
Endereço: RUA ANTONIO C. CAVALIN, 500
Bairro: CENTRO
Cidade: IRATI
Estado: PR
CEP: 84500000

Finalidade da Certidão: COMPROVAR REGULARIDADE FISCAL DO
CONTRIBUINTE PERANTE O FISCO MUNICIPAL

Certifico, para os devidos fins, que INEXISTEM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão está condicionada a verificação de sua validade na internet no endereço: www.irati.pr.gov.br, ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima citado.


RRC



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SALAMAIA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.146.052/0001-94

Certidão nº: 28482203/2013

Expedição: 10/04/2013, às 16:15:44

Validade: 06/10/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SALAMAIA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.146.052/0001-94**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Assinatura]
RRC

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE IRATI

000105

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA PACIFICO BORGES, 120 - RIO BONITO
IRATI/PR - 84500000

TITULAR
TEREZINHA DEMCZUK

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento de ação de FALÊNCIA OU CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL contra:

SALAMAIA MATS DE CONSTRUCAO LTDA

CNPJ 05.146.052/0001-94, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



IRATI/PR, 10 de Abril de 2013, 14:06:51

TEREZINHA DEMCZUK

1ª TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO. Cópia Autêntica.
Confere com o original. Dou fe.

IRATI 10 ABR. 2013 PARANÁ

Terezinha Demczuk

☒ DEDETE VAN TIENEN - Escrevente

Col. 13.228-00 1406123001

SELO FUNARPEN

TABELIONATO DE NOTAS EQK03696

COMARCA DE IRATI

DE NOTAS

Jade

RPL

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
Contador, Partidor, Avaltador, Judicial
CNPJ 77.780.823/0001-01
Terezinha Demczuk - Titular
CPF 806.125.769-49
Ana Carolina S. Demczuk - Juramentada
CPF 082.648.189-75

Custas = R\$ 21,87

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.848.214/0001-64 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/06/2011
NOME EMPRESARIAL E.FARAGO & F.OLIVEIRA LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AGRO COMERCIAL DRILAIN			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.44-0-06 - Comércio varejista de pedras para revestimento 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R JOÃO RIBEIRO DOS REIS		NÚMERO 474	COMPLEMENTO
CEP 84.539-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TEIXEIRA SOARES	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/06/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 28/03/2013 às 10:57:19 (data e hora de Brasília).



Página: 1/1

Handwritten signature and initials
RRL

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90562488-19	13.848.214/0001-64	06/2011

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	E FARAGO & F OLIVEIRA LTDA
Título do Estabelecimento	AGRO COMERCIAL DRILAIN
Endereço do Estabelecimento	RUA JOAO RIBEIRO DOS REIS, 474 - CENTRO - CEP 84530-000 FONE: (42) 3460-1607
Município de Instalação	TEIXEIRA SOARES - PR, DESDE 06/2011 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - PRAZO NAO APLICAVEL, DESDE 06/2011
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4741-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
	4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO
	4744-0/02 - COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS
	4744-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS
	4771-7/04 - COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINARIOS
	4744-0/04 - COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS
	4744-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
	4744-0/06 - COMERCIO VAREJISTA DE PEDRAS PARA REVESTIMENTO
	4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
	4754-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	021.255.659-27	EMERSON EZEQUIEL FARAGO	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	044.571.479-40	FABIO VALDINEZ DE OLIVEIRA	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 27/04/2013.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90562488-19

Emitido Eletronicamente via Internet
28/03/2013 10:11:32

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

[Handwritten signatures and initials]

**ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE TEIXEIRA SOARES**

CARTORIO CIVIL COMÉRCIO E ANEXOS
RUA XV DE NOVEMBRO, 228 - CENTRO
TEIXEIRA SOARES/PR - 84530-000

TITULAR
ANA MARIA CABRAL - DISTRIBUIDORA
JURAMENTADOS
TATIANA PRZYBYSZ - EMPREGADA JURAMENTADA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros distribuição CIVIL, EXECUÇÃO FISCAL, FALENCIAS E CONCORDATAS sob minha guarda neste cartório, verifiquei QUE NADA CONSTA CONTRA:

E FARAGO & F OLIVEIRA LTDA

CNPJ 13.848.214/0001-64, no período compreendido desde 27/01/1949, data de instalação deste cartório, até a presente data.



TEIXEIRA SOARES/PR, 21 de Fevereiro de 2013, 15:52:44

TATIANA PRZYBYSZ - EMPREGADA JURAMENTADA

DISTRIBUIDOR
EMK58922

Tabelionato de Notas
Teixeira Soares - Paraná
AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere com o documento original neste Cart. Dou fé.

Em, 10.04.2013

(☒) Anailde Ferreira Lima - Tab. Designada
() José Manoel Ferreira Lima - Escrevente Aut.

Tabelionato de Notas
Teixeira Soares - Paraná
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
EMK78338

Jab
RRL



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: E.FARAGO & F.OLIVEIRA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.848.214/0001-64
Certidão n°: 27250722/2013
Expedição: 28/03/2013, às 10:41:45
Validade: 23/09/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **E.FARAGO & F.OLIVEIRA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **13.848.214/0001-64**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**

Estado do Paraná

000110

Rua XV de Novembro, 135 - Centro Fone / Fax: (042) 3460-1155

CNPJ: 75.963.850/0001-94 CEP: 84.530-000

TEIXEIRA SOARES PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº: 137/2013

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 21/05/2013, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Teixeira Soares, 20 de Fevereiro de 2013

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO**RAZÃO SOCIAL: E.FARAGO & F. OLIVEIRA LTDA****INSCRIÇÃO EMPRESA****CNPJ/CPF****INSCRIÇÃO ESTADUAL****ALVARÁ**

5125

13.848.214/0001-64

024

ENDEREÇO

RUA JOAO RIBEIRO DOS REIS, 474, - CENTRO

CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista de materiais de construção em geral

José Lúcio Skolimoski

Auxiliar Administrativo

RG 1.271.878-9

Departamento de Tributação
JOSE LUCIO SKOLIMOSKI

A presente cópia, contida com o documento apresentado, tem a data de 14.

Em 10.04.2013

(X) Análise feita por: [assinatura] - [assinatura]
() José Marcos Mendes L. - [assinatura] Aut.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

000111

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 10258253-32

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 13.848.214/0001-64

Nome: E FARAGO & F OLIVEIRA LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 02/08/2013 - Fornecimento Gratuito

	Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado
Certidão Nº 10258253-32	
Emitida Eletronicamente via Internet 04/04/2013 - 09:44:29	
Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR	

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
RRC



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **E.FARAGO & F.OLIVEIRA LTDA - ME**
CNPJ: **13.848.214/0001-64**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 18:50:05 do dia 13/02/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/08/2013. ✓

Código de controle da certidão: **9AD0.E0DC.A31D.AC36**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

R R C

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 13848214/0001-64
Razão Social: E FARAGO E F OLIVEIRA LTDA
Endereço: RUA DOMINGOS MULINARI / CENTRO / CURITIBA / PR / 84530-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/03/2013 a 19/04/2013

Certificação Número: 2013032105402875708200

Informação obtida em 28/03/2013, às 10:04:18.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

RR L



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

000114

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS
DE TERCEIROS

Nº 000992012-14024214

Nome: E.FARAGO & F.OLIVEIRA LTDA - ME

CNPJ: 13.848.214/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade simples;
- alteração de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 04/12/2012.

Válida até 02/06/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

2 R C

Consulta Optantes

■ Identificação do ContribuinteCNPJ : **13.848.214/0001-64**Nome Empresarial : **E.FARAGO & F.OLIVEIRA LTDA - ME****■ Situação Atual**Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 21/06/2011**Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI****■ Períodos Anteriores**Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem****■ Agendamentos (Simples Nacional)**Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem****■ Eventos Futuros (Simples Nacional)**Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

Clique aqui para informações sobre como optar pelo SIMEI.



RRC

**E. FARAGO & F. OLIVEIRA LTDA.**

Rua : João ribeiro dos reis , 474 - centro fone:(042)3460-1607

CNPJ nº 13.848.214/0001-64 CEP:84530-000

TEIXEIRA SOARES - PARANÁ

DECLARAÇÃO DE EMPREGABILIDADE

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Edital de Concorrência para Registro de Preços nº 003/2013 - PMFP

A proponente abaixo assinada, participante da presente licitação, por seu representante credenciado, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Teixeira Soares, 16 de abril de 2013.

Emerson E. FaragoRazão Social: **E. FARAGO & F. OLIVEIRA LTDA.**CNPJ: **13.848.214/0001-64**Endereço: **JOÃO RIBEIRO DOS REIS, 474 CENTRO - TEIXEIRA SOARES - PR**Telefone: **(042)3460-16-07**Nome do representante legal: **EMERSON EZEQUIEL FARAGO****13.848.214/0001-64****E. FARAGO & F. OLIVEIRA LTDA.**Rua João Ribeiro dos Reis, 474 - Centro
84.530-000 - Teixeira Soares - Paraná

ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE MARINICE PES S/C LTDA
CNPJ: 00.676.919/0001-08
RUA MANOEL DE AZEVEDO, 109.
CENTRO
TEIXEIRA SOARES – PR

À Prefeitura Municipal de Teixeira Soares

DECLARAÇÃO

Eu MARINICE PES, brasileira, maior, casada, contadora, residente e domiciliada na Avenida Vedolino Neves, 400, centro, Teixeira Soares, Paraná; Declaro a quem interessar possa que a Empresa E. FARAGO & F. OLIVEIRA LTDA, CNPJ: 13.848.214/0001-64, possui uma renda anual inferior a 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais) se enquadrando assim em EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Teixeira Soares, 28 de março de 2013.

MARINICE PES
CNPJ 00.676.919/0001-08
R. Manoel de Azevedo, 109
Teixeira Soares - Paraná

[Handwritten signature]
RRL



E. FARAGO & F. OLIVEIRA LTDA.

Rua : João ribeiro dos reis , 474 - centro fone:(042)3460-1607
CNPJ nº 13.848.214/0001-64 CEP:84530-000
TEIXEIRA SOARES - PARANÁ

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Edital de Concorrência para Registro de Preços nº 003/2013 - PMFP

A proponente abaixo assinada, participante da presente licitação, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Teixeira Soares, 16 de ABRIL de 2013.

Emerson E. Farago

Razão Social: **E. FARAGO & F. OLIVEIRA LTDA**

CNPJ: **13.848.214/0001-64**

Endereço: **JOÃO RIBEIRO DOS REIS, 474 - CENTRO**

Telefone: **(042)3460-16-07**

Nome do representante legal: **EMERSON EZEQUIEL FARAGO**

Handwritten signature and initials
RRL

13.848.214/0001-64

E. FARAGO & F. OLIVEIRA LTDA.

**Rua João Ribeiro dos Reis, 474 - Centro
84.530-000 - Teixeira Soares - Paraná**

E. FARAGO & F. OLIVEIRA LTDA
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LTDA

EMERSON EZEQUIEL FARAGO, brasileiro, natural de Teixeira Soares, estado do Paraná, nascido em 13/07/1976, casado em regime de comunhão parcial de bens, do comércio, portador da Cédula de Identidade nº 6.314.345.6/SSP-PR, e do CPF nº 021.255.659-27, residente e domiciliado na cidade de Teixeira Soares, estado do Paraná, na Rua Marechal Deodoro nº 260, Bairro Loteamento Blumenau, CEP 84530 000; e **FABIO VALDINEZ DE OLIVEIRA**, brasileiro, natural de Irati, estado do Paraná, nascido em 21/02/1985, casado em Regime de comunhão parcial de bens, do comércio, portador da Cédula de Identidade nº 9.052.219.1/SSP-PR, e do CPF nº 044.571.479-40, residente e domiciliado na cidade de Teixeira Soares, estado do Paraná, na Rua Benjamin Constant s/n, Centro, CEP 84530 000, resolvem constituir uma sociedade limitada, regidas pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade girará sob o nome empresarial de **E. FARAGO & F. OLIVEIRA LTDA**, é empresa nacional regida por este contrato, pela Lei 10.406/2002 e nas suas omissões, aplicando-se de forma supletiva as disposições da Lei das Sociedades Anônimas Lei 6404 de 15 de dezembro de 1976.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade tem a sua sede na Rua Domingos Mulinari nº 225, Centro, em Teixeira Soares, estado do Paraná, CEP 84530 000, podendo abrir e fechar filiais, escritórios ou dependências em qualquer parte do País ou ainda no exterior, neste caso por decisão unânime dos sócios-quotistas.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Sociedade tem por objeto mercantil de Comércio varejista de Ração para animais e alimentos para animais de estimação, artigos e acessórios para animais., Comércio varejista de sementes de hortigranjeiros, de plantas e flores naturais, arvores frutíferas e ornamentais. Comércio varejista de medicamentos veterinários. Comércio Varejista de material de construção, cal, areia, cimento, pedra britada, tijolos, telhas, ferragens, ferramentas manuais, produtos metalúrgicos, vidros, espelhos, vitrais, molduras, tintas e material para pintura; madeira e seus artefatos; materiais elétricos para construção e materiais hidráulicos; artigos de iluminação. Comércio varejista de móveis, eletrodomésticos, aparelhos eletrônicos, artigos de tapeçaria, cortinas, persianas e utilidades domésticas. Comércio varejista de calçados, malas e artigos de viagem. Comércio varejista de artigos esportivos, artigos de pesca e camping.. Comércio varejista de brinquedos, artigos recreativos, artigos para presentes. Comércio varejista de produtos de perfumaria e cosméticos.

CLÁUSULA QUARTA: O Início de atividades é em 15 de Junho de 2011 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social da Sociedade é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma integralizados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) a partir da presente data em moeda corrente do País, ficando assim distribuído entre os sócios:

Teixeira Soares - Paraná
AUTENTICAÇÃO

... presente cópia confere com o documento original desta Nota 000119.

Em, 10.04.2013

2) Anailde Ferreira Lima - Iob. designada
 1) José Marcos Ferreira Lima - Escrevente aut.

Tabelionato de Notas e de Protestos
 TEIXEIRA SOARES - PARANÁ
 ANAILDE FERREIRA LIMA - Iob. designada
 JOSÉ MARCOS FERREIRA LIMA - Escrevente aut.

Handwritten signatures and initials: "Jab", "Jab", "RRL", and other marks.

E. FARAGO & F. OLIVEIRA LTDA
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LTDA

NOME	QUOTAS	VALOR
EMERSON EZEQUIEL FARAGO	25.000	25.000,00
FABIO VALDINEZ DE OLIVEIRA	25.000	25.000,00
TOTAL:	50.000	50.000,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEXTA: A transferência ou cessão de quotas, a qualquer título, deverá sempre respeitar a mesma proporção do número de quotas pertencentes a cada sócio na data da ocorrência.

Parágrafo Primeiro: Os sócios têm o direito de preferência entre si, na aquisição das quotas sociais em relação a terceiros estranhos a Sociedade.

Parágrafo Segundo: O terceiro estranho à Sociedade poderá ingressar se observado o direito de preferência dos demais sócios e ainda, se adquirir também as quotas sociais de outros sócios que eventualmente não concordem com o ingresso e não possuam meios para adquirir as quotas ofertadas dentro da preferência.

CLÁUSULA SÉTIMA: Caso algum sócio tenha suas quotas sociais penhoradas e não promova a baixa da constrição dentro de 90 (noventa) dias, os demais sócios poderão adquiri-las na proporção de suas participações societárias, pelo preço da avaliação apontando na constrição judicial, mediante depósito em favor do juízo em que se processar a execução.

Parágrafo Único: Caso o sócio retirante em razão desta cláusula se recuse a assinar a respectiva alteração de contrato, o comprovante de depósito em favor do juízo da execução acompanhado de comprovação da penhora das quotas, servirá para fundamentar a alteração contratual junto ao Registro Público das Empresas.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da Sociedade caberá aos sócios **EMERSON EZEQUIEL FARAGO** e **FABIO VALDINEZ DE OLIVEIRA**, cabendo-lhes todos os poderes necessários para individualmente administrar os negócios com a cláusula "ad negotia", observado o disposto neste instrumento, podendo ainda representar a Sociedade judicial ou extrajudicial, neste caso com a cláusula "ad judicia et extra", bem como praticar todo e qualquer ato de gestão no interesse da Sociedade.

Parágrafo Primeiro: Os sócios e administradores da Sociedade declaram-se nesta ocasião desimpedidos de exercer a atividade mercantil nos termos da legislação aplicável, não estando incursos em pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos Públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as

Tabelionato de Notas

Teixeira Soares - Paraná

AUTENTICAÇÃO

documento autenticado nesta data

10/04/2013

Analise Funcionária - Tab. designada

José Marcos Pereira Lins - Escrivão Aut.

E. FARAGO & F. OLIVEIRA LTDA
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LTDA



normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Parágrafo Segundo: Todos os documentos que criem obrigações para Sociedade, diferentes da atividade mercantil definida no objeto social, ou desonerem terceiros de obrigações de qualquer valor para com a Sociedade deverão, sob pena de não produzirem efeitos contra a mesma, ser assinados por todos os administradores, ou deles se obtenha por escrito a anuência.

Parágrafo Terceiro: É vedado aos sócios (administradores) obrigar a Sociedade em negócios estranhos ao seu objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em nome da mesma ou conceder em seu nome avais, fianças ou outras garantias que não sejam necessárias à consecução do objeto social, ou ainda alienação de seus bens móveis, imóveis e equipamentos, sem a anuência dos sócios que representem a totalidade do capital social.

CLÁUSULA NONA: Cada quota dará direito a um voto nas deliberações sociais, as quais serão tomadas sempre por maioria de votos, podendo o instrumento correspondente ser assinado apenas pelos sócios que juntos reúnam a maior parte do capital social da Sociedade, inclusive no que se refere às deliberações sobre exclusão de sócio da Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: As deliberações dos sócios ocorrerão a qualquer tempo, através de manifestação escrita que assim poderá constituir-se diretamente em alteração do contrato social se unânime a decisão, caso contrário, será obrigatória a realização de no mínimo uma reunião anual observado em especial os artigos 1.071 e 1.078 da Lei 10.406/2002.

Parágrafo Primeiro: Será admitida a convocação dos sócios para reunião ou se for o caso, assembléia, por qualquer meio que possa produzir comprovação, respeitado o prazo de antecedência mínima de 08 (oito) dias.

Parágrafo Segundo: A convocação para a reunião seja qual for o seu meio, conterá no mínimo, a data, local e hora de realização da reunião, bem como a ordem do dia.

Parágrafo Terceiro: Na omissão deste contrato, será observado o quorum mínimo legal estabelecido no artigo 1.076 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A transformação da Sociedade em uma Sociedade Anônima também poderá ser deliberada pelos sócios que juntos reúnam $\frac{3}{4}$ do capital social da Sociedade, de forma que os atuais sócios expressamente renunciaram neste ato, ao direito de retirar-se da Sociedade em razão da eventual deliberação de sua transformação.

Protocolo de Notas

Teixeira Soares - Paraná

AUTENTICAÇÃO

Este documento contém o
documento autenticado neste ato pelo

Em, 10/04/2013

Antônio Ferreira Lima - Tab. Designada
() José Marcos Ferreira Lima - Escrevente Aut.

Handwritten signatures and initials, including "NR" and "NRC".

E. FARAGO & F. OLIVEIRA LTDA
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LTDA



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Será observado o disposto no art. 1.033 da Lei 10406/2002 quanto à liquidação da Sociedade e ainda, poderá ser iniciada a liquidação se:

- a) Por dois exercícios consecutivos a Sociedade obtiver resultados negativos;
- b) Por razões econômicos ou técnicas se tornar inviável a consecução do objeto social;

Parágrafo Único: Será liquidante o sócio titular da maioria do capital social, independente da fiscalização pelos demais sócios, sendo os haveres da Sociedade empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, rateado entre os sócios na proporção da participação respectiva no capital social.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA: A retirada, morte ou incapacidade de qualquer dos sócios não acarretará a dissolução da Sociedade, podendo o autor da herança ser substituído por seus herdeiros ou representante legal em 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo Único: Pela não observância do prazo acima, na impossibilidade ou mesmo renúncia do direito do ingresso de herdeiro na Sociedade, os haveres do sócio retirante, falecido ou incapacitado serão pagos a seus sucessores, ou quem de direito, com base em balanço especial da Sociedade levantado para esse fim, pago em parcelas que poderão ser anuais, desde que não excedam a 2 (dois) anos, porém condicionado sempre à existência de resultados positivos (lucro), uma vez que não pode a situação de sucessão em si, inviabilizar a continuidade do negócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Será admitida a exclusão de sócio minoritário em caso de justa causa comprovada através de atos que acarretem prejuízo ou mesmo concorrência comercial para com a própria Sociedade, caso em que será observado o procedimento disposto no parágrafo único da cláusula anterior para apuração de haveres.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O exercício social começará em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão elaborados as demonstrações financeiras previstas em Lei e os lucros apurados terão a destinação determinada pelos sócios neste contrato ou por deliberação oportuna e os eventuais prejuízos, serão acumulados para compensação em exercícios futuros, considerando que todos os sócios participam nos lucros e nas perdas da Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os sócios serão remunerados através de "pró labore", fixado em comum acordo até os limites de dedução fiscal previstos na legislação do Imposto de Renda, a qual será levada a conta de despesas, a ser retirado até o 5º dia útil de cada mês.

Parágrafo Primeiro: O valor da remuneração mensal definido no caput será reajustado sempre que houver acordo entre os sócios e previamente autorizado através de reunião e por decisão unânime.

Protocolo de Notas e de
TEIXEIRA SOARES - PARANÁ
ANILDE FERREIRA LIMA - Tab. Designada
JOSÉ MARCOS FERREIRA LIMA - Escrivão Aut.

Protocolo de Notas

Teixeira Soares - Paraná

AUTENTICAÇÃO

Este documento contém com o
documento original, neste ato, tá.

Em, 10 de Abril de 2013

(4) Anilide Ferreira Lima - Tab. designada
() José Marcos Ferreira Lima - Escrivão Aut.

[Handwritten signature]
RRL

E. FARAGO & F. OLIVEIRA LTDA
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LTDA

Parágrafo Segundo: Retiradas extraordinárias a título de adiantamento deverão ser previamente autorizada através de reunião dos sócios e por decisão unânime.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: Havendo lucro ao final do exercício, este será distribuído entre os sócios em divisão proporcional ao capital social investido.

Parágrafo Único: Excepcionalmente, a Sociedade por deliberação unânime dos sócios, poderá também levantar balanços semestrais, intercalares ou mensais e, com base nos mesmos, distribuir lucros.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As partes elegem o Foro da Cidade de Teixeira Soares, Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato ou a ele relativas.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes rubricam e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Teixeira Soares, - PR., 10 de Junho de 2011.

Emerson Ezequiel Farago
EMERSON EZEQUIEL FARAGO

Fábio Valdinez de Oliveira
FABIO VALDINEZ DE OLIVEIRA

Notas
 Teixeira Soares - Paraná
 AUT. E. T. AÇÃO

Uma cópia conforme com o
 documento apresentado neste dia 10/06/11.

Em, 10/06/2011

4 Anilde Ferreira Lima - Tab. designada
 1 José Marcos Ferreira Lima - Escrevente Aut.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGENCIA REGIONAL DE IRATI CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/06/2011 SOB NÚMERO: 41207097546 Protocolo: 11/332799-4, DE 13/06/2011	
E. FARAGO & F. OLIVEIRA LTDA	SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL

[Handwritten signature]
 RRL



E. FARAGO & F. OLIVEIRA LTDA- ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 13.848.214/0001-64

EMERSON EZEQUIEL FARAGO, brasileiro, natural de Teixeira Soares, estado do Paraná, nascido em 13/07/1976, casado em regime de comunhão parcial de bens, do comércio, portador da Cédula de Identidade nº 6.314.345.6/SSP-PR, e do CPF nº 021.255.659-27, residente e domiciliado na cidade de Teixeira Soares, estado do Paraná, na Rua marechal Deodoro nº 260, Bairro Loteamento Blumenau, CEP 84530 000; e **FABIO VALDINEZ DE OLIVEIRA**, brasileiro, natural de Teixeira Soares, estado do Paraná, nascido em 21/02/1985, casado em Regime de comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade nº 9.052.219.1/SSP-PR, e do CPF nº 044.571.479-40, residente e domiciliado na cidade de Teixeira Soares, estado do Paraná, na Rua Benjamin Constant s/n, Centro, CEP 84530 000. Unicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **E. FARAGO & F. OLIVEIRA LTDA-ME**, com sede e foro na Rua Domingos Mulinari nº 225, Centro, em Teixeira Soares, Estado do Paraná, CEP 84530 000, inscrito no CNPJ sob nº 13.848.214/0001-64, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41207097546 em sessão do dia 21/06/2011, resolvem de comum acordo alterar o citado instrumento conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O endereço passa para a Rua Joao Ribeiro dos Reis nº 474, Centro, em Teixeira Soares., Pr., CEP 84530 000.

CLAUSULA SEGUNDA: Permacem inalteradas as clausulas vigentes que não colidirem com os disposições do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes elegem o Foro da Cidade de Teixeira Soares, Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato ou a ele relativas.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes rubricam e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Teixeira Soares,-PR., 12 de Dezembro de 2011.

Emerson E. Farago
EMERSON EZEQUIEL FARAGO

FABIO VALDINEZ DE OLIVEIRA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE IRATI
CERTIFICO O REGISTRO EM 19/12/2011
SOB NÚMERO: 20118808788
Protocolo: 11/880878-8, DE 14/12/2011
Empresa: 41 2 0709754 6
E. FARAGO & F. OLIVEIRA LTDA ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



Handwritten signature and initials, including "P.R.C."

SELO
TABELIONATO
10 04 2013
Em 10 04 2013

Anailde Ferreira Lima - Tab. designada
José Marcos Ferreira Lima - Escrevente Aut.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

000125

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial E. FARAGO & F. OLIVEIRA LTDA ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0709754-6	CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 21/06/2011	Data de início de Atividade 15/06/2011
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA JOAO RIBEIRO DOS REIS, 474, CENTRO, TEIXEIRA SOARES, PR, 84.530-000			
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE RAÇÃO PARA ANIMAIS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO, ARTIGOS E ACESSÓRIOS PARA ANIMAIS. COMERCIO VAREJISTA DE SEMENTES DE HORTIGRANJEIROS, DE PLANTAS E FLORES NATURAIS, ARVORES FRUTIFERAS E ORNAMENTAIS. COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINARIOS. COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, CAL, AREIA, CIMENTO, PEDRA BRITADA, TIJOLOS, TELHAS, FERRAGENS, FERRAMENTAS MANUAIS, PRODUTOS METALURGICOS, VIDROS, ESPELHOS, VITRAIS, MOLDURAS, TINTAS E MATERIAL PARA PINTURA; MADEIRA E SEUS ARTEFATOS; MATERIAIS ELETRICOS PARA CONSTRUÇÃO E MATERIAIS HIDRAULICOS; ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO. COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS, APARELHOS ELETRONICOS, ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS, PERSIANAS E UTILIDADES DOMESTICAS. COMERCIO VAREJISTA DE CALÇADOS, MALAS E ARTIGOS DE VIAGEM. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, ARTIGOS DE PESCA E CAMPING. COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS, ARTIGOS RECREATIVOS, ARTIGOS PARA PRESENTES. COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE PERFUMARIA E COSMETICOS.			
Capital: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)	Capital integralizado: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
EMERSON EZEQUIEL FARAGO 021.255.659-27	25.000,00	SOCIO	Administrador
FABIO VALDINEZ DE OLIVEIRA 044.571.479-40	25.000,00	SOCIO	Administrador
Último Arquivamento Data: 19/12/2011 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

IRATI - PR, 19 de fevereiro de 2013

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Atestado de Notas

Teixeira Soares - Paraná

AUTENTICAÇÃO

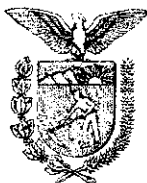
A presente cópia confere com o documento arquivado nesta Junta em 19.

Em 10/04/2013

(L) Anailde Ferreira Lima - Tab. designada

José Marcos Ferreira Lima - Escrivão Aut.

ISABEL CRISTINA TOBERA LEITE
RG 3.968.477-2
RELATORA



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

000126

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial VANUSA DE FATIMA DA SILVA ME			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
411 0687125-4	XXXXXXXXXXXXXX	11/08/2010	13/08/2010
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA REMIS JOAO LOSS, 261, CENTRO, FERNANDES PINHEIRO, PR, 84.535-000			
Objeto COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS, FERRAMENTAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA BICICLETAS, ARTIGOS DE PESCA E "CAMPING" E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS.			
Capital: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 11/08/2010 Número: 20107361027 Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Nome do Empresário VANUSA DE FATIMA DA SILVA Identidade: 86559439, SSP/PR CPF: 047.544.519-88 Estado Civil: Divorciado Regime de Bens: Não Informado			

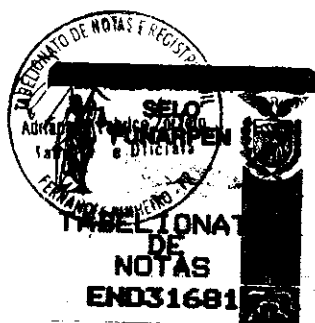
IRATI - PR, 28 de março de 2013

13/179516-3



Sebastião Motta

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



Tabelionato de Fernandes Pinheiro-PR
CÓPIA AUTÊNTICA - CONFERIR COM O ORIGINAL
DOU FÉ. Em test.º da Verdade.
Fernandes Pinheiro-Pr. 8/4/2013

Adriana B. Fabrice Zorzeto
Tabeliã e Oficiala

Isabel Cristina
ISABEL CRISTINA TOPERA LEITE
RG 3.868.477-2
RELATORA

João

RR



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato representado a filial)		000127	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações)					
VANUSA DE FÁTIMA DA SILVA					
NACIONALIDADE			ESTADO CIVIL		
BRASILEIRA			Divorciado(a)		
SEXO		REGIME DE BENS (se casado)			
☐ M ☒ F					
FILHO DE (pai)			(mãe)		
JOVINO ANTUNES DA SILVA			ANALETE PEREIRA DA SILVA		
NASCIDO EM (data de nascimento)		IDENTIDADE número		CPF (número)	
22-03-1982		8.655.943-9		047.544.519-88	
Órgão emissor		UF		PR	
S.S.P.					
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)					
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.)				NÚMERO	
RUA CONSELHEIRO ZACARIAS				1200	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO		CEP	
		CENTRO		84500-000	
CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)				UF	
IRATI				PR	

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	Inscrição		
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL			
VANUSA DE FÁTIMA DA SILVA			
LOGRADOURO (rua, av, etc.)			NÚMERO
AVENIDA REMIS JOÃO LOSS			261
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO	CEP
		CENTRO	84535-000
CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)	
FERNANDES PINHEIRO			
UF - PAÍS			
PR BRASIL			

VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
10.000,00	(DEZ MIL REAIS)

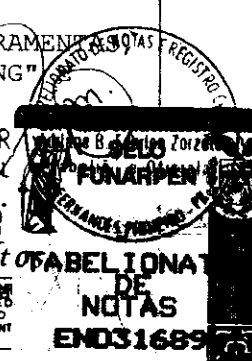
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS, FERRAMENTAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA BICICLETAS, ARTIGOS DE PESCA E "CAMPING"
Atividades secundárias	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS.

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF (se preencher, indicar NIRE anterior)
13-08-2010		

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)	
Vanusa de Fátima da Silva	
DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
10-08-2010	Vanusa Fátima da Silva

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENT.	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE IRATI CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/08/2010 SOB NÚMERO: 11106871254 Protocolo: 10/736101-9, DE 11/08/2010
ISABEL CRISTINA TOBERA LEITE RG 3.968.477-2 RELATORA 11 AGO 2010	VANUSA DE FÁTIMA DA SILVA	SEBASTIÃO MOTTA SECRETÁRIO GERAL



RRL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2013

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2013 – PMFP

A proponente abaixo assinada, participante da presente licitação, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou para contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Fernandes Pinheiro, em 12 de abril de 2013.



Vanusa de F. Silva

Tabelionato de Fernandes Pinheiro-PR

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) Assinatura(s) de *Vanusa de Fátima da Silva*.

posto que análoga(s) à(s) constante(s) em nosso arquivo. Dou fé.

Em Test. *(M)* da verdade.

Fernandes Pinheiro-Pr.

Razão Social: Vanusa de Fátima da Silva

CNPJ: 12.378.219/0001-08

Endereço: Rua João Remis Lóss, 261

Telefone: 42-3459-1008

Nome do Representante legal: Vanusa de Fátima da Silva

Mauricella Santos
Escrevente Substituta



000129

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO PARANÁ

A Empresária, **VANUSA DE FÁTIMA DA SILVA**, estabelecida à Avenida Remis João Loss, n.º 261, Centro, na Cidade de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, CEP: 84535-000, requer à Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

Código do Ato: **315**

Descrição do Ato: **ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA**

Fernandes Pinheiro (PR), 10 de agosto de 2010.

Vanusa de Fátima da Silva
VANUSA DE FÁTIMA DA SILVA

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM <u>11</u> / <u>AGO</u> / <u>2010</u>	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGENCIA REGIONAL DE IRATI CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/08/2010 SOB NÚMERO: 20107361027 Protocolo: 10/736102-7, DE 11/08/2010 Empresa: 41.1.0687125-4 VANUSA DE FÁTIMA DA SILVA SEBASTIÃO MOTTA SECRETÁRIO GERAL
 TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS DE FERNANDES PINHEIRO-PR TABELIONATO DE NOTAS END31690	 Tabelionato de Fernandes Pinheiro-PR AUTÊNTICA - CONFERE COM O ORIGINAL Em test. o <i>[assinatura]</i> da Verdade. 05 ABR 2013 <i>Mauricila Santos</i> Escrevente Substituta

[assinatura]
[assinatura]
PRC

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
CONCORRENCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2013

000130

ANEXO IV

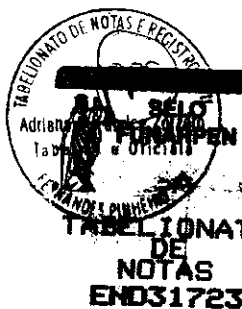
DECLARAÇÃO DE EMPREGABILIDADE

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2013 – PMFP

A proponente abaixo assinada, participante da presente licitação, por seu representante credenciado, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Fernandes Pinheiro, em 12 de abril de 2013.



Vanusa de Fátima da Silva

Firma
Reconhecida

Tabelionato de Fernandes Pinheiro-PR

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) Assinatura(s) de Vanusa de Fátima da Silva

Vanusa de Fátima da Silva

cujo que análoga(s) a(s) constante(s) em nosso arquivo. Dou fé.

Em Test. (M) da verdade.

Fernandes Pinheiro-Pr.

Mauricella Santos
Escritor Substituta

Razão Social: Vanusa de Fátima da Silva

CNPJ: 12.378.219/0001-08

Endereço: Rua João Remis Lóss, 261

Telefone: 42-3459-1008

Nome do Representante Legal: Vanusa de Fátima da Silva

RRL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

000131

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE
TERCEIROS

Nº 000012013-14024219

Nome: VANUSA DE FATIMA DA SILVA - ME

CNPJ: 12.378.219/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 07/01/2013.

Válida até 06/07/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

12 378 219/0001-08

VANUSA DE FATIMA DA SILVA

Avenida Renúncia, 261 - Centro
84535-000 - Fernandes Pinheiro - PR
RRC

IMPRIMIR

VOLTAR



000132

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12378219/0001-08
Razão Social: VANUSA DE FATIMA DA SILVA
Nome Fantasia: PINHEIRO MATERIAIS DE CONSTRUCAO
Endereço: AV REMIS JOAO LOSS 261 / CENTRO / FERNANDES PINHEIRO / PR / 84535-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/03/2013 a 25/04/2013

Certificação Número: 2013032716194935693101

Informação obtida em 27/03/2013, às 16:19:49.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

12 378 219/0001-08

VANUSA DE FATIMA DA SILVA

Vanusa de F. Silva

AV Remis João Loss, 261
 Centro - Fernandes Pinheiro

Handwritten signature and initials.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

000133

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VANUSA DE FATIMA DA SILVA - ME
CNPJ: 12.378.219/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 16:04:54 do dia 27/03/2013 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/09/2013.

Código de controle da certidão: **A397.C8D5.F2C7.7DA0**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

12 378 219/0001-08

VANUSA DE FATIMA DA SILVA
Vanusa de F. Silva
Avenida Remís João Loss, 261 - Centro
84535-000 - Fernandes Pinheiro - PR

Vanusa

[Assinatura]
RRL



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

000134

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 10235949-27

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 12.378.219/0001-08

Nome: **VANUSA DE FATIMA DA SILVA**

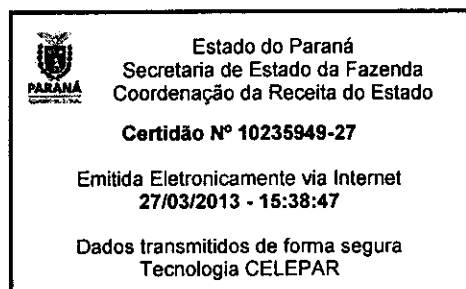
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação JUNTO A ÓRGÃOS PÚBLICOS

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 25/07/2013 - Fornecimento Gratuito



12 378 219/0001-08

VANUSA DE FATIMA DA SILVA

Avenida Remis João Loss, 261 - Centro
84535-000 - Fernandes Pinheiro - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
ESTADO DO PARANÁ

Departamento de Tributação

01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 - Centro - Fernandes Pinheiro - PR

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº: 169/2013

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 25/04/2013, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJ9UFFH5JXX28SBEB

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: VANUSA DE FATIMA DA SILVA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
5665	12.378.219/0001-08	9052940408	022

ENDEREÇO

AV REMIS JOAO LOSS, 261 - CENTRO

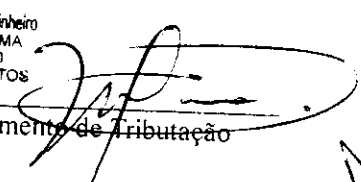
CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista de materiais de construção em geral

Fernandes Pinheiro, 26 de Março de 2013


 Prefeito Municipal

Prof. Mun. Fernandes Pinheiro
 JOSÉ LUIS DE LIMA
 RG 5.737.223-0
 FISCAL DE TRIBUTOS


 Departamento de Tributação

RRR

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: VANUSA DE FATIMA DA SILVA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.378.219/0001-08

Certidão nº: 28065255/2013

Expedição: 05/04/2013, às 08:31:56

Validade: 01/10/2013 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VANUSA DE FATIMA DA SILVA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.378.219/0001-08**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

12 378 219/0001-08

VANUSA DE FATIMA DA SILVA

Danilo de S. S. S.
Avenida Remis João Loss, 261 - Centro
84535-000 - Fernandes Pinheiro - PR

RRL

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE TEIXEIRA SOARES

000137

CARTÓRIO CIVIL COMÉRCIO E ANEXOS
RUA XV DE NOVEMBRO, 228 - CENTRO
TEIXEIRA SOARES/PR - 84530-000

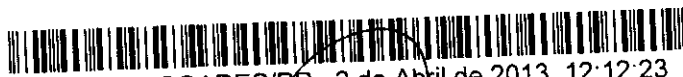
TITULAR
ANA MARIA CABRAL - DISTRIBUIDORA
JURAMENTADOS
TATIANA PRZYBYSZ - EMPREGADA JURAMENTADA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros distribuição CIVEL, EXECUÇÃO FISCAL, FALENCIAS E CONCORDATAS sob minha guarda neste cartório, verifiquei QUE NADA CONSTA CONTRA:

VANUSA DE FATIMA DA SILVA ME

CNPJ 12.378.219/0001-08, no período compreendido desde 27/01/1949, data de instalação deste cartório, até a presente data.



TEIXEIRA SOARES/PR, 2 de Abril de 2013, 12:12:23

TATIANA PRZYBYSZ - EMPREGADA JURAMENTADA
CARTÓRIO CIVEL E ANEXOS
CNPJ: 12.378.219/0001-08
RUA XV DE NOVEMBRO, 228
FONE: (42) 3400-1220
Teixeira Soares - PR
84530-000

DISTRIBUIDOR
EOP51720



Tabelionato de Fernandes Pinheiro-PR
COPIA AUTÊNTICA - CONFERE COM O ORIGINAL
DOU FÉ. Em test.º da Verdade.
Fernandes Pinheiro-Pr. 04/04/2013

Adriana B. Fabrice Zorzeto
Tabeliã e Oficiala

PRC



000138

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.378.219/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/08/2010
NOME EMPRESARIAL NUSA DE FATIMA DA SILVA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PINHEIRO MATERIAIS DE CONSTRUCAO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO AV REMIS JOAO LOSS	NÚMERO 261	COMPLEMENTO	
CEP 84.535-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FERNANDES PINHEIRO	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/08/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 27/03/2013 às 16:09:12 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 27/03/2013

12 378 219/0001-08

VANUSA DE FATIMA DA SILVA

Avenida Remis João Loss, 261 - Centro
84535-000 - Fernandes Pinheiro - PR

R.S. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA ME.**01****CNPJ: 00.562.049/0001-38****NIRE: 41203271924****DATA: 02/03/2012****QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

RICARDO DOS SANTOS ELIAS, brasileiro, natural de Curitiba, Paraná, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 07/11/1978, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade número 6.323.400-1 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número 030.336.659-18, residente e domiciliado na Avenida Victor Ferreira do Amaral, 794, apto 8 A, Bairro Tarumã, CEP: 82530-230, em Curitiba, Paraná e **RAFAEL DOS SANTOS ELIAS**, brasileiro, natural de Curitiba, Paraná, solteiro, nascido na data de 18/09/1984, empresário, portador da Cédula de Identidade número 6.322.606/8 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número 051.183.779-338, residente e domiciliado na Rua Atilio Bório, 90, apto 1801, Bairro Cristo Rei, CEP: 80050-250, em Curitiba, Paraná, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **R.S. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA ME**, com sede em Curitiba, Paraná, na Rua Prefeito Ângelo Ferrário Lopes, 540, Bairro Cristo Rei, CEP: 80050-330, com Contrato Social arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná, o nº 41203271924 por despacho em sessão de 17 de abril de 1995, resolvem pôr este instrumento particular de alteração de contrato, modificar o seu contrato de acordo com as cláusulas a seguir discriminadas:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade que gira sob a denominação comercial de **R.S. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA ME** passa a girar sob a denominação comercial de **J.M.B. COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME**

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade que tem sede e foro na Rua Prefeito Ângelo Ferrário Lopes, 540, Cristo Rei, CEP: 80050-330, fica alterada para a Avenida Anita Garibaldi, 1605, Bairro Ahú, CEP: 82200-530, em Curitiba, Paraná.

CLAUSULA TERCEIRA: - A sociedade que tem por objeto social o ramo de comércio de artigos de papelaria, equipamentos para escritório e equipamentos e suprimentos de informática passa a exercer o ramo de comércio varejista de tintas, acessórios para pintura, material elétrico e material de construção em geral.

CLÁUSULA QUARTA:- O Capital Social no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País, fica elevado para R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), sendo o aumento no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), proveniente da conta Reserva de Lucros Acumulados, ficando assim o Capital Social inteiramente integralizado.

CLÁUSULA QUINTA:- O Capital Social da sociedade no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
1.- RICARDO DOS SANTOS ELIAS	28.500	28.500,00
2.- RAFAEL DOS SANTOS ELIAS	1.500	1.500,00
TOTAL	30.000	30.000,00

ANTONIO DISTRITAL DA BANQUEIRA
Avenida Anita Garibaldi, 1605
JOAQUIM VIEIRA MACIEL, TABELA

AUTENTICAÇÃO

CONTINUA 05 ABR. 2012

PR
A PRESENTE FOTOCOPIA ESTA CONFIRMAÇÃO
DOCUMENTO ORIGINAL APRESENTADO. NUNCA

PATRICIA MARQUES DE MELLO - ESCRITURARIA

Constituição de R.S. Comércio de Equipamentos para Escritório Ltda ME
Liberado de registro em 17/04/2012
Escritório de Registro de Empresas e Pessoas Físicas
Junta Comercial do Estado do Paraná
Curitiba, 02 de Março de 2012



Handwritten signatures and initials, including "RAC" and "J.M.B."

R.S. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA ME.

02

CNPJ: 00.562.049/0001-38

NIRE: 41203271924

DATA: 02/03/2012

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA:- O sócio **RAFAEL DOS SANTOS ELIAS**, que possui na sociedade 1.500 (mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), retira-se da sociedade cedendo e transferindo o total de suas quotas pelo valor nominal totalmente integralizadas a sócia ingressante **NOELI DO ROCIO COELHO TROGE PATULSKI**, brasileira, natural de Curitiba, Paraná, viúva, nascida em 24/09/1957, empresária, portadora da Cédula de Identidade número 1.450.308 SSP/PR, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número 437.863.759-68, residente e domiciliada na Rua do Herval, 300, Apto 201, Cristo Rei, CEP: 80050-200, em Curitiba, Paraná, a qual ingressa na sociedade pelo presente ato.

CLÁUSULA SETIMA:- O sócio **RICARDO DOS SANTOS ELIAS**, que possui na sociedade 28.500 (vinte e oito mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais), retira-se da sociedade cedendo e transferindo suas quotas da seguinte forma: 28.500 (vinte e oito mil e quinhentas) quotas no valor de 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais) pelo valor nominal inteiramente integralizada a sócia **NOELI DO ROCIO COELHO TROGE PATULSKI**, já qualificada na Clausula Sexta da presente alteração contratual.

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios **RAFAEL DOS SANTOS ELIAS** e **RICARDO DOS SANTOS ELIAS**, dão a sócia ingressante **NOELI DO ROCIO COELHO TROGE PATULSKI**, plena, geral e raza quitação da cessão de quotas ora efetuadas, declarando este conhecer a situação econômica financeira da sociedade ficando este sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA NONA:- O Capital Social da sociedade no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada quota, inteiramente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do País. Ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
1.- NOELI DO ROCIO COELHO TROGE PATULSKI	30.000	30.000,00
TOTAL	30.000	30.000,00

CLAUSULA DÉCIMA: A administração da sociedade ficará a cargo da sócia diretora **NOELI DO ROCIO COELHO TROGE PATULSKI**, a qual compete o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operação ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: Em atenção ao disposto nos artigos 1.011 da Lei 10.406/2002, 35, II da Lei nº 8934/94, e 53, IV do Decreto nº 1800, de 30.01.1996, a sócia e diretora da Sociedade declarara, sob as penas da lei, que não se encontra impedida de exercer a



RRL

PRL

Data

R.S. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA ME.

03

CNPJ: 00.562.049/0001-38

NIRE: 41203271924

DATA: 02/03/2012

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA:- O sócio **ANUAR ADNAN EL CHARIE**, vai permanecer unilateralmente na sociedade pelo prazo de 180 dias, nos termos do artigo 1.033 do Novo Código Civil. (Lei 10.406 de 10/01/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:- Pelo exercício da administração, a sócia diretora terá direito a uma retirada mensal, à título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:- A responsabilidade da sócia é limitada à importância do Capital Social, nos termos do artigo 1.052 do Novo Código Civil. (Lei 10.406 de 10/01/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:- À vista da modificação ora ajustada consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação:

J.M.B. COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME

CNPJ: 00.562.049/0001-38

NIRE: 41203271924

DATA: 02/03/2012

CONSOLIDAÇÃO CONTRATO SOCIAL

NOELI DO ROCIO COELHO TROGE PATULSKI, brasileira, natural de Curitiba, Paraná, viúva, nascida em 24/09/1957, empresária, portadora da Cédula de Identidade número 1.450.308 SSP/PR, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número 437.863.759-68, residente e domiciliada na Rua do Herval, 300, Apto 201, Cristo Rei, CEP: 80050-200, em Curitiba, Paraná, sócia componente da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **J.M.B. COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME.**, com sede em Curitiba, Paraná, na Avenida Anita Garibaldi, 1605, Bairro Ahú, CEP: 82.200-530, com Contrato Social arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o nº 4120522274.2 por despacho em sessão de 17 de abril de 1995.

CLÁUSULA PRIMEIRA: - A sociedade gira sob a denominação social de **J.M.B. COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME.** tendo sua sede e foro em Curitiba, Paraná, na Rua Avenida Anita Garibaldi, 1605, Bairro Ahú, CEP: 82200-530, tendo como objeto social o ramo de comércio varejista de tintas, acessórios para pintura, material elétrico e material de construção em geral



RRC

R.S. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA ME.

000142

CNPJ: 00.562.049/0001-38

NIRE: 41203271924

DATA: 02/03/2012

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO ÚNICO: -A sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, de acordo com as deliberações dos sócios, nos termos do contrato social.

CLÁUSULA SEGUNDA: -O prazo de duração da sociedade é indeterminado, tendo iniciado suas atividades na data de 03/04/1995.

CLÁUSULA TERCEIRA: - O Capital Social, totalmente subscrito e integralizado na forma prevista neste ato, na importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente integralizadas pelos sócios em moeda corrente do País, assim distribuído entre a sócia:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
1.- NOELI DO ROCIO COELHO TROGE PATULSKI	30.000	30.000,00
TOTAL	30.000	30.000,00

CLÁUSULA QUARTA:- A responsabilidade de cada sócio é limitada à importância total do Capital Social, nos termos do artigo 1.052 do Novo Código Civil (Lei 10.406 de 10/01/2002).

CLÁUSULA QUINTA:- A administração da sociedade ficara a cargo da sócia NOELI DO ROCIO COELHO TROGE PATULSKI, a qual compete privativa e individualmente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operação ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SEXTA:- Poderão os sócios, designar um administrador, em ato separado, para administrar a sociedade, as atribuições e poderes, entre eles, o de usar do nome empresarial, indicando o prazo de gestão, se determinado.

CLÁUSULA SÉTIMA:- Os Administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA:- Pelo exercício da administração, os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA:- As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas sem o expresse consentimento dos sócios, cabendo, em condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las.

CARTÓRIO DISTRICTAL DE REGISTRO
Avenida Anita Garibaldi, 256
JOAQUIM VIEIRA MACIEL - TABELIAO

AUTENTICAÇÃO

CURTIDA 05 ABR. 2013

A PRESENTE FOTOCOPIA ESTA CONFORME O
DOCUMENTO ORIGINAL APRESENTADO. DOU FÉ.

PATRICIA MARQUES DE OLIVEIRA - ESCRIVENTA



RRC

R.S. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA ME.**05****CNPJ: 00.562.049/0001-38****NIRE: 41203271924****DATA: 02/03/2012****QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

CLÁUSULA DÉCIMA:- O sócio que desejar transferir suas quotas, deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhes o preço, prazo e forma de pagamento para que esta, através dos demais sócios, exerça ou renuncie o direito na sua aquisição, o que deverá fazer dentro de trinta dias contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo, a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- O falecimento de sócios, não dissolve a sociedade. No caso de falecimento de quaisquer dos sócios, levantar-se-á um balanço especial nesta data e, se convier aos herdeiros *de cujus* e aos sócios superstites, será lavrado novo contrato com inclusão destes com os direitos legais ou, então, os herdeiros receberão todos os seus haveres, apurados até o balanço especial, em 10 (dez) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 120 (cento e vinte) dias da data do balanço especial

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- As deliberações serão aprovadas por $\frac{3}{4}$ do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quorum.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:- Os sócios serão obrigados a reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:- Mediante concordância e assinatura dos sócios, fica dispensada a reunião ou assembléia. (art 1.072, Parágrafos 1º à 6º, Lei 10.406 de 10/01/2002).
PARÁGRAFO ÚNICO:- Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:- Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil (Lei 10.406/2002), subsidiariamente através da Lei das Sociedades Anônimas (Lei 6.404/76), através de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:- Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:- Para dirimirem as dúvidas e questões havidas do presente contrato, elegem as partes o foro da Cidade de Curitiba, Paraná, recusando outro qualquer, por mais conveniente que seja.

CARTÓRIO DISTRICTAL DA GUARUINHIM
Avenida Anita Garibaldi, 1.251
JOAQUIM VIEIRA MACIEL - TABELIAU
AUTENTICAÇÃO

CURITIBA 05 ABR. 2013

A PRESENTE FOTOCOPIA ESTA CONFORME
DOCUMENTO ORIGINAL APRESENTADO. DOW 11

PATRICIA MANASSO DE MELO - ESCRIVENTA



RRL

R.S. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA ME.

06

000144

CNPJ: 00.562.049/0001-38

NIRE: 41203271924

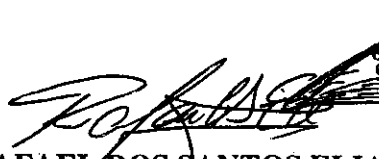
DATA: 02/03/2012

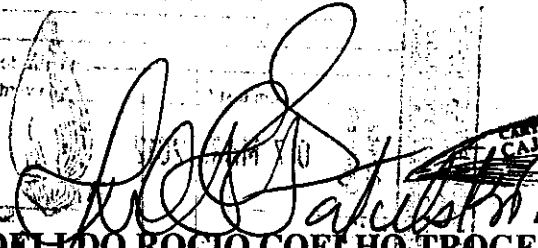
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

E, pôr assim estarem, justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que de tudo fizeam conhecimento, infra assinadas também.

Curitiba, 02 de março de 2012.


- RICARDO DOS SANTOS ELIAS -


- RAFAEL DOS SANTOS ELIAS -


- NOÉLIDO ROCIO COELHO TROGE PATULSKI -

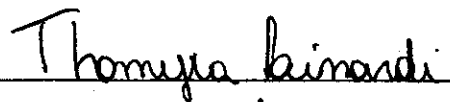
CARTÓRIO DISTRITAL DA BARDEIRINHA
Avenida Anita Garibaldi, 1.250
JOAQUIM VIEIRA MACIEL - TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO

CURITIBA 05 ABR. 2013

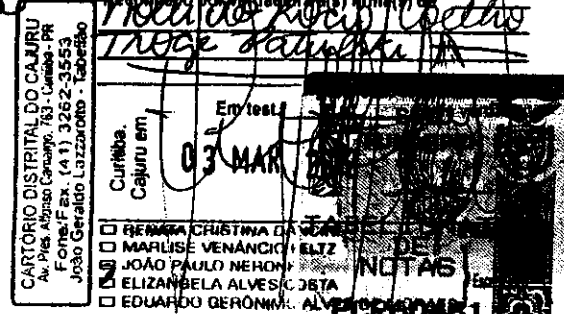
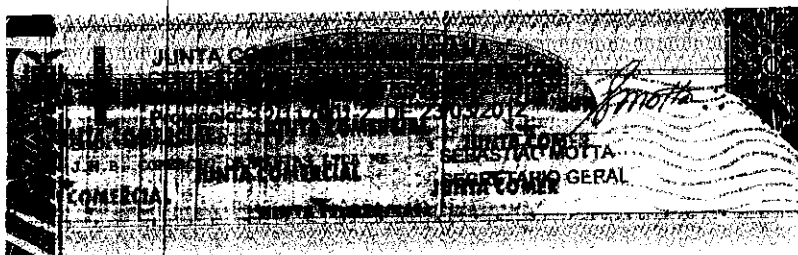
A PRESENTE FOTOCOPIA ESTÁ CONFORME O DOCUMENTO ORIGINAL APRESENTADO DOU FE

PATRICIA MARQUES DE MELLO - ESCRIVENT

TESTEMUNHAS:


Nome: Thommya birardi
RG: 6327695-2556/PR


Nome: Regiane Dancini
RG: 4555120-2556/PR



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5
Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI
J.M.B. COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME
CNPJ: 00.562.049/0001-38

NOELI DO ROCIO COELHO TROGE PATULSKI, brasileira, natural de Curitiba, Paraná, viúva, nascida em 24/09/1957, empresária, portadora da Cédula de Identidade número 1.450.308 SSP/PR, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número 437.863.759-68, residente e domiciliada na Rua do Herval, 300, Apto 201, Cristo Rei, CEP: 80050-200, em Curitiba, Paraná.

Única sócia da empresa **J.M.B. COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME**, com sede na **Rua Avenida Anita Garibaldi, 1605, Bairro Ahú, CEP: 82200-530, em Curitiba, Paraná**, registrada na Junta Comercial de Curitiba, Paraná, sob o NIRE 41203271924 e inscrita no CNPJ sob o nº 00.562.049/0001-38, Resolve, na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980-A da Lei nº 10.406/02, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, alterar e transformar o Contrato Social da empresa, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TIPO JURIDICO

Fica Transformada esta sociedade em **EMPRESA EMPRESÁRIA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, sob o nome empresarial de: **NOELI PATULSKI – EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa que era de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em razão da transformação, passa a ser alterado para o valor de R\$ 62.200,00 (Sessenta e dois mil reais), totalmente integralizados em moeda nacional, que nesta data de tal, passa a constituir o capital social da empresa **NOELI PATULSKI – EIRELI**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ATO CONSTITUTIVO – EIRELI

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor a seguir:

CLÁUSULA QUARTA – DA RAZÃO SOCIAL

A presente **EMPRESA EMPRESÁRIA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, girará sob o nome empresarial de **NOELI PATULSKI – EIRELI**, com sede na **Rua Avenida Anita Garibaldi, 1605, Bairro Ahú, CEP: 82200-530, em Curitiba, Paraná**, com inscrição no CNPJ sob nº 00.562.049/0001-38, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA QUINTA – DO OBJETO SOCIAL

Comércio varejista de tintas, acessórios para pintura, material elétrico e material de construção em geral. Com Nº DO CNAE FISCAL 47.4.1.5/00-00 e 47.4.4.0/99-00.

“Certifico que o presente documento foi
 anexado ao livro de registro da
 entrega à parte contratada na
 Normativa nº 100-1/07 da JUC/PR do
 Conselho Direção do Fudapen”.

ARTÓRIO DISTRICTAL DO CARNEIRO
 Avenida Anita Garibaldi, 1.250
 JOAQUIM VIEIRA MACIEL - TABELIAO
AUTENTICAÇÃO

CURITIBA 05 ABR. 2013

A PRESENTE FOTOCÓPIA ESTÁ CONFORME O
 DOCUMENTO ORIGINAL APRESENTADO. DDV FÉ.

PATRICIA MANDUZZO DE MELLO - ESCRIVENTE

000146

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5
Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI
J.M.B. COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME
CNPJ: 00.562.049/0001-38

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 62.200,00 (sessenta e dois mil e duzentos reais), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADMINISTRAÇÃO

A empresa será administrada pelo titular **NOELI DO ROCIO COELHO TROGE PATULSKI**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da EIRELI, sendo a responsabilidade do titular, limitado ao capital integralizado.

CLÁUSULA NONA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DECLARAÇÃO

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

Fica eleito o foro da Cidade Curitiba, Estado do Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de EIRELI.

CONSOLIDAÇÃO

Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI
J.M.B. COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME
CNPJ: 00.562.049/0001-38

NOELI DO ROCIO COELHO TROGE PATULSKI, brasileira, natural de Curitiba, Paraná, viúva, nascida em 24/09/1957, empresária, portadora da Cédula de Identidade número 1.450.308 SSP/PR, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número 437.863.759-68, residente e domiciliada na Rua do Herval, 300, Apto 201, Cristo Rei, CEP: 80040-000, Curitiba, Paraná.

"Certifico que o presente documento foi autenticado e a cópia é fiel ao original, conforme consta no instrumento notarial de 19 de março de 2013, sob o nº 40.0 do Conselho Notarial do Paraná."

CARTÓRIO DISTRICTAL DA CARNEIRINHA
Avenida Anita Garibaldi, 1.250
JOAQUIM VIEIRA MACIEL - TABELIAO
AUTENTICAÇÃO

CURITIBA 05 ABR. 2013
PR
A PRESENTE FOTOCOPIA É CONFORME O DOCUMENTO ORIGINAL APRESENTADO. BOU FE

PATRICIA MANASSO DE MELLO - ESCRIVENTE

Na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI- NOELI PATULSKI – EIRELI - com sede na Rua Avenida Anita Garibaldi, 1605, Bairro Ahú, CEP: 82200-530, em Curitiba, Paraná, com inscrição no CNPJ sob nº 00.562.049/0001-38, promove a Consolidação Contratual, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TIPO JURIDICO E RAZÃO SOCIAL

O tipo jurídico da empresa será: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA – EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e girará sob a razão social de NOELI PATULSKI – EIRELI, com sede na Rua Avenida Anita Garibaldi, 1605, Bairro Ahú, CEP: 82200-530, em Curitiba, Paraná, com inscrição no CNPJ sob nº 00.562.049/0001-38. Podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar em qualquer parte do território nacional.

PARAGRÁFO ÚNICO: Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos, de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa é de R\$ 62.200,00 (Sessenta e dois mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente nacional do País, nesta data local.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL

Comércio varejista de tintas, acessórios para pintura, material elétrico e material de construção em geral. Com Nº DO CNAE FISCAL 47.4.1.5/00-00; 47.4.2.3/00-00; 47.4.4.0/99-00.

CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade de pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida por NOELI DO ROCIO COELHO TROGE PATULSKI, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EIRELI. A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado e a empresa Serpa regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA SEXTA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de Dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

A titular declara sob as penas de lei, que não está impedida, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bom como não está impedida, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia pública, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa e concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

Comissão de Arrecadação de Impostos de Curitiba
 Arrecadação de Impostos de Curitiba
 Normalização de Documentos
 Conselho Municipal de Fomento

CURITIBA 05 ABR. 2013
 A PRESENTE FOTOCOPIA ESTA CONFORME O DOCUMENTO ORIGINAL APRESENTADO EM 19/11/12
 PATRICIA MANOSSO DE MELLO - ESCRIVENTE

000148

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5
Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI
J.M.B. COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME
CNPJ: 00.562.049/0001-38

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Curitiba, Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato.

Curitiba, 06 de março de 2012



[Handwritten signature of Noeli do Rocio Coelho Troge Patulski]

NOELI DO ROCIO COELHO TROGE PATULSKI

CARTÓRIO DISTRITAL DA BARREIRINHA
Avenida Anita Garibaldi, 1.250
JOAQUIM VIEIRA MACIEL - TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO

CURITIBA 05 ABR. 2013

SERVIÇO DISTRITAL DA BARREIRINHA

JOAQUIM VIEIRA MACIEL – TABELIÃO
Av. Anita Garibaldi, 1250 – Curitiba – Paraná – Fone: (41) 3352-3002
e-mail: joaquim@cartorio.barreirinha.nom.br

Reconheço por verdadeira a firma de **NOELI DO ROCIO**

COELHO TROGE PATULSKI (160124)

Do(a) **Em Teste** da Verdade

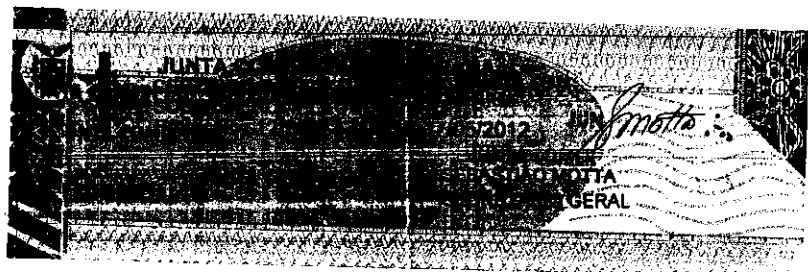
Curitiba-Paraná: 29 de maio de 2012

Patricia Manosso de Mello - Escrevente

Emolumento: R\$6,15 (VRC 43,60), Selo Funarpen: R\$0,47



SELO A FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
EPR19946



[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

[Handwritten initials]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CURITIBA

1º OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
RUA MAUÁ, 920 • 14º ANDAR • FONE/FAX: (41) 3027-5253
EDIF. ESSENFELDER • ALTO DA GLÓRIA • CEP 80030-200
www.1distribuidorcuritiba.com.br



ESTADO DO PARANÁ

EMPREGADOS JURAMENTADOS

000149

MAURI TOZO
SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
MACEMARE SANTANA
ISABEL ANGELA WYPYCH
ADRIANI DE OLIVEIRA MATTAR
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI

PEDIDO DE CERTIDÕES

CENTRAL DE CERTIDÕES • FONE: (41) 3223-8915
RUA XV DE NOVEMBRO, 362 • 2º AND. • CJ 202 • CEP: 80020-923
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL • FONE: (41) 3252-5741
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 • TÉRREO • CEP 80530-906

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL
VARAS CRIMINAIS • VARAS DA FAZENDA • VARAS DA FAMÍLIA • PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO • REGISTROS PÚBLICOS • TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS • JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

fls. 1

C E R T I D A O

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os livros de distribuições FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, E EXTRAJUDICIAL, existentes neste Cartório, dos mesmos não consta qualquer ação contra

- NOELI PAULSKI - EIRELI -

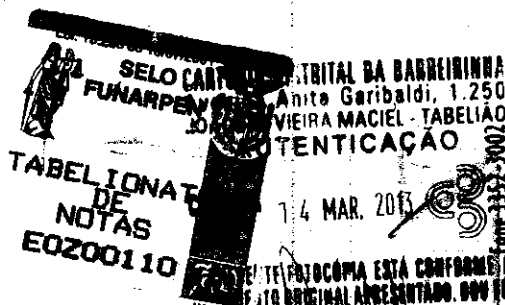
CNPJ.00.562.049/0001-38. -

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste Cartório) (Lei No.4.677, de 29/12/62), até a presente data.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FE.

Curitiba, 12 de março de 2013.

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
Escrivente Juramentado



CUSTAS: R\$ 21,85
EMITIDA POR: FERNANDA

ATRICIA MARQUES DE MELLO - ESCRIVENTE



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

000150

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial NOELI PATULSKI - EIRELI ME			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 6 0001241-1	CNPJ 00.562.049/0001-38	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 17/04/1995	Data de Início de Atividade 03/04/1995
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA ANITA FARIBALDI, 1605, AHÚ, CURITIBA, PR, 82.200-530			
Objeto COMÉRCIO VAREJISTA NDE TINTAS, ACESSÓRIOS PARA PINTURA, MATERIAL ELÉTRICO E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL			
Capital: R\$ 62.200,00 (SESSENTA E DOIS MIL E DUZENTOS REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado: R\$ 62.200,00 (SESSENTA E DOIS MIL E DUZENTOS REAIS)	Microempresa		
Titular Nome/CPF NOELI DO ROCIO COELHO TROGE PATULSKI 437.863.759-68	Administrador Sim	Início do Mandato 17/04/1995	Término do Mandato XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 07/08/2012 Número: 20125064390 Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA			

CURITIBA - PR, 22 de março de 2013

13/160676-0



SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

CANTORIO DISTRITAL DE REGISTRO
Avenida Anita Garibaldi, 1725
JOAQUIM VIEIRA MACIEL - TABELA
AUTENTICAÇÃO
CURITIBA
PR
28 MAR. 2013
A PRESENTE FOTOCOPIA ESTÁ CONFORME O
DOCUMENTO ORIGINAL APRESENTADO. DOU FE
PATRICIA MANUELO DE MULLER - FORTINVENTI



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000151

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NOELI PATULSKI - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.562.049/0001-38

Certidão n°: 28101068/2013

Expedição: 05/04/2013, às 13:07:55

Validade: 01/10/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que NOELI PATULSKI - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 00.562.049/0001-38, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Handwritten signature and initials:
Dati
RRL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

000152

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: NOELI PATULSKI - EIRELI

CNPJ: 00.562.049/0001-38

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 500435-5

ENDEREÇO: AV. ANITA GARIBALDI, 1605 - AHÚ, CURITIBA, PR

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

É expedida esta CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 80203/2013

EMITIDA EM: 05/04/2013

VÁLIDA ATÉ: 02/08/2013

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: E827.37E8.262F.4E82-5.B68A.C4F6.4C47.CA36-4

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.

CF

RRC

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 10212038-03

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **00.562.049/0001-38**

Nome: **NOELI PATULSKI - EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 19/07/2013 - Fornecimento Gratuito

	Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado Certidão Nº 10212038-03 Emitida Eletronicamente via Internet 21/03/2013 - 14:15:39 Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR
---	---

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]
[Handwritten initials]
[Handwritten initials]

000154



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: NOELI PATULSKI - EIRELI
CNPJ: 00.562.049/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 15:27:08 do dia 05/04/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/10/2013.

Código de controle da certidão: **DC54.8604.E57C.FCD7**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

KRC

000155

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00562049/0001-38, 00562049/0001-38
Razão Social: NOELI PATULSKI EIRELI
Endereço: AV ANITA GARIBALDI 1605 / AHU / CURITIBA / PR / 82200-530

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/04/2013 a 30/04/2013

Certificação Número: 2013040110434733575903

Informação obtida em 01/04/2013, às 10:43:47.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

RRC *Grise*

000156



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E
ÀS DE TERCEIROS

Nº 002082012-14001049

Nome: NOELI PATULSKI - EIRELI

CNPJ: 00.562.049/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 21/11/2012.

Válida até 20/05/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

RRL

20/12/2012 17:2

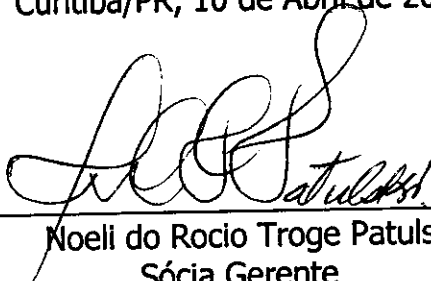
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ref.: Concorrência 003/2013

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa **Noeli Patulski - EIRELI**, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV. Art. 87, da Lei n.º 8.666/93, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

00.562.049/0001-387
NOELI PATULSKI - EIRELI
AV. ANITA GARIBALDI, 1605
AHÚ - CEP 82200-530
CURITIBA - PR

Curitiba/PR, 10 de Abril de 2013.



Noeli do Rocio Troge Patulski
Sócia Gerente
Noeli Patulski - EIRELI.
R.G. 1.450.308 – SSP/PR
CPF: 437.863.759-68

Noeli Patulski - EIRELI.

CNPJ.: 00.562.049/0001-38 | IE.: 90.43.51.65-20

Av. Anita Garibaldi, 1605 Fundos - Ahú - Curitiba - PR - CEP: 82.200-530

☎ DDR: +55 41 3051-0316 FAX: +55 41 3051-0312

e-mail: noelitintas@gmail.com


RRC 

DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR DE IDADE

Ref.: Concorrência 003/2013

Noeli Patulski – EIRELI, inscrito no CNPJ n.º: **00.562.049/0001-38**, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) **Noeli do Rocio Troge Patulski**, portador (a) da Carteira de Identidade n.º: **1.450.308 SSP/PR** e do CPF n.º: **437.863.759-68**, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º: 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

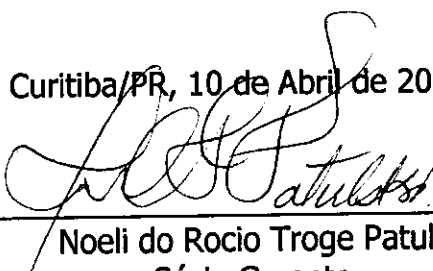
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

00.562.049/0001-38

NOELI PATULSKI - EIRELI

AV. ANITA GARIBALDI, 1605
AHÚ - CEP 82200-530
CURITIBA - PR

Curitiba/PR, 10 de Abril de 2013.



Noeli do Rocio Troge Patulski
Sócia Gerente
Noeli Patulski - EIRELI.
R.G. 1.450.308 – SSP/PR
CPF: 437.863.759-68



760

RRC

Noeli Patulski - EIRELI.

CNPJ.: 00.562.049/0001-38 | IE.: 90.43.51.65-20

Av. Anita Garibaldi, 1605 Fundos - Ahú - Curitiba - PR - CEP: 82.200-530

■ DDR: +55 41 3051-0316 FAX: +55 41 3051-0312

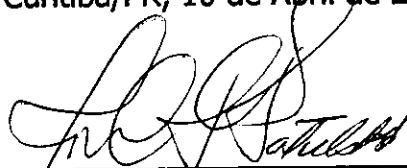
e-mail: noelitintas@gmail.com



DECLARAÇÃO**(Para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas)****Ref.: Concorrência 003/2013**

A empresa **Noeli Patulski - EIRELI**, com sede **Curitiba, à Avenida Anita Garibaldi, nº 1.605 Fundos- Ahú - CEP: 82200-530**, inscrita no CNPJ sob o nº **00.562.049/0001-38**. DECLARA, sob as penalidades legais, que a empresa acima nominada atende aos limites estabelecidos nos incisos I ou II do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para o enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, respectivamente, ou Cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, bem como, não incide em qualquer das vedações do parágrafo 4º do mesmo artigo 3º da citada legislação.

Curitiba/PR, 10 de Abril de 2013.

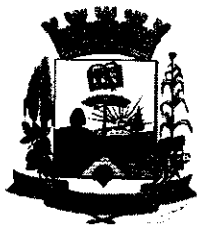


Noeli do Rocio Troge Patulski
Sócia Gerente
Noeli Patulski - EIRELI.
R.G. 1.450.308 – SSP/PR
CPF: 437.863.759-68

00.562.049/0001-38
NOELI PATULSKI - EIRELI
AV. ANITA GARIBALDI, 1605
AHÚ - CEP 82200-530
CURITIBA - PR

RRL

Noeli Patulski - EIRELI.
CNPJ.: 00.562.049/0001-38 | IE.: 90.43.51.65-20
Av. Anita Garibaldi, 1605 Fundos - Ahú - Curitiba - PR - CEP: 82.200-530
■ DDR: +55 41 3051-0316 FAX: +55 41 3051-0317
e-mail: noelitintas@gmail.com

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000160

CONCORRÊNCIA Nº 003/2013**ATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO**

Às nove horas do dia dezesseis de abril do ano de dois mil e treze, reuniu-se a Comissão de Avaliação do Licitação, composta pelos senhores Oziel Vaz Ferreira (Presidente), Jácomo Adriano Curupanã e Rosane Aparecida da Rocha de Lima e pelos demais presentes para abertura do processo licitatório referente ao Concorrência nº 003/2013, que tem por objetivo a aquisição de materiais construção, pelo critério de Menor Preço por Unitário. Solicitado a apresentação dos Proponentes com devido credenciamento e envelopes de Documentação e Proposta de Preços, deu-se os seguintes participantes:

Representante	Empresa
Vanusa de Fátima da Silva	Vanusa de Fátima da Silva ME
Emerson Ezequiel Farago	E. Farago & F. Oliveira Ltda ME
Diogo Ferreira Pinto	Patranscon Comercio de materiais de Construção Ltda EPP
-	Noeli Patulski Eireli ME
-	Salamaia Materiais de Construção Ltda- EPP

Inicialmente foram abertos os envelopes de Documentação das empresas participantes. Após análise pela Comissão e por todos os representantes, verificou-se que a empresa Patranscon Comercio de materiais de Construção Ltda EPP não apresentou a certidão Negativa Municipal, exigência do item 6.1.2 letra e do Edital, sendo considerada Desabilitada. Desta forma, abre-se o prazo de recursos de 5 dias úteis, iniciando no dia 17/04/2013 e encerrando as 17:00 horas do dia 23/04/2013, e, havendo recursos apresentados, abre-se automaticamente o prazo de contra-recursos de 5 dias úteis. Os recursos podem ser apresentados pessoalmente, pelo fax (42) 3459-1109 ou email licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br. Encerrada a sessão, eu, Rosane Aparecida Rocha de Lima (~~Rosane Aparecida Rocha de Lima~~), lavro e assino a presente ata, assim como os membros da comissão, Oziel Vaz Ferreira (~~Oziel Vaz Ferreira~~) e Jácomo Adriano Curupanã (~~Jácomo Adriano Curupanã~~) e demais participantes que assim o quiserem.

Nome Completo	Assinatura
Diogo Ferreira Pinto	
Emerson E. Farago	
Vanusa de F. da Silva	

000161

De: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br
Assunto: Convocação abertura Propostas
Data: Qui, Abril 25, 2013 2:23 pm
Para: noelitintas@gmail.com

Boa tarde

segue anexo o Ofício nº 012/2013 de convocação para Abertura dos Envelopes de Proposta de Preços da Concorrência 003/2013.

Att

Anselmo
Departamento de Compras e Licitações
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Fone: (42) 3459-1109

Departamento de Compras e Licitações
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Fone: (42) 3459-1109

Attachments:

OFÍCIO Nº 012-2013 - CONVOCAÇÃO MATERIAL CONSTRUÇÃO.jpg	
Size:	245 k
Type:	image/jpeg

000162

De: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br
Assunto: Convocação - Abertura Material de Construção
Data: Qui, Abril 25, 2013 2:12 pm
Para: noelitintas@hotmail.com, salamaia@salamaia.com.br, vendaspinheiro@hotmail.com, drilain@hotmail.com

Boa tarde a todos

segue anexo o Ofício nº 012/2013 de convocação para Abertura dos Envelopes de Proposta de Preços da Concorrência 003/2013.

Att

Anselmo
Departamento de Compras e Licitações
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Fone: (42) 3459-1109

Attachments:

OFÍCIO Nº 012-2013 - CONVOCAÇÃO MATERIAL CONSTRUÇÃO.jpg	
Size:	245 k
Type:	image/jpeg

TERMO DE REFERÊNCIA

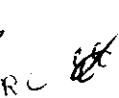
Descrição	MARCA DOS PRODUTOS	Qtd	Unid	Valor Máximo Unitário	Preço unitário
ABRAÇADEIRA 1"	WORKER	100	un	R\$ 0,65	R\$ 0,65
ABRAÇADEIRA 1/2	WORKER	100	un	R\$ 0,62	R\$ 0,59
ABRAÇADEIRA 3/4	WORKER	100	un	R\$ 0,63	R\$ 0,55
ACABAMENTO DE VÁLVULA DE DESCARGA EM PLÁSTICO	DOCOL	15	un	R\$ 24,00	R\$ 22,97
ADAPTADOR 1/2	PLASBOHN	50	un	R\$ 0,48	R\$ 0,42
ADAPTADOR 25X3/4	PLASTILIT	100	un	R\$ 0,58	R\$ 0,55
ADAPTADOR 3/4	PLASTILIT	100	un	R\$ 0,63	R\$ 0,55
ADAPTADOR SOLDÁVEL	PLASTILIT	50	un	R\$ 0,66	R\$ 0,59
ADESIVO 75GRS	TIGRE	50	un	R\$ 3,29	R\$ 3,29
ALICATE DE BICO	WORKER	15	un	R\$ 10,72	R\$ 9,90
ALICATE DE CORTE	WORKER	15	un	R\$ 16,80	R\$ 14,90
ALICATE UNIVERSAL	WORKER	15	un	R\$ 16,80	R\$ 14,79
ARAME FARPADO 400M	ELEFANTE	30	rolo	R\$ 240,57	R\$ 220,00
ARAME GALVANIZADO Nº 18	GERDAU	400	kg	R\$ 16,20	R\$ 12,90
ARAME RECOZIDO Nº 18	GERDAU	600	kg	R\$ 7,86	R\$ 7,50
ARCO SERRA	WORKER	15	un	R\$ 10,92	R\$ 9,97
AREIA MÉDIA AMARELA	MINAS BRANCA	300	m³	R\$ 68,04	R\$ 65,00
ASSENTO P/ VASO SANITÁRIO	DURIN	15	un	R\$ 14,50	R\$ 14,40
ASSENTO TPR	DURIN	50	un	R\$ 16,61	R\$ 16,50
AZULEJO 20X30 - LISO	DURAGRES	500	m²	R\$ 12,78	R\$ 12,78
BALDE DE PEDREIRO	RAMADA	20	un	R\$ 7,08	R\$ 6,90
BENGALA DE DESCARGA	TIGRE	15	un	R\$ 9,00	R\$ 8,50
BISNAGA DE TINTA (DIVERSAS CORES)	XADREZ	50	un	R\$ 2,84	R\$ 2,50
BÓIA 3/4 P/ CAIXA D'ÁGUA	VIQUA	15	un	R\$ 6,24	R\$ 5,90
BÓIA 3/4 REFORÇADA	TIGRE	20	un	R\$ 17,50	R\$ 17,50
BOLSA BRANCA P/ VASO SANITÁRIO	KRONA	30	un	R\$ 3,60	R\$ 3,30
BUCHA 10MM C/ PARAFUSO	CISER	100	un	R\$ 0,32	R\$ 0,29
BUCHA 4MM C/ PARAFUSO	CISER	100	un	R\$ 0,13	R\$ 0,12
BUCHA 6MM C/ PARAFUSO	CISER	100	un	R\$ 0,23	R\$ 0,20
BUCHA 8MM C/ PARAFUSO	CISER	100	un	R\$ 0,29	R\$ 0,25
BUCHA DE REDUÇÃO 1/2X3/4	PLASTILIT	100	un	R\$ 0,62	R\$ 0,55
BUCHA DE REDUÇÃO 100X50 ESGOTO	PLASTILIT	50	un	R\$ 6,48	R\$ 5,90
BUCHA DE REDUÇÃO 25X3/4	TIGRE	100	un	R\$ 1,20	R\$ 1,10
BUCHA DE REDUÇÃO 50X40 ESGOTO	TIGRE	200	un	R\$ 0,97	R\$ 0,90
CABO ENXADA	WORKER	15	un	R\$ 7,78	R\$ 7,20
CABO ENXADINHA	WORKER	15	un	R\$ 7,29	R\$ 6,90
CABO MARRETA	WORKER	15	un	R\$ 3,65	R\$ 3,49
CABO P/ FOICE	WORKER	15	un	R\$ 5,48	R\$ 5,30
CABO P/ RASTEL	WORKER	15	un	R\$ 3,24	R\$ 3,19
CABO PICARETA	WORKER	15	un	R\$ 9,27	R\$ 8,90
CADEADO 20mm	3F	20	un	R\$ 5,91	R\$ 5,50
CADEADO 25mm	3F	20	un	R\$ 7,37	R\$ 6,90
CADEADO 30mm	3F	20	un	R\$ 8,51	R\$ 8,29
CADEADO 40mm	3F	20	un	R\$ 12,72	R\$ 11,90
CADEADO 45mm	3F	20	un	R\$ 14,26	R\$ 12,80
CADEADO 50mm	3F	20	un	R\$ 23,00	R\$ 20,70
CADEADO 60mm	3F	15	un	R\$ 42,20	R\$ 37,98
CAIXA D'ÁGUA PLÁSTICA 1000 LTS	ARCON	60	un	R\$ 345,55	R\$ 310,00

Quil RRL

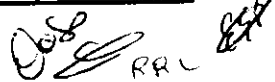
CAIXA D'ÁGUA PLÁSTICA 500 LTS	ARCON	15	un	R\$ 165,24	R\$ 149,00
CAIXA DE DESCARGA PARA BANHEIRO	TIGRE	15	un	R\$ 20,40	R\$ 19,90
CAIXA DE GORDURA PVC	KRONA	40	un	R\$ 37,18	R\$ 34,90
CAIXA PARA PORTA DE MADEIRA DE PINUS	SOUZA MADEIRAS	15	un	R\$ 54,00	R\$ 53,90
CAIXA SINFONADA 100X100X50	PLASTILIT	15	un	R\$ 10,80	R\$ 10,30
CAIXILHO CEDRINHO VISTA 14CM	SOUZA MADEIRAS	15	un	R\$ 82,62	R\$ 79,00
CAL FINO SC C/ 20Kg	CERRO BRANCO	1.000	sc	R\$ 10,80	R\$ 9,50
CAL HIDRATADO SC 8KG - P/ PINTURA CAMPO	CERRO BRANCO	1.000	sc	R\$ 9,36	R\$ 8,90
CAL VIRGEM SC 20KG	CERRO BRANCO	1.000	sc	R\$ 8,40	R\$ 7,90
CANO COBRE 22 MM	ELUNA	20	br	R\$ 174,96	R\$ 170,00
CATRACA PARA ESTICAR ARAME	VONDER	50	un	R\$ 4,05	R\$ 3,89
CAVADEIRA	RAMADA	15	un	R\$ 26,08	R\$ 19,97
CHAVE TETRA		20	un	R\$ 42,00	
CHUVEIRO 110 C/ BRACO	FANE	30	un	R\$ 32,59	R\$ 30,97
CHUVEIRO 220 C/ BRACO	FANE	30	un	R\$ 32,59	R\$ 30,97
CIMENT COLA - ARGAMASSA SC C/ 20Kg	HIPERMASSA	200	sc	R\$ 8,28	R\$ 7,50
COLA ADESIVO PLAS 75G	TIGRE	30	un	R\$ 3,94	R\$ 3,90
COLA BRANCA PARA TACOS - SC 10 KG	ALBA	30	un	R\$ 127,17	R\$ 125,00
COLHER DE PEDREIRO	ATLAS	20	un	R\$ 9,64	R\$ 8,97
CONJ. SANIT. 3 PCS	FLORI	15	jg	R\$ 157,95	R\$ 155,00
CORANTE (BISNAGA)	XADREZ	50	un	R\$ 3,00	R\$ 2,90
CORDA DE NYLON	ARTEPLAS	1.000	mt	R\$ 0,60	R\$ 0,59
CURVA 1/2X3/4	TIGRE	50	un	R\$ 2,88	R\$ 2,70
CURVA 25 MM	PLASTILIT	20	un	R\$ 2,64	R\$ 2,49
CURVA 40MM	PLASTILIT	100	un	R\$ 3,60	R\$ 3,40
DISCO PARA MAQUITA TURBO	IRVIW	30	un	R\$ 27,60	R\$ 23,90
DOBRADICA 1X1/2 PAR	ROCHA	50	un	R\$ 1,05	R\$ 0,99
DOBRADICA 2 1/2 - 3 PEÇAS	ROCHA	15	un	R\$ 7,20	R\$ 6,90
DOBRADICA 3 1/2 - 3 PEÇAS	ROCHA	100	un	R\$ 8,28	R\$ 7,50
DOBRADICA ACO POL. 3 - 3 PEÇAS	ROCHA	15	un	R\$ 7,20	R\$ 6,79
DOBRADICA PORTEIRA N3	ROCHA	30	un	R\$ 7,00	R\$ 6,50
DUREPÓXI CX C/ 250g	ALBA	20	un	R\$ 10,37	R\$ 9,50
ENXADA C/ CABO	RAMADA	30	un	R\$ 18,63	R\$ 17,90
ESPUDE + BOLSA PRETA	KRONA	15	un	R\$ 7,80	R\$ 6,90
ESPUMA ESPANSIVA	TYTAN	30	un	R\$ 20,90	R\$ 18,90
QUADRO	RAMADA	15	un	R\$ 7,94	R\$ 7,50
FACÃO nº 18 - CABO EM PLÁSTICO	TRAMOTINA	15	un	R\$ 16,04	R\$ 15,50
FECHADURA C/ TAMBOR	3F	15	un	R\$ 28,43	R\$ 25,90
FECHADURA EXTERNA METAL	SOPRANO	30	un	R\$ 29,92	R\$ 26,70
FECHADURA INTERNA METAL	3F	15	un	R\$ 23,41	R\$ 22,50
FECHADURA P/ PORTA DE FERRO	BRASIL	15	un	R\$ 33,37	R\$ 31,00
FERRO 1/4"	GERDAU	1.000	br	R\$ 18,61	R\$ 13,90
FERRO 3/8"	GERDAU	1.000	br	R\$ 41,31	R\$ 29,90
FERRO 4/2"	GERDAU	2.000	br	R\$ 7,29	R\$ 6,50
FERRO 5/16"	GERDAU	1.000	br	R\$ 28,35	R\$ 22,90
FERRO CASO 1/2 12,5 MM	GERDAU	500	br	R\$ 64,64	R\$ 44,97
FERRO LISO 4.2 MM	GERDAU	1.000	br	R\$ 7,87	R\$ 6,90
FITA ANTI DERRAPANTE	WORKER	100	m	R\$ 24,00	R\$ 21,90
FITA ISOLANTE 20 MTS	TIGRE	20	un	R\$ 6,00	R\$ 5,50
FITA VEDA ROSCA 50 MTS	TIGRE	100	un	R\$ 9,00	R\$ 8,50
FITA ZEBRADA ROLO C/ 200 MT	WORKER	30	rolo	R\$ 12,00	R\$ 10,90
FLEXÍVEL OU ENGATE	PLASTILIT	100	un	R\$ 3,60	R\$ 3,20
FORMÃO	RAMADO	15	un	R\$ 14,40	R\$ 13,50
FORRO PINUS	J. MARTINS	1.000	m²	R\$ 11,52	R\$ 10,50

RR

FORRO PVC (PEÇAS DE 4, 5, 6 E 7 M COMPRIMENTO)	PERFIMAX	800	m²	R\$ 15,48	R\$ 13,50
FUNDO BRANCO (TINTA) - BALDE 3,6 LT	DACAR	30	un	R\$ 54,00	R\$ 45,00
GOIVA EM CERÂMICA	CERAMICA TEREZINHA	2.000	un	R\$ 4,05	R\$ 3,90
GRAMPO PARA CERCA	GERDAU	50	kg	R\$ 9,07	R\$ 8,50
JOELHO 25MM	PLASTILIT	50	un	R\$ 0,62	R\$ 0,50
JOELHO 25X1/2	PLASTILIT	50	un	R\$ 1,38	R\$ 1,20
JOELHO 25X1/2	PLASTILIT	50	un	R\$ 1,68	R\$ 1,40
JOELHO 25X3/4	PLASTILIT	100	un	R\$ 2,30	R\$ 1,50
JOELHO 40MM ESGOTO	PLASTILIT	100	un	R\$ 2,28	R\$ 1,90
JOELHO ESGOTO 100MM	PLASTILIT	50	un	R\$ 6,56	R\$ 6,50
LAJOTA 30X30 DE 1º	AVARE	600	m²	R\$ 12,64	R\$ 11,90
LAVATÓRIO EM LOUÇA (PIA)	FIORI	15	un	R\$ 55,20	R\$ 50,00
LAVATÓRIO PLÁSTICO GRANDE (PIA)	DURIN	15	un	R\$ 27,86	R\$ 26,97
LIMA P/ AFILAR FERRAMENTAS	NICHOLSON	30	un	R\$ 9,60	R\$ 9,50
LIXA MASSA 120	3M	100	un	R\$ 1,20	R\$ 1,10
LIXA MASSA 100	3M	100	un	R\$ 1,20	R\$ 1,10
LIXA MASSA 150	3M	50	un	R\$ 1,20	R\$ 1,10
LIXA MASSA 80	3M	100	un	R\$ 1,20	R\$ 1,10
LONA PRETA DE 4M	NEOPLASTIC	10.000	mt	R\$ 0,60	R\$ 0,55
LONA PRETA DE 6M	NEOPLASTIC	10.000	mt	R\$ 0,66	R\$ 0,59
LONA PRETA DE 8M	NEOPLASTIC	3.000	mt	R\$ 0,72	R\$ 0,64
LONA TRANSPARENTE	NEOPLASTIC	2.000	mt	R\$ 1,49	R\$ 1,29
LUVA 25X3/4	PLASTILIT	200	un	R\$ 1,09	R\$ 1,05
LUVA DE 50 X 40 ESGOTO	PLASTILIT	200	un	R\$ 0,97	R\$ 0,89
LUVA DE RASPA (TAM. G) 15cm	VONDER	20	un	R\$ 9,07	R\$ 8,90
LUVA DE RASPA (TAM. P) 7cm	VONDER	15	un	R\$ 7,53	R\$ 7,49
LUVA ESGOTO 40MM	TIGRE	100	un	R\$ 1,20	R\$ 1,10
MANGUEIRA P/ ESGUICHO COMPLETA C/ 15MTS	PABOVI	10	cj	R\$ 24,49	R\$ 23,50
MANGUEIRA P/ ESGUICHO COMPLETA C/ 20MTS	PABOVI	10	cj	R\$ 32,81	R\$ 31,90
MANGUEIRA P/ ESGUICHO COMPLETA C/ 30MTS	PABOVI	10	cj	R\$ 47,03	R\$ 44,90
MANGUEIRA PRETA 1"	RONIPLAST	6.000	m	R\$ 1,20	R\$ 1,10
MANGUEIRA PRETA 1/1/2	RONIPLAST	1.000	m	R\$ 2,59	R\$ 2,29
MANGUEIRA PRETA 1/2	RONIPLAST	6.000	m	R\$ 0,39	R\$ 0,35
MANGUEIRA PRETA 3/4	RONIPLAST	6.000	m	R\$ 0,72	R\$ 0,59
MARTELO GRANDE	COLLINS	15	un	R\$ 21,42	R\$ 19,90
MADEIRA CANA PVC	PERFIMAX	100	m	R\$ 4,20	R\$ 3,65
PARAFUSO 5/8X8"	-	400	un	R\$ 0,66	
PARAFUSO C/ BUCHA P/ VASO	PROENSA	300	un	R\$ 0,73	R\$ 0,60
PIA P/ BANHEIRO		15	un	R\$ 14,22	
PICARETA	PANDOLFO	15	un	R\$ 24,46	R\$ 21,90
PORTA CHAP. LISA 80X2,10	SOUZA MADEIRAS	15	un	R\$ 45,60	R\$ 42,90
PORTA CHAPEADA 80X210 COMPLETA (CAIXAS E VISTAS) EM CEDRO - SEM DOBRADIÇAS	SOUZA MADEIRAS	15	un	R\$ 150,00	R\$ 145,00
PORTA DE FERRO (COMPLETA)	BRASIL	15	un	R\$ 192,00	R\$ 175,00
PORTA INT. 0,70 X 2,10 (COMPLETA)	SOUZA MADEIRAS	15	un	R\$ 156,00	R\$ 145,00
PORTA INT. 0,80 X 2,10 (COMPLETA)	SOUZA MADEIRAS	15	un	R\$ 156,00	R\$ 145,00
PORTA INT. 70 X 2,10 LISA	SOUZA MADEIRAS	15	un	R\$ 43,20	R\$ 41,90
PORTA MAD. COMPLETA FECHADURA DOBRADIÇA 70 x 2,10	SOUZA MADEIRAS	15	un	R\$ 174,96	R\$ 169,00
PORTA METALICA 0,80 X 2,10 LAMINADA	BRASIL	15	un	R\$ 176,58	R\$ 165,00
PREGO 12X12	GERDAU	200	kg	R\$ 15,60	R\$ 12,97
PREGO 13X15	GERDAU	300	kg	R\$ 11,52	R\$ 11,30
PREGO 15X21	GERDAU	300	kg	R\$ 11,40	R\$ 11,40
PREGO 16X24	GERDAU	400	kg	R\$ 8,10	R\$ 7,90

PREGO 17X27	GERDAU	400	kg	R\$ 7,91	R\$ 7,30
PREGO 18X36	GERDAU	400	kg	R\$ 7,94	R\$ 7,30
PREGO 20X42	GERDAU	400	kg	R\$ 7,94	R\$ 7,30
PREGO 25X72	GERDAU	300	kg	R\$ 9,56	R\$ 8,97
PREGO PARA FOLHA DE AMIANTO	GERDAU	800	pct	R\$ 8,28	R\$ 7,90
PREGUINHO DE ACO C/ 100 PÇS	VONDER	100	pct	R\$ 10,80	R\$ 9,90
PRESILHA 3/4	INCA	300	un	R\$ 1,46	R\$ 1,30
RALO 150X100	TIGRE	20	un	R\$ 11,34	R\$ 10,97
RALO 40X100	TIGRE	15	un	R\$ 7,86	R\$ 7,70
RALO 50X100	TIGRE	15	un	R\$ 7,86	R\$ 7,70
RALO 75X100	TIGRE	15	un	R\$ 11,02	R\$ 10,97
RASTELO	RAMADO	15	un	R\$ 9,41	R\$ 9,49
REBITADEIRA	WORKER	15	un	R\$ 25,27	R\$ 23,90
REGISTRO DE GAVETA 1"	AGUIA	15	un	R\$ 20,28	R\$ 19,90
REGISTRO DE GAVETA 1/2	AGUIA	15	un	R\$ 9,72	R\$ 9,50
REGISTRO DE GAVETA 1 1/2	AGUIA	15	un	R\$ 29,16	R\$ 28,50
REGISTRO DE GAVETA 1 1/4	AGUIA	15	un	R\$ 29,16	R\$ 28,50
REGISTRO DE GAVETA 2"	AGUIA	50	un	R\$ 58,32	R\$ 55,00
REGISTRO DE GAVETA 3/4	AGUIA	15	un	R\$ 12,96	R\$ 11,90
REGISTRO DE PRESSÃO 3/4	AGUIA	15	un	R\$ 10,53	R\$ 9,97
REGISTRO DE PRESSÃO P/ CHUVEIRO 3/4 C/ ACABAMENTO	AGUIA	15	un	R\$ 23,13	R\$ 21,97
REGUA ALUM 2 MTS	RELI	10	un	R\$ 30,78	R\$ 29,97
REJUNTE CORES	HIPERMASSA	100	kg	R\$ 3,48	R\$ 3,20
REPARO VÁLVULA	DOCOL	20	un	R\$ 21,87	R\$ 20,00
SACHE DE COLA P/ CAL P/ PINTURA	GLOBOFIX	50	un	R\$ 1,44	R\$ 1,20
SERRINHA P/ CORTAR FERRO	NICHOLSON	15	un	R\$ 5,40	R\$ 2,90
SERROTE	RAMADO	15	un	R\$ 24,06	R\$ 23,97
SIFÃO P/ PIA BANHEIRO	PLENA	15	un	R\$ 7,20	R\$ 6,50
SIFÃO P/ PIA COZINHA	PLENA	15	un	R\$ 7,20	R\$ 6,50
SILICONE FLEX 300G	WORKER	30	un	R\$ 12,04	R\$ 10,90
SOLVENTE PARA TINTAS - 1 LT	NATRIELLI	150	un	R\$ 8,10	R\$ 7,50
SUORTE P/ SERRINHA P/ CORTAR FERRO	RAMADO	20	un	R\$ 13,20	R\$ 11,90
TAMPA QUADRADA P/ RALO BANHEIRO	TIGRE	20	un	R\$ 3,00	R\$ 2,49
TAMPA REDONDA P/ RALO BANHEIRO	TIGRE	15	un	R\$ 2,40	R\$ 2,20
TEE 1/2X3/4 BOLSA CENTRAL	TIGRE	50	un	R\$ 2,56	R\$ 2,39
40 MM	PLASTILIT	50	un	R\$ 2,17	R\$ 1,97
TELHA DE AMIANTO 244X50X4	MULTILIT	10.000	un	R\$ 11,88	R\$ 10,97
TELHA DE CERÂMICA FRANCESA	CERAMICA STA TEREZINHA	10.000	un	R\$ 1,44	R\$ 1,29
TELHA DE CERÂMICA ROMANA	CERAMICA CRISTINA	10.000	un	R\$ 1,44	R\$ 1,29
TELHA INCOLOR 244X0,50X0,8 FIBRAVIDRO	ESAF	300	un	R\$ 20,25	R\$ 19,97
TELHA ONDULADA 110X183X6MM	MULTILIT	400	un	R\$ 33,60	R\$ 31,97
TESOURA PARA PODA	FAMASTIL	15	un	R\$ 19,20	R\$ 18,50
TIJOLO 1/2 - 6 FUIROS	CERAMICA SANTIM	20.000	un	R\$ 0,48	R\$ 0,39
TIJOLO 2 FUIROS	CERAMICA SANTIM	50.000	un	R\$ 0,48	R\$ 0,39
TIJOLO 4 FUIROS	CERAMICA SANTIM	50.000	un	R\$ 0,48	R\$ 0,39
TIJOLO 6 FUIROS	CERAMICA SANTIM	10.000	un	R\$ 0,54	R\$ 0,42
TIJOLO À VISTA	CERAMICA GNATTA	20.000	un	R\$ 0,84	R\$ 0,82
TINTA EM PÓ SINHA - SC 5KG	CERRO BRANCO	50	sc	R\$ 5,38	R\$ 5,10
TINTA LÁTEX 18 lts (p/ pintura de campo)	CERRO BRANCO	15	gl	R\$ 126,00	R\$ 110,00
TORNEIRA 1/2	HERC	20	un	R\$ 1,75	R\$ 1,69
TORNEIRA 1/2" LAVATÓRIO - METAL	AGUIA	20	un	R\$ 26,40	R\$ 25,30
TORNEIRA 1/2" LAVATÓRIO - PLÁSTICO	HERC	15	un	R\$ 10,80	R\$ 10,20
TORNEIRA 3/4" - PAREDE - METAL	AGUIA	20	un	R\$ 26,40	R\$ 25,90



 RRL

TORNEIRA 3/4" - PAREDE - PLÁSTICO	HERC	20	un	R\$ 4,20	R\$ 4,00
TORNEIRA BOIA DE METAL 3/4	AGUA	30	un	R\$ 7,20	R\$ 6,90
TRENA 20 M	WORKER	15	un	R\$ 18,00	R\$ 17,90
TRILHO DUPLO BARRA C/ 3 MTS	WORKER	20	un	R\$ 10,80	R\$ 10,50
TRILHO DUPLO BARRA C/ 6 MTS	WORKER	20	un	R\$ 21,38	R\$ 20,00
TRILHO SIMPLES BARRA C/ 2 MTS	WORKER	20	un	R\$ 7,10	R\$ 7,00
TRILHO SIMPLES BARRA C/ 3 MTS	WORKER	20	un	R\$ 8,75	R\$ 8,00
TUBO ÁGUA 25 MM	PLASTILIT	100	br	R\$ 12,00	R\$ 9,97
TUBO ÁGUA 32 MM	PLASTILIT	160	br	R\$ 21,87	R\$ 20,50
TUBO ÁGUA 50 MM	PLASTILIT	100	br	R\$ 41,80	R\$ 35,90
TUBO ÁGUA 60 MM	PLASTILIT	50	br	R\$ 71,72	R\$ 68,00
TUBO ÁGUA 85 MM	PLASTILIT	50	br	R\$ 131,22	R\$ 129,00
TUBO DE SIKAFLEX - 300 gr	SIKA	50	un	R\$ 32,40	R\$ 31,50
TUBO ESGOTO 100 MM	PLASTILIT	100	br	R\$ 41,76	R\$ 31,90
TUBO ESGOTO 100MM	PLASTILIT	100	un	R\$ 32,24	R\$ 31,90
TUBO ESGOTO 40 MM	PLASTILIT	100	br	R\$ 13,12	R\$ 12,90
TUBO ESGOTO 50 MM	PLASTILIT	100	br	R\$ 28,32	R\$ 27,50
TUBO GALVANIZADO 3/4	INCA	100	un	R\$ 26,24	R\$ 23,90
TUBO P/ LIGAÇÃO P/ VASO SANITÁRIO	BLUKIT	100	un	R\$ 7,66	R\$ 7,50
UNÃO PARA MANGUEIRA 1"	PLASTILIT	50	un	R\$ 2,40	R\$ 2,30
UNÃO PARA MANGUEIRA 1/2"	PLASTILIT	50	un	R\$ 1,20	R\$ 1,19
UNÃO PARA MANGUEIRA 3/4"	PLASTILIT	50	un	R\$ 1,80	R\$ 1,70
VÁLVULA DE DESCARGA	DOCOL	40	un	R\$ 72,00	R\$ 69,00
VÁLVULA P/ FOGÃO A GÁS (COMPLETO)	ALIANCA	15	un	R\$ 31,20	R\$ 30,97
VASO SANITÁRIO COM PIA E COLUNA NO MESMO PADRÃO	FIORI	15	un	R\$ 158,40	R\$ 155,00
VITRO 0,60X0,40 BASCULANTE - SEM VIDRO	LAPEANA	15	un	R\$ 22,80	R\$ 21,50
VITRO 0,60X0,60 BASCULANTE - SEM VIDRO	LAPEANA	15	un	R\$ 31,20	R\$ 30,97
VITRO 0,80X0,60 BASCULANTE - SEM VIDRO	LAPEANA	15	un	R\$ 39,60	R\$ 36,90
VITRO 1,00X1,00 SEM VIDRO	LAPEANA	15	un	R\$ 87,60	R\$ 82,00
VITRO 1,20X1,00 - SEM VIDRO	LAPEANA	15	un	R\$ 100,80	R\$ 95,00
VITRO 1,50X1,20 - SEM VIDRO	LAPEANA	20	un	R\$ 118,80	R\$ 115,00
XADREX - PACOTE C/ 500 gr	XADREZ	30	pct	R\$ 11,76	R\$ 10,97

Razão Social: **E. FARAGO & F. OLIVEIRA LTDA**

CNPJ: **13.848.214/0001-64**

Endereço: **JOÃO RIBEIRO DOS REIS, 474 - CENTRO**

Telefone: **(042)3460-16-07**

Nome do representante legal: **EMERSON EZEQUIEL FARAGO**

teixeira soares, 16 de abril de 2013.

13.848.214/0001-64

E. FARAGO & F. OLIVEIRA LTDA.

Rua João Ribeiro dos Reis, 474 - Centro
84.530-000 - Teixeira Soares - Paraná

Effor

CAF
RR
RR

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2013

12 378 219/0001-08

CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2013

RAZÃO SOCIAL: VANUSA DE ATIMA DA SILVA - ME

CNPJ: 12.378.219/0001-08

ENDEREÇO: RUA JOÃO REMIS LÓSS, 261

TELEFONE: 42-3459-1008

REPRESENTANTE LEGAL: VANUSA DE FÁTIMA DA SILVA

DATA: 16/04/2013

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

VANUSA DE FÁTIMA DA SILVA
Vanusa de F. Silva
Avenida Remis João Loss, 261 - Centro
84535-000 - Fernandes Pinheiro - PR

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Descrição	Unid	Qtd	Valor Máximo Unitário	VL. COTADO	MARCA
1	ABRAÇADEIRA 1"	un	100	R\$ 0,65	R\$ 0,50	INCA
2	ABRAÇADEIRA 1/2	un	100	R\$ 0,62	R\$ 0,45	INCA
3	ABRAÇADEIRA 3/4	un	100	R\$ 0,63	R\$ 0,50	INCA
4	ACABAMENTO DE VÁLVULA DE DESCARGA EM PLÁSTICO	un	15	R\$ 24,00	R\$ 19,90	DOCOL
5	ADAPTADOR 1/2	un	50	R\$ 0,48	R\$ 0,38	KRONA
6	ADAPTADOR 25X3/4	un	100	R\$ 0,58	R\$ 0,42	KRONA
7	ADAPTADOR 3/4	un	100	R\$ 0,63	R\$ 0,60	KRONA
8	ADAPTADOR SOLDÁVEL	un	50	R\$ 0,66	R\$ 0,65	KRONA
9	ADESIVO 75GRS	un	50	R\$ 3,29	R\$ 2,80	KRONA

Camilo

ac

000168

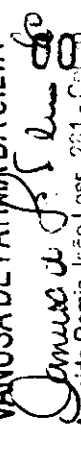
PRC

10	ALICATE DE BICO 6"	un	15	R\$ 10,72	R\$ 10,70	WESTERN
11	ALICATE DE CORTE 6"	un	15	R\$ 16,80	R\$ 11,70	WESTERN
12	ALICATE UNIVERSAL 8"	un	15	R\$ 16,80	R\$ 15,90	WESTERN
13	ARAME FARPADO 400M	rolo	30	R\$240,57	R\$ 233,40	CRIOLO
14	ARAME GALVANIZADO Nº 18	kg	400	R\$ 16,20	R\$ 11,49	INPRELL
15	ARAME RECOZIDO Nº 18	kg	600	R\$ 7,86	R\$ 5,99	INPRELL
16	ARCO SERRA	un	15	R\$ 10,92	R\$ 10,90	RAMADA
17	AREIA MÉDIA AMARELA	m³	300	R\$ 68,04	R\$ 42,00	MINAS BR
18	ASSENTO P/ VASO SANITÁRIO	un	15	R\$ 14,50	R\$ 11,33	ASTRA
19	ASSENTO TPR	un	50	R\$ 16,61	R\$ 11,33	ASTRA
20	AZULEJO 20X30 - LISO	m²	500	R\$ 12,78	R\$ 9,99	ALMEIDA
21	BALDE DE PEDREIRO PVC	un	20	R\$ 7,08	R\$ 3,89	ARTPLAS
22	BENGALA DE DESCARGA	un	15	R\$ 9,00	R\$ 6,50	ASTRA
23	BISNAGA DE TINTA (DIVERSAS CORES)	un	50	R\$ 2,84	R\$ 1,99	XADREZ
24	BÓIA 3/4 P/ CAIXA D'ÁGUA	un	15	R\$ 6,24	R\$ 4,50	ASTRA
25	BÓIA 3/4 REFORÇADA	un	20	R\$ 17,50	R\$ 16,90	GARDEN
26	BOLSA BRANCA P/ VASO SANITÁRIO	un	30	R\$ 3,60	R\$ 2,60	ASTRA
27	BUCHA 10MM C/ PARAFUSO	un	100	R\$ 0,32	R\$ 0,26	NIBRA
28	BUCHA 4MM C/ PARAFUSO	un	100	R\$ 0,13	R\$ 0,10	NIBRA
29	BUCHA 6MM C/ PARAFUSO	un	100	R\$ 0,23	R\$ 0,16	NIBRA
30	BUCHA 8MM C/ PARAFUSO	un	100	R\$ 0,29	R\$ 0,25	NIBRA
31	BUCHA DE REDUÇÃO 1/2X3/4	un	100	R\$ 0,62	R\$ 0,46	KRONA
32	BUCHA DE REDUÇÃO 100X50 ESGOTO	un	50	R\$ 6,48	R\$ 4,50	KRONA
33	BUCHA DE REDUÇÃO 25X3/4	un	100	R\$ 1,20	R\$ 0,87	KRONA
34	BUCHA DE REDUÇÃO 50X40 ESGOTO	un	200	R\$ 0,97	R\$ 0,90	KRONA
35	CABO ENXADA	un	15	R\$ 7,78	R\$ 5,30	RAMADA
36	CABO ENXADINHA	un	15	R\$ 7,29	R\$ 5,00	RAMADA
37	CABO MARRETA	un	15	R\$ 3,65	R\$ 3,60	RAMADA




 RRL

12 378 219/0001-08

VANUSA DE FÁTIMA DA SILVA

 Avenida Remis João Loss, 231 - Cj. 03
 84535-000 - Foz de Iguaçu, Paraná - Brasil
 69



38	CABO P/ FOICE	un	15	R\$ 5,48	R\$ 4,50	RAMADA
39	CABO P/ RASTEL	un	15	R\$ 3,24	R\$ 2,90	RAMADA
40	CABO PICARETA	un	15	R\$ 9,27	R\$ 8,30	RAMADA
41	CADEADO 20mm	un	20	R\$ 5,91	R\$ 5,87	3F
42	CADEADO 25mm	un	20	R\$ 7,37	R\$ 7,36	3F
43	CADEADO 30mm	un	20	R\$ 8,51	R\$ 8,25	3F
44	CADEADO 40mm	un	20	R\$ 12,72	R\$ 11,75	STAM
45	CADEADO 45mm	un	20	R\$ 14,26	R\$ 12,90	STAM
46	CADEADO 50mm	un	20	R\$ 23,00	R\$ 21,90	STAM
47	CADEADO 60mm	un	15	R\$ 42,20	R\$ 37,99	STAM
48	CAIXA D'ÁGUA PLÁSTICA 1000 LTS	un	60	R\$345,55	R\$ 269,99	FORTLEV
49	CAIXA D'ÁGUA PLÁSTICA 500 LTS	un	15	R\$165,24	R\$ 158,99	FORTLEV
50	CAIXA DE DESCARGA PARA BANHEIRO	un	15	R\$ 20,40	R\$ 17,20	Astra
51	CAIXA DE GORDURA PVC	un	40	R\$ 37,18	R\$ 27,00	Astra
52	CAIXA PARA PORTA DE MADEIRA DE PINUS	un	15	R\$ 54,00	R\$ 38,00	SOUZA
53	CAIXA SINFONADA 100X100X50	un	15	R\$ 10,80	R\$ 5,08	ASTRA
54	CAIXILHO CEDRINHO VISTA 14CM	un	15	R\$ 82,62	R\$ 59,50	JMP
55	CAL FINO SC C/ 20Kg	sc	1.000	R\$ 10,80	R\$ 7,90	CERRO BR
56	CAL HIDRATADO SC 8KG - P/ PINTURA CAMPO	sc	1.000	R\$ 9,36	R\$ 5,99	GULIN
57	CAL VIRGEM SC 20KG	sc	1.000	R\$ 8,40	R\$ 5,99	GULIN
58	CANO COBRE 22 MM	br	20	R\$174,96	R\$ 174,00	ALUMBRA
59	CATRACA PARA ESTICAR ARAME	un	50	R\$ 4,05	R\$ 4,00	ADELPHOS
60	CAVADEIRA	un	15	R\$ 26,08	R\$ 19,37	RAMADA
61	CHAVE TETRA	un	20	R\$ 42,00	R\$ 23,05	STAM
62	CHUVEIRO 110 C/ BRACO	un	30	R\$ 32,59	R\$ 27,00	SINTEX
63	CHUVEIRO 220 C/ BRACO	un	30	R\$ 32,59	R\$ 24,70	SINTEX
64	CIMENT COLA - ARGAMASSA SC C/ 20Kg	sc	200	R\$ 8,28	R\$ 5,90	MASSAFLEX
65	COLA ADESIVO PLAS 75G	un	30	R\$ 3,94	R\$ 2,80	KRONA

59

12 378 219/0001-08

12 378 219/0001-08

VANUSA DE FATIMA DA SILVA

Vanusa de F. da Silva
Avenida Remis João Loss, 261 - Centro
84535-000 - Fernandes Pinheiro - PR

170

66	COLA BRANCA PARA TACOS - SC 10 KG	un	30	R\$ 127,17	R\$ 127,17	CASCOREZ
67	COLHER DE PEDREIRO	un	20	R\$ 9,64	R\$ 5,50	RAMADA
68	CONJ. SANIT. 3 PCS	kg	15	R\$ 157,95	R\$ 123,50	LOGASA
69	CORANTE (BISNAGA)	un	50	R\$ 3,00	R\$ 1,99	XADREZ
70	CORDA DE NYLON	mt	1.000	R\$ 0,60	R\$ 0,56	RIOMAR
71	CURVA 1/2X3/4	un	50	R\$ 2,88	R\$ 1,89	KRONA
72	CURVA 25 MM	un	20	R\$ 2,64	R\$ 1,80	KRONA
73	CURVA 40MM	un	100	R\$ 3,60	R\$ 2,50	KRONA
74	DISCO PARA MAQUITA TURBO	un	30	R\$ 27,60	R\$ 16,90	BLUE DIAMANT
75	DOBRADICA 1X1/2 PAR	un	50	R\$ 1,05	R\$ 0,90	ROCHA
76	DOBRADICA 2 1/2 - 3 PEÇAS	un	15	R\$ 7,20	R\$ 6,99	ROCHA
77	DOBRADICA 3 1/2 - 3 PEÇAS	un	100	R\$ 8,28	R\$ 6,20	ROCHA
78	DOBRADICA ACO POL. 3 - 3 PEÇAS	un	15	R\$ 7,20	R\$ 7,10	ROCHA
79	DOBRADICA PORTEIRA N3	un	30	R\$ 7,00	R\$ 4,35	ROCHA
80	DUREPÓXI CX C/ 250g	un	20	R\$ 10,37	R\$ 10,30	DUREPOXI
81	ENXADA C/ CABO	un	30	R\$ 18,63	R\$ 15,90	RAMADA
82	ESPUDE + BOLSA PRETA	un	15	R\$ 7,80	R\$ 5,10	ASTRA
83	ESPUMA ESPANSIVA	un	30	R\$ 20,90	R\$ 15,60	TYTAN
84	ESQUADRO	un	15	R\$ 7,94	R\$ 7,80	RAMADA
85	FACÃO nº 18 - CABO EM PLÁSTICO	un	15	R\$ 16,04	R\$ 12,90	RAMADA
86	FECHADURA C/ TAMBOR	un	15	R\$ 28,43	R\$ 20,00	SOPRANO
87	FECHADURA EXTERNA METAL	un	30	R\$ 29,92	R\$ 21,90	SOPRANO
88	FECHADURA INTERNA METAL	un	15	R\$ 23,41	R\$ 16,90	SOPRANO
89	FECHADURA P/ PORTA DE FERRO	un	15	R\$ 33,37	R\$ 25,35	SOPRANO
90	FERRO 1/4"	br	1.000	R\$ 18,61	R\$ 10,98	VOTORAÇO
91	FERRO 3/8"	br	1.000	R\$ 41,31	R\$ 25,59	VOTORAÇO
92	FERRO 4/2"	br	2.000	R\$ 7,29	R\$ 4,49	VOTORAÇO
93	FERRO 5/16"	br	1.000	R\$ 28,35	R\$ 16,99	VOTORAÇO

[Handwritten signature]

12 378 219/0001-08

VANUSA DE FÁTIMA DA SILVA

[Handwritten signature]

Avenida Remis João Loss, 251 - Centro
84535-000 - Fernandes Pinheiro - PR

000171

94	FERRO CA 50 1/2 12.5 MM	br	500	R\$ 64,64	R\$ 38,30	VOTORAÇO
95	FERRO LISO 4.2 MM	br	1.000	R\$ 7,87	R\$ 4,49	VOTORAÇO
96	FITA ANTI DERRAPANTE	m	100	R\$ 24,00	R\$ 16,90	VALPER
97	FITA ISOLANTE 20 MTS	un	20	R\$ 6,00	R\$ 4,25	AMANCO
98	FITA VEDA ROSCA 50 MTS	un	100	R\$ 9,00	R\$ 4,90	AMANCO
99	FITA ZEBRADA ROLO C/ 200 MT	rolo	30	R\$ 12,00	R\$ 7,50	ECCOFER
100	FLEXÍVEL OU ENGATE	un	100	R\$ 3,60	R\$ 2,40	AMANCO
101	FORMÃO	un	15	R\$ 14,40	R\$ 11,38	RAMADA
102	FORRO PINUS	m²	1.000	R\$ 11,52	R\$ 8,99	OLEOS IRATI
103	FORRO PVC (PEÇAS DE 4, 5, 6 E 7 M COMPRIMENTO)	m²	800	R\$ 15,48	R\$ 10,95	PERFIBRAS
104	FUNDO BRANCO (TINTA) - BALDE 3,6 LT	un	30	R\$ 54,00	R\$ 39,99	EUCATEX
105	GOIVA EM CERÂMICA	un	2.000	R\$ 4,05	R\$ 2,99	CRISTINA
106	GRAMPO PARA CERCA	kg	50	R\$ 9,07	R\$ 6,85	INPRELL
107	JOELHO 25MM	un	50	R\$ 0,62	R\$ 0,40	KRONA
108	JOELHO 25X1/2	un	50	R\$ 1,38	R\$ 1,12	KRONA
109	JOELHO 25X1/2	un	50	R\$ 1,68	R\$ 1,12	KRONA
110	JOELHO 25X3/4	un	100	R\$ 2,30	R\$ 1,82	KRONA
111	JOELHO 40MM ESGOTO	un	100	R\$ 2,28	R\$ 1,00	KRONA
112	JOELHO ESGOTO 100MM	un	50	R\$ 6,56	R\$ 3,70	KRONA
113	LAJOTA 30X30 DE 1º	m²	600	R\$ 12,64	R\$ 9,99	ALFAGRES
114	LAVATÓRIO EM LOUÇA (PIA)	un	15	R\$ 55,20	R\$ 47,50	LOGASA
115	LAVATÓRIO PLÁSTICO GRANDE (PIA)	un	15	R\$ 27,86	R\$ 24,60	ASTRA
116	LIMA P/ AFIAZ FERRAMENTAS	un	30	R\$ 9,60	R\$ 3,92	NICHOLSON
117	LIXA MASSA 120	un	100	R\$ 1,20	R\$ 0,60	EHC
118	LIXA MASSA 100	un	100	R\$ 1,20	R\$ 0,60	EHC
119	LIXA MASSA 150	un	50	R\$ 1,20	R\$ 0,60	EHC
120	LIXA MASSA 80	un	100	R\$ 1,20	R\$ 0,60	EHC
121	LONA PRETA DE 4M	mt	10.000	R\$ 0,60	R\$ 0,39	ECOCICLE



 KRL

12 378 219/0001-08
 VANUSA DE FATIMA DA SILVA
 Avenida Remis João Loss, 261 - Centro
 84535-000 - Fernandes Pinheiro - PR

122	LONA PRETA DE 6M	mt	10.000	R\$ 0,66	R\$ 0,45	ECOCICLE
123	LONA PRETA DE 8M	mt	3.000	R\$ 0,72	R\$ 0,59	LONAX
124	LONA TRANSPARENTE	Mt²	2.000	R\$ 1,49	R\$ 0,70	ECOCICLE
125	LUVA 25X3/4	un	200	R\$ 1,09	R\$ 0,82	KRONA
126	LUVA DE 50 X 40 ESGOTO	un	200	R\$ 0,97	R\$ 0,89	KRONA
127	LUVA DE RASPA (TAM. G) 15cm	un	20	R\$ 9,07	R\$ 7,20	VALPER
128	LUVA DE RASPA (TAM. P) 7cm	un	15	R\$ 7,53	R\$ 6,90	VALPER
129	LUVA ESGOTO 40MM	un	100	R\$ 1,20	R\$ 0,80	KRONA
130	MANGUEIRA P/ ESGUICHO COMPLETA C/ 15MTS	cj	10	R\$ 24,49	R\$ 17,22	UNIFIOS
131	MANGUEIRA P/ ESGUICHO COMPLETA C/ 20MTS	cj	10	R\$ 32,81	R\$ 22,90	UNIFIOS
132	MANGUEIRA P/ ESGUICHO COMPLETA C/ 30MTS	cj	10	R\$ 47,03	R\$ 34,40	UNIFIOS
133	MANGUEIRA PRETA 1"	m	6.000	R\$ 1,20	R\$ 0,74	MONTE CL
134	MANGUEIRA PRETA 1 1/2	m	1.000	R\$ 2,59	R\$ 1,94	MONTE CL
135	MANGUEIRA PRETA 1/2	m	6.000	R\$ 0,39	R\$ 0,32	MONTE CL
136	MANGUEIRA PRETA 3/4	m	6.000	R\$ 0,72	R\$ 0,46	MONTE CL
137	MARTELO GRANDE	un	15	R\$ 21,42	R\$ 14,90	PETROPOLIS
138	MEIA CANA PVC	m	100	R\$ 4,20	R\$ 2,75	PERFIBRAS
139	PARAFUSO 5/8X8"	un	400	R\$ 0,66	R\$ 0,30	NIBRA
140	PARAFUSO C/ BUCHA P/ VASO	un	300	R\$ 0,73	R\$ 0,60	TORRALF
141	PIA P/ BANHEIRO	un	15	R\$ 14,22	R\$ 8,90	ASTRA PEQ
142	PICARETA	un	15	R\$ 24,46	R\$ 24,46	RAMADA
143	PORTA CHAP. LISA 80X2,10	un	15	R\$ 45,60	R\$ 36,50	PORMADE
144	PORTA CHAPEADA 80X210 CPMPLTA (CAIXAS E VISTAS) EM CEDRO - SEM DOBRADIÇAS	un	15	R\$ 50,00	R\$ 148,80	PORMADE
145	PORTA DE FERRO (COMPLETA)	un	15	R\$ 92,00	R\$ 192,00	METAL NORTE
146	PORTA INT. 0.70 X 2,10 (COMPLETA)	un	15	R\$ 56,00	R\$ 99,90	PORMADE
147	PORTA INT. 0.80 X 2,10 (COMPLETA)	un	15	R\$ 56,00	R\$ 99,90	PORMADE
148	PORTA INT. 70 X 2,10 LISA	un	15	R\$ 43,20	R\$ 36,50	PORMADE



 NRE

12 378 219/0001-08

VANUSA DE FATIMA DA SILVA

Vanusa de F. Silva
 Avenida Remis João Loss, 261 - Centro
 84535-000 - Femandes Pinheiro - PR

000172

149	PORTA MAD. COMPLETA FECHADURA DOBRADIÇA 70 x 2,10	un	15	R\$ 74,96	R\$ 173,90	PORMADE
150	PORTA METALICA 0.80 X 2.10 LAMINADA	un	15	R\$ 76,58	R\$ 175,40	PORMADE
151	PREGO 12X12	kg	200	R\$ 15,60	R\$ 7,90	INPRELL
152	PREGO 13X15	kg	300	R\$ 11,52	R\$ 6,90	INPRELL
153	PREGO 15X21	kg	300	R\$ 11,40	R\$ 6,50	INPRELL
154	PREGO 16X24	kg	400	R\$ 8,10	R\$ 5,89	INPRELL
155	PREGO 17X27	kg	400	R\$ 7,91	R\$ 5,89	INPRELL
156	PREGO 18X36	kg	400	R\$ 7,94	R\$ 5,89	INPRELL
157	PREGO 20X42	kg	400	R\$ 7,94	R\$ 5,89	INPRELL
158	PREGO 25X72	kg	300	R\$ 9,56	R\$ 8,90	INPRELL
159	PREGO PARA FOLHA DE AMIANTO	pct	800	R\$ 8,28	R\$ 6,90	NIBRA
160	PREGUINHO DE ACO C/ 100 PQS	pct	100	R\$ 10,80	R\$ 3,80	VALPER
161	PRESILHA 3/4	un	300	R\$ 1,46	R\$ 1,46	FRITZ
162	RALO 150X100	un	20	R\$ 11,34	R\$ 9,90	AMANCO
163	RALO 40X100	un	15	R\$ 7,86	R\$ 4,75	ASTRA
164	RALO 50X100	un	15	R\$ 7,86	R\$ 4,75	ASTRA
165	RALO 75X100	un	15	R\$ 11,02	R\$ 9,90	AMANCO
166	RASTELO	un	15	R\$ 9,41	R\$ 8,30	RAMADA
167	REBITADEIRA	un	15	R\$ 25,27	R\$ 25,00	FORT
168	REGISTRO DE GAVETA 1"	un	15	R\$ 20,28	R\$ 9,49	HERC
169	REGISTRO DE GAVETA 1/2	un	15	R\$ 9,72	R\$ 5,90	HERC
170	REGISTRO DE GAVETA 11/2	un	15	R\$ 29,16	R\$ 20,45	HERC
171	REGISTRO DE GAVETA 11/4	un	15	R\$ 29,16	R\$ 20,45	HERC
172	REGISTRO DE GAVETA 2"	un	50	R\$ 58,32	R\$ 58,00	HERC
173	REGISTRO DE GAVETA 3/4	un	15	R\$ 12,96	R\$ 7,20	HERC
174	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4	un	15	R\$ 10,53	R\$ 6,90	HERC
175	REGISTRO DE PRESSÃO P/ CHUVEIRO 3/4 C/ ACABAMENTO	un	15	R\$ 23,13	R\$ 18,85	MARCHEZAN C23

12 378 219/0001-08

VANUSA DE FATIMADA SILVA
 Avenida Remis João Loss, 261 - Centro
 84535-000 - Fernandes Pinheiro - PR

60

176	REGUA ALUM 2 MTS	un	10	R\$ 30,78	R\$ 18,50	MAS
177	REJUNTE CORES	kg	100	R\$ 3,48	R\$ 2,99	QUARTZOLIT
178	REPARO VÁLVULA	un	20	R\$ 21,87	R\$ 20,00	DOCOL
179	SACHE DE COLA P/ CAL P/ PINTURA	un	50	R\$ 1,44	R\$ 0,60	GLOBO FIX
180	SERRINHA P/ CORTAR FERRO	un	15	R\$ 5,40	R\$ 2,58	NICHOLSON
181	SERROTE	un	15	R\$ 24,06	R\$ 15,60	RAMADA
182	SIFÃO P/ PIA BANHEIRO	un	15	R\$ 7,20	R\$ 3,77	TUBOZAN
183	SIFÃO P/ PIA COZINHA	un	15	R\$ 7,20	R\$ 3,77	TUBOZAN
184	SILICONE FLEX 300G	un	30	R\$ 12,04	R\$ 7,65	TYTAN
185	SOLVENTE PARA TINTAS - 1 LT	un	150	R\$ 8,10	R\$ 6,50	EUCATEX
186	SUORTE P/ SERRINHA P/ CORTAR FERRO	un	20	R\$ 13,20	R\$ 6,90	RAMADA
187	TAMPA QUADRADA P/ RALO BANHEIRO	un	20	R\$ 3,00	R\$ 2,20	ASTRA
188	TAMPA REDONDA P/ RALO BANHEIRO	un	15	R\$ 2,40	R\$ 2,10	ASTRA
189	TEE 1/2X3/4 BOLSA CENTRAL	un	50	R\$ 2,56	R\$ 2,56	KRONA
190	TEE 40 MM	un	50	R\$ 2,17	R\$ 1,85	KRONA
191	TELHA DE AMIANTO 244X50X4	un	10.000	R\$ 11,88	R\$ 8,89	MULTILIT
192	TELHA DE CERÂMICA FRANCESA	un	10.000	R\$ 1,44	R\$ 0,11	SUL PR
193	TELHA DE CERÂMICA ROMANA	un	10.000	R\$ 1,44	R\$ 0,99	CRISTINA
194	TELHA INCOLOR 244X0,50X0,8 FIBRAVIDRO	un	300	R\$ 20,25	R\$ 15,90	FORTLEV
195	TELHA ONDULADA 110X183X6MM	un	400	R\$ 33,60	R\$ 29,50	MULTILIT
196	TESOURA PARA PODA	un	15	R\$ 19,20	R\$ 12,25	RAMADA
197	TIJOLO 1/2 - 6 FUROS	un	20.000	R\$ 0,48	R\$ 0,28	BODALESSI
198	TIJOLO 2 FUROS	un	50.000	R\$ 0,48	R\$ 0,35	LARS
199	TIJOLO 4 FUROS	un	50.000	R\$ 0,48	R\$ 0,35	LARS
200	TIJOLO 6 FUROS	un	10.000	R\$ 0,54	R\$ 0,28	BODALESSI
201	TIJOLO À VISTA	un	20.000	R\$ 0,84	R\$ 0,69	LARS
202	TINTA EM PÓ SINHA - SC 5KG	sc	50	R\$ 5,38	R\$ 5,10	GULIN
203	TINTA LÁTEX 18 lts (p/ pintura de campo)	gl	15	R\$ 26,00	R\$ 85,00	EUCATEX

[Handwritten signature]
PRC

12 378 219/0001-08

YANUSA DE FATIMA DA SILVA
[Handwritten signature]
 Avenida Remis João Loss, 261 - Centro
 84535-000 - Fernandes Pinheiro - PR

40

204	TORNEIRA 1/2	un	20	R\$ 1,75	R\$ 1,45	MARCHEZAN
205	TORNEIRA 1/2" LAVATÓRIO - METAL	un	20	R\$ 26,40	R\$ 17,85	MARCHEZAN
206	TORNEIRA 1/2" LAVATÓRIO - PLÁSTICO	un	15	R\$ 10,80	R\$ 4,50	HERC
207	TORNEIRA 3/4" - PAREDE - METAL	un	20	R\$ 26,40	R\$ 18,10	MARCHEZAN
208	TORNEIRA 3/4" - PAREDE - PLÁSTICO	un	20	R\$ 4,20	R\$ 2,00	HERC
209	TORNEIRA BOIA DE METAL 3/4	un	30	R\$ 7,20	R\$ 4,50	ASTRA
210	TRENA 20 M	un	15	R\$ 18,00	R\$ 12,97	TOMPSON
211	TRILHO DUPLO BARRA C/ 3 MTS	un	20	R\$ 10,80	R\$ 8,37	A.M.S
212	TRILHO DUPLO BARRA C/ 6 MTS	un	20	R\$ 21,38	R\$ 16,50	A.M.S
213	TRILHO SIMPLES BARRA C/ 2 MTS	un	20	R\$ 7,10	R\$ 5,58	A.M.S
214	TRILHO SIMPLES BARRA C/ 3 MTS	un	20	R\$ 8,75	R\$ 8,30	A.M.S
215	TUBO ÁGUA 25 MM	br	100	R\$ 12,00	R\$ 8,90	KRONA
216	TUBO ÁGUA 32 MM	br	160	R\$ 21,87	R\$ 19,70	KRONA
217	TUBO ÁGUA 50 MM	br	100	R\$ 41,80	R\$ 34,90	KRONA
218	TUBO ÁGUA 60 MM	br	50	R\$ 71,72	R\$ 59,90	KRONA
219	TUBO ÁGUA 85 MM	br	50	R\$ 131,22	R\$ 110,00	KRONA
220	TUBO DE SIKAFLEX - 300 gr	un	50	R\$ 32,40	R\$ 26,90	SIKA
221	TUBO ESGOTO 100 MM	br	100	R\$ 41,76	R\$ 32,24	KRONA
222	TUBO ESGOTO 100MM	un	100	R\$ 32,24	R\$ 32,24	KRONA
223	TUBO ESGOTO 40 MM	br	100	R\$ 13,12	R\$ 12,40	KRONA
224	TUBO ESGOTO 50 MM	br	100	R\$ 28,32	R\$ 21,90	KRONA
225	TUBO GALVANIZADO 3/4	un	100	R\$ 26,24		
226	TUBO P/ LIGAÇÃO P/ VASO SANITÁRIO	un	100	R\$ 7,66	R\$ 7,50	AMANCO
227	UNIÃO PARA MANGUEIRA 1"	un	50	R\$ 2,40	R\$ 1,56	AMANCO
228	UNIÃO PARA MANGUEIRA 1/2"	un	50	R\$ 1,20	R\$ 0,76	AMANCO
229	UNIÃO PARA MANGUEIRA 3/4"	un	50	R\$ 1,80	R\$ 0,92	AMANCO
230	VÁLVULA DE DESCARGA	un	40	R\$ 72,00	R\$ 58,75	DOCOL
231	VÁLVULA P/ FOGÃO A GÁS (COMPLETO)	un	15	R\$ 31,20	R\$ 18,10	YANES

[Handwritten signature]

R.R.C

12 378 219/0001-08

YANUSA DE FATIMADA SILVA
[Handwritten signature]
 Avenida Remis João Loss, 261 - Centro
 84535-000 - Fernandes Pinheiro - PR

[Handwritten mark]

232	VASO SANITÁRIO COM PIA E COLUNA NO MESMO PADRÃO	un	15	R\$ 58,40	R\$ 109,90	LOGASA
233	VITRO 0,60X0,40 BASCULANTE - SEM VIDRO	un	15	R\$ 22,80	R\$ 16,60	LAPEANA
234	VITRO 0,60X0,60 BASCULANTE - SEM VIDRO	un	15	R\$ 31,20	R\$ 23,90	LAPEANA
235	VITRO 0,80X0,60 BASCULANTE - SEM VIDRO	un	15	R\$ 39,60	R\$ 32,95	LAPEANA
236	VITRO 1,00X1,00 SEM VIDRO	un	15	R\$ 87,60	R\$ 69,80	LAPEANA
237	VITRO 1,20X1,00 - SEM VIDRO	un	15	R\$ 00,80	R\$ 71,90	LAPEANA
238	VITRO 1,50X1,20 - SEM VIDRO	un	20	R\$ 18,80	R\$ 89,90	LAPEANA
239	XADREX - PACOTE C/ 500 gr	pct	30	R\$ 11,76	R\$ 9,90	XADREZ

12 378 219/0001-08

VANUSA DE FATIMA DA SILVA

Vanusa de f. da Silva
Avenida Remis João Loss, 261 - Centro
84535-000 - Fernandes Pinheiro - PR


Salamala Materiais de Construção

CNPJ: 05.146.032/0001-04

Email: contato@salamala.com.br

Fone: (42) 3423-2123

Rua Antônio Cavalim, 500 - CENTRO

Irati - PR CEP: 84500-000

www.salamala.com.br

A:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ
CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2013
PROPOSTA DE PREÇOS:

Item	Descrição	Unid	Qtd	Valor Unitário cotado	marca
1	ABRAÇADEIRA 1"	un	100	R\$ 0,63	vonder
2	ABRAÇADEIRA 1/2	un	100	R\$ 0,59	vonder
3	ABRAÇADEIRA 3/4	un	100	R\$ 0,59	vonder
4	ACABAMENTO DE VÁLVULA DE DESCARGA EM PLÁSTICO	un	15	R\$ 17,80	cenzi
5	ADAPTADOR 1/2	un	50	R\$ 0,45	krona
6	ADAPTADOR 25X3/4	un	100	R\$ 0,58	krona
7	ADAPTADOR 3/4	un	100	R\$ 0,58	krona
8	ADAPTADOR SOLDÁVEL	un	50	R\$ 0,58	krona
9	ADESIVO 75GRS	un	50	R\$ 2,99	krona
10	ALICATE DE BICO	un	15	R\$ 9,99	profield
11	ALICATE DE CORTE	un	15	R\$ 14,24	famastii
12	ALICATE UNIVERSAL	un	15	R\$ 10,68	profield
13	ARAME FARPADO 400M	rolo	30	R\$ 239,00	morlan
14	ARAME GALVANIZADO Nº 18	kg	400	R\$ 10,66	nelore
15	ARAME RECOZIDO Nº 18	kg	600	R\$ 7,57	gerdau
16	ARCO SERRA	un	15	R\$ 8,90	eccofer
17	AREIA MÉDIA AMARELA	m³	300	R\$ 47,00	porto estrela
18	ASSENTO P/ VASO SANITÁRIO	un	15	R\$ 13,80	primafer
19	ASSENTO TPR	un	50	R\$ 13,80	primafer
20	AZULEJO 20X30 - LISO	m²	500	R\$ 8,90	almeida
21	BALDE DE PEDREIRO	un	20	R\$ 5,34	vonder
22	BÊNGALA DE DESCARGA	un	15	R\$ 7,12	alumasa
23	BISNAGA DE TINTA (DIVERSAS CORES)	un	50	R\$ 2,23	juntalider
24	BÓIA 3/4 P/ CAIXA D'ÁGUA	un	15	R\$ 5,34	cipla
25	BÓIA 3/4 REFORÇADA	un	20	R\$ 13,35	krona
26	BOLSA BRANCA P/ VASO SANITÁRIO	un	30	R\$ 2,67	astra
27	BUCHA 10MM C/ PARAFUSO	un	100	R\$ 0,27	jomarca
28	BUCHA 4MM C/ PARAFUSO	un	100	R\$ 0,09	jomarca
29	BUCHA 6MM C/ PARAFUSO	un	100	R\$ 0,18	jomarca
30	BUCHA 8MM C/ PARAFUSO	un	100	R\$ 0,25	jomarca
31	BUCHA DE REDUÇÃO 1/2X3/4	un	100	R\$ 0,61	krona
32	BUCHA DE REDUÇÃO 100X50 ESGOTO	un	50	R\$ 4,90	krona
33	BUCHA DE REDUÇÃO 25X3/4	un	100	R\$ 0,89	krona
34	BUCHA DE REDUÇÃO 50X40 ESGOTO	un	200	R\$ 0,95	krona
35	CABO ENXADA	un	15	R\$ 4,45	ramada
36	CABO ENXADINHA	un	15	R\$ 4,45	ramada
37	CABO MARRETA	un	15	R\$ 3,56	ramada
38	CABO P/ FOICE	un	15	R\$ 3,56	ramada
39	CABO P/ RASTEL	un	15	R\$ 3,00	ramada
40	CABO PICARETA	un	15	R\$ 5,34	ramada
41	CADEADO 20mm	un	20	R\$ 5,34	triangle
42	CADEADO 25mm	un	20	R\$ 6,23	triangle
43	CADEADO 30mm	un	20	R\$ 7,12	triangle


 J. S.
 RRC


44	CADEADO 40mm	un	20	R\$ 11,57	triangle
45	CADEADO 45mm	un	20	R\$ 11,57	triangle
46	CADEADO 50mm	un	20	R\$ 19,58	triangle
47	CADEADO 60mm	un	15	R\$ 35,60	triangle
48	CAIXA D'ÁGUA PLÁSTICA 1000 LTS	un	60	R\$ 274,00	fortelev
49	CAIXA D'ÁGUA PLÁSTICA 500 LTS	un	15	R\$ 141,51	fortelev
50	CAIXA DE DESCARGA PARA BANHEIRO	un	15	R\$ 13,35	metasul
51	CAIXA DE GORDURA PVC	un	40	R\$ 32,04	astra
52	CAIXA PARA PORTA DE MADEIRA DE PINUS	un	15	R\$ 33,00	mad. Pinhao
53	CAIXA SINFONADA 100X100X50	un	15	R\$ 6,23	astra
54	CAIXILHO CEDRINHO VISTA 14CM	un	15	R\$ 59,00	mad. Pinhao
55	CAL FINO SC C/ 20Kg	sc	1.000	R\$ 8,00	calficon
56	CAL HIDRATADO SC 8KG - P/ PINTURA CAMPO	sc	1.000	R\$ 6,23	freecal
57	CAL VIRGEM SC 20KG	sc	1.000	R\$ 6,23	freecal
58	CANO COBRE 22 MM	br	20	R\$ 131,72	eluma
59	CATRACA PARA ESTICAR ARAME	un	50	R\$ 4,01	eccofer
60	CAVADEIRA	un	15	R\$ 17,71	vonder
61	CHAVE TETRA	un	20	R\$ 24,03	stam
62	CHUVEIRO 110 C/ BRACO	un	30	R\$ 24,00	sintex
63	CHUVEIRO 220 C/ BRACO	un	30	R\$ 24,00	sintex
64	CIMENT COLA - ARGAMASSA SC C/ 20Kg	sc	200	R\$ 5,98	hipermassa
65	COLA ADESIVO PLAS 75G	un	30	R\$ 3,90	krona
66	COLA BRANCA PARA TACOS - SC 10 KG	un	30	R\$ 95,00	impercron
67	COLHER DE PEDREIRO	un	20	R\$ 6,00	japi
68	CONJ. SANIT. 3 PCS	ig	15	R\$ 153,00	araxa
69	CORANTE (BISNAGA)	un	50	R\$ 2,23	juntalider
70	CORDA DE NYLON	m	1.000	R\$ 0,23	vonder
71	CURVA 1/2X3/4	un	50	R\$ 1,78	krona
72	CURVA 25 MM	un	20	R\$ 1,76	krona
73	CURVA 40MM	un	100	R\$ 2,67	krona
74	DISCO PARA MAQUITA TURBO	un	30	R\$ 22,25	disma
75	DOBRADICA 1X1/2 PAR	un	50	R\$ 0,89	rocha
76	DOBRADICA 2 1/2 - 3 PEÇAS	un	15	R\$ 4,01	rocha
77	DOBRADICA 3 1/2 - 3 PEÇAS	un	100	R\$ 6,23	rocha
78	DOBRADICA ACO POL. 3 - 3 PEÇAS	un	15	R\$ 4,45	rocha
79	DOBRADICA PORTEIRA N3	un	30	R\$ 6,23	rocha
80	DUREPÓXI CX C/ 250g	un	20	R\$ 9,90	durepoxi
81	ENXADA C/ CABO	un	30	R\$ 13,35	pandolfo
82	ESPUDE + BOLSA PRETA	un	15	R\$ 5,34	astra
83	ESPUMA ESPANSIVA	un	30	R\$ 12,46	tytan
84	ESQUADRO	un	15	R\$ 7,12	famastil
85	FACÃO nº 18 - CABO EM PLÁSTICO	un	15	R\$ 10,68	famastil
86	FECHADURA C/ TAMBOR	un	15	R\$ 22,50	soprano
87	FECHADURA EXTERNA METAL	un	30	R\$ 22,50	soprano
88	FECHADURA INTERNA METAL	un	15	R\$ 18,00	soprano
89	FECHADURA P/ PORTA DE FERRO	un	15	R\$ 24,00	soprano
90	FERRO 1/4"	br	1.000	R\$ 11,56	votoraço
91	FERRO 3/8"	br	1.000	R\$ 25,37	votoraço
92	FERRO 4/2"	br	2.000	R\$ 4,36	votoraço
93	FERRO 5/16"	br	1.000	R\$ 17,30	votoraço
94	FERRO CASO 1/2 12,5 MM	br	500	R\$ 36,50	votoraço
95	FERRO LISO 4,2 MM	br	1.000	R\$ 4,40	votoraço
96	FITA ANTI DERRAPANTE	m	100	R\$ 14,24	kapazzi
97	FITA ISOLANTE 20 MTS	un	20	R\$ 2,99	adere
98	FITA VEDA ROSCA 50 MTS	un	100	R\$ 8,90	vonder
99	FITA ZEBRADA ROLO C/ 200 MT	rolo	30	R\$ 10,68	eccofer
100	FLEXÍVEL OU ENGATE	un	100	R\$ 2,67	piena
101	FORMÃO	un	15	R\$ 11,57	famastil

Doc
22/12/20
go

102	FORRO PINUS	m²	1.000	R\$ 9,30	eccofer
103	FORRO PVC (PEÇAS DE 4, 5, 6 E 7 M COMPRIMENTO)	m²	800	R\$ 10,90	real
104	FUNDO BRANCO (TINTA) - BALDE 3,6 LT	un	30	R\$ 19,00	textil
105	GOIVA EM CERÂMICA	un	2.000	R\$ 2,23	sul pr
106	GRAMPO PARA CERCA	kg	50	R\$ 6,23	gerdau
107	JOELHO 25MM	un	50	R\$ 0,40	krona
108	JOELHO 25X1/2	un	50	R\$ 1,34	krona
109	JOELHO 25X1/2	un	50	R\$ 1,34	krona
110	JOELHO 25X3/4	un	100	R\$ 2,05	krona
111	JOELHO 40MM ESGOTO	un	100	R\$ 0,45	krona
112	JOELHO ESGOTO 100MM	un	50	R\$ 3,56	krona
113	LAJOTA 30X30 DE 1ª	m²	600	R\$ 7,92	almeida
114	LAVATÓRIO EM LOUÇA (PIA)	un	15	R\$ 54,00	icasa
115	LAVATÓRIO PLÁSTICO GRANDE (PIA)	un	15	R\$ 22,25	astra
116	LIMA P/ AFIAR FERRAMENTAS	un	30	R\$ 9,50	eccofer
117	LIXA MASSA 120	un	100	R\$ 0,45	vonder
118	LIXA MASSA 100	un	100	R\$ 0,45	vonder
119	LIXA MASSA 150	un	50	R\$ 0,45	vonder
120	LIXA MASSA 80	un	100	R\$ 0,45	vonder
121	LONA PRETA DE 4M	mt	10.000	R\$ 0,45	eccofer
122	LONA PRETA DE 6M	mt	10.000	R\$ 0,45	eccofer
123	LONA PRETA DE 8M	mt	3.000	R\$ 0,45	eccofer
124	LONA TRANSPARENTE	mt	2.000	R\$ 0,76	eccofer
125	LUVA 25X3/4	un	200	R\$ 1,07	krona
126	LUVA DE 50 X 40 ESGOTO	un	200	R\$ 0,95	krona
127	LUVA DE RASPA (TAM. G) 15cm	un	20	R\$ 8,46	vonder
128	LUVA DE RASPA (TAM. P) 7cm	un	15	R\$ 7,12	vonder
129	LUVA ESGOTO 40MM	un	100	R\$ 0,89	krona
130	MANGUEIRA P/ ESGUICHO COMPLETA C/ 15MTS	cj	10	R\$ 19,58	eccoter
131	MANGUEIRA P/ ESGUICHO COMPLETA C/ 20MTS	cj	10	R\$ 28,48	eccofer
132	MANGUEIRA P/ ESGUICHO COMPLETA C/ 30MTS	cj	10	R\$ 41,83	eccofer
133	MANGUEIRA PRETA 1"	m	6.000	R\$ 1,18	poliana
134	MANGUEIRA PRETA 1 1/2	m	1.000	R\$ 2,40	poliana
135	MANGUEIRA PRETA 1/2	m	6.000	R\$ 0,39	poliana
136	MANGUEIRA PRETA 3/4	m	6.000	R\$ 0,72	poliana
137	MARTELO GRANDE	un	15	R\$ 16,00	famastil
138	MEIA CANA PVC	m	100	R\$ 2,96	real
139	PARAFUSO 5/8X8"	un	400	R\$ 0,65	ciser
140	PARAFUSO C/ BUCHA P/ VASO	un	300	R\$ 0,67	ciser
141	PIA P/ BANHEIRO	un	15	R\$ 12,46	astra
142	PICARETA	un	15	R\$ 23,00	eccofer
143	PORTA CHAP. LISA 80X2,10	un	15	R\$ 37,00	mad. San diego
144	PORTA CHAPEADA 80X2,10 COMPLETA (CAIXAS E VISTAS) EM CEDRO - SEM DOBRADIÇAS	un	15	R\$ 125,00	mad. San diego
145	PORTA DE FERRO (COMPLETA)	un	15	R\$ 170,00	brasil
146	PORTA INT. 0,70 X 2,10 (COMPLETA)	un	15	R\$ 63,00	mad. San diego
147	PORTA INT. 0,80 X 2,10 (COMPLETA)	un	15	R\$ 63,00	mad. San diego
148	PORTA INT. 70 X 2,10 LISA	un	15	R\$ 37,00	mad. San diego
149	PORTA MAD. COMPLETA FECHADURA DOBRADIÇA 70 X 2,10	un	15	R\$ 83,00	mad. San diego
150	PORTA METALICA 0.80 X 2.10 LAMINADA	un	15	R\$ 155,75	brasil
151	PREGO 12X12	kg	200	R\$ 7,57	gerdau
152	PREGO 13X15	kg	300	R\$ 7,57	gerdau
153	PREGO 15X21	kg	300	R\$ 6,23	gerdau
154	PREGO 16X24	kg	400	R\$ 6,23	gerdau

De 2

PRC

155	PREGO 17X27	kg	400	R\$ 6,23	gerdau
156	PREGO 18X36	kg	400	R\$ 6,23	gerdau
157	PREGO 20X42	kg	400	R\$ 6,68	gerdau
158	PREGO 25X72	kg	300	R\$ 8,01	gerdau
159	PREGO PARA FOLHA DE AMIANTO	pct	800	R\$ 8,00	gerdau
160	PREGUINHO DE ACO C/ 100 PÇS	pct	100	R\$ 7,12	vonder
161	PRESILHA 3/4	un	300	R\$ 0,89	vonder
162	RALO 150X100	un	20	R\$ 7,12	astra
163	RALO 40X100	un	15	R\$ 2,67	astra
164	RALO 50X100	un	15	R\$ 3,56	astra
165	RALO 75X100	un	15	R\$ 4,45	astra
166	RASTELO	un	15	R\$ 7,12	eccofer
167	REBITADEIRA	un	15	R\$ 15,00	vonder
168	REGISTRO DE GAVETA 1"	un	15	R\$ 16,00	aguia
169	REGISTRO DE GAVETA 1/2	un	15	R\$ 5,34	aguia
170	REGISTRO DE GAVETA 1 1/2	un	15	R\$ 22,25	aguia
171	REGISTRO DE GAVETA 1 1/4	un	15	R\$ 21,00	aguia
172	REGISTRO DE GAVETA 2"	un	50	R\$ 33,82	aguia
173	REGISTRO DE GAVETA 3/4	un	15	R\$ 12,00	aguia
174	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4	un	15	R\$ 9,90	aguia
175	REGISTRO DE PRESSÃO P/ CHUVEIRO 3/4 C/ ACABAMENTO	un	15	R\$ 22,25	aguia
176	REGUA ALUM 2 MTS	un	10	R\$ 16,02	perfinobre
177	REJUNTE CORES	kg	100	R\$ 3,03	quartzolit
178	REPARO VÁLVULA	un	20	R\$ 13,35	cenzi
179	SACHE DE COLA P/ CAL P/ PINTURA	un	50	R\$ 0,89	juntalider
180	SERRINHA P/ CORTAR FERRO	un	15	R\$ 2,23	nicholson
181	SERROTE	un	15	R\$ 15,13	famastil
182	SIFÃO P/ PIA BANHEIRO	un	15	R\$ 5,34	blukit
183	SIFÃO P/ PIA COZINHA	un	15	R\$ 5,34	blukit
184	SILICONE FLEX 300G	un	30	R\$ 8,90	tytan
185	SOLVENTE PARA TINTAS - 1 LT	un	150	R\$ 8,00	natrieli
186	SUORTE P/ SERRINHA P/ CORTAR FERRO	un	20	R\$ 8,90	eccofer
187	TAMPA QUADRADA P/ RALO BANHEIRO	un	20	R\$ 1,78	astra
188	TAMPA REDONDA P/ RALO BANHEIRO	un	15	R\$ 1,78	astra
189	TEE 1/2X3/4 BOLSA CENTRAL	un	50	R\$ 2,45	krona
190	TEE 40 MM	un	50	R\$ 1,34	krona
191	TELHA DE AMIANTO 244X50X4	un	10.000	R\$ 8,46	brasilit
192	TELHA DE CERÂMICA FRANCESA	un	10.000	R\$ 1,16	marilena
193	TELHA DE CERÂMICA ROMANA	un	10.000	R\$ 1,07	cejatei
194	TELHA INCOLOR 244X0,50X0,8 FIBRAVIDRO	un	300	R\$ 17,80	fortelev
195	TELHA ONDULADA 110X183X6MM	un	400	R\$ 23,00	confibra
196	TESOURA PARA PODA	un	15	R\$ 10,68	famastil
197	TIJOLO 1/2 - 6 FUROS	un	20.000	R\$ 0,29	rio do couro
198	TIJOLO 2 FUROS	un	50.000	R\$ 0,40	rio do couro
199	TIJOLO 4 FUROS	un	50.000	R\$ 0,39	rio do couro
200	TIJOLO 6 FUROS	un	10.000	R\$ 0,29	rio do couro
201	TIJOLO À VISTA	un	20.000	R\$ 0,62	prudentopolis
202	TINTA EM PÓ SINHA - SC 5KG	sc	50	R\$ 4,79	cerro branco
203	TINTA LÁTEX 18 lts (p/ pintura de campo)	gl	15	R\$ 118,00	textil
204	TORNEIRA 1/2	un	20	R\$ 1,56	herc
205	TORNEIRA 1/2" LAVATÓRIO - METAL	un	20	R\$ 22,25	aguia
206	TORNEIRA 1/2" LAVATÓRIO - PLÁSTICO	un	15	R\$ 5,34	vicqua
207	TORNEIRA 3/4" - PAREDE - METAL	un	20	R\$ 22,25	aguia
208	TORNEIRA 3/4" - PAREDE - PLÁSTICO	un	20	R\$ 2,67	herc
209	TORNEIRA BOIA DE METAL 3/4	un	30	R\$ 6,23	astra
210	TRENA 20 M	un	15	R\$ 15,13	westerm
211	TRILHO DUPLO BARRA C/ 3 MTS	un	20	R\$ 7,12	perfinobre
212	TRILHO DUPLO BARRA C/ 6 MTS	un	20	R\$ 10,68	perfinobre

RRL

000182

213	TRILHO SIMPLES BARRA C/ 2 MTS	un	20	R\$ 3,56	perfinobre
214	TRILHO SIMPLES BARRA C/ 3 MTS	un	20	R\$ 4,45	perfinobre
215	TUBO ÁGUA 25 MM	br	100	R\$ 7,57	krona
216	TUBO ÁGUA 32 MM	br	160	R\$ 16,47	krona
217	TUBO ÁGUA 50 MM	br	100	R\$ 31,15	krona
218	TUBO ÁGUA 60 MM	br	50	R\$ 57,85	krona
219	TUBO ÁGUA 85 MM	br	50	R\$ 99,00	krona
220	TUBO DE SIKAFLEX - 300 gr	un	50	R\$ 31,15	sika
221	TUBO ESGOTO 100 MM	br	100	R\$ 29,37	krona
222	TUBO ESGOTO 100MM	un	100	R\$ 29,37	krona
223	TUBO ESGOTO 40 MM	br	100	R\$ 12,00	krona
224	TUBO ESGOTO 50 MM	br	100	R\$ 24,03	krona
225	TUBO GALVANIZADO 3/4	un	100	R\$ 25,00	tubofort
226	TUBO P/ LIGAÇÃO P/ VASO SANITÁRIO	un	100	R\$ 7,00	astra
227	UNIÃO PARA MANGUEIRA 1"	un	50	R\$ 1,34	herc
228	UNIÃO PARA MANGUEIRA 1/2"	un	50	R\$ 0,67	herc
229	UNIÃO PARA MANGUEIRA 3/4"	un	50	R\$ 0,89	herc
230	VÁLVULA DE DESCARGA	un	40	R\$ 62,21	astra
231	VÁLVULA P/ FOGÃO A GÁS (COMPLETO)	un	15	R\$ 21,00	lyanes
232	VASO SANITÁRIO COM PIA E COLUNA NO MESMO PADRÃO	un	15	R\$ 142,40	िकास
233	VITRO 0,60X0,40 BASCULANTE - SEM VIDRO	un	15	R\$ 18,00	lapeana
234	VITRO 0,60X0,60 BASCULANTE - SEM VIDRO	un	15	R\$ 23,00	lapeana
235	VITRO 0,80X0,60 BASCULANTE - SEM VIDRO	un	15	R\$ 28,00	lapeana
236	VITRO 1,00X1,00 SEM VIDRO	un	15	R\$ 76,00	lapeana
237	VITRO 1,20X1,00 - SEM VIDRO	un	15	R\$ 79,00	lapeana
238	VITRO 1,50X1,20 - SEM VIDRO	un	20	R\$ 102,35	lapeana
239	XADREX - PACOTE C/ 500 gr	pct	30	R\$ 7,30	juntalider

RAZÃO SOCIAL: SALAMAIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

CNPJ: 05.146.052/0001-94

ENDEREÇO: RUA ANTONIO CAVALIM, 500 CENTRO-IRATI-PR

TELEFONE 42 3423-2123

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

Nome representante: IZAIAS SALAMAIA

CPF: 810079499-53

RG: 5763776-5

DATA: 16/04/2013

IZAIAS SALAMAIA

05 146 052/0001-94

SALAMAIA MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO LTDA.

Rua A: Cavalim, 500 centr

CEP 84.500-000

Irati - Paraná

JOSÉ

RRL

PREFEITURA DE FERNANDES PINHEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

NOEL PATULSKI - EIRELI.
INSC. EST.: 90.43.51.65-20
END: AV. ANITA GARIBALDI, 1.605 FUNDOS- AHU - CURITIBA - PARANÁ
CEP: 82.200-530
TEL: 41 3051-0316 FAX: 41 3051-0317
E-MAIL: NOELTINTAS@GMAIL.COM

CONCORRÊNCIA 03/2013

O licitante Noeli Patulski EIRELI, CNPJ nº 00.562.049/0001-38 sediada à Avenida Anita Garibaldi, 1.605 Fundos, bairro Ahú, CEP: 82200-530 em Curitiba - PR, telefone 41 3051-0316, fax 41 3051-0312, declarando interina submissão às condições do Edital do CR 03/2013, vem mui respeitosamente propor os preços abaixo discriminados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
18	ASSENTO P/ VASO SANITARIO	METASUL	UN	15	R\$ 10,00	R\$ 150,00
23	BISNAGA DE TINTA (DIVERSAS CORES)	XADREZ	UN	50	R\$ 3,00	R\$ 150,00
66	COLA BRANCA PARA TACOS - SC 10 KG	CASCOREZ	UN	30	R\$ 139,00	R\$ 4.170,00
67	COLHER DE PEDREIRO	WORKER	UN	20	R\$ 13,00	R\$ 260,00
69	CORANTE (BISNAGA)	XADREZ	UN	50	R\$ 3,00	R\$ 150,00
80	DUREPOXI CX C/ 250g	DUREPOXI	UN	20	R\$ 9,80	R\$ 196,00
83	ESPUMA ESPANSIVA	MUNDIAL	UN	30	R\$ 28,00	R\$ 840,00
96	FITA ANTI DERRAPANTE	KAPAZI	M	100	R\$ 56,00	R\$ 5.600,00
97	FITA ISOLANTE 20 MTS	ADERE	UN	20	R\$ 2,70	R\$ 54,00
99	FITA ZEBRADA ROLO C/ 200 MT	WORKER	ROLO	30	R\$ 8,00	R\$ 240,00
104	FUNDO BRANCO (TINTA) - BALDE 3,6 LT	LIDER	UN	30	R\$ 33,00	R\$ 990,00
117	LIXA MASSA 120	BOSS	UN	100	R\$ 0,52	R\$ 52,00
118	LIXA MASSA 100	BOSS	UN	100	R\$ 0,52	R\$ 52,00
119	LIXA MASSA 150	BOSS	UN	50	R\$ 0,52	R\$ 26,00
120	LIXA MASSA 80	BOSS	UN	100	R\$ 0,52	R\$ 52,00
121	LONA PRETA DE 4M	PLAS	MT	10000	R\$ 1,80	R\$ 18.000,00
122	LONA PRETA DE 6M	PLAS	MT	10000	R\$ 3,60	R\$ 36.000,00
123	LONA PRETA DE 8M	PLAS	MT	3000	R\$ 4,30	R\$ 12.900,00
124	LONA TRANSPARENTE	PLAS	MT	2000	R\$ 5,80	R\$ 11.600,00
177	REJUNTE CORES	DUROFLEX	KG	100	R\$ 2,60	R\$ 260,00
184	SILICONE FLEX 300G	SELABOND	UN	30	R\$ 10,90	R\$ 327,00
185	SOLVENTE PARA TINTAS - 1 LT	GOL	UN	150	R\$ 6,20	R\$ 930,00
202	TINTA EM PO SINHA - SC 5KG	DUROFLEX	SC	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00
203	TINTA LATEX 18 lts (p/ pintura de campo)	TELHACOR	GL	15	R\$ 122,00	R\$ 1.830,00
239	XADREX - PACOTE C/ 500 gr	XADREZ	PCT	30	R\$ 15,20	R\$ 456,00

700.562.049/0001-38
NOEL PATULSKI - EIRELI
AHU - CEP 82200-530
CURITIBA - PR

000183

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000185

CONCORRÊNCIA N° 003/2013**ATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

Às treze horas e trinta minutos do dia trinta de abril do ano de dois mil e treze, reuniu-se a Comissão de Avaliação do Licitação, composta pelos senhores Oziel Vaz Ferreira (Presidente), Haydiane Cristina Bora Rosane Aparecida da Rocha de Lima e pelos demais presentes para abertura dos envelopes de Preços das proponentes classificadas sendo Vanusa de Fátima da Silva ME, E. Farago & F. Oliveira Ltda ME, Noeli Patulski Eireli ME e Salamaia Materiais de Construção Ltda- EP, do Processo licitatório referente a Concorrência nº 003/2013, que tem por objetivo a aquisição de materiais construção, pelo critério de Menor Preço por Unitário. Presentes na Sessão os seguintes participantes:

Representante	Empresa
Vanusa de Fátima da Silva	Vanusa de Fátima da Silva ME
Emerson Ezequiel Farago	E. Farago & F. Oliveira Ltda ME

Abertos os envelopes das empresas participantes, após análise pela Comissão e por todos os representantes, verificou-se que a empresa E. Farago & F. Oliveira Ltda ME não apresentou a validade da proposta de preços conforme solicitado no Item 7.1 do Edital, sendo considerada Desabilitada pela Comissão de Licitação, como a proponente através de seu representante apresentou intenção de recurso, o Sr. Presidente da Comissão de Licitação informou aos presentes que será aberto o prazo de 5 dias úteis para manifestação de recursos, encerrando as 17:00 horas do dia 08/05/2013 e, havendo recursos apresentados, abre-se automaticamente o prazo de contra-recursos de 5 dias úteis. Os recursos podem ser encaminhados de forma DIGITALIZADA, através do e-mail licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br. Encerrada a sessão, eu, Rosane Aparecida Rocha de Lima (Rosane ap. R. de Lima), lavro e assino a presente ata, assim como os membros da comissão, Oziel Vaz Ferreira (Oziel Vaz Ferreira) e Haydiane Cristina Bora (Haydiane Cristina Bora) e demais participantes que assim o quiserem.

Nome Completo	Assinatura
Vanusa de F. Silva	Vanusa
Emerson E. Farago	Emerson

ILUSTRÍSSIMO SENHOR OZIEL VAZ FERREIRA, PRESIDENTE DA COMISSÃO
DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO-PR

Processo de licitação n. 003/2013

Modalidade: Concorrência para Registro de Preços

E. FARAGO & F. OLIVEIRA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 13.848.214/0001-64, com sede na Rua João Ribeiro dos Reis, 474, Centro, 84530-000, Teixeira Soares-PR, representado por **Emerson Ezequiel Farago**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n. 6.314.345-6, inscrito no CPF sob n. 021.255.659-27, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro, 260, Centro, Teixeira Soares - PR, através de seu advogado **Diego Siqueira** (procuração em anexo), inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, Seccional do Paraná, sob n. 65.115, com endereço profissional na Rua João Ribeiro dos Reis, 541, Centro, Teixeira Soares-PR, local onde recebe intimações e demais expedientes, vem, respeitosamente, perante esta repartição, com fulcro no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, e artigo 109 da Lei 8.666/93, interpor o presente

RECURSO ADMINISTRATIVO

em face da decisão proferida pela Comissão de Licitação, que desabilitou a recorrente por descumprimento do item 7.1 do Edital n. 003/2013 - Concorrência para Registro de Preços.

1. DOS FATOS

O Município de Fernandes Pinheiro, através da Comissão Permanente de Licitação, publicou edital cientificando os interessados acerca da realização do processo licitatório n. 003/2013, na modalidade de Concorrência, para aquisição de materiais de construção diversos.

Nesse contexto, atendendo à convocação do referido Município para a participação do certame, a recorrente apresentou proposta objetivando firmar contrato com o ente municipal.

No entanto, em 30.04.2013, data designada para abertura dos envelopes de preços das proponentes classificadas, a Comissão de Licitação desabilitou a recorrente nos seguintes termos:

“Abertos os envelopes das empresas participantes, após a análise pela Comissão e por todos os representantes, verificou-se que a empresa E. Farago & F. Oliveira Ltda ME não apresentou a validade da proposta de preços conforme solicitado no item 7.1 do edital, sendo considerada desabilitada pela Comissão de Licitação [...]” (grifei)

De tal modo, diante da desabilitação, não restou alternativa a recorrente, senão interpor o presente Recurso Administrativo objetivando a reforma da decisão proferida pela Comissão de Licitação.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Conforme exposto no item anterior, a recorrente, E. Farago & F. Oliveira Ltda ME, foi desabilitada do processo licitatório pela Comissão de Licitação, por não ter apresentado a validade da proposta. Sustentou a Comissão que houve descumprimento do item 7.1 do edital n. 003/2013, que assim dispõe:

“7. DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 A proposta de preço - Envelope “02” - devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e

prazos, deverá ser elaborada contendo: razão social, CNPJ, endereço completo, telefone de contato, nome do representante legal, item descritivo, unidade de medida, quantidade, preço unitário (limitado a 2 casas após a vírgula), data de validade da proposta (não inferior a 30 dias), data.

Ocorre que, a decisão proferida pela Comissão de Licitação não merece ser mantida, uma vez que é nítida a violação a um dos princípios mais importantes do procedimento licitatório: a competitividade.

Se a competição é a alma da licitação, é evidente que quanto mais licitantes participarem do evento licitatório, mais fácil será à Administração Pública encontrar o melhor contratado. Sendo assim, deve-se evitar qualquer exigência irrelevante e destituída de interesse público, que restrinja a competição. Procedimento dessa natureza viola o princípio da competitividade.

Se exigirmos mais, quando não é necessário, pode ocorrer que alguns licitantes com plena capacidade para executar o objeto da licitação sejam excluídos do procedimento. É uma exigência, portanto, que, além de afrontar os princípios norteadores da licitação, a todo custo deve ser evitada.

É evidente que a recorrente acatou os termos do edital ao apresentar a proposta no procedimento licitatório instaurado pelo Município de Fernandes Pinheiro. Se não há, de forma expressa, o prazo de validade da proposta apresentada, subentende-se que a recorrente acatou o prazo mínimo de 30 (trinta) dias fixado pelo edital.

De tal modo, deve ser reconsiderada a decisão proferida pela Comissão de Licitação, a fim de reabilitar a recorrente E. Farago & F. Oliveira Ltda ME no procedimento licitatório n. 003/2013 – Concorrência para Registro de Preços.

3. DO PEDIDO

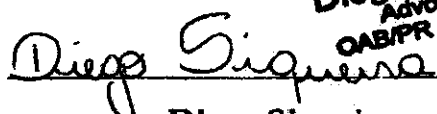
Ante o exposto, requer-se o conhecimento e provimento do presente recurso para que seja reconsiderada a decisão proferida pela Comissão de Licitação, a fim de reabilitar a recorrente E. Farago & F. Oliveira Ltda ME no procedimento licitatório n. 003/2013 - Concorrência para Registro de Preços.

Havendo entendimento contrário, postula-se pelo encaminhamento do presente recurso a autoridade superior, nos termos do artigo 109, §4º, da Lei 8.666/93.

Requer-se, ainda, que as intimações referentes ao presente recurso sejam dirigidas ao procurador da recorrente através do email diegosiqueira2005@hotmail.com ou através dos telefones 3460-1276 / 9901-5546.

Termos em que, pede provimento.

Teixeira Soares, 03 de maio de 2013.


Diego Siqueira
Advogado
OAB/PR Nº 65.115
Diego Siqueira
OAB/PR n. 65.115

PROCURAÇÃO

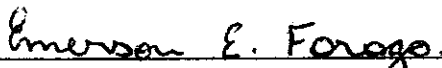
Mandante: E. FARAGO & F. OLIVEIRA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 13.848.214/0001-64, com sede na Rua João Ribeiro dos Reis, 474, Centro, 84530-000, Teixeira Soares-PR, representado por Emerson Ezequiel Farago, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n. 6.314.345-6, inscrito no CPF sob n. 021.255.659-27, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro, 260, Centro, Teixeira Soares - PR.

Mandatário: DIEGO SIQUEIRA, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, Seccional do Paraná, sob n. 65.115, com endereço profissional na Rua João Ribeiro dos Reis, 541, Centro, 84530-000, Teixeira Soares - PR.

Poderes: para o foro em geral, com as cláusulas "*AD JUDICIA ET EXTRA*", para que possa propor, em qualquer Juízo ou Tribunal, ações de qualquer natureza, inclusive acessórias, assim como defender a parte mandante naquelas em que seja ré ou interessada; confessar; reconhecer a procedência do pedido; transigir, desistir, renunciar o direito sobre o qual se funda a ação; receber; dar quitação; firmar compromissos; receber cheques nominiais; fazer acordos; renunciar aos prazos de lei; remir e adjudicar bens em hasta pública; promover defesas administrativas, bem como requerer certidões, declarações e informações no âmbito administrativo; promover habilitações em geral; requerer alvarás; renunciar e desistir de heranças; prestar compromisso de inventariante bem como as primeiras e últimas declarações; podendo, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho deste mandato, inclusive substabelecer, no todo ou em parte, os poderes aqui outorgados, sem prejuízo dos honorários avençados.

Poderes Específicos: retirar em carga o processo licitatório n. 003/2013 - Concorrência, em Fernandes Pinheiro-PR, para elaboração do recurso administrativo.

Teixeira Soares, 02 de Maio de 2013.


E. FARAGO & F. OLIVEIRA LTDA ME
Representante: Emerson Ezequiel Farago

13.848.214/0001-64

E. FARAGO & F. OLIVEIRA LTDA

Rua João Ribeiro dos Reis, 474 - Centro
84.530-000 - Teixeira Soares - Paraná



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000191

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ

PARECER DE JULGAMENTO DE RECURSO

CONCORRÊNCIA Nº 003/2013

OBJETO: Aquisição de materiais de construção diversos

INTERESSADOS:

E. Farago & F. Oliveira Ltda ME

Versa o presente feito o julgamento de Recurso sobre Julgamento da Comissão de Pregão apresentado pela empresa **E. Farago & F. Oliveira Ltda ME** sobre o resultado de julgamento da Concorrência nº 003/2013, visando à **aquisição de materiais de construção diversos**.

Registra-se que o pedido das proponentes é tempestivo, atendendo aos prazos e formalidades legais determinados no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, transcorrido o prazo de manifestação de contra razões, nenhuma empresa manifestou-se.

DOS MOTIVOS DE DESABILITAÇÃO

Eis que no ato da sessão de julgamento das propostas de preços apresentadas pelos proponentes, a empresa E. Farago & Oliveira Ltda ME apresentou a Proposta de Preços sem a informação do prazo de validade da Proposta, contrariando o disposto no item 7.1 do Edital de Licitação. Em análise, a Comissão decidiu pela Desclassificação da mesma pelo não cumprimento das exigências do edital.



DOS PEDIDOS DA EMPRESA NA FASE RECURSAL

Em sua peça recursal, a empresa justifica o pedido alegando que houve violação do princípio da competitividade; que a proponente acatou as condições do edital; que subentende-se que se a proponente não apresentou o prazo é porque aceitou a condição de 30 dias de validade da proposta. Pede ao final que seja reconsiderada a decisão da Comissão.

DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

A Comissão de Pregão, após análise da peça recursal e novamente do Edital de Licitação, assim como de todas as legislações pertinentes ao processo, jurisprudências, acórdãos e demais peças jurídicas que possam embasar as decisões da Comissão, apresenta o seguinte Parecer de Julgamento quanto ao Recurso apresentado pelo proponente:

A aplicação do rigor da Lei deve ser interpretada de forma a não dar favorecimento indevido a alguns competidores, causando assim a condição de favorecimento indevido, levando a ilegalidade do ato. Porém, é plausível que seja evitado o excesso de formalismo pela Comissão para que o certame não sofra prejuízo, desde que resguardadas as mesmas condições de participação entre os proponentes. Durante a sessão não se tem acesso total as doutrinas e jurisprudências, até mesmo porque não caberia naquela situação uma análise detalhada de cada aspecto de possível legalidade ou ilegalidade durante o certame, trazendo atraso ao processo, para tanto que existe a fase recursal para que sejam revistas as condições de julgamento, se necessário, com prazo adequado para tal análise. Revendo as condições do julgamento, a Comissão entende que a falta de apresentação do prazo realmente não vem a trazer prejuízo ao julgamento e nem mesmo a contratação. Ao apresentar a proposta, a empresa assumiu as condições do

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000193

editais, concordando com o que ali está estabelecido. O formalismo da apresentação do prazo de validade da proposta pode ser suprido pela própria condição de se apresentar como proponente. Embasamos nosso entendimento no renomado doutrinador Marçal Justen Filho, que adverte:

"é imperioso avaliar a relevância do conteúdo da exigência. Não é incomum constar do edital que o descumprimento a qualquer exigência formal acarretará a nulidade da proposta. A aplicação dessa regra tem de ser temperada pelo princípio da razoabilidade. É necessário ponderar os interesses existentes e evitar resultados que, a pretexto de tutelar o interesse público de cumprir o edital, produzam a eliminação de propostas vantajosas para os cofres públicos".

Ante aos fatos Expostos, entende essa Comissão de Licitação que o recurso interposto pela proponente **E. Farago & F. Oliveira Ltda ME** foi provido, sendo reformada a decisão da Comissão, devendo manter-se a classificação da empresa.

Fernandes Pinheiro, 13 de maio de 2013.

Osiel Vaz Ferreira

Pregoeiro Oficial

Yoseph Extorperman Goloiuch

Haydiane Cristina Bora

Membro

000194

NOELI

Item	Descrição	Unid	Qtd	Noeli Patulski
18	ASSENTO P/ VASO SANITÁRIO	un	15	R\$ 10,00
97	FITA ISOLANTE 20 MTS	un	20	R\$ 2,70
177	REJUNTE CORES	kg	100	R\$ 2,60
185	SOLVENTE PARA TINTAS - 1 LT	un	150	R\$ 6,20

R\$ 150,00

R\$ 54,00

R\$ 260,00

R\$ 930,00

R\$ 1.394,00

OK

SALAMAIA

Item	Descrição	Unid	Qtd	Salamaia	
4	ACABAMENTO DE VÁLVULA DE DESCARGA EM PLÁSTICO	un	15	R\$ 17,80	R\$ 267,00 ✓
8	ADAPTADOR SOLDÁVEL	un	50	R\$ 0,58	R\$ 29,00 ✓
12	ALICATE UNIVERSAL	un	15	R\$ 10,68	R\$ 160,20 ✓
14	ARAME GALVANIZADO Nº 18	kg	400	R\$ 10,68	R\$ 4.272,00 ✓
16	ARCO SERRA	un	15	R\$ 8,90	R\$ 133,50 ✓
20	AZULEJO 20X30 - LISO	m²	500	R\$ 8,90	R\$ 4.450,00
25	BÓIA 3/4 REFORÇADA	un	20	R\$ 13,35	R\$ 267,00 ✓
28	BUCHA 4MM C/ PARAFUSO	un	100	R\$ 0,09	R\$ 9,00 ✓
35	CABO ENXADA	un	15	R\$ 4,45	R\$ 66,75 ✓
36	CABO ENXADINHA	un	15	R\$ 4,45	R\$ 66,75 ✓
38	CABO P/ FOICE	un	15	R\$ 3,56	R\$ 53,40 ✓
40	CABO PICARETA	un	15	R\$ 5,34	R\$ 80,10 ✓
41	CADEADO 20mm	un	20	R\$ 5,34	R\$ 106,80 ✓
42	CADEADO 25mm	un	20	R\$ 6,23	R\$ 124,60 ✓
43	CADEADO 30mm	un	20	R\$ 7,12	R\$ 142,40 ✓
44	CADEADO 40mm	un	20	R\$ 11,57	R\$ 231,40 ✓
45	CADEADO 45mm	un	20	R\$ 11,57	R\$ 231,40 ✓
46	CADEADO 50mm	un	20	R\$ 19,58	R\$ 391,60 ✓
47	CADEADO 60mm	un	15	R\$ 35,60	R\$ 534,00 ✓
49	CAIXA D'ÁGUA PLÁSTICA 500 LTS	un	15	R\$ 141,51	R\$ 2.122,65 ✓
50	CAIXA DE DESCARGA PARA BANHEIRO	un	15	R\$ 13,35	R\$ 200,25
52	CAIXA PARA PORTA DE MADEIRA DE PINUS	un	15	R\$ 33,00	R\$ 495,00
54	CAIXILHO CEDRINHO VISTA 14CM	un	15	R\$ 59,00	R\$ 885,00
58	CANO COBRE 22 MM	br	20	R\$ 131,72	R\$ 2.634,40
60	CAVADEIRA	un	15	R\$ 17,71	R\$ 265,65
62	CHUVEIRO 110 C/ BRACO	un	30	R\$ 24,00	R\$ 720,00
63	CHUVEIRO 220 C/ BRACO	un	30	R\$ 24,00	R\$ 720,00
66	COLA BRANCA PARA TACOS - SC 10 KG	un	30	R\$ 95,00	R\$ 2.850,00
70	CORDA DE NYLON	mt	1.000	R\$ 0,23	R\$ 230,00
71	CURVA 1/2X3/4	un	50	R\$ 1,78	R\$ 89,00
72	CURVA 25 MM	un	20	R\$ 1,78	R\$ 35,60
75	DOBRADICA 1X1/2 PAR	un	50	R\$ 0,89	R\$ 44,50
76	DOBRADICA 2 1/2 - 3 PEÇAS	un	15	R\$ 4,01	R\$ 60,15
78	DOBRADICA ACO POL. 3 - 3 PEÇAS	un	15	R\$ 4,45	R\$ 66,75
81	ENXADA C/ CABO	un	30	R\$ 13,35	R\$ 400,50
83	ESPUMA ESPANSIVA	un	30	R\$ 12,46	R\$ 373,80
84	ESQUADRO	un	15	R\$ 7,12	R\$ 106,80
85	FACÃO nº 18 - CABO EM PLÁSTICO	un	15	R\$ 10,68	R\$ 160,20
89	FECHADURA P/ PORTA DE FERRO	un	15	R\$ 24,00	R\$ 360,00
91	FERRO 3/8"	br	1.000	R\$ 25,37	R\$ 25.370,00
92	FERRO 4/2"	br	2.000	R\$ 4,36	R\$ 8.720,00
94	FERRO CASO 1/2 12,5 MM	br	500	R\$ 36,50	R\$ 18.250,00
95	FERRO LISO 4.2 MM	br	1.000	R\$ 4,40	R\$ 4.400,00
96	FITA ANTI DERRAPANTE	m	100	R\$ 14,24	R\$ 1.424,00
103	FORRO PVC (PEÇAS DE 4, 5, 6 E 7 M COMPRIMENTO)	m²	800	R\$ 10,90	R\$ 8.720,00
104	FUNDO BRANCO (TINTA) - BALDE 3,6 LT	un	30	R\$ 19,00	R\$ 570,00
105	GOIVA EM CERÂMICA	un	2.000	R\$ 2,23	R\$ 4.460,00
106	GRAMPO PARA CERCA	kg	50	R\$ 6,23	R\$ 311,50
111	JOELHO 40MM ESGOTO	un	100	R\$ 0,45	R\$ 45,00
112	JOELHO ESGOTO 100MM	un	50	R\$ 3,56	R\$ 178,00

113	LAJOTA 30X30 DE 1ª	m²	600	R\$ 7,92	R\$ 4.752,00
115	LAVATÓRIO PLÁSTICO GRANDE (PIA)	un	15	R\$ 22,25	R\$ 333,75
117	LIXA MASSA 120	un	100	R\$ 0,45	R\$ 45,00
118	LIXA MASSA 100	un	100	R\$ 0,45	R\$ 45,00
119	LIXA MASSA 150	un	50	R\$ 0,45	R\$ 22,50
120	LIXA MASSA 80	un	100	R\$ 0,45	R\$ 45,00
122	LONA PRETA DE 6M	mt	10.000	R\$ 0,45	R\$ 4.500,00
123	LONA PRETA DE 8M	mt	3.000	R\$ 0,45	R\$ 1.350,00
144	PORTA CHAPEADA 80X210 CPMPLETA (CAIXAS E VISTAS) EM CEDRO - SEM DOBRADIÇAS	un	15	R\$ 125,00	R\$ 1.875,00
145	PORTA DE FERRO (COMPLETA)	un	15	R\$ 170,00	R\$ 2.550,00
146	PORTA INT. 0,70 X 2,10 (COMPLETA)	un	15	R\$ 63,00	R\$ 945,00
147	PORTA INT. 0,80 X 2,10 (COMPLETA)	un	15	R\$ 63,00	R\$ 945,00
149	PORTA MAD. COMPLETA FECHADURA DOBRADIÇA 70 x 2,10	un	15	R\$ 83,00	R\$ 1.245,00
150	PORTA METALICA 0.80 X 2.10 LAMINADA	un	15	R\$ 155,75	R\$ 2.336,25
151	PREGO 12X12	kg	200	R\$ 7,57	R\$ 1.514,00
153	PREGO 15X21	kg	300	R\$ 6,23	R\$ 1.869,00
158	PREGO 25X72	kg	300	R\$ 8,01	R\$ 2.403,00
161	PRESILHA 3/4	un	300	R\$ 0,89	R\$ 267,00
162	RALO 150X100	un	20	R\$ 7,12	R\$ 142,40
163	RALO 40X100	un	15	R\$ 2,67	R\$ 40,05
164	RALO 50X100	un	15	R\$ 3,56	R\$ 53,40
165	RALO 75X100	un	15	R\$ 4,45	R\$ 66,75
166	RASTELO	un	15	R\$ 7,12	R\$ 106,80
167	REBITADEIRA	un	15	R\$ 15,00	R\$ 225,00
169	REGISTRO DE GAVETA 1/2	un	15	R\$ 5,34	R\$ 80,10
172	REGISTRO DE GAVETA 2"	un	50	R\$ 33,82	R\$ 1.691,00
176	REGUA ALUM 2 MTS	un	10	R\$ 16,02	R\$ 160,20
178	REPARO VÁLVULA	un	20	R\$ 13,35	R\$ 267,00
180	SERRINHA P/ CORTAR FERRO	un	15	R\$ 2,23	R\$ 33,45
181	SERROTE	un	15	R\$ 15,13	R\$ 226,95
187	TAMPA QUADRADA P/ RALO BANHEIRO	un	20	R\$ 1,78	R\$ 35,60
188	TAMPA REDONDA P/ RALO BANHEIRO	un	15	R\$ 1,78	R\$ 26,70
190	TEE 40 MM	un	50	R\$ 1,34	R\$ 67,00
191	TELHA DE AMIANTO 244X50X4	un	10.000	R\$ 8,46	R\$ 84.600,00
192	TELHA DE CERÂMICA FRANCESA	un	10.000	R\$ 1,16	R\$ 11.600,00
195	TELHA ONDULADA 110X183X6MM	un	400	R\$ 23,00	R\$ 9.200,00
196	TESOURA PARA PODA	un	15	R\$ 10,68	R\$ 160,20
201	TIJOLO À VISTA	un	20.000	R\$ 0,62	R\$ 12.400,00
202	TINTA EM PÓ SINHA - SC 5KG	sc	50	R\$ 4,79	R\$ 239,50
211	TRILHO DUPLO BARRA C/ 3 MTS	un	20	R\$ 7,12	R\$ 142,40
212	TRILHO DUPLO BARRA C/ 6 MTS	un	20	R\$ 10,68	R\$ 213,60
213	TRILHO SIMPLES BARRA C/ 2 MTS	un	20	R\$ 3,56	R\$ 71,20
214	TRILHO SIMPLES BARRA C/ 3 MTS	un	20	R\$ 4,45	R\$ 89,00
215	TUBO ÁGUA 25 MM	br	100	R\$ 7,57	R\$ 757,00
216	TUBO ÁGUA 32 MM	br	160	R\$ 16,47	R\$ 2.635,20
217	TUBO ÁGUA 50 MM	br	100	R\$ 31,15	R\$ 3.115,00
218	TUBO ÁGUA 60 MM	br	50	R\$ 57,85	R\$ 2.892,50
219	TUBO ÁGUA 85 MM	br	50	R\$ 99,00	R\$ 4.950,00
221	TUBO ESGOTO 100 MM	br	100	R\$ 29,37	R\$ 2.937,00
222	TUBO ESGOTO 100MM	un	100	R\$ 29,37	R\$ 2.937,00
223	TUBO ESGOTO 40 MM	br	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00

000197

226	TUBO P/ LIGAÇÃO P/ VASO SANITÁRIO	un	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00
227	UNIÃO PARA MANGUEIRA 1"	un	50	R\$ 1,34	R\$ 67,00
228	UNIÃO PARA MANGUEIRA 1/2"	un	50	R\$ 0,67	R\$ 33,50
229	UNIÃO PARA MANGUEIRA 3/4"	un	50	R\$ 0,89	R\$ 44,50
234	VITRO 0,60X0,60 BASCULANTE - SEM VIDRO	un	15	R\$ 23,00	R\$ 345,00
235	VITRO 0,80X0,60 BASCULANTE - SEM VIDRO	un	15	R\$ 28,00	R\$ 420,00
239	XADREX - PACOTE C/ 500 gr	pct	30	R\$ 9,30	R\$ 279,00

R\$ 269.179,15

EMERSON

Item	Descrição	Unid	Qtd	Emerson Fagaro
7	ADAPTADOR 3/4	un	100	R\$ 0,55
10	ALICATE DE BICO	un	15	R\$ 9,90
13	ARAME FARPADO 400M	rolo	30	R\$ 220,00
30	BUCHA 8MM C/ PARAFUSO	un	100	R\$ 0,25
34	BUCHA DE REDUÇÃO 50X40 ESGOTO	un	200	R\$ 0,90
37	CABO MARRETA	un	15	R\$ 3,49
59	CATRACA PARA ESTICAR ARAME	un	50	R\$ 3,89
80	DUREPÓXI CX C/ 250g	un	20	R\$ 9,50
110	JOELHO 25X3/4	un	100	R\$ 1,50
140	PARAFUSO C/ BUCHA P/ VASO	un	300	R\$ 0,60
142	PICARETA	un	15	R\$ 21,90
189	TEE 1/2X3/4 BOLSA CENTRAL	un	50	R\$ 2,39
225	TUBO GALVANIZADO 3/4	un	100	R\$ 23,90

R\$ 55,00

R\$ 148,50

R\$ 6.600,00

R\$ 25,00

R\$ 180,00

R\$ 52,35

R\$ 194,50

R\$ 190,00

R\$ 150,00

R\$ 180,00

R\$ 328,50

R\$ 119,50

R\$ 2.390,00

R\$ 10.613,35

OK

VANUSA

Item	Descrição	Unid	Qtd	Vanusa	
1	ABRAÇADEIRA 1"	un	100	R\$ 0,50	R\$ 50,00
2	ABRAÇADEIRA 1/2	un	100	R\$ 0,45	R\$ 45,00
3	ABRAÇADEIRA 3/4	un	100	R\$ 0,50	R\$ 50,00
5	ADAPTADOR 1/2	un	50	R\$ 0,38	R\$ 19,00
6	ADAPTADOR 25X3/4	un	100	R\$ 0,42	R\$ 42,00
9	ADESIVO 75GRS	un	50	R\$ 2,80	R\$ 140,00
11	ALICATE DE CORTE	un	15	R\$ 11,70	R\$ 175,50
15	ARAME RECOZIDO Nº 18	kg	600	R\$ 5,99	R\$ 3.594,00
17	AREIA MÉDIA AMARELA	m³	300	R\$ 42,00	R\$ 12.600,00
19	ASSENTO TPR	un	50	R\$ 11,33	R\$ 566,50
21	BALDE DE PEDREIRO	un	20	R\$ 3,89	R\$ 77,80
22	BENGALA DE DESCARGA	un	15	R\$ 6,50	R\$ 97,50
23	BISNAGA DE TINTA (DIVERSAS CORES)	un	50	R\$ 1,99	R\$ 99,50
24	BÓIA 3/4 P/ CAIXA D'ÁGUA	un	15	R\$ 4,50	R\$ 67,50
26	BOLSA BRANCA P/ VASO SANITÁRIO	un	30	R\$ 2,60	R\$ 78,00
27	BUCHA 10MM C/ PARAFUSO	un	100	R\$ 0,26	R\$ 26,00
29	BUCHA 6MM C/ PARAFUSO	un	100	R\$ 0,16	R\$ 16,00
31	BUCHA DE REDUÇÃO 1/2X3/4	un	100	R\$ 0,46	R\$ 46,00
32	BUCHA DE REDUÇÃO 100X50 ESGOTO	un	50	R\$ 4,50	R\$ 225,00
33	BUCHA DE REDUÇÃO 25X3/4	un	100	R\$ 0,87	R\$ 87,00
39	CABO P/ RASTEL	un	15	R\$ 2,90	R\$ 43,50
48	CAIXA D'ÁGUA PLÁSTICA 1000 LTS	un	60	R\$ 269,99	R\$ 16.199,40
51	CAIXA DE GORDURA PVC	un	40	R\$ 27,00	R\$ 1.080,00
53	CAIXA SINFONADA 100X100X50	un	15	R\$ 5,08	R\$ 76,20
55	CAL FINO SC C/ 20Kg	sc	1.000	R\$ 7,90	R\$ 7.900,00
56	CAL HIDRATADO SC 8KG - P/ PINTURA CAMPO	sc	1.000	R\$ 5,99	R\$ 5.990,00
57	CAL VIRGEM SC 20KG	sc	1.000	R\$ 5,99	R\$ 5.990,00
61	CHAVE TETRA	un	20	R\$ 23,05	R\$ 461,00
64	CIMENT COLA - ARGAMASSA SC C/ 20Kg	sc	200	R\$ 5,90	R\$ 1.180,00
65	COLA ADESIVO PLAS 75G	un	30	R\$ 2,80	R\$ 84,00
67	COLHER DE PEDREIRO	un	20	R\$ 5,50	R\$ 110,00
68	CONJ. SANIT. 3 PCS	jg	15	R\$ 123,50	R\$ 1.852,50
69	CORANTE (BISNAGA)	un	50	R\$ 1,99	R\$ 99,50
73	CURVA 40MM	un	100	R\$ 2,50	R\$ 250,00
74	DISCO PARA MAQUITA TURBO	un	30	R\$ 16,90	R\$ 507,00
77	DOBRADICA 3 1/2 - 3 PEÇAS	un	100	R\$ 6,20	R\$ 620,00
79	DOBRADICA PORTEIRA N3	un	30	R\$ 4,35	R\$ 130,50
82	ESPUDE + BOLSA PRETA	un	15	R\$ 5,10	R\$ 76,50
86	FECHADURA C/ TAMBOR	un	15	R\$ 20,00	R\$ 300,00
87	FECHADURA EXTERNA METAL	un	30	R\$ 21,90	R\$ 657,00
88	FECHADURA INTERNA METAL	un	15	R\$ 16,90	R\$ 253,50
90	FERRO 1/4"	br	1.000	R\$ 10,98	R\$ 10.980,00
93	FERRO 5/16"	br	1.000	R\$ 16,99	R\$ 16.990,00
98	FITA VEDA ROSCA 50 MTS	un	100	R\$ 4,90	R\$ 490,00
99	FITA ZEBRADA ROLO C/ 200 MT	rolo	30	R\$ 7,50	R\$ 225,00
100	FLEXÍVEL OU ENGATE	un	100	R\$ 2,40	R\$ 240,00
101	FORMÃO	un	15	R\$ 11,38	R\$ 170,70
102	FORRO PINUS	m²	1.000	R\$ 8,99	R\$ 8.990,00
107	JOELHO 25MM	un	50	R\$ 0,40	R\$ 20,00
108	JOELHO 25X1/2	un	50	R\$ 1,12	R\$ 56,00

109	JOELHO 25X1/2	un	50	R\$ 1,12	R\$ 56,00
114	LAVATÓRIO EM LOUÇA (PIA)	un	15	R\$ 47,50	R\$ 712,50
116	LIMA P/ AFIAR FERRAMENTAS	un	30	R\$ 3,92	R\$ 117,60
121	LONA PRETA DE 4M	mt	10.000	R\$ 0,39	R\$ 3.900,00
124	LONA TRANSPARENTE	mt	2.000	R\$ 0,70	R\$ 1.400,00
125	LUVA 25X3/4	un	200	R\$ 0,82	R\$ 164,00
126	LUVA DE 50 X 40 ESGOTO	un	200	R\$ 0,89	R\$ 178,00
127	LUVA DE RASPA (TAM. G) 15cm	un	20	R\$ 7,20	R\$ 144,00
128	LUVA DE RASPA (TAM. P) 7cm	un	15	R\$ 6,90	R\$ 103,50
129	LUVA ESGOTO 40MM	un	100	R\$ 0,80	R\$ 80,00
130	MANGUEIRA P/ ESGUICHO COMPLETA C/ 15MTS	cj	10	R\$ 17,22	R\$ 172,20
131	MANGUEIRA P/ ESGUICHO COMPLETA C/ 20MTS	cj	10	R\$ 22,90	R\$ 229,00
132	MANGUEIRA P/ ESGUICHO COMPLETA C/ 30MTS	cj	10	R\$ 34,40	R\$ 344,00
133	MANGUEIRA PRETA 1"	m	6.000	R\$ 0,74	R\$ 4.440,00
134	MANGUEIRA PRETA 1/1/2	m	1.000	R\$ 1,94	R\$ 1.940,00
135	MANGUEIRA PRETA 1/2	m	6.000	R\$ 0,32	R\$ 1.920,00
136	MANGUEIRA PRETA 3/4	m	6.000	R\$ 0,46	R\$ 2.760,00
137	MARTELO GRANDE	un	15	R\$ 14,90	R\$ 223,50
138	MEIA CANA PVC	m	100	R\$ 2,75	R\$ 275,00
139	PARAFUSO 5/8X8"	un	400	R\$ 0,30	R\$ 120,00
141	PIA P/ BANHEIRO	un	15	R\$ 8,90	R\$ 133,50
143	PORTA CHAP. LISA 80X2,10	un	15	R\$ 36,50	R\$ 547,50
148	PORTA INT. 70 X 2,10 LISA	un	15	R\$ 36,50	R\$ 547,50
152	PREGO 13X15	kg	300	R\$ 6,90	R\$ 2.070,00
154	PREGO 16X24	kg	400	R\$ 5,89	R\$ 2.356,00
155	PREGO 17X27	kg	400	R\$ 5,89	R\$ 2.356,00
156	PREGO 18X36	kg	400	R\$ 5,89	R\$ 2.356,00
157	PREGO 20X42	kg	400	R\$ 5,89	R\$ 2.356,00
159	PREGO PARA FOLHA DE AMIANTO	pct	800	R\$ 6,90	R\$ 5.520,00
160	PREGUINHO DE ACO C/ 100 PÇS	pct	100	R\$ 3,80	R\$ 380,00
168	REGISTRO DE GAVETA 1"	un	15	R\$ 9,49	R\$ 142,35
170	REGISTRO DE GAVETA 1 1/2	un	15	R\$ 20,45	R\$ 306,75
171	REGISTRO DE GAVETA 1 1/4	un	15	R\$ 20,45	R\$ 306,75
173	REGISTRO DE GAVETA 3/4	un	15	R\$ 7,20	R\$ 108,00
174	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4	un	15	R\$ 6,90	R\$ 103,50
175	REGISTRO DE PRESSÃO P/ CHUVEIRO 3/4 C/ ACABAMENTO	un	15	R\$ 18,85	R\$ 282,75
179	SACHE DE COLA P/ CAL P/ PINTURA	un	50	R\$ 0,60	R\$ 30,00
182	SIFÃO P/ PIA BANHEIRO	un	15	R\$ 3,77	R\$ 56,55
183	SIFÃO P/ PIA COZINHA	un	15	R\$ 3,77	R\$ 56,55
184	SILICONE FLEX 300G	un	30	R\$ 7,65	R\$ 229,50
186	SUPORTE P/ SERRINHA P/ CORTAR FERRO	un	20	R\$ 6,90	R\$ 138,00
193	TELHA DE CERÂMICA ROMANA	un	10.000	R\$ 0,99	R\$ 9.900,00
194	TELHA INCOLOR 244X0,50X0,8 FIBRAVIDRO	un	300	R\$ 15,90	R\$ 4.770,00
197	TIJOLO 1/2 - 6 FUROS	un	20.000	R\$ 0,28	R\$ 5.600,00
198	TIJOLO 2 FUROS	un	50.000	R\$ 0,35	R\$ 17.500,00
199	TIJOLO 4 FUROS	un	50.000	R\$ 0,35	R\$ 17.500,00
200	TIJOLO 6 FUROS	un	10.000	R\$ 0,28	R\$ 2.800,00
203	TINTA LÁTEX 18 lts (p/ pintura de campo)	gl	15	R\$ 85,00	R\$ 1.275,00
204	TORNEIRA 1/2	un	20	R\$ 1,45	R\$ 29,00
205	TORNEIRA 1/2" LAVATÓRIO - METAL	un	20	R\$ 17,85	R\$ 357,00
206	TORNEIRA 1/2" LAVATÓRIO - PLÁSTICO	un	15	R\$ 4,50	R\$ 67,50
207	TORNEIRA 3/4" - PAREDE - METAL	un	20	R\$ 18,10	R\$ 362,00

000201

208	TORNEIRA 3/4" - PAREDE - PLÁSTICO	un	20	R\$ 2,00	R\$ 40,00
209	TORNEIRA BOIA DE METAL 3/4	un	30	R\$ 4,50	R\$ 135,00
210	TRENA 20 M	un	15	R\$ 12,97	R\$ 194,55
220	TUBO DE SIKAFLEX - 300 gr	un	50	R\$ 26,90	R\$ 1.345,00
224	TUBO ESGOTO 50 MM	br	100	R\$ 21,90	R\$ 2.190,00
230	VÁLVULA DE DESCARGA	un	40	R\$ 58,75	R\$ 2.350,00
231	VÁLVULA P/ FOGÃO A GÁS (COMPLETO)	un	15	R\$ 18,10	R\$ 271,50
232	VASO SANITÁRIO COM PIA E COLUNA NO MESMO PADRÃO	un	15	R\$ 109,90	R\$ 1.648,50
233	VITRO 0,60X0,40 BASCULANTE - SEM VIDRO	un	15	R\$ 16,60	R\$ 249,00
236	VITRO 1,00X1,00 SEM VIDRO	un	15	R\$ 69,80	R\$ 1.047,00
237	VITRO 1,20X1,00 - SEM VIDRO	un	15	R\$ 71,90	R\$ 1.078,50
238	VITRO 1,50X1,20 - SEM VIDRO	un	20	R\$ 89,90	R\$ 1.798,00
					R\$ 212.294,65

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000202

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2013****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2013****Início:** 13/05/2013**Validade/Término:** 12/05/2014**Objeto:** Aquisição de materiais de construção diversos.

Razão Social: VANUSA DE FATIMA DA SILVA

CNPJ: 12.378.219/0001-08

Endereço: RUA REMIS JOÃO LOSS 261 – Fernandes Pinheiro-PR

Telefone: 42 3459 1008

Representante Legal: VANUSA DE FATIMA DA SILVA

R.G. 8.655.943-9

CPF047.544.519-88

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à aquisição de materiais de construção diversos.

1.2. O preço registrado na presente Ata constam no Anexo I desta Ata.

Item	Descrição	Unid	Qtd	Preço Unitário
1	ABRAÇADEIRA 1"	un	100	R\$ 0,50
2	ABRAÇADEIRA 1/2	un	100	R\$ 0,45
3	ABRAÇADEIRA 3/4	un	100	R\$ 0,50
5	ADAPTADOR 1/2	un	50	R\$ 0,38
6	ADAPTADOR 25X3/4	un	100	R\$ 0,42
9	ADESIVO 75GRS	un	50	R\$ 2,80
11	ALICATE DE CORTE	un	15	R\$ 11,70
15	ARAME RECOZIDO Nº 18	kg	600	R\$ 5,99
17	AREIA MÉDIA AMARELA	m³	300	R\$ 42,00
19	ASSENTO TPR	un	50	R\$ 11,33
21	BALDE DE PEDREIRO	un	20	R\$ 3,89
22	BENGALA DE DESCARGA	un	15	R\$ 6,50
23	BISNAGA DE TINTA (DIVERSAS CORES)	un	50	R\$ 1,99
24	BÓIA 3/4 P/ CAIXA D'ÁGUA	un	15	R\$ 4,50
26	BOLSA BRANCA P/ VASO SANITÁRIO	un	30	R\$ 2,60
27	BUCHA 10MM C/ PARAFUSO	un	100	R\$ 0,26
29	BUCHA 6MM C/ PARAFUSO	un	100	R\$ 0,16
31	BUCHA DE REDUÇÃO 1/2X3/4	un	100	R\$ 0,46
32	BUCHA DE REDUÇÃO 100X50 ESGOTO	un	50	R\$ 4,50
33	BUCHA DE REDUÇÃO 25X3/4	un	100	R\$ 0,87
39	CABO P/ RASTEL	un	15	R\$ 2,90
48	CAIXA D'ÁGUA PLÁSTICA 1000 LTS	un	60	R\$ 269,99
51	CAIXA DE GORDURA PVC	un	40	R\$ 27,00

*Jaf**PRC*

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000203

53	CAIXA SINFONADA 100X100X50	un	15	R\$ 5,08
55	CAL FINO SC C/ 20Kg	sc	1.000	R\$ 7,90
56	CAL HIDRATADO SC 8KG - P/ PINTURA CAMPO	sc	1.000	R\$ 5,99
57	CAL VIRGEM SC 20KG	sc	1.000	R\$ 5,99
61	CHAVE TETRA	un	20	R\$ 23,05
64	CIMENT COLA - ARGAMASSA SC C/ 20Kg	sc	200	R\$ 5,90
65	COLA ADESIVO PLAS 75G	un	30	R\$ 2,80
67	COLHER DE PEDREIRO	un	20	R\$ 5,50
68	CONJ. SANIT. 3 PCS	jg	15	R\$ 123,50
69	CORANTE (BISNAGA)	un	50	R\$ 1,99
73	CURVA 40MM	un	100	R\$ 2,50
74	DISCO PARA MAQUITA TURBO	un	30	R\$ 16,90
77	DOBRADICA 3 1/2 - 3 PEÇAS	un	100	R\$ 6,20
79	DOBRADICA PORTEIRA N3	un	30	R\$ 4,35
82	ESPUDE + BOLSA PRETA	un	15	R\$ 5,10
86	FECHADURA C/ TAMBOR	un	15	R\$ 20,00
87	FECHADURA EXTERNA METAL	un	30	R\$ 21,90
88	FECHADURA INTERNA METAL	un	15	R\$ 16,90
90	FERRO 1/4"	br	1.000	R\$ 10,98
93	FERRO 5/16"	br	1.000	R\$ 16,99
98	FITA VEDA ROSCA 50 MTS	un	100	R\$ 4,90
99	FITA ZEBRADA ROLO C/ 200 MT	rolo	30	R\$ 7,50
100	FLEXÍVEL OU ENGATE	un	100	R\$ 2,40
101	FORMÃO	un	15	R\$ 11,38
102	FORRO PINUS	m²	1.000	R\$ 8,99
107	JOELHO 25MM	un	50	R\$ 0,40
108	JOELHO 25X1/2	un	50	R\$ 1,12
109	JOELHO 25X1/2	un	50	R\$ 1,12
114	LAVATÓRIO EM LOUÇA (PIA)	un	15	R\$ 47,50
116	LIMA P/ AFIAR FERRAMENTAS	un	30	R\$ 3,92
121	LONA PRETA DE 4M	mt	10.000	R\$ 0,39
124	LONA TRANSPARENTE	mt	2.000	R\$ 0,70
125	LUVA 25X3/4	un	200	R\$ 0,82
126	LUVA DE 50 X 40 ESGOTO	un	200	R\$ 0,89
127	LUVA DE RASPA (TAM. G) 15cm	un	20	R\$ 7,20
128	LUVA DE RASPA (TAM. P) 7cm	un	15	R\$ 6,90
129	LUVA ESGOTO 40MM	un	100	R\$ 0,80
130	MANGUEIRA P/ ESGUICHO COMPLETA C/ 15MTS	cj	10	R\$ 17,22
131	MANGUEIRA P/ ESGUICHO COMPLETA C/ 20MTS	cj	10	R\$ 22,90
132	MANGUEIRA P/ ESGUICHO COMPLETA C/ 30MTS	cj	10	R\$ 34,40
133	MANGUEIRA PRETA 1"	m	6.000	R\$ 0,74
134	MANGUEIRA PRETA 1/1/2	m	1.000	R\$ 1,94

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000204

135	MANGUEIRA PRETA 1/2	m	6.000	R\$ 0,32
136	MANGUEIRA PRETA 3/4	m	6.000	R\$ 0,46
137	MARTELO GRANDE	un	15	R\$ 14,90
138	MEIA CANA PVC	m	100	R\$ 2,75
139	PARAFUSO 5/8X8"	un	400	R\$ 0,30
141	PIA P/ BANHEIRO	un	15	R\$ 8,90
143	PORTA CHAP. LISA 80X2,10	un	15	R\$ 36,50
148	PORTA INT. 70 X 2.10 LISA	un	15	R\$ 36,50
152	PREGO 13X15	kg	300	R\$ 6,90
154	PREGO 16X24	kg	400	R\$ 5,89
155	PREGO 17X27	kg	400	R\$ 5,89
156	PREGO 18X36	kg	400	R\$ 5,89
157	PREGO 20X42	kg	400	R\$ 5,89
159	PREGO PARA FOLHA DE AMIANTO	pct	800	R\$ 6,90
160	PREGUINHO DE ACO C/ 100 PÇS	pct	100	R\$ 3,80
168	REGISTRO DE GAVETA 1"	un	15	R\$ 9,49
170	REGISTRO DE GAVETA 1 1/2	un	15	R\$ 20,45
171	REGISTRO DE GAVETA 1 1/4	un	15	R\$ 20,45
173	REGISTRO DE GAVETA 3/4	un	15	R\$ 7,20
174	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4	un	15	R\$ 6,90
175	REGISTRO DE PRESSÃO P/ CHUVEIRO 3/4 C/ ACABAMENTO	un	15	R\$ 18,85
179	SACHE DE COLA P/ CAL P/ PINTURA	un	50	R\$ 0,60
182	SIFÃO P/ PIA BANHEIRO	un	15	R\$ 3,77
183	SIFÃO P/ PIA COZINHA	un	15	R\$ 3,77
184	SILICONE FLEX 300G	un	30	R\$ 7,65
186	SUPORTE P/ SERRINHA P/ CORTAR FERRO	un	20	R\$ 6,90
193	TELHA DE CERÂMICA ROMANA	un	10.000	R\$ 0,99
194	TELHA INCOLOR 244X0,50X0,8 FIBRAVIDRO	un	300	R\$ 15,90
197	TIJOLO 1/2 - 6 FUROS	un	20.000	R\$ 0,28
198	TIJOLO 2 FUROS	un	50.000	R\$ 0,35
199	TIJOLO 4 FUROS	un	50.000	R\$ 0,35
200	TIJOLO 6 FUROS	un	10.000	R\$ 0,28
203	TINTA LÁTEX 18 lts (p/ pintura de campo)	gl	15	R\$ 85,00
204	TORNEIRA 1/2	un	20	R\$ 1,45
205	TORNEIRA 1/2" LAVATÓRIO - METAL	un	20	R\$ 17,85
206	TORNEIRA 1/2" LAVATÓRIO - PLÁSTICO	un	15	R\$ 4,50
207	TORNEIRA 3/4" - PAREDE - METAL	un	20	R\$ 18,10
208	TORNEIRA 3/4" - PAREDE - PLÁSTICO	un	20	R\$ 2,00
209	TORNEIRA BOIA DE METAL 3/4	un	30	R\$ 4,50
210	TRENA 20 M	un	15	R\$ 12,97
220	TUBO DE SIKAFLEX - 300 gr	un	50	R\$ 26,90
224	TUBO ESGOTO 50 MM	br	100	R\$ 21,90

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000205

230	VÁLVULA DE DESCARGA	un	40	R\$ 58,75
231	VÁLVULA P/ FOGÃO A GÁS (COMPLETO)	un	15	R\$ 18,10
232	VASO SANITÁRIO COM PIA E COLUNA NO MESMO PADRÃO	un	15	R\$ 109,90
233	VITRO 0,60X0,40 BASCULANTE - SEM VIDRO	un	15	R\$ 16,60
236	VITRO 1,00X1,00 SEM VIDRO	un	15	R\$ 69,80
237	VITRO 1,20X1,00 - SEM VIDRO	un	15	R\$ 71,90
238	VITRO 1,50X1,20 - SEM VIDRO	un	20	R\$ 89,90

VALOR GLOBAL - R\$ 212.294,65**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO**

2.1 O prazo de fornecimento do objeto, a cada pedido, é de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, devendo ser entregue diretamente no Pátio de Máquinas da Prefeitura Municipal, sem custo adicional.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS

3.1 Os produtos não terão prazo de garantia, porém, deverão ser entregues com prazo de validade mínima de 90 dias para uso a contar da data de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

4.1 Quanto a Inadimplência:

4.1.1 MULTA

4.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

4.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

4.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido a Ata, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

4.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

4.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

4.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

4.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar a Ata decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000206

mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa da Ata decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS E REAJUSTES

6.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;

6.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:

6.3.1 convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

6.3.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

6.3.3 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:

6.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

6.4.2 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.5 Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

7.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000207

parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.

8.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.

8.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

8.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

8.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 13 de MAIO de 2013

Osiel Vaz Ferreira

Presidente da Comissão de Licitação

JANUSA DE FATIMA DA SILVA

Fornecedor

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000208

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2013****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2013****Início:** 13/05/2013**Validade/Término:** 12/05/2014**Objeto:** Aquisição de materiais de construção diversos.

Razão Social: E. Farago & Cia Ltda

CNPJ/MF sob o nº 13.848.214/0001-64

Endereço: RUA JOÃO ROBEIRO DOS REIS 474 – Teixeira Soares-PR

Telefone: 42 3460 1607

Representante Legal: EMERSON EZEQUIEL FARAGO

R.G. 6.314.345-6

CPF 021.255.659-27

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à aquisição de materiais de construção diversos.

1.2. O preço registrado na presente Ata constam no Anexo I desta Ata.

Item	Descrição	Unid	Qtd	Preço Unitário
7	ADAPTADOR 3/4	un	100	R\$ 0,55
10	ALICATE DE BICO	un	15	R\$ 9,90
13	ARAME FARPADO 400M	rolo	30	R\$ 220,00
30	BUCHA 8MM C/ PARAFUSO	un	100	R\$ 0,25
34	BUCHA DE REDUÇÃO 50X40 ESGOTO	un	200	R\$ 0,90
37	CABO MARRETA	un	15	R\$ 3,49
59	CATRACA PARA ESTICAR ARAME	un	50	R\$ 3,89
80	DUREPÓXI CX C/ 250g	un	20	R\$ 9,50
110	JOELHO 25X3/4	un	100	R\$ 1,50
140	PARAFUSO C/ BUCHA P/ VASO	un	300	R\$ 0,60
142	PICARETA	un	15	R\$ 21,90
189	TEE 1/2X3/4 BOLSA CENTRAL	un	50	R\$ 2,39
225	TUBO GALVANIZADO 3/4	un	100	R\$ 23,90

VALOR GLOBAL – R\$ 10.613,35**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO**

2.1 O prazo de fornecimento do objeto, a cada pedido, é de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, devendo ser entregue diretamente no Pátio de Máquinas da Prefeitura Municipal, sem custo adicional.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS

3.1 Os produtos não terão prazo de garantia, porém, deverão ser entregues com prazo de validade mínima de 90 dias para uso a contar da data de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000209

4.1 Quanto a Inadimplência:

4.1.1 MULTA

4.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

4.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

4.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido a Ata, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

4.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

4.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

4.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

4.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar a Ata decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa da Ata decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS E REAJUSTES

6.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços

RRL



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000210

registrados com a empresa classificada;

6.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:

6.3.1 convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

6.3.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

6.3.3 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:

6.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

6.4.2 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.5 Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

7.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.

8.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.

8.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

8.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

8.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 13 de MAIO de 2013

Osiel Vaz Ferreira

Presidente da Comissão de Licitação

E. Farago & Cia Ltda

Fornecedor

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000211

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ
CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2013**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2013**

Início: 13/05/2013

Validade/Término: 12/05/2014

Objeto: Aquisição de materiais de construção diversos.

Razão Social: SALAMAIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ/MF sob o nº 05.146.052/0001-94

Endereço: RUA ANTONIO CAVALIM 500 CENTRO - IRATI-PR

Telefone: 42 3423 2123

Representante Legal: IZAIAS SALAMAIA

R.G. 5.763.776-5

CPF 810.079.499-53

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à aquisição de materiais de construção diversos.

1.2. O preço registrado na presente Ata constam no Anexo I desta Ata.

Item	Descrição	Unid	Qtd	Preço Unitário
4	ACABAMENTO DE VÁLVULA DE DESCARGA EM PLÁSTICO	un	15	R\$ 17,80
8	ADAPTADOR SOLDÁVEL	un	50	R\$ 0,58
12	ALICATE UNIVERSAL	un	15	R\$ 10,68
14	ARAME GALVANIZADO Nº 18	kg	400	R\$ 10,68
16	ARCO SERRA	un	15	R\$ 8,90
20	AZULEJO 20X30 - LISO	m²	500	R\$ 8,90
25	BÓIA 3/4 REFORÇADA	un	20	R\$ 13,35
28	BUCHA 4MM C/ PARAFUSO	un	100	R\$ 0,09
35	CABO ENXADA	un	15	R\$ 4,45
36	CABO ENXADINHA	un	15	R\$ 4,45
38	CABO P/ FOICE	un	15	R\$ 3,56
40	CABO PICARETA	un	15	R\$ 5,34
41	CADEADO 20mm	un	20	R\$ 5,34
42	CADEADO 25mm	un	20	R\$ 6,23
43	CADEADO 30mm	un	20	R\$ 7,12
44	CADEADO 40mm	un	20	R\$ 11,57
45	CADEADO 45mm	un	20	R\$ 11,57
46	CADEADO 50mm	un	20	R\$ 19,58
47	CADEADO 60mm	un	15	R\$ 35,60
49	CAIXA D'ÁGUA PLÁSTICA 500 LTS	un	15	R\$ 141,51
50	CAIXA DE DESCARGA PARA BANHEIRO	un	15	R\$ 13,35
52	CAIXA PARA PORTA DE MADEIRA DE PINUS	un	15	R\$ 33,00
54	CAIXILHO CEDRINHO VISTA 14CM	un	15	R\$ 59,00
58	CANO COBRE 22 MM	br	20	R\$ 131,72

**MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000212

60	CAVADEIRA	un	15	R\$ 17,71
62	CHUVEIRO 110 C/ BRACO	un	30	R\$ 24,00
63	CHUVEIRO 220 C/ BRACO	un	30	R\$ 24,00
66	COLA BRANCA PARA TACOS - SC 10 KG	un	30	R\$ 95,00
70	CORDA DE NYLON	mt	1.000	R\$ 0,23
71	CURVA 1/2X3/4	un	50	R\$ 1,78
72	CURVA 25 MM	un	20	R\$ 1,78
75	DOBRADICA 1X1/2 PAR	un	50	R\$ 0,89
76	DOBRADICA 2 1/2 - 3 PEÇAS	un	15	R\$ 4,01
78	DOBRADICA ACO POL. 3 - 3 PEÇAS	un	15	R\$ 4,45
81	ENXADA C/ CABO	un	30	R\$ 13,35
83	ESPUMA ESPANSIVA	un	30	R\$ 12,46
84	ESQUADRO	un	15	R\$ 7,12
85	FACÃO nº 18 - CABO EM PLÁSTICO	un	15	R\$ 10,68
89	FECHADURA P/ PORTA DE FERRO	un	15	R\$ 24,00
91	FERRO 3/8"	br	1.000	R\$ 25,37
92	FERRO 4/2"	br	2.000	R\$ 4,36
94	FERRO CASO 1/2 12,5 MM	br	500	R\$ 36,50
95	FERRO LISO 4,2 MM	br	1.000	R\$ 4,40
96	FITA ANTI DERRAPANTE	m	100	R\$ 14,24
103	FORRO PVC (PEÇAS DE 4, 5, 6 E 7 M COMPRIMENTO)	m²	800	R\$ 10,90
104	FUNDO BRANCO (TINTA) - BALDE 3,6 LT	un	30	R\$ 19,00
105	GOIVA EM CERÂMICA	un	2.000	R\$ 2,23
106	GRAMPO PARA CERCA	kg	50	R\$ 6,23
111	JOELHO 40MM ESGOTO	un	100	R\$ 0,45
112	JOELHO ESGOTO 100MM	un	50	R\$ 3,56
113	LAJOTA 30X30 DE 1º	m²	600	R\$ 7,92
115	LAVATÓRIO PLÁSTICO GRANDE (PIA)	un	15	R\$ 22,25
117	LIXA MASSA 120	un	100	R\$ 0,45
118	LIXA MASSA 100	un	100	R\$ 0,45
119	LIXA MASSA 150	un	50	R\$ 0,45
120	LIXA MASSA 80	un	100	R\$ 0,45
122	LONA PRETA DE 6M	mt	10.000	R\$ 0,45
123	LONA PRETA DE 8M	mt	3.000	R\$ 0,45
144	PORTA CHAPEADA 80X210 CPMPLETA (CAIXAS E VISTAS) EM CEDRO - SEM DOBRADIÇAS	un	15	R\$ 125,00
145	PORTA DE FERRO (COMPLETA)	un	15	R\$ 170,00
146	PORTA INT. 0,70 X 2,10 (COMPLETA)	un	15	R\$ 63,00
147	PORTA INT. 0,80 X 2,10 (COMPLETA)	un	15	R\$ 63,00
149	PORTA MAD. COMPLETA FECHADURA DOBRADIÇA 70 x 2,10	un	15	R\$ 83,00
150	PORTA METALICA 0.80 X 2.10 LAMINADA	un	15	R\$ 155,75
151	PREGO 12X12	kg	200	R\$ 7,57

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

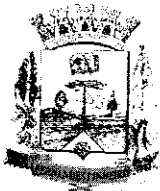
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000213

153	PREGO 15X21	kg	300	R\$ 6,23
158	PREGO 25X72	kg	300	R\$ 8,01
161	PRESILHA 3/4	un	300	R\$ 0,89
162	RALO 150X100	un	20	R\$ 7,12
163	RALO 40X100	un	15	R\$ 2,67
164	RALO 50X100	un	15	R\$ 3,56
165	RALO 75X100	un	15	R\$ 4,45
166	RASTELO	un	15	R\$ 7,12
167	REBITADEIRA	un	15	R\$ 15,00
169	REGISTRO DE GAVETA 1/2	un	15	R\$ 5,34
172	REGISTRO DE GAVETA 2"	un	50	R\$ 33,82
176	REGUA ALUM 2 MTS	un	10	R\$ 16,02
178	REPARO VÁLVULA	un	20	R\$ 13,35
180	SERRINHA P/ CORTAR FERRO	un	15	R\$ 2,23
181	SERROTE	un	15	R\$ 15,13
187	TAMPA QUADRADA P/ RALO BANHEIRO	un	20	R\$ 1,78
188	TAMPA REDONDA P/ RALO BANHEIRO	un	15	R\$ 1,78
190	TEE 40 MM	un	50	R\$ 1,34
191	TELHA DE AMIANTO 244X50X4	un	10.000	R\$ 8,46
192	TELHA DE CERÂMICA FRANCESA	un	10.000	R\$ 1,16
195	TELHA ONDULADA 110X183X6MM	un	400	R\$ 23,00
196	TESOURA PARA PODA	un	15	R\$ 10,68
201	TIJOLO À VISTA	un	20.000	R\$ 0,62
202	TINTA EM PÓ SINHA - SC 5KG	sc	50	R\$ 4,79
211	TRILHO DUPLO BARRA C/ 3 MTS	un	20	R\$ 7,12
212	TRILHO DUPLO BARRA C/ 6 MTS	un	20	R\$ 10,68
213	TRILHO SIMPLES BARRA C/ 2 MTS	un	20	R\$ 3,56
214	TRILHO SIMPLES BARRA C/ 3 MTS	un	20	R\$ 4,45
215	TUBO ÁGUA 25 MM	br	100	R\$ 7,57
216	TUBO ÁGUA 32 MM	br	160	R\$ 16,47
217	TUBO ÁGUA 50 MM	br	100	R\$ 31,15
218	TUBO ÁGUA 60 MM	br	50	R\$ 57,85
219	TUBO ÁGUA 85 MM	br	50	R\$ 99,00
221	TUBO ESGOTO 100 MM	br	100	R\$ 29,37
222	TUBO ESGOTO 100MM	un	100	R\$ 29,37
223	TUBO ESGOTO 40 MM	br	100	R\$ 12,00
226	TUBO P/ LIGAÇÃO P/ VASO SANITÁRIO	un	100	R\$ 7,00
227	UNIÃO PARA MANGUEIRA 1"	un	50	R\$ 1,34
228	UNIÃO PARA MANGUEIRA 1/2"	un	50	R\$ 0,67
229	UNIÃO PARA MANGUEIRA 3/4"	un	50	R\$ 0,89
234	VITRO 0,60X0,60 BASCULANTE - SEM VIDRO	un	15	R\$ 23,00
235	VITRO 0,80X0,60 BASCULANTE - SEM VIDRO	un	15	R\$ 28,00

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000214

239	XADREX - PACOTE C/ 500 gr	pct	30	R\$ 9,30
-----	---------------------------	-----	----	----------

VALOR GLOBAL – R\$ 269.179,15**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO**

2.1 O prazo de fornecimento do objeto, a cada pedido, é de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, devendo ser entregue diretamente no Pátio de Máquinas da Prefeitura Municipal, sem custo adicional.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS

3.1 Os produtos não terão prazo de garantia, porém, deverão ser entregues com prazo de validade mínima de 90 dias para uso a contar da data de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

4.1 Quanto a Inadimplência:

4.1.1 MULTA

4.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

4.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

4.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido a Ata, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

4.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

4.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

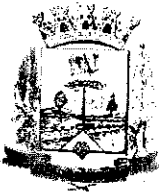
4.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

4.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar a Ata decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa da Ata decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000215

por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS E REAJUSTES

6.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;

6.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:

6.3.1 convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

6.3.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

6.3.3 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:

6.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

6.4.2 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.5 Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

7.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.

8.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.

8.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000216

efetuado após o término de sua vigência.

8.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

8.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 13 de MAIO de 2013

Osiel Vaz Ferreira

Presidente da Comissão de Licitação

SALAMAIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Fornecedor

05 146 052/0001-94

**SALAMAIA MATERIAIS D
CONSTRUÇÃO LTDA.**

Rua Antonio Cavalin, 500 centro

CEP 84.500-000

Itati - Paraná

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000217

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ**CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2013****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2013**

Início: 13/05/2013

Validade/Término: 12/05/2014

Objeto: Aquisição de materiais de construção diversos.

Razão Social: NOELI PATULSKI –EIRELI ME

CNPJ/MF sob o nº 00.562.049/0001-38

Endereço: AV ANITA GARIBALDI – 1605 AHU - CURITIBA -PR

Telefone: 41 3051 0316

Representante Legal: NOELI DO ROCIO COELHO TROGE PATULSKI

R.G. 1.450.308

CPF 437.863.759-68

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à aquisição de materiais de construção diversos.

1.2. O preço registrado na presente Ata constam no Anexo I desta Ata.

Item	Descrição	Unid	Qtd	Preço Unitário
18	ASSENTO P/ VASO SANITÁRIO	un	15	R\$ 10,00
97	FITA ISOLANTE 20 MTS	un	20	R\$ 2,70
177	REJUNTE CORES	kg	100	R\$ 2,60
185	SOLVENTE PARA TINTAS - 1 LT	un	150	R\$ 6,20

VALOR GLOBAL – R\$ 1.394,00**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO**

2.1 O prazo de fornecimento do objeto, a cada pedido, é de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, devendo ser entregue diretamente no Pátio de Máquinas da Prefeitura Municipal, sem custo adicional.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS

3.1 Os produtos não terão prazo de garantia, porém, deverão ser entregues com prazo de validade mínima de 90 dias para uso a contar da data de entrega.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

4.1 Quanto a Inadimplência:

4.1.1 MULTA

4.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

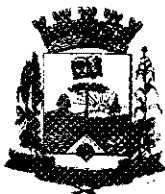
4.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do

NOELI PATULSKI - EIRELI

AV ANITA GARIBALDI, 1605

AHU - CEP 82200-530

CURITIBA - PR

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000218

Nota de Empenho:

4.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido a Ata, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

4.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

4.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

4.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

4.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar a Ata decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa da Ata decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS E REAJUSTES

6.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;

6.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:

6.3.1 convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

6.3.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

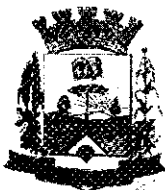
6.3.3 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de

00.562.049/0001-38

NOELI PATULSKI - EIRELIPág. 2 de 3
AV. ANITA GARIBALDI, 1605

AHU - CEP: 82200-530

CURITIBA - PR.

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000219

negociação.

6.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:

6.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

6.4.2 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.5 Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

7.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.

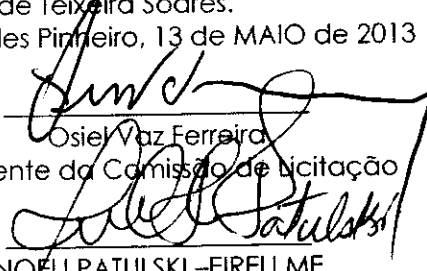
8.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.

8.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

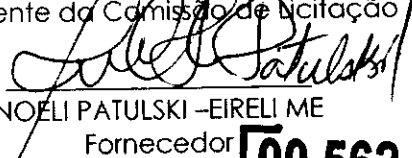
8.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

8.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 13 de MAIO de 2013


Osiel Vaz Ferreira

Presidente da Comissão de Licitação


NOELI PATULSKI - EIRELI ME

Fornecedor

00.562.049/0001-38**NOELI PATULSKI - EIRELI**

AV. ANITA GARIBALDI, 1605

AHU - CEP 82200-530

CURITIBA - PR

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 079/2013

A Prefeita Municipal de Califórnia, Estado do Paraná, Sra. ANA LUCIA MAZETO GOMES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora **DIANA REGINA LAZARETI**, portadora da Cédula de Identidade sob nº 9.263.991-6 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 058.815.679-51, como responsável pelo **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura, aos 04 dias do mês de junho de 2013.

ANA LUCIA MAZETO GOMES
Prefeita

Publicado por:
Everton Alex Matos
Código Identificador:D867A257

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 080/2013

A Prefeita Municipal de Califórnia, Estado do Paraná, Sra. ANA LUCIA MAZETO GOMES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **GERALDO CARLOS FORNEL**, **ARTUR ANTONIO DE OLIVEIRA NETO**, **JOSÉ DA CRUZ FARIAS**, **DIEGO ALEXANDRE MATOS DE LARA** e **MARIA STELA DOS SANTOS**, para sob a presidência do primeiro integram a **COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÕES**, que com este ato institui, com a finalidade de avaliação de bens que possam vir a ser adquiridos ou alienados pelo Executivo Municipal de Califórnia.

Art. 2º - A Comissão é permanente e só não avaliará quando houver nomeação de Comissão Específica.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 042/2010

Edifício da Prefeitura, aos 04 dias do mês de junho de 2013.

ANA LUCIA MAZETO GOMES
Prefeita

Publicado por:
Everton Alex Matos
Código Identificador:EEA6826E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 081/2013

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, Sra. ANA LUCIA MAZETO GOMES, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 03/06/2013 o Sr. **JORGE EIMORI**, portador do RG nº 3.094.416-0 e do CPF nº 479.738.549-91, o qual deixará de ocupar o cargo de Engenheiro Civil, lotado na Secretária de Administração.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, aos 05 dias de junho de 2013.

ANA LUCIA MAZETO GOMES
Prefeita

Publicado por:
Everton Alex Matos
Código Identificador:3E331185

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 082/2013

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, Sra. ANA LUCIA MAZETO GOMES, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 02/06/2013 a Sra. **GRAZIELE TALIN WELTER DARODDA**, portadora do RG nº 4.986.343-8 e do CPF nº 023.197.659-30, a qual deixará de ocupar o cargo de Fonoaudióloga, lotada na Secretária da Educação.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, aos 05 dias de junho de 2013.

ANA LUCIA MAZETO GOMES
Prefeita

Publicado por:
Everton Alex Matos
Código Identificador:289456B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 083/2013

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, Sra. ANA LUCIA MAZETO GOMES, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 01/06/2013 a Sra. **CAMILA MARIANO ORATHES**, portadora do RG nº 6.617.588-0 e do CPF nº 062.918.179-93, a qual deixará de ocupar o cargo de Médico - Lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, aos 05 dias de junho de 2013.

ANA LUCIA MAZETO GOMES
Prefeita

Publicado por:
Everton Alex Matos
Código Identificador:2AADA287

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 056-2013

CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2013

Início: 13/05/2013 **Validade/Término:** 12/05/2014
Objeto: Aquisição de materiais de construção diversos.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: juridico@fernandespinheiro.pr.gov.br

000221

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

PARECER DE APROVAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Modalidade: Concorrência

Nº do Edital: 003/2013

Tipo: MENOR PREÇO

Para: Comissão de Licitação

Declaro sob as penas da Lei que o processo licitatório efetuado para - aquisição de lanches e refeições, com recursos do município, tendo como vencedor(es) a(s) empresa(s)/proponente(s) SALAMAIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ,E. FARAGO & F. OLIVEIRA LTDA-ME,VANUSA DE FÁTIMA DA SILVA,R.S COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA ME, está em consonância com a legislação em vigor em especial à Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 e suas alterações e legislações pertinentes a Modalidade Licitatória.

Fernandes Pinheiro, 13 DE MAIO DE 2013.

Felipe Marochi Fillus
Assessor Jurídico
OAB nº 63.001

Razão Social: NOELI PATULSKI - EIRELI ME
 CNPJ/MF sob o nº 00.562.049/0001-38
 Endereço: AV ANITA GARIBALDI - 1605 AHU - CURITIBA - PR
 Telefone: 41 3051 0316
 Representante Legal: NOELI DO ROCIO COELHO TROGE PATULSKI
 R.G. 1.450.308
 CPF 437.863.759-68

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à aquisição de materiais de construção diversos.

1.2. O preço registrado na presente Ata constam no Anexo I desta Ata.

Item	Descrição	Unid	Qtd	Preço Unitário
18	ASSENTO P/ VASO SANITÁRIO	un	15	R\$ 10,00
97	FITA ISOLANTE 20 MTS	un	20	R\$ 2,70
177	REJUNTE CORES	kg	100	R\$ 2,60
185	SOLVENTE PARA TINTAS - 1 LT	un	150	R\$ 6,20

VALOR GLOBAL - R\$ 1.394,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1 O prazo de fornecimento do objeto, a cada pedido, é de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, devendo ser entregue diretamente no Pátio de Máquinas da Prefeitura Municipal, sem custo adicional.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS

3.1 Os produtos não terão prazo de garantia, porém, deverão ser entregues com prazo de validade mínima de 90 dias para uso a contar da data de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

4.1 Quanto a Inadimplência:

4.1.1 MULTA

4.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

4.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

4.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido a Ata, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

4.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

4.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

4.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

4.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar a Ata decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa da Ata decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS E REAJUSTES

6.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;

6.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:

6.3.1 convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

6.3.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

6.3.3 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:

6.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

6.4.2 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.5 Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

7.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.

8.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.

8.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

8.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

8.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

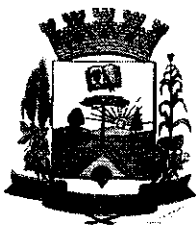
Fernandes Pinheiro, 13 de MAIO de 2013

OSIEL VAZ FERREIRA

Presidente da Comissão de Licitação

NOELI PATULSKI - EIRELI ME

Fornecedor



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000222

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 003/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o procedimento licitatório, Licitação/Concorrência nº 003/2013, julgado pela Comissão Especial para Abertura e Julgamento das Licitações e Avaliações desta Prefeitura, e declara às empresas: **Vanusa de Fatima da Silva, CNPJ/MF sob o nº 12.378.219/0001-08 com o valor global de R\$ 212.294,65), E. Farago & Cia Ltda, CNPJ/MF sob o nº 13.848.214/0001-64 com o valor global R\$ 10.613,35, Salamaia Materiais de Construção Ltda, CNPJ nº 05.146.052/0001-94, valor global R\$ 269.179,15 e Noeli Patulski – Eireli ME, valor global R\$ 1.394,00** como vencedoras da licitação, que tem por objeto Aquisição de materiais de construção diversos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 13 de maio de 2013.

OZIEL NEIVERTH

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 15 DE ABRIL DE 2013.

OZIEL NEIVERTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:B54DE757

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO TP 010/2013

ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Especial para Abertura e Julgamento das Licitações e Avaliações desta Prefeitura, ADJUDICA à empresa: ENGEFIELD CONSTRUTORA LTDA CNPJ/MF sob o nº 12.279.137/0001-06 o valor global R\$ 70.624,53 (SETENTA E MIL E SEISCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E CINQUENTA E TRES CENTAVOS), vencedora da licitação Tomada de Preço nº 010/2013, a execução de serviços de manutenção de pontes.
Fernandes Pinheiro, em 15 de abril de 2013.

OZIEL NEIVERTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:131FE21B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2013

EXTRATOS DE CONTRATO

Contrato de Execução de Obra nº 081/2013.

Tomada de Preços nº 010/2013.

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ/MF nº 01.619.323/0001-20.

Contratada: ENGEFIELD CONSTRUTORA LTDA CNPJ/MF sob o nº 12.279.137/0001-06

Objeto: contratação de empresa de engenharia para serviços de manutenção de pontes.

Valor Global Contratual: R\$ 70.624,53.

Prazo de Execução: 60 (sessenta) dias.

Data de assinatura: 15/04/2013.

Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares.

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:79E6A07B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO CONVITE 002/2013

HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 002/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o procedimento licitatório, Licitação/CONVITE nº 002/2013, julgado pela Comissão Especial para Abertura e Julgamento das Licitações e Avaliações desta Prefeitura, e declara à empresa: **PROJETOS E EXECUÇÕES ELÉTRICAS THOMS LTDA** CNPJ/MF sob o nº 75.654.632/0001-78 com o valor global de R\$ 45.399,55 (quarenta e cinco mil e trezentos e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos), como vencedora da licitação, que tem por objeto contratação de empresa de engenharia elétrica para instalação de entradas de energia em barracões industriais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 17 de abril de 2013.

OZIEL NEIVERTH
Prefeito Municipal

000223

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:FF60B4A4

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO CONVITE 002-2013

ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 002/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Especial para Abertura e Julgamento das Licitações e Avaliações desta Prefeitura, ADJUDICA à empresa: **PROJETOS E EXECUÇÕES ELÉTRICAS THOMS LTDA** CNPJ/MF sob o nº 75.654.632/0001-78 com o valor global de R\$ 45.399,55 (quarenta e cinco mil e trezentos e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos), vencedoras da licitação CONVITE nº 002/2013, a instalação de entradas de energia em barracões industriais.

Fernandes Pinheiro, em 17 de abril de 2013.

OZIEL NEIVERTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:36EC5FFB

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 083-2013

Contrato de Prestação de Serviços nº 083/2013.

Convite nº 002/2013.

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.

Contratada: Projetos e Execuções Elétricas Thoms Ltda, CNPJ nº 75.654.632/0001-78

Objeto: instalação de entradas de energia em barracões industriais.

Valor Global Contratual: R\$ 45.399,55

Prazo de Execução: 60 (sessenta) dias

Data de assinatura: 17/04/2013.

Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, e legislações complementares.

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:946BD868

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA 003/2013

HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 003/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o procedimento licitatório, Licitação/Concorrência nº 003/2013, julgado pela Comissão Especial para Abertura e Julgamento das Licitações e Avaliações desta Prefeitura, e declara às empresas: **Vanusa de Fatima da Silva, CNPJ/MF sob o nº 12.378.219/0001-08 com o valor global de R\$ 212.294,65), E. Farago & Cia Ltda, CNPJ/MF sob o nº 13.848.214/0001-64 com o valor global R\$ 10.613,35, Salamaia Materiais de Construção Ltda, CNPJ nº 05.146.052/0001-94, valor global R\$ 269.179,15 e Noeli Patulski - Eireli ME, valor global R\$ 1.394,00** como vencedoras da licitação, que tem por objeto Aquisição de materiais de construção diversos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 13 de maio de 2013.

OZIEL NEIVERTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:61A49779

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA 003/2013

ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 003/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Especial para Abertura e Julgamento das Licitações e Avaliações desta Prefeitura, ADJUDICA às empresas: *Vanusa de Fatima da Silva, CNPJ/MF sob o nº 12.378.219/0001-08 com o valor global de R\$ 212.294,65, E. Farago & Cia Ltda, CNPJ/MF sob o nº 13.848.214/0001-64 com o valor global R\$ 10.613,35, Salamaia Materiais de Construção Ltda, CNPJ nº 05.146.052/0001-94, valor global R\$ 269.179,15 e Noeli Patulski - Eireli ME, valor global R\$ 1.394,00*, vencedoras da licitação Concorrência nº 003/2013, o fornecimento de materiais de construção diversos. Fernandes Pinheiro, em 13 de maio de 2013.

OZIEL NEIVERTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:35FDE571

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2013

CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2013

Início: 13/05/2013 Validade/Término: 12/05/2014
Objeto: Aquisição de materiais de construção diversos.

Razão Social: VANUSA DE FATIMA DA SILVA
CNPJ: 12.378.219/0001-08
Endereço: RUA REMIS JOÃO LOSS 261 - Fernandes Pinheiro-PR
Telefone: 42 3459 1008
Representante Legal: VANUSA DE FATIMA DA SILVA
R.G. 8.655.943-9
CPF047.544.519-88

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à aquisição de materiais de construção diversos.

1.2. O preço registrado na presente Ata constam no Anexo I desta Ata.

Item	Descrição	Unid	Qtd	Preço Unitário
1	ABRAÇADEIRA 1"	un	100	R\$ 0,50
2	ABRAÇADEIRA 1/2	un	100	R\$ 0,45
3	ABRAÇADEIRA 3/4	un	100	R\$ 0,50
5	ADAPTADOR 1/2	un	50	R\$ 0,38
6	ADAPTADOR 25X3/4	un	100	R\$ 0,42
9	ADESIVO 75GRS	un	50	R\$ 2,80
11	ALICATE DE CORTE	un	15	R\$ 11,70
15	ARAME RECOZIDO Nº 18	kg	600	R\$ 5,99
17	AREIA MÉDIA AMARELA	m³	300	R\$ 42,00
19	ASSENTO TPR	un	50	R\$ 11,33
21	BALDE DE PEDREIRO	un	20	R\$ 3,89
22	BENGALA DE DESCARGA	un	15	R\$ 6,50
23	BISNAGA DE TINTA (DIVERSAS CORES)	un	50	R\$ 1,99
24	BÓIA 3/4 P/ CAIXA D'ÁGUA	un	15	R\$ 4,50
26	BOLSA BRANCA P/ VASO SANITÁRIO	un	30	R\$ 2,60
27	BUCHA 10MM C/ PARAFUSO	un	100	R\$ 0,26
29	BUCHA 6MM C/ PARAFUSO	un	100	R\$ 0,16
31	BUCHA DE REDUÇÃO 1/2X3/4	un	100	R\$ 0,46
32	BUCHA DE REDUÇÃO 100X50 ESGOTO	un	50	R\$ 4,50
33	BUCHA DE REDUÇÃO 25X3/4	un	100	R\$ 0,87
39	CABO P/ RASTEL	un	15	R\$ 2,90
48	CAIXA D'ÁGUA PLÁSTICA 1000 LTS	un	60	R\$ 269,99
51	CAIXA DE GORDURA PVC	un	40	R\$ 27,00
53	CAIXA SINFONADA 100X100X50	un	15	R\$ 5,08
55	CAL FINO SC C/ 20Kg	sc	1.000	R\$ 7,90

56	CAL HIDRATADO SC 8KG - P/ PINTURA CAMPO	sc	1.000	R\$ 5,99
57	CAL VIRGEM SC 20KG	sc	1.000	R\$ 5,99
61	CHAVE TETRA	un	20	R\$ 23,05
64	CIMENT COLA - ARGAMASSA SC C/ 20Kg	sc	200	R\$ 5,90
65	COLA ADESIVO PLAS 75C	un	30	R\$ 2,80
67	COLHER DE PEDREIRO	un	20	R\$ 5,50
68	CONJ. SANIT. 3 PCS	je	15	R\$ 123,50
69	CORANTE (BISNAGA)	un	50	R\$ 1,99
73	CURVA 40MM	un	100	R\$ 2,50
74	DISCO PARA MAQUITA TURBO	un	30	R\$ 16,90
77	DOBRADICA 3 1/2 - 3 PEÇAS	un	100	R\$ 6,20
79	DOBRADICA FORTEIRA N3	un	30	R\$ 4,35
82	ESPUDE + BOLSA PRETA	un	15	R\$ 5,10
86	FECHADURA C/ TAMBOR	un	15	R\$ 20,00
87	FECHADURA EXTERNA METAL	un	30	R\$ 21,90
88	FECHADURA INTERNA METAL	un	15	R\$ 16,90
90	FERRO 1/4"	br	1.000	R\$ 10,98
93	FERRO 5/16"	br	1.000	R\$ 16,99
98	FITA VEDA ROSCA 50 MTS	un	100	R\$ 4,90
99	FITA ZEBRADA ROLO C/ 200 MT	rolo	30	R\$ 7,50
100	FLEXIVEL OU ENGATE	un	100	R\$ 2,40
101	FORMAO	un	15	R\$ 11,38
102	FORRO PINUS	m²	1.000	R\$ 8,99
107	JOELHO 25MM	un	50	R\$ 0,40
108	JOELHO 25X1/2	un	50	R\$ 1,12
109	JOELHO 25X1/2	un	50	R\$ 1,12
114	LAVATÓRIO EM LOUÇA (PIA)	un	15	R\$ 47,50
116	LIMA P/ AFIAZ FERRAMENTAS	un	30	R\$ 3,92
121	LONA PRETA DE 4M	mt	10.000	R\$ 0,39
124	LONA TRANSPARENTE	mt	2.000	R\$ 0,70
125	LUVA 25X3/4	un	200	R\$ 0,82
126	LUVA DE 50 X 40 ESGOTO	un	200	R\$ 0,89
127	LUVA DE RASPA (TAM. C) 15cm	un	20	R\$ 7,27
128	LUVA DE RASPA (TAM. P) 7cm	un	15	R\$ 6,90
129	LUVA ESGOTO 40MM	un	100	R\$ 0,80
130	MANGUEIRA P/ ESGUICHO COMPLETA C/ 15MTS	cj	10	R\$ 17,22
131	MANGUEIRA P/ ESGUICHO COMPLETA C/ 20MTS	cj	10	R\$ 22,90
132	MANGUEIRA P/ ESGUICHO COMPLETA C/ 30MTS	cj	10	R\$ 34,40
133	MANGUEIRA PRETA 1"	m	6.000	R\$ 0,74
134	MANGUEIRA PRETA 1 1/2	m	1.000	R\$ 1,94
135	MANGUEIRA PRETA 1/2	m	6.000	R\$ 0,32
136	MANGUEIRA PRETA 3/4	m	6.000	R\$ 0,46
137	MARTELO GRANDE	un	15	R\$ 14,90
138	MEIA CANA PVC	m	100	R\$ 2,75
139	PARAFUSO 5/8X8"	un	400	R\$ 0,30
141	PIA P/ BANHEIRO	un	15	R\$ 8,90
143	PORTA CHAP. LISA 80X2,10	un	15	R\$ 36,50
148	PORTA INT. 70 X 2,10 LISA	un	15	R\$ 36,50
152	PREÇO 13X15	kg	300	R\$ 6,90
154	PREÇO 16X24	kg	400	R\$ 5,89
155	PREÇO 17X27	kg	400	R\$ 5,89
156	PREÇO 18X36	kg	400	R\$ 5,89
157	PREÇO 20X42	kg	400	R\$ 5,89
159	PREÇO PARA FOLHA DE AMIANTO	pct	800	R\$ 6,90
160	PREGUINHO DE ACO C/ 100 PCS	pct	100	R\$ 3,80
168	REGISTRO DE GAVETA 1"	un	15	R\$ 9,49
170	REGISTRO DE GAVETA 1 1/2	un	15	R\$ 20,45
171	REGISTRO DE GAVETA 1 1/4	un	15	R\$ 20,45
173	REGISTRO DE GAVETA 3/4	un	15	R\$ 7,20
174	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4	un	15	R\$ 6,90
175	REGISTRO DE PRESSÃO P/ CHUVEIRO 3/4 C/ ACABAMENTO	un	15	R\$ 18,87
179	SACHE DE COLA P/ CAL P/ PINTURA	un	50	R\$ 0,60
182	SIFÃO P/ PIA BANHEIRO	un	15	R\$ 3,77
183	SIFÃO P/ PIA COZINHA	un	15	R\$ 3,77
184	SILICONE FLEX 300G	un	30	R\$ 7,65
186	SUPORTE P/ SERRINHA P/ CORTAR FERRO	un	20	R\$ 6,90
193	TELHA DE CERÂMICA ROMANA	un	10.000	R\$ 0,99
194	TELHA INCOLOR 244X0,50X0,8 FIBRAVIDRO	un	300	R\$ 15,90
197	TIJOLO 1/2 - 6 Furos	un	20.000	R\$ 0,28
198	TIJOLO 2 Furos	un	50.000	R\$ 0,35
199	TIJOLO 4 Furos	un	50.000	R\$ 0,35
200	TIJOLO 6 Furos	un	10.000	R\$ 0,28
203	TINTA LÁTEX 18 ls (p/ pintura de campo)	gl	15	R\$ 85,00
204	TORNEIRA 1/2	un	20	R\$ 1,45
205	TORNEIRA 1/2" LAVATÓRIO - METAL	un	20	R\$ 17,85
206	TORNEIRA 1/2" LAVATÓRIO - PLÁSTICO	un	15	R\$ 4,50
207	TORNEIRA 3/4" - PAREDE - METAL	un	20	R\$ 18,10
208	TORNEIRA 3/4" - PAREDE - PLÁSTICO	un	20	R\$ 2,00
209	TORNEIRA BÓIA DE METAL 3/4	un	30	R\$ 4,50
210	TRENA 20 M	un	15	R\$ 12,97
220	TUBO DE SIKAFLEX - 300 gr	un	50	R\$ 26,90
224	TUBO ESGOTO 50 MM	br	100	R\$ 21,90
230	VALVULA DE DESCARGA	un	40	R\$ 58,75
231	VALVULA P/ FOGAO A GAS (COMPLETO)	un	15	R\$ 18,10
232	VASO SANITÁRIO COM PIA E COLUMA NO MESMO PADRÃO	un	15	R\$ 109,90
233	VITRO 0,60X0,40 BASCULANTE - SEM VIDRO	un	15	R\$ 16,60
236	VITRO 1,00X1,00 SEM VIDRO	un	15	R\$ 69,80
237	VITRO 1,20X1,00 - SEM VIDRO	un	15	R\$ 71,90
238	VITRO 1,50X1,20 - SEM VIDRO	un	20	R\$ 89,90

VALOR GLOBAL – R\$ 212.294,65**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO**

2.1 O prazo de fornecimento do objeto, a cada pedido, é de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, devendo ser entregue diretamente no Pátio de Máquinas da Prefeitura Municipal, sem custo adicional.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS

3.1 Os produtos não terão prazo de garantia, porém, deverão ser entregues com prazo de validade mínima de 90 dias para uso a contar da data de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 Quanto a Inadimplência:

4.1.1 MULTA

4.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

4.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

4.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido a Ata, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

4.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

4.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

4.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

4.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar a Ata decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa da Ata decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES

6.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;

6.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:

6.3.1 convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

6.3.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

6.3.3 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:

6.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

6.4.2 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.5 Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

7.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.

8.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.

8.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

8.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

8.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 13 de MAIO de 2013

OSIEL VAZ FERREIRA

Presidente da Comissão de Licitação

VANUSA DE FATIMA DA SILVA

Fornecedor

Publicado por:

Yoseph Extoperman Goloiuch

Código Identificador: FDE43840

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2013

CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2013

Início: 13/05/2013 Validade/Término: 12/05/2014

Objeto: Aquisição de materiais de construção diversos.

Razão Social: E. Farago & Cia Ltda

CNPJ/MF sob o nº 13.848.214/0001-64

Endereço: RUA JOÃO ROBEIRO DOS REIS 474 – Teixeira Soares-PR

Telefone: 42 3460 1607

Representante Legal: EMERSON EZEQUIEL FARAGO

R.G. 6.314.345-6

CPF 021.255.659-27

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à aquisição de materiais de construção diversos.

1.2. O preço registrado na presente Ata constam no Anexo I desta Ata.

Item	Descrição	Unid	Qtd	Preço Unitário
7	ADAPTADOR 3/4	un	100	R\$ 0,55
10	ALICATE DE BICO	un	15	R\$ 9,90
13	ARAME FARPADO 400M	rolo	30	R\$ 220,00
30	BUCHA 8MM C/ PARAFUSO	un	100	R\$ 0,25
34	BUCHA DE REDUÇÃO 50X40 ESGOTO	un	200	R\$ 0,90
37	CABO MARRETA	un	15	R\$ 3,49
39	CATraca PARA ESTICAR ARAME	un	50	R\$ 3,89
80	DUREPÓXI CX C/ 250g	un	20	R\$ 9,50
110	JOELHO 25X3/4	un	100	R\$ 1,50
140	PARAFUSO C/ BUCHA P/ VASO	un	300	R\$ 0,60
142	PICARETA	un	15	R\$ 21,90
189	TEE 1/2X3/4 BOLSA CENTRAL	un	50	R\$ 2,39
225	TUBO GALVANIZADO 3/4	un	100	R\$ 23,90

VALOR GLOBAL - R\$ 10.613,35**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO**

2.1 O prazo de fornecimento do objeto, a cada pedido, é de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, devendo ser entregue diretamente no Pátio de Máquinas da Prefeitura Municipal, sem custo adicional.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS

3.1 Os produtos não terão prazo de garantia, porém, deverão ser entregues com prazo de validade mínima de 90 dias para uso a contar da data de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

4.1 Quanto a Inadimplência:

4.1.1 MULTA

4.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

4.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

4.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido a Ata, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

4.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

4.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

4.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

4.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar a Ata decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no

mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa da Ata decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS E REAJUSTES

6.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;

6.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:

6.3.1 convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

6.3.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

6.3.3 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:

6.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

6.4.2 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.5 Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

7.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.

8.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.

8.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

8.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

8.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 13 de MAIO de 2013

OSIEL VAZ FERREIRA

Presidente da Comissão de Licitação

E. Farago & Cia Ltda

Fornecedor

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador: 4C680CDB

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2013

CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2013**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2013**

Início: 13/05/2013 Validade/Término: 12/05/2014

Objeto: Aquisição de materiais de construção diversos.

Razão Social: SALAMAIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ/MF sob o nº 05.146.052/0001-94

Endereço: RUA ANTONIO CAVALIM 500 CENTRO - IRATI-PR

Telefone: 42 3423 2123

Representante Legal: IZAIAS SALAMAIA

R.G. 5.763.776-5

CPF 810.079.499-53

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à aquisição de materiais de construção diversos.

1.2. O preço registrado na presente Ata constam no Anexo I desta Ata.

Item	Descrição	Unid	Qtd	Preço Unitário
4	ACABAMENTO DE VÁLVULA DE DESCARGA EM PLÁSTICO	un	15	R\$ 17,80
8	ADAPTADOR SOLDÁVEL	un	50	R\$ 0,58
12	ALICATE UNIVERSAL	un	15	R\$ 10,68
14	ARAME GALVANIZADO Nº 18	kg	400	R\$ 10,68
16	ARCO SERRA	un	15	R\$ 8,90
20	AZULEJO 20X30 - LISO	m²	500	R\$ 8,90
25	BÓIA 3/4 REFORÇADA	un	20	R\$ 13,35
28	BUCHA 4MM C/ PARAFUSO	un	100	R\$ 0,09
35	CABO ENXADA	un	15	R\$ 4,45
36	CABO ENXADINHA	un	15	R\$ 4,45
38	CABO P/ FOICE	un	15	R\$ 3,56
40	CABO PICARETA	un	15	R\$ 5,34
41	CADEADO 20mm	un	20	R\$ 5,34
42	CADEADO 25mm	un	20	R\$ 6,23
43	CADEADO 30mm	un	20	R\$ 7,12
44	CADEADO 40mm	un	20	R\$ 11,57
45	CADEADO 45mm	un	20	R\$ 11,57
46	CADEADO 50mm	un	20	R\$ 19,58
47	CADEADO 60mm	un	15	R\$ 35,60
49	CAIXA D'ÁGUA PLÁSTICA 500 LTS	un	15	R\$ 141,51
50	CAIXA DE DESCARGA PARA BANHEIRO	un	15	R\$ 13,35
52	CAIXA PARA PORTA DE MADEIRA DE PINUS	un	15	R\$ 33,00
54	CAIXILHO CEDRINHO VISTA 14CM	un	15	R\$ 59,00
58	CANO COBRE 22 MM	br	20	R\$ 131,72
60	CAVADEIRA	un	15	R\$ 17,71
62	CHUVEIRO 110 C/ BRACO	un	30	R\$ 24,00
63	CHUVEIRO 220 C/ BRACO	un	30	R\$ 24,00
66	COLA BRANCA PARA TACOS - SC 10 KG	un	30	R\$ 95,00
70	CORDA DE NYLON	m	1.000	R\$ 0,23
71	CURVA 1/2X3/4	un	50	R\$ 1,78
72	CURVA 25 MM	un	20	R\$ 1,78
75	DOBRADICA 1X1/2 PAR	un	50	R\$ 0,89
76	DOBRADICA 2 1/2 - 3 PEÇAS	un	15	R\$ 4,01
78	DOBRADICA ACO POL. 3 - 3 PEÇAS	un	15	R\$ 4,45
81	ENXADA C/ CABO	un	30	R\$ 13,35
83	ESPUMA ESPANSIVA	un	30	R\$ 12,46
84	ESQUADRO	un	15	R\$ 7,12
85	FACÃO nº 18 - CABO EM PLÁSTICO	un	15	R\$ 10,68
89	FECHADURA P/ PORTA DE FERRO	un	15	R\$ 24,00
91	FERRO 3/8"	br	1.000	R\$ 25,37
92	FERRO 4/2"	br	2.000	R\$ 4,36
94	FERRO CASO 1/2 12,5 MM	br	500	R\$ 36,50
95	FERRO LISO 4,2 MM	br	1.000	R\$ 4,40
96	FITA ANTI DERRAPANTE	m	100	R\$ 14,24
103	FORRO PVC (PEÇAS DE 4, 5, 6 E 7 M COMPRIMENTO)	m²	800	R\$ 10,90
104	FUNDO BRANCO (TINTA) - BALDE 3,6 LT	un	30	R\$ 19,00
105	GOIVA EM CÉRAMICA	un	2.000	R\$ 2,23

106	GRAMPO PARA CERCA	kg	50	R\$ 6,23
111	JOELHO 40MM ESCOTO	un	100	R\$ 0,45
112	JOELHO ESGOTO 100MM	un	50	R\$ 3,56
113	LAJOTA 30X30 DE 1"	m²	600	R\$ 7,92
115	LAVATÓRIO PLÁSTICO GRANDE (PIA)	un	15	R\$ 22,23
117	LIXA MASSA 120	un	100	R\$ 0,45
118	LIXA MASSA 100	un	100	R\$ 0,45
119	LIXA MASSA 150	un	50	R\$ 0,45
120	LIXA MASSA 80	un	100	R\$ 0,45
122	LONA PRETA DE 6M	m²	10.000	R\$ 0,45
123	LONA PRETA DE 8M	m²	3.000	R\$ 0,45
144	PORTA CHAPEADA 80X210 COMPLETA (CAIXAS E VISTAS) EM CEDRO - SEM DOBRADIÇAS	un	15	R\$ 125,00
145	PORTA DE FERRO (COMPLETA)	un	15	R\$ 170,00
146	PORTA INT. 0,70 X 2,10 (COMPLETA)	un	15	R\$ 63,00
147	PORTA INT. 0,80 X 2,10 (COMPLETA)	un	15	R\$ 63,00
149	PORTA MAD. COMPLETA FECHADURA DOBRADIÇA 70 x 2,10	un	15	R\$ 83,00
150	PORTA METALICA 0,80 X 2,10 LAMINADA	un	15	R\$ 155,75
151	PREÇO 12X12	kg	200	R\$ 7,57
153	PREÇO 15X21	kg	300	R\$ 6,23
158	PREÇO 25X72	kg	300	R\$ 8,01
161	PRESILHA 3/4	un	300	R\$ 0,89
162	RALO 150X100	un	20	R\$ 7,12
163	RALO 40X100	un	15	R\$ 2,67
164	RALO 50X100	un	15	R\$ 3,56
165	RALO 75X100	un	15	R\$ 4,45
166	RASTELO	un	15	R\$ 7,12
167	REBITADEIRA	un	15	R\$ 15,00
169	REGISTRO DE GAVETA 1/2	un	15	R\$ 5,34
172	REGISTRO DE GAVETA 2"	un	50	R\$ 33,82
176	REGUA ALUM. 2 MTS	un	10	R\$ 16,02
178	REPARO VÁLVULA	un	20	R\$ 13,35
180	SERRINHA P/ CORTAR FERRO	un	15	R\$ 2,23
181	SERROTE	un	15	R\$ 15,13
187	TAMPA QUADRADA P/ RALO BANHEIRO	un	20	R\$ 1,78
188	TAMPA REDONDA P/ RALO BANHEIRO	un	15	R\$ 1,78
190	TEE 40 MM	un	50	R\$ 1,34
191	TELHA DE AMIANTO 244X30X4	un	10.000	R\$ 8,46
192	TELHA DE CÉRAMICA FRANCESA	un	10.000	R\$ 1,16
195	TELHA ONDULADA 110X183X6MM	un	400	R\$ 23,00
196	TESOURA PARA PODA	un	15	R\$ 10,68
201	TUJOLO À VISTA	un	20.000	R\$ 0,62
202	TINTA EM PÓ SINHA - SC 5KG	sc	50	R\$ 4,79
211	TRILHO DUPLO BARRA C/ 3 MTS	un	20	R\$ 7,12
212	TRILHO DUPLO BARRA C/ 6 MTS	un	20	R\$ 10,68
213	TRILHO SIMPLES BARRA C/ 2 MTS	un	20	R\$ 3,56
214	TRILHO SIMPLES BARRA C/ 3 MTS	un	20	R\$ 4,45
215	TUBO ÁGUA 25 MM	br	100	R\$ 7,57
216	TUBO ÁGUA 32 MM	br	160	R\$ 16,47
217	TUBO ÁGUA 50 MM	br	100	R\$ 31,15
218	TUBO ÁGUA 60 MM	br	50	R\$ 57,85
219	TUBO ÁGUA 85 MM	br	50	R\$ 99,00
221	TUBO ESGOTO 100 MM	br	100	R\$ 29,37
222	TUBO ESCOTO 100MM	un	100	R\$ 29,37
223	TUBO ESGOTO 40 MM	br	100	R\$ 12,00
226	TUBO P/ LIGAÇÃO P/ VASO SANITÁRIO	un	100	R\$ 7,00
227	UNIÃO PARA MANGUEIRA 1"	un	50	R\$ 1,34
228	UNIÃO PARA MANGUEIRA 1/2"	un	50	R\$ 0,67
229	UNIÃO PARA MANGUEIRA 3/4"	un	50	R\$ 0,89
234	VITRO 0,60X0,60 BASCULANTE - SEM VIDRO	un	15	R\$ 23,00
235	VITRO 0,80X0,60 BASCULANTE - SEM VIDRO	un	15	R\$ 28,00
239	XADREX - PACOTE C/ 500 gr	pct	30	R\$ 9,30

VALOR GLOBAL - R\$ 269.179,15**CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PREÇOS DE EXECUÇÃO**

2.1 O prazo de fornecimento do objeto, a cada pedido, é de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, devendo ser entregue diretamente no Pátio de Máquinas da Prefeitura Municipal, sem custo adicional.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLAUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS

3.1 Os produtos não terão prazo de garantia, porém, deverão ser entregues com prazo de validade mínima de 90 dias para uso a contar da data de fornecimento.

CLAUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

4.1 Quanto a Inadimplência:

4.1.1 MULTA

4.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser

calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

4.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

4.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido a Ata, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

4.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

4.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

4.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

4.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar a Ata decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa da Ata decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS E REAJUSTES

6.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;

6.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:

6.3.1 convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

6.3.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

6.3.3 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:

6.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

6.4.2 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.5 Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

7.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.

8.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.

8.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

8.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

8.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares. Fernandes Pinheiro, 13 de MAIO de 2013

OSIEL VAZ FERREIRA

Presidente da Comissão de Licitação

Salamaia Materiais de Construção Ltda
Fornecedor

Publicado por:

Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador: E9454ABA

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO AVISO DE DISPENSA Nº 065/2013

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: EDVAL CESAR MENOIA ME
CNPJ: 82.017.443/0001-50

OBJETO: Aquisição de livros da área jurídica para administração pública

VALOR TOTAL: R\$ 1.456,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: 5 (cinco) dias

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 27 de maio de 2013.

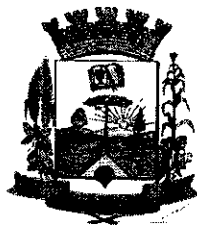
OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:

Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador: 6DA80B9A

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

**GABINETE
LEI Nº. 2.183/2.013**



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000226

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 003/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Especial para Abertura e Julgamento das Licitações e Avaliações desta Prefeitura, ADJUDICA às empresas: **Vanusa de Fatima da Silva, CNPJ/MF sob o nº 12.378.219/0001-08 com o valor global de R\$ 212.294,65, E. Farago & Cia Ltda, CNPJ/MF sob o nº 13.848.214/0001-64 com o valor global R\$ 10.613,35, Salamaia Materiais de Construção Ltda, CNPJ nº 05.146.052/0001-94, valor global R\$ 269.179,15 e Noeli Patulski – Eireli ME, valor global R\$ 1.394,00,** vencedoras da licitação Concorrência nº 003/2013, o fornecimento de materiais de construção diversos.

Fernandes Pinheiro, em 13 de maio de 2013.

OZIEL NEIVERTH

PREFEITO MUNICIPAL

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01619323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

FONE/FAX (042) 3459-1109

e-mail: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br

DECRETO Nº 010/2013

Súmula: Constitui a Comissão Permanente de Licitação para atuar no âmbito da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações resultantes da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98, e demais dispositivos legais aplicados à Licitação,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designada, pelo período de 01 (um) ano, a Comissão Especial para Abertura e Julgamento das Licitações e Avaliações.

Art. 2º - Integrarão a Comissão a que se refere o artigo anterior, os senhores:

OZIEL VAZ FERREIRA – Presidente
JÁCOMO ADRIANO CURUPANÃ
ROSANE APARECIDA DA ROCHA DE LIMA

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 04 de janeiro de 2013.


OZIEL NEIVERT
PREFEITO MUNICIPAL

Fernandes Pinheiro, 23 de Janeiro de 2004.

À:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.

At.: Comissão Permanente de Licitação

REF.: REAJUSTE DE PREÇO .

Prezados Senhores,

Através desta solicitamos reajuste de 14,28% nos preços praticados no produto tijolo 6 furos da Concorrência nº 003/2013, devido a grande alta de preços no mercado. Desta maneira solicitamos o realinhamento de preços conforme segue abaixo;

PREÇO ANTERIOR: R\$ 0,28

PREÇO ATUAL: R\$ 0,32

Sendo o que tínhamos, renovamos nossos cumprimentos e colocamo-nos á disposição de V.Sas. para eventuais dúvidas e esclarecimentos.

Atenciosamente

12 378 219/0001-08

Vanusa de Fátima da Silva ME
VANUSA DE FATIMA DA SILVA

Vanusa de Fátima da Silva
Avenida Remis João Loss, 261 - Centro
84535-000 - Fernandes Pinheiro - PR

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2013

1º ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2013

Início: 13/05/2013

Validade/Término: 12/05/2014

Objeto: Aquisição de materiais de construção diversos.

Razão Social: VANUSA DE FATIMA DA SILVA

CNPJ: 12.378.219/0001-08

Endereço: RUA REMIS JOÃO LOSS 261 – Fernandes Pinheiro-PR

Telefone: 42 3459 1008

Representante Legal: VANUSA DE FATIMA DA SILVA

R.G. 8.655.943-9

CPF: 047.544.519-88

CLAUSULA PRIMEIRA – DO QUANTITATIVO

Em atendimento a necessidade de consumo do material tijolo, 6 furos, adquirido no processo licitatório por estimativa de quantidade e havendo a disponibilidade de saldo de quantidade dos itens tijolo 2 e 4 furos, altera-se os quantitativos abaixo dos itens 198, 199 e 200 registrados por essa ata, na necessidade de atendimento as necessidades primárias da administração.

Quantitativo registrado inicialmente:

Item	Descrição	Unid	Qtd	Preço Unitário
198	TIJOLO 2 FUROS	un	50.000	R\$ 0,35
199	TIJOLO 4 FUROS	un	50.000	R\$ 0,35
200	TIJOLO 6 FUROS	un	10.000	R\$ 0,28

Quantitativo corrigido:

Item	Descrição	Unid	Qtd	Preço Unitário
198	TIJOLO 2 FUROS	un	20.000	R\$ 0,35
199	TIJOLO 4 FUROS	un	20.000	R\$ 0,35
200	TIJOLO 6 FUROS	un	70.000	R\$ 0,28

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições.

Fernandes Pinheiro, 13 de janeiro de 2014

Osier Vaz Ferreira

Presidente da Comissão de Licitação

VANUSA DE FATIMA DA SILVA

Fornecedor



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000230

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2013

2º ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2013

Início: 13/05/2013

Validade/Término: 12/05/2014

Objeto: Aquisição de materiais de construção diversos.

Razão Social: VANUSA DE FATIMA DA SILVA

CNPJ: 12.378.219/0001-08

Endereço: RUA REMIS JOÃO LOSS 261 – Fernandes Pinheiro-PR

Telefone: 42 3459 1008

Representante Legal: VANUSA DE FATIMA DA SILVA

R.G. 8.655.943-9

CPF: 047.544.519-88

CLAUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

Em atendimento ao item 12.2 do Edital Original, fica reajustado o valor unitário do item 200 – Tijolo 6 furos, passando de R\$ 0,28 para o valor unitário de R\$ 0,32.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições.

Fernandes Pinheiro, 27 de janeiro de 2014

Haydiane Cristina Bora

Presidente da Comissão de Licitação

Vanusa de Fátima da Silva ME

Fornecedor

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este processo contém 230
páginas numeradas de 001 a
230, e vão por mim rubricadas.

P.M.F. Pinheiro, em 28/05/13


PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

~~000-001~~**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2013****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2013****Início:** 13/05/2013**Validade/Término:** 12/05/2014**Objeto:** Aquisição de materiais de construção diversos.

Razão Social: VANUSA DE FATIMA DA SILVA

CNPJ: 12.378.219/0001-08

Endereço: RUA REMIS JOÃO LOSS 261 – Fernandes Pinheiro-PR

Telefone: 42 3459 1008

Representante Legal: VANUSA DE FATIMA DA SILVA

R.G. 8.655.943-9

CPF047.544.519-88

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à aquisição de materiais de construção diversos.

1.2. O preço registrado na presente Ata constam no Anexo I desta Ata.

Item	Descrição	Unid	Qtd	Preço Unitário
1	ABRAÇADEIRA 1"	un	100	R\$ 0,50
2	ABRAÇADEIRA 1/2	un	100	R\$ 0,45
3	ABRAÇADEIRA 3/4	un	100	R\$ 0,50
5	ADAPTADOR 1/2	un	50	R\$ 0,38
6	ADAPTADOR 25X3/4	un	100	R\$ 0,42
9	ADESIVO 75GRS	un	50	R\$ 2,80
11	ALICATE DE CORTE	un	15	R\$ 11,70
15	ARAME RECOZIDO Nº 18	kg	600	R\$ 5,99
17	AREIA MÉDIA AMARELA	m³	300	R\$ 42,00
19	ASSENTO TPR	un	50	R\$ 11,33
21	BALDE DE PEDREIRO	un	20	R\$ 3,89
22	BENGALA DE DESCARGA	un	15	R\$ 6,50
23	BISNAGA DE TINTA (DIVERSAS CORES)	un	50	R\$ 1,99
24	BÓIA 3/4 P/ CAIXA D'ÁGUA	un	15	R\$ 4,50
26	BOLSA BRANCA P/ VASO SANITÁRIO	un	30	R\$ 2,60
27	BUCHA 10MM C/ PARAFUSO	un	100	R\$ 0,26
29	BUCHA 6MM C/ PARAFUSO	un	100	R\$ 0,16
31	BUCHA DE REDUÇÃO 1/2X3/4	un	100	R\$ 0,46
32	BUCHA DE REDUÇÃO 100X50 ESGOTO	un	50	R\$ 4,50
33	BUCHA DE REDUÇÃO 25X3/4	un	100	R\$ 0,87
39	CABO P/ RASTEL	un	15	R\$ 2,90
48	CAIXA D'ÁGUA PLÁSTICA 1000 LTS	un	60	R\$ 269,99
51	CAIXA DE GORDURA PVC	un	40	R\$ 27,00

**MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

53	CAIXA SINFONADA 100X100X50	un	15	R\$ 5,08
55	CAL FINO SC C/ 20Kg	sc	1.000	R\$ 7,90
56	CAL HIDRATADO SC 8KG - P/ PINTURA CAMPO	sc	1.000	R\$ 5,99
57	CAL VIRGEM SC 20KG	sc	1.000	R\$ 5,99
61	CHAVE TETRA	un	20	R\$ 23,05
64	CIMENT COLA - ARGAMASSA SC C/ 20Kg	sc	200	R\$ 5,90
65	COLA ADESIVO PLAS 75G	un	30	R\$ 2,80
67	COLHER DE PEDREIRO	un	20	R\$ 5,50
68	CONJ. SANIT. 3 PCS	jg	15	R\$ 123,50
69	CORANTE (BISNAGA)	un	50	R\$ 1,99
73	CURVA 40MM	un	100	R\$ 2,50
74	DISCO PARA MAQUITA TURBO	un	30	R\$ 16,90
77	DOBRADICA 3 1/2 - 3 PEÇAS	un	100	R\$ 6,20
79	DOBRADICA PORTEIRA N3	un	30	R\$ 4,35
82	ESPUDE + BOLSA PRETA	un	15	R\$ 5,10
86	FECHADURA C/ TAMBOR	un	15	R\$ 20,00
87	FECHADURA EXTERNA METAL	un	30	R\$ 21,90
88	FECHADURA INTERNA METAL	un	15	R\$ 16,90
90	FERRO 1/4"	br	1.000	R\$ 10,98
93	FERRO 5/16"	br	1.000	R\$ 16,99
98	FITA VEDA ROSCA 50 MTS	un	100	R\$ 4,90
99	FITA ZEBRADA ROLO C/ 200 MT	rolo	30	R\$ 7,50
100	FLEXÍVEL OU ENGATE	un	100	R\$ 2,40
101	FORMÃO	un	15	R\$ 11,38
102	FORRO PINUS	m²	1.000	R\$ 8,99
107	JOELHO 25MM	un	50	R\$ 0,40
108	JOELHO 25X1/2	un	50	R\$ 1,12
109	JOELHO 25X1/2	un	50	R\$ 1,12
114	LAVATÓRIO EM LOUÇA (PIA)	un	15	R\$ 47,50
116	LIMA P/ AFIAR FERRAMENTAS	un	30	R\$ 3,92
121	LONA PRETA DE 4M	mt	10.000	R\$ 0,39
124	LONA TRANSPARENTE	mt	2.000	R\$ 0,70
125	LUVA 25X3/4	un	200	R\$ 0,82
126	LUVA DE 50 X 40 ESGOTO	un	200	R\$ 0,89
127	LUVA DE RASPA (TAM. G) 15cm	un	20	R\$ 7,20
128	LUVA DE RASPA (TAM. P) 7cm	un	15	R\$ 6,90
129	LUVA ESGOTO 40MM	un	100	R\$ 0,80
130	MANGUEIRA P/ ESGUICHO COMPLETA C/ 15MTS	cj	10	R\$ 17,22
131	MANGUEIRA P/ ESGUICHO COMPLETA C/ 20MTS	cj	10	R\$ 22,90
132	MANGUEIRA P/ ESGUICHO COMPLETA C/ 30MTS	cj	10	R\$ 34,40
133	MANGUEIRA PRETA 1"	m	6.000	R\$ 0,74
134	MANGUEIRA PRETA 1 1/2	m	1.000	R\$ 1,94

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

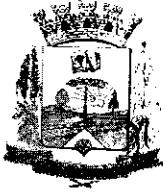
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

135	MANGUEIRA PRETA 1/2	m	6.000	R\$ 0,32
136	MANGUEIRA PRETA 3/4	m	6.000	R\$ 0,46
137	MARTELO GRANDE	un	15	R\$ 14,90
138	MEIA CANA PVC	m	100	R\$ 2,75
139	PARAFUSO 5/8X8"	un	400	R\$ 0,30
141	PIA P/ BANHEIRO	un	15	R\$ 8,90
143	PORTA CHAP. LISA 80X2,10	un	15	R\$ 36,50
148	PORTA INT. 70 X 2,10 LISA	un	15	R\$ 36,50
152	PREGO 13X15	kg	300	R\$ 6,90
154	PREGO 16X24	kg	400	R\$ 5,89
155	PREGO 17X27	kg	400	R\$ 5,89
156	PREGO 18X36	kg	400	R\$ 5,89
157	PREGO 20X42	kg	400	R\$ 5,89
159	PREGO PARA FOLHA DE AMIANTO	pct	800	R\$ 6,90
160	PREGUINHO DE ACO C/ 100 PÇS	pct	100	R\$ 3,80
168	REGISTRO DE GAVETA 1"	un	15	R\$ 9,49
170	REGISTRO DE GAVETA 1 1/2	un	15	R\$ 20,45
171	REGISTRO DE GAVETA 1 1/4	un	15	R\$ 20,45
173	REGISTRO DE GAVETA 3/4	un	15	R\$ 7,20
174	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4	un	15	R\$ 6,90
175	REGISTRO DE PRESSÃO P/ CHUVEIRO 3/4 C/ ACABAMENTO	un	15	R\$ 18,85
179	SACHE DE COLA P/ CAL P/ PINTURA	un	50	R\$ 0,60
182	SIFÃO P/ PIA BANHEIRO	un	15	R\$ 3,77
183	SIFÃO P/ PIA COZINHA	un	15	R\$ 3,77
184	SILICONE FLEX 300G	un	30	R\$ 7,65
186	SUPORTE P/ SERRINHA P/ CORTAR FERRO	un	20	R\$ 6,90
193	TELHA DE CERÂMICA ROMANA	un	10.000	R\$ 0,99
194	TELHA INCOLOR 244X0,50X0,8 FIBRAVIDRO	un	300	R\$ 15,90
197	TIJOLO 1/2 - 6 FUROS	un	20.000	R\$ 0,28
198	TIJOLO 2 FUROS	un	50.000	R\$ 0,35
199	TIJOLO 4 FUROS	un	50.000	R\$ 0,35
200	TIJOLO 6 FUROS	un	10.000	R\$ 0,28
203	TINTA LÁTEX 18 lts (p/ pintura de campo)	gl	15	R\$ 85,00
204	TORNEIRA 1/2	un	20	R\$ 1,45
205	TORNEIRA 1/2" LAVATÓRIO - METAL	un	20	R\$ 17,85
206	TORNEIRA 1/2" LAVATÓRIO - PLÁSTICO	un	15	R\$ 4,50
207	TORNEIRA 3/4" - PAREDE - METAL	un	20	R\$ 18,10
208	TORNEIRA 3/4" - PAREDE - PLÁSTICO	un	20	R\$ 2,00
209	TORNEIRA BOIA DE METAL 3/4	un	30	R\$ 4,50
210	TRENA 20 M	un	15	R\$ 12,97
220	TUBO DE SIKAFLEX - 300 gr	un	50	R\$ 26,90
224	TUBO ESGOTO 50 MM	br	100	R\$ 21,90

Ja se



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa da Ata decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES

6.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;

6.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:

6.3.1 convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

6.3.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

6.3.3 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:

6.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

6.4.2 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.5 Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

7.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma

gab



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.

8.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.

8.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

8.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

8.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 13 de MAIO de 2013

Osiel Vaz Ferreira

Presidente da Comissão de Licitação

VANUSA DE FATIMA DA SILVA

Fornecedora

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2013****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2013**

Início: 13/05/2013

Validade/Término: 12/05/2014

Objeto: Aquisição de materiais de construção diversos.

Razão Social: NOELI PATULSKI –EIRELI ME

CNPJ/MF sob o nº 00.562.049/0001-38

Endereço: AV ANITA GARILBALDI – 1605 AHU - CURITIBA -PR

Telefone: 41 3051 0316

Representante Legal: NOELI DO ROCIO COELHO TROGE PATULSKI

R.G. 1.450.308

CPF 437.863.759-68

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à aquisição de materiais de construção diversos.

1.2. O preço registrado na presente Ata constam no Anexo I desta Ata.

Item	Descrição	Unid	Qtd	Preço Unitário
18	ASSENTO P/ VASO SANITÁRIO	un	15	R\$ 10,00
97	FITA ISOLANTE 20 MTS	un	20	R\$ 2,70
177	REJUNTE CORES	kg	100	R\$ 2,60
185	SOLVENTE PARA TINTAS - 1 LT	un	150	R\$ 6,20

VALOR GLOBAL – R\$ 1.394,00**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO**

2.1 O prazo de fornecimento do objeto, a cada pedido, é de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, devendo ser entregue diretamente no Pátio de Máquinas da Prefeitura Municipal, sem custo adicional.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS

3.1 Os produtos não terão prazo de garantia, porém, deverão ser entregues com prazo de validade mínima de 90 dias para uso a contar da data de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

4.1 Quanto a Inadimplência:

4.1.1 MULTA

4.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

4.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade, o objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da

NOELI PATULSKI - EIRELI

AV. ANITA GARILBALDI, 1605

AHU - CEP 82200-530

CURITIBA - PR



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

negociação.

6.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:

6.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

6.4.2 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.5 Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

7.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.

8.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.

8.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

8.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

8.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 13 de MAIO de 2013

Osiel Vaz Ferreira

Presidente da Comissão de Licitação

NOELI PATULSKI - EIRELI ME
Fornecedor

00.562.049/0001-38

NOELI PATULSKI - EIRELI

AV. ANITA GARIBALDI, 1605
AHÚ - CEP 82200-530
CURITIBA - PR

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2013****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2013**

Início: 13/05/2013

Validade/Término: 12/05/2014

Objeto: Aquisição de materiais de construção diversos.

Razão Social: NOELI PATULSKI –EIRELI ME

CNPJ/MF sob o nº 00.562.049/0001-38

Endereço: AV ANITA GARILBALDI – 1605 AHU - CURITIBA -PR

Telefone: 41 3051 0316

Representante Legal: NOELI DO ROCIO COELHO TROGE PATULSKI

R.G. 1.450.308

CPF 437.863.759-68

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à aquisição de materiais de construção diversos.

1.2. O preço registrado na presente Ata constam no Anexo I desta Ata.

Item	Descrição	Unid	Qtd	Preço Unitário
18	ASSENTO P/ VASO SANITÁRIO	un	15	R\$ 10,00
97	FITA ISOLANTE 20 MTS	un	20	R\$ 2,70
177	REJUNTE CORES	kg	100	R\$ 2,60
185	SOLVENTE PARA TINTAS - 1 LT	un	150	R\$ 6,20

VALOR GLOBAL – R\$ 1.394,00**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO**

2.1 O prazo de fornecimento do objeto, a cada pedido, é de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, devendo ser entregue diretamente no Pátio de Máquinas da Prefeitura Municipal, sem custo adicional.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS

3.1 Os produtos não terão prazo de garantia, porém, deverão ser entregues com prazo de validade mínima de 90 dias para uso a contar da data de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

4.1 Quanto a Inadimplência:

4.1.1 MULTA

4.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

4.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade, o objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do

NOELI PATULSKI - EIRELI

AV. ANITA GARILBALDI, 1605 3
AHU - CEP 82200-530
CURITIBA - PR



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Nota de Empenho;

4.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido a Ata, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

4.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

4.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

4.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

4.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar a Ata decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa da Ata decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS E REAJUSTES

6.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;

6.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:

6.3.1 convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

6.3.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

6.3.3 convocar os demais fornecedores visando a negociação;

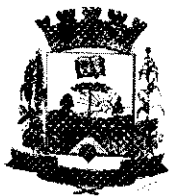
00.562.049/0001-387

NOEL PATULSKI - EIRELI

AV. ANITA GARIBALDI, 1605

Página 7 de 9
AHU - CEP 82200-530

CURITIBA - PR



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

negociação.

6.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:

6.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

6.4.2 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.5 Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

7.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.

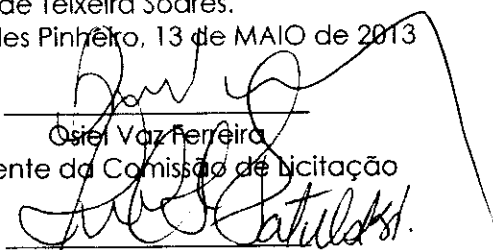
8.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.

8.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

8.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

8.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 13 de MAIO de 2013


Oslei Vaz Ferreira

Presidente da Comissão de Licitação


NOELI PATULSKI - EIRELI ME

Fornecedor

00.562.049/0001-38

NOELI PATULSKI - EIRELI

AV. ANITA GARIBALDI, 1605

AHÚ - CEP 82200-530

CURITIBA - PR

**MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

230	VÁLVULA DE DESCARGA	un	40	R\$ 58,75
231	VÁLVULA P/ FOGÃO A GÁS (COMPLETO)	un	15	R\$ 18,10
232	VASO SANITÁRIO COM PIA E COLUNA NO MESMO PADRÃO	un	15	R\$ 109,90
233	VITRO 0,60X0,40 BASCULANTE - SEM VIDRO	un	15	R\$ 16,60
236	VITRO 1,00X1,00 SEM VIDRO	un	15	R\$ 69,80
237	VITRO 1,20X1,00 - SEM VIDRO	un	15	R\$ 71,90
238	VITRO 1,50X1,20 - SEM VIDRO	un	20	R\$ 89,90

VALOR GLOBAL - R\$ 212.294,65**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO**

2.1 O prazo de fornecimento do objeto, a cada pedido, é de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, devendo ser entregue diretamente no Pátio de Máquinas da Prefeitura Municipal, sem custo adicional.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS

3.1 Os produtos não terão prazo de garantia, porém, deverão ser entregues com prazo de validade mínima de 90 dias para uso a contar da data de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

4.1 Quanto a Inadimplência:

4.1.1 MULTA

4.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

4.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

4.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido a Ata, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

4.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

4.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

4.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

4.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar a Ata decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no

RRL